



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# Boletim

## Integrado de Pessoal e Serviços

**Junho**  
**2023**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## Sumário

<b>CONSUNI</b> .....	<b>3</b>
Edital .....	4
Atos Decisórios .....	8
Portarias .....	13
Resoluções .....	18
Câmara Acadêmica .....	81
Atos Decisórios .....	82
<b>REITORIA</b> .....	<b>99</b>
Extrato .....	100
Portarias .....	101
<b>CEAPE</b> .....	<b>173</b>
Edital .....	174
<b>SEACE</b> .....	<b>177</b>
Edital .....	178
<b>SEDOP</b> .....	<b>184</b>
Edital .....	185
<b>SCI</b> .....	<b>188</b>
Editais .....	189
<b>DIARI</b> .....	<b>196</b>
Extrato .....	197
<b>DTI</b> .....	<b>199</b>
Edital .....	200
<b>PROAD</b> .....	<b>204</b>
Extrato .....	205
Portarias .....	207
<b>PROGRAD</b> .....	<b>229</b>
Editais .....	230
<b>PROEX</b> .....	<b>307</b>
Editais .....	308
<b>PROGEP</b> .....	<b>317</b>
Aceleração da Promoção .....	318
Afastamentos e Renovações de Afastamentos .....	319
Aposentadoria .....	321
Comissão .....	323
Férias e Interrupção de Férias .....	327
Incentivo à Qualificação .....	341
Licença .....	345
Posse e Admissão .....	349
Progressões .....	350
Remoção .....	359
Retribuição por Titulação .....	360
Substituição .....	361
<b>PRPI</b> .....	<b>366</b>
Editais .....	367
<b>UNIDADES ACADÊMICAS</b> .....	<b>378</b>
<b>CEAD</b> .....	<b>379</b>
Edital .....	380
Portaria .....	425
<b>CCAB</b> .....	<b>426</b>
Edital .....	427
Portarias .....	430
<b>CCSA</b> .....	<b>437</b>
Edital .....	438
Portaria .....	441
<b>CCT</b> .....	<b>443</b>
Resoluções .....	444
<b>FAMED</b> .....	<b>449</b>
Editais .....	450
<b>IFE</b> .....	<b>460</b>
Edital .....	461
Portarias .....	466
<b>IISCA</b> .....	<b>468</b>
Edital .....	469
Portarias .....	472
Edital .....	474
Portarias .....	481
<b>ANEXO SCDP</b> .....	<b>482</b>



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CONSUNI**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº02/2023 – SEODS  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023 CEDP/ DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior e Cadastro de Reserva, ciclo 2023. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados estagiários para as seguintes vagas:

Sub-Setor	Qtd	Vagas	Local	Conhecimentos Necessários
Núcleo de Gestão	01	01 – Letras/Língua Portuguesa	UFCA - Campus Juazeiro do Norte	Elaboração de documentos oficiais e organização de documentos de arquivos.

### 2. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar nesse setor deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação dentre os estabelecidos na tabela de vagas.
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional.
- Estar cursando a partir do segundo semestre do curso de Letras/Língua Portuguesa.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para seleção de bolsas, válidas para o exercício de 2023, será realizada via internet, através do endereço <https://forms.gle/X3vsGLB52bDxxMq48> de 13/06/2023 a 20/06/2023.

### 4. DAS COTAS

4.1 Serão destinadas 1 (uma) vaga para candidatos negros ou pardos.

4.2 O candidato negro/pardo deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo II do Edital de nº EDITAL Nº 01/2023 – CEDP/DIARI e encaminhar juntamente com os documentos solicitados no momento da inscrição;

4.3 Não havendo candidatos negro ou pardo selecionados, conforme os critérios deste edital, serão selecionados candidatos de ampla concorrência;

### 5. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, com duração de 06 (seis) meses, no período de julho a dezembro de 2023.

#### 5.1 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$ 1007,98

O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

### 6. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão de Seleção do setor.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

A seleção acontecerá em 2 (duas) fases, seguindo os critérios a seguir:

- Histórico - 1ª fase: A pontuação será calculada por meio da nota do Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) ou equivalente. Será atribuído peso 2 (dois) ao podendo o candidato (a) atingir a pontuação máxima de 20 pontos.
- Entrevista - 2ª fase: Será atribuído peso 8 (oito) à entrevista, podendo o candidato (a) atingir a pontuação máxima de 80 pontos.

Em caso de empate, será classificado o candidato (a) que obtiver melhor desempenho na entrevista.

Somente os 05 (cinco) primeiros colocados serão convocados para a entrevista que acontecerá de forma presencial no Centro Multiuso de Juazeiro do Norte, localizado na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, Centro, Juazeiro do Norte – Ceará, em sala a ser divulgada.

## 7. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Publicação do Edital	12/06/2023
Período de Inscrição	13/06 a 20/06/2023
Resultado da 1ª etapa	21/06/2023
Segunda etapa da Seleção	26/06/2023
Resultado Final	27/06/2023
Entrega da documentação	28/06/2023 a 30/06/2023
Início das atividades	03/07/2023

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores - Seods.

## 9. CONTATOS

Telefones: (88) 3221-9480 / (88) 3221-9481

E-mail: [conselhos@ufca.edu.br](mailto:conselhos@ufca.edu.br)

Juazeiro do Norte, 12 de junho de 2023

JOSÉ KATULO AMADEU FERREIRA  
Secretário dos Órgão Deliberativos Superiores



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO CONSUNI N.º 34, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Homologa a indicação da servidora Évelyn Linhares Leite para o cargo de Ouvidora Geral da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.002571/2023-88, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 14, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, decide:

Art. 1º Homologa a indicação servidora Évelyn Linhares Leite, matrícula Siape n. 1732214, para o cargo de Ouvidora Geral da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 22 de junho de 2023.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ATO DECISÓRIO CONSUNI N.º 35, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Aprova a concessão do título de Doutora Honoris Causa para a ex-presidente da República Federativa do Brasil, Dilma Vana Rousseff.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.002107/2023-91, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 14, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, decide:

Art. 1º Aprovar a concessão do título de Doutora Honoris Causa para a ex-presidente da República Federativa do Brasil, Dilma Vana Rousseff.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA CONSUNI N.º 18, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 25, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, FRANCISCO WEBER DOS ANJOS, Matrícula SIAPE n. 1413459, da Vice-Presidência da Câmara Acadêmica desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 05 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 19, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Administrativa em sua Décima Sétima Sessão Ordinária, por meio da Plataforma RNP, em 07 de junho de 2023, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, AMANDA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE n. 1497579, para representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 07 de junho de 2023 até 07 de junho de 2025, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Designar, GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula SIAPE n. 1410744, para representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato de 07 de junho de 2023 até 07 de junho de 2025, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 07 de junho de 2023.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 20, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Administrativa em sua Décima Sétima Sessão Ordinária, por meio da Plataforma RNP, em 07 de junho de 2023, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Reconduzir, DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA, Matrícula SIAPE n. 2798079, para representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 07 de junho de 2023 até 07 de junho de 2025, não sendo permitida nenhuma recondução.

Art. 2º Reconduzir, ROGER LINEIRA PRESTES, Matrícula SIAPE n. 1021889, para representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato de 07 de junho de 2023 até 07 de junho de 2025, não sendo permitida nenhuma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 07 de junho de 2023.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA CONSUNI N.º 21, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Administrativa em sua Décima Sétima Sessão Ordinária, por meio da Plataforma RNP, em 07 de junho de 2023, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n. 1550021, para representação dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 07 de junho de 2023 até 07 de junho de 2025, sendo permitida 1(uma) recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de junho de 2023.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI N.º 22, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Dispensar, por deixar de pertencer a classe representada, POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO, Matrícula SIAPE n. 2656451, da representação dos(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de titular.

Art. 1º Dispensar, a pedido, VIVIANE CHAVES PEREIRA, Matrícula SIAPE n. 1560226, da representação dos(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 19 de junho de 2023.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 147, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003293/2022-03, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 14, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música, modalidade presencial, período integral, com oferta de 50 (cinquenta) vagas anuais, com carga horária de 3.266 (três mil, duzentas e sessenta e seis) horas/aula, contemplando 10% (dez por cento) da carga horária total para a curricularização da extensão, com duração mínima de 08 (oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres, sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 05 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 148, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados, apatriados e portadores de visto humanitário na Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) na UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Quinta Sessão Extraordinária, em 13 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001756/2023-75, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Os cursos e Programas de Pós-Graduação - PPG lato sensu e stricto sensu da Universidade Federal do Cariri - UFCA adotarão ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente.

### CAPÍTULO I

#### DO INGRESSO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DOS GRUPOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 2º A inclusão dos grupos de que trata esta Resolução ocorrerá por meio de processo seletivo, regido por edital específico, publicado pelo curso ou Programa de Pós-Graduação após aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI, considerando a legislação pertinente e normas correlatas.

§1º É assegurado ao curso ou PPG a liberdade de acrescentar critérios específicos para o ingresso dos/as discentes, considerando as especificidades das áreas do conhecimento e as diretrizes gerais do órgão federal de avaliação e acompanhamento.

§2º Em cada processo seletivo, deverá haver reserva de vagas para pessoas negras (incluindo-se pardas), indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário, preservando-se os princípios de mérito acadêmico, e vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos/as optantes pelas diferentes modalidades de ingresso tratadas nesta Resolução.

§3º O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de um grupo prioritário, devendo para tanto informar no ato de inscrição a ordem de preferência e os documentos comprobatórios que assegurem sua participação na respectiva política de ação afirmativa.

§4º Será permitida a reserva de bolsas às ações afirmativas, a ser definida pela Comissão de Bolsas ou instâncias que se valha, em cada curso ou programa.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se pessoas negras os/as candidatos/as que assim se autodeclararem.

§1º A autodeclaração de candidatos/as negros/as acerca de seu pertencimento étnico, deverá ser apresentada no ato da inscrição (anexo 1) e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do/a discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§2º Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), conforme nomenclatura e incidência regional definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE concorrerão às vagas reservadas.

§3º A matrícula das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 4º O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo para negros/as (pretos/as e pardos/as) será fixado em edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas sejam destinadas a estes/as candidatos/as.

§1º Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) classificados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§2º Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a posteriormente classificado/a.

§3º Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os seguintes grupos na seguinte ordem: quilombolas e indígenas, em não havendo candidatos/candidatas nesse grupo, reverte-se para pessoas com deficiência - PCD, imigrantes e pessoas trans e por último, para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

§4º Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as, caso não haja classificados/as, a distribuição será para o grupo de quilombolas e indígenas e por fim, pessoas com deficiência, imigrantes e pessoas trans, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

Art. 5º Para os fins desta Resolução, serão consideradas pessoas indígenas, com deficiência, quilombolas, trans, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário que assim se autodeclararem.

§1º A autodeclaração dos/as candidatos/as indígenas, deverá ser acompanhada pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.

§2º A autodeclaração de candidatos/as com deficiência deverá ser acompanhada por informações sobre o tipo de deficiência que apresenta, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

§3º A autodeclaração de candidatos/as trans deverá ser informada na ficha de inscrição, em campo específico para este fim.

§4º A autodeclaração de candidatos/as imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário deverá ser informada na ficha de inscrição, em campo específico para este fim.

Art. 6º O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo para indígenas e quilombolas será de pelo menos 10% (dez por cento), para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans será de pelo menos 20% (vinte por cento).

§1º Os/As candidatos/as indígenas, com deficiência, quilombolas, imigrantes e pessoas trans classificados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§2º O/A candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada deverá, na ocasião da matrícula, apresentar laudo médico, atestando sua condição, sob pena de ter sua aprovação anulada.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§3º O/A candidato/a imigrante solicitante de refúgio, refugiado/a, apátrida e portadores/as de visto humanitário aprovado/a em vaga reservada deverá, na ocasião da matrícula, apresentar documento comprobatório, atestando sua condição, sob pena de ter sua aprovação anulada.

Art. 7º Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalhe ou resida e se estabeleça temporária ou definitivamente na República Federativa do Brasil;

II - Apátrida: a pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, e que assim seja reconhecida pela República Federativa do Brasil;

III - Solicitante de refúgio: a pessoa assim oficialmente reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos do disposto no Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

IV - Refugiado: a pessoa assim oficialmente reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 9.474/97.

V - Portador de Visto Humanitário: a pessoa a quem foi concedido o Visto para Acolhida Humanitária pela República Federativa do Brasil, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 13.445/17, o Decreto n. 9.199/17 e as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração - CNIG pertinentes.

Art. 8º A aplicação da reserva de vagas deve ser feita sobre o número total de vagas oferecidas por edital, assegurando os seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos/as e pardos/as);

II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas;

III - 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans.

§1º Os editais de processos seletivos que dispuserem de vagas agrupadas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou áreas de estudo deverão aplicar, a cada uma delas, os princípios definidos no caput deste artigo, garantindo-se que a porcentagem final mínima de reserva de vagas para candidatos/as em cada categoria seja atingida.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), sendo sempre garantido o mínimo de uma vaga para cada uma das categorias.

§3º Na hipótese de quantitativo de vagas por processo seletivo igual ou inferior a 5, deverá ser assegurada pelo menos uma vaga em pelo menos uma categoria, obedecendo ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º.

## CAPÍTULO II

### DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º Os Cursos e Programas de Pós-Graduação deverão definir ações e atividades acadêmicas complementares que maximizem a possibilidade de permanência de estudantes, que ingressarem por meio desta Resolução, realizando um acompanhamento contínuo de todas as suas atividades no Curso ou Programa.

Art. 10. Os Cursos e Programas de Pós-Graduação, juntamente com os demais setores da Universidade, promoverão ações com vistas à sensibilização da comunidade universitária para os temas inerentes a esta Resolução.

Art. 11. Aplicam-se aos/as discentes que ingressarem por meio desta Resolução as mesmas regras aplicadas aos/as demais discentes do Curso ou Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFCA e regulamento interno do Curso ou Programa.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Resolução é facultada a Cursos ou Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela UFCA, e cujos editais envolvam outras instituições.

Art. 13. Esta Resolução não se aplicará aos processos seletivos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua vigência.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados por Comissão designada pela PRPI.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 03 de julho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



## ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº  
\_\_\_\_\_, ao PPG/Curso \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID  
nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, ao PPG/Curso  
\_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob as penas da lei, que sou ( ) quilombola  
( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

#### ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome social), \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, ao PPG/Curso \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

[1] Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 149, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Homologa a Resolução Consuni n. 147, de 05 de junho de 2023, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri – UFCA, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Quinta Sessão Extraordinária, em 13 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.003293/2022-03, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 147, de 05 de junho de 2023, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 13 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 150, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, a criação e implementação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira – TGF, na modalidade de educação a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.002563/2023-31, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, a criação e implementação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira – TGF, na modalidade de educação a distância, com oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, carga horária total de 2.018 (duas mil e dezoito) horas, contemplando 10% (dez por cento) da carga horária para a curricularização da extensão, duração mínima de 5 (cinco) e máxima de 7 (sete) semestres letivos, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução Consuni n. 122, de 15 de dezembro de 2022, e a Resolução Consuni n. 137, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 151, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Homologa a Resolução Consuni n. 114, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica – EGEAPE, na modalidade de educação a distância, e aprova o Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.004959/2022-32, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 114, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário – Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica – EGEAPE, na modalidade de educação a distância.

Art 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica – EGEAPE, na modalidade de educação a distância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 152, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Homologa a Resolução Consuni n. 115, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Bilíngue de Surdos, na modalidade de educação à distância, e aprova o Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.005037/2022-42, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 115, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Bilíngue de Surdos, na modalidade de educação à distância.

Art 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Bilíngue de Surdos, na modalidade de educação à distância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 153, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Homologa a Resolução Consuni n. 116, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na modalidade de educação à distância, e aprova o Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.004945/2022-19, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 116, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na modalidade de educação à distância.

Art 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, na modalidade de educação à distância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 154, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Homologa a Resolução Consuni n. 117, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Promoção da Saúde, na modalidade de educação à distância, e aprova o Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.004926/2022-92, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 117, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Promoção da Saúde, na modalidade de educação à distância.

Art 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Promoção da Saúde, na modalidade de educação à distância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 155, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Homologa a Resolução Consuni n. 118, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical, na modalidade de educação à distância, e aprova o Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.004828/2022-55, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Homologar a Resolução Consuni n. 118, de 29 de novembro de 2022, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a criação e implantação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical, na modalidade de educação à distância.

Art 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical, na modalidade de educação à distância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 156, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera o Anexo VI da Resolução n. 16/Consup, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Auxílio Financeiro a Eventos, no âmbito das políticas da Assistência Estudantil, para os discentes regularmente matriculados na UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.002527/2023-78, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º O Anexo VI da Resolução n. 16/Consup, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O estudante poderá ser contemplado com até 2 (dois) Auxílios Financeiros a Eventos no mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. A concessão do benefício para a continuidade das fases de uma competição ou para o avanço de etapas em outra linha do Auxílio Financeiro a Eventos não está sujeita ao limite estabelecido no art. 6º.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 157, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da  
Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Terceira Sessão Ordinária, em 22 de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.002436/2023-32, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 04/Consup, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 22 de junho de 2023.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**REGULAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Regulamento tem por finalidade consolidar a normatização acadêmica dos cursos regulares de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA.

§1º Para os efeitos deste Regulamento os cursos de graduação serão denominados doravante neste documento apenas como cursos.

§2º O glossário e anexos são partes integrantes deste Regulamento.

## TÍTULO II DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art.2º A criação de um curso dar-se-á por meio de seu Projeto Pedagógico de Curso - PPC, bem como a sua reformulação ou a atualização será por normatização deste Regulamento.

§1º Reformulação do PPC ocorrerá quando forem determinadas alterações que ensejem a criação ou inativação de matriz ou estrutura curricular.

§2º Atualização do PPC ocorrerá quando forem determinadas alterações que apenas modifiquem aspectos formais ou insiram pequenas mudanças na estrutura curricular pré-existente.

Art.3º Quanto aos graus concedidos, os cursos podem ser bacharelados, licenciaturas ou tecnólogos.

§1º A UFCA poderá oferecer cursos na modalidade presencial e a distância.

§2º Cursos na modalidade a distância obedecem às disposições deste Regulamento no que couber.

§3º Entende-se por presencial a modalidade de oferta que pressupõe presença física do estudante e do professor nas atividades didáticas, podendo ser ofertados componentes curriculares na modalidade à distância até o máximo permitido pela legislação educacional.

Art. 4º A criação de curso seguirá fluxo específico de criação de novos cursos, será aprovada pelo Conselho Universitário - Consuni mediante pareceres da Câmara Acadêmica e da Câmara Administrativa, e deverá ser ofertada pelas Unidades Acadêmicas às quais estejam vinculados, conforme a área de conhecimento.

Parágrafo único. A extinção de um curso de graduação também será deliberada pelo Consuni, mediante pareceres da Câmara Acadêmica e da Câmara Administrativa.

Art. 5º Para a oferta de um curso é necessário o PPC organizado conforme o manual "Instrumento Orientador para Elaboração e Atualização de PPC".

Art. 6º A carga horária de integralização de um curso não excederá 10% (dez por cento) da carga horária mínima fixada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante estudo sistematizado, o curso poderá solicitar carga horária superior à permitida no caput, limitada a 20% (vinte por cento), a ser apreciado pela Câmara Acadêmica.

Art.7º O PPC estabelece, para cada estrutura curricular, a duração mínima, padrão e máxima para integralização do curso, fixadas em quantidades de períodos letivos regulares.

Parágrafo único. A duração máxima não pode exceder em mais de 100% (cem por cento) a duração padrão.

Art.8º Os cursos de graduação na UFCA podem adotar o modelo de formação em ciclo único ou de formação dividida em primeiro ciclo e segundo ciclo.

§1º Os cursos de formação em ciclo único proporcionam formação específica em seus campos do conhecimento.

§2º A formação em primeiro ciclo e segundo ciclos propõe que o estudante ingresse em um curso generalista, e que, uma vez concluído o curso de primeiro ciclo e recebida a titulação correspondente, o estudante decida se ingressa novamente ou não na Universidade para aprofundar sua formação em um curso de segundo ciclo.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§3º Os cursos de segundo ciclo recebem estudantes já graduados em cursos de primeiro ciclo, podendo estabelecer em seus PPC outros critérios para o ingresso.

Art.9º Um curso, habilitação ou turno de funcionamento diz-se:

I - ativo, quando se encontra em funcionamento regular, tendo ofertado vagas iniciais de ingresso em algum dos últimos dois anos;

II - suspenso, quando se acha em processo de desativação, não tendo disponibilizado vagas iniciais nos dois últimos anos, mantendo apenas atividades acadêmicas que propiciem a conclusão para os estudantes ativos nele cadastrados;

III - inativo, quando deixou de ofertar vagas iniciais e não possui nenhum estudante ativo no ano/período de referência, mas pode ser reativado a qualquer momento, a critério da instituição; e

IV - extinto, quando não oferta novas vagas para qualquer processo seletivo, não possui nenhum estudante ativo cadastrado e não será reativado.

§1º A situação relativa ao inciso II deve ser decidida pela Câmara Acadêmica, mediante proposta aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica à qual pertença o curso.

§2º As situações relativas aos incisos III e IV são decididas pelo Consuni.

§3º Aos estudantes dos cursos suspensos devem ser asseguradas as condições indispensáveis para que possam concluí-lo, atendendo-se à legislação específica a essa ocorrência.

## CAPÍTULO I DA MATRIZ E ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 10. A matriz curricular conterá:

I - habilitação ou ênfase, quando houver;

II - turno(s) de formação; e

III - estrutura(s) curricular(es) criada(s) ao longo do tempo para aquela matriz.

§1º O curso pode possuir uma ou mais matrizes curriculares.

§2º Cada combinação entre turno e habilitação ou ênfase constitui necessariamente uma matriz curricular distinta.

§3º Cada estudante da UFCA deve estar vinculado a um único programa.

Art. 11. Um mesmo curso, ao aprovar a criação ou reformulação de um PPC gerará ao menos uma nova estrutura curricular para determinada(s) matriz(es).

Parágrafo único. As estruturas curriculares serão ordenadas por data de criação dentro de suas matrizes, sendo os ingressantes vinculados sempre à estrutura mais recente de sua matriz.

Art. 12. A estrutura curricular deve ser modelada por dois grupos de componentes curriculares:

I - componentes estruturantes, do tipo:

a) disciplinas; e/ou

b) módulos;

II - atividades curriculares, do tipo:

a) Estágio supervisionado;

b) Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;

c) Atividades Complementares; e/ou

d) Unidade Curricular de Extensão - UCE;

Parágrafo único. O PPC definirá se o estágio supervisionado será tratado como disciplina, atividade de orientação individual ou atividade de orientação coletiva.

Art. 13. Uma estrutura curricular possui, obrigatoriamente, a carga horária total mínima, as cargas horárias mínimas em componentes obrigatórios, optativos e complementares e a lista dos componentes curriculares a serem integralizados pelo estudante para o recebimento do grau correspondente e.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 14. As reformulações e atualizações do PPC devem ser aprovadas por diferentes instâncias de acordo com o tipo de alteração:

I - Aprovação no colegiado de curso, na unidade acadêmica, na Câmara Acadêmica e Câmara Administrativa, e no Consuni:

- a) alterações na carga horária total de integralização do curso;
- b) criação ou extinção de ênfase e de habilitação;
- c) alteração de endereço da sede de um curso;
- d) alteração do turno;
- e) alteração da quantidade de oferta de vagas;
- f) criação ou extinção de curso de graduação.

II - aprovação no colegiado de curso, na unidade acadêmica e em caráter terminativo na Câmara Acadêmica:

- a) modificação na classificação de componentes curriculares previstos no art.16;
- b) alteração na distribuição da carga horária em componentes curriculares obrigatórios, optativos ou complementares que não gerem aumento da carga horária total do curso;
- c) substituição de componentes obrigatórios que não gerem aumento de carga horária total do curso;
- d) inclusão de carga horária de ensino a distância em cursos presenciais;

III - aprovação no colegiado do curso após parecer do Núcleo Docente Estruturante - NDE:

- a) criação ou remoção de pré-requisitos e correquisitos;
- b) criação ou remoção de equivalências;
- c) criação, incorporação ou remoção de um componente curricular optativo;
- d) mudança de período letivo de um componente curricular; e
- e) alteração na quantidade de unidades avaliativas nos componentes curriculares.

Parágrafo único. Nos casos em que as reformulações e atualizações de PPC demandarem alterações de recursos orçamentários, financeiros e de pessoal, as mesmas deverão ser deliberadas pela Câmara Acadêmica, Câmara Administrativa e em caráter terminativo pelo Consuni.

Art. 15. A estrutura curricular organiza-se de forma sequenciada em períodos, que devem ser, preferencialmente, obedecidos pelos estudantes para a integralização curricular.

§1º Em cada período constante no PPC, devem ser descritos os componentes curriculares obrigatórios.

§2º Os componentes curriculares optativos, optativos-livres e atividades complementares não se vinculam a um período específico da estrutura curricular.

§3º Para orientação do estudante, devem ser indicados quais períodos foram reservados para cumprimento dos componentes curriculares optativos.

Art. 16. Os componentes curriculares são classificados em:

I - obrigatório: quando o seu cumprimento é indispensável à integralização curricular;

II - optativo: integram o PPC, devendo ser cumpridos pelo estudante mediante escolha, a partir de um conjunto de opções, e totalizando uma carga horária mínima para integralização curricular estabelecida no PPC;

III - optativo-livre: quando não integram a estrutura curricular à qual o estudante está vinculado, até o limite máximo permitido no PPC.

Art. 17. Componente curricular do tipo optativo tem o objetivo de construir a flexibilização da estrutura curricular.

Parágrafo único. Em cada PPC, o elenco dos componentes curriculares optativos listados deve ter uma carga horária somada pelo menos 100% (cem por cento) superior à carga horária mínima a ser cumprida pelo estudante para este tipo de componente.

Art. 18. Componentes curriculares optativos-livres podem ser cumpridos pelo estudante até o limite máximo estabelecido pelo PPC, não superior a 256h (duzentas e cinquenta e seis horas) nem inferior a 64h (sessenta e quatro horas).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§1º A carga horária cursada como optativo-livre será contabilizada para integralização da carga horária optativa.

§2º Caso o PPC não fixe o limite máximo previsto no caput deste artigo, todas as 256h de componentes curriculares optativos-livres serão contabilizadas na carga horária optativa.

§3º O estudante não é obrigado a cursar componentes optativos-livres.

## CAPÍTULO II DOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 19. O(s) turno(s) de um curso pode(m) ser: matutino, vespertino, noturno ou integral.

Parágrafo Único. Em cursos de turno integral, podem ser ministradas aulas em períodos específicos, como: diurno, matutino-noturno, vespertino-noturno, ou matutino-vespertino-noturno.

Art. 20. Podem ser ofertados componentes curriculares em turnos distintos do previsto no PPC, desde que mantida a oferta dos componentes obrigatórios e optativos necessários para a integralização da estrutura curricular no tempo mínimo de conclusão no turno do curso.

## TÍTULO III DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 21. Compete à unidade acadêmica deliberar sobre a criação e modificação de unidades curriculares.

§1º Teorias e/ou técnicas que envolvam muitos componentes curriculares podem ser subdivididas em duas ou mais unidades curriculares.

§2º O componente curricular deve ser vinculado a uma unidade curricular.

Art. 22. O componente curricular deve ser ofertado em um período letivo fixado pelo Calendário Universitário.

§1º Cada componente curricular deve estar explicitado no ementário do PPC conforme a Ficha de criação de componente curricular.

§2º A definição do modelo de codificação e o registro dos componentes curriculares são de competência da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Art. 23. A proposição de criação de componente curricular pode ser realizada por:

- I - colegiados de curso;
- II - unidades acadêmicas;
- III - órgãos acadêmicos; e
- IV - órgãos administrativos.

Art. 24. A deliberação sobre a criação de um componente será realizada por:

- I - colegiado de curso para o caso do inciso I do art. 23, quando componente optativo;
- II - conselho da unidade acadêmica para o caso do inciso I, quando componente obrigatório, e II do art. 23; e

III - Câmara Acadêmica para o caso dos incisos III e IV do art. 23.

Parágrafo único. Caso um componente criado seja incluído na estrutura curricular de um curso deve-se seguir os fluxos do art. 14.

Art. 25. A caracterização de um componente curricular contém obrigatoriamente em seu programa: código, nome, unidade de vinculação, tipo, carga horária, ementa, objetivos, modalidade de oferta, bibliografia básica e complementar, e eventuais pré-requisitos, correquisitos e equivalências.

Art. 26. Para os componentes curriculares nos quais há formação de turmas, cada turma deve ser detalhada por um plano de ensino que contenha:

- I – todas as informações constantes no programa do componente;



- II – conteúdo;
- III – metodologia;
- IV – procedimentos de avaliação da aprendizagem;
- V – outras referências complementares; e
- VI – cronograma das aulas e avaliação.

Parágrafo único. O professor deve implantar o plano de ensino no sistema oficial de registro e controle acadêmico e apresentá-lo à turma no primeiro encontro, ficando acessível para verificações posteriores e devido cumprimento.

## CAPÍTULO I DAS DISCIPLINAS

Art. 27. Só podem ser cadastrados como disciplinas presenciais os componentes curriculares em que sejam oferecidas aulas semanais em horário fixo ao longo de todo o período letivo e em local pré-determinado.

§1º As disciplinas a distância seguem a mesma caracterização das disciplinas presenciais exceto quanto às exigências de horário fixo, ao longo de todo o período letivo.

§2º O PPC definirá se estágios supervisionados serão cadastros como disciplinas.

Art. 28. A carga horária da disciplina, que corresponde ao tempo total ministrado aos discentes, será sempre múltiplo de 16h (dezesesseis horas).

§1º O cumprimento de carga horária total das disciplinas deve ocorrer dentro do próprio período letivo de oferta.

§2º A carga horária da disciplina pode ser detalhada em carga horária teórica, prática, Educação a Distância - EAD ou extensão distribuídas em múltiplos de 16h (dezesesseis horas).

§3º Nos componentes curriculares com previsão de carga horária de extensão e/ou prática, o estudante deverá atuar nas ações específicas de forma integrada aos conteúdos da teoria abordada no componente.

## CAPÍTULO II DOS MÓDULOS

Art.29. Módulo é o componente curricular que possui as seguintes características:

I - a carga horária não será necessariamente múltipla de 16h (dezesesseis horas);

II - não requer carga horária semanal determinada; e

III - pode formar turmas cuja duração não coincida integralmente com o período letivo vigente, desde que não ultrapasse a data de término do período prevista no calendário universitário.

Parágrafo único. Não é permitido o cadastro de atividades curriculares como módulo e vice-versa.

Art. 30. Os módulos ofertados na modalidade de ensino a distância seguem a mesma caracterização dos módulos presenciais, exceto quanto a exigência de presença obrigatória do professor e dos estudantes nas aulas, ao longo de todo o período letivo.

Art. 31. Aplicam-se aos módulos, no que couber, todas as disposições relativas às disciplinas.

## CAPÍTULO III DOS ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 32. O estágio supervisionado visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único. O manual de estágio do curso descreve as regras operacionais para sua realização.

Art. 33. Estágios podem ser cadastrados de três formas:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

I - atividade individual: quando o estudante dispõe de um orientador e executa o estágio de forma individual; e

II - atividade coletiva: quando uma turma de estudantes dispõe de um orientador único e executa o estágio de forma individual ou coletiva.

III - disciplina: quando uma turma de estágio assume as características de uma disciplina.

Art. 34. São duas as modalidades de estágio que podem estar previstas no PPC:

I - obrigatório: atividade curricular indispensável para integralização do curso com carga horária definida no PPC; e/ou

II - não obrigatório: atividade curricular que poderá ser integralizada conforme previsão no PPC.

Art. 35. O estudante poderá solicitar o reconhecimento das atividades exercidas no trabalho e outras atividades previstas em legislação para fins de dispensa de carga horária de estágio obrigatório na forma de aproveitamento.

Parágrafo único. As atividades exercidas no trabalho e outras atividades previstas em legislação devem ocorrer durante o curso e será regulamento em cada PPC.

Art. 36. O coordenador de estágio e orientador do estágio são docentes efetivos da UFCA responsáveis pela formalização e pelo acompanhamento didático-pedagógico do estudante durante a realização dessa atividade.

Art. 37. O estágio, para a sua regularidade, envolve:

I - coordenador de estágio;

II - orientador de estágio; e

III - supervisor de campo.

Art. 38. Cada curso poderá escolher o seu coordenador de estágio, ou uma mesma Unidade Acadêmica definir um coordenador para todos os seus cursos.

§1º A escolha para o curso será realizada pelo colegiado do curso.

§2º Na vacância, o vice-coordenador do curso assume a função.

§3º No estágio do tipo atividade coletiva de modalidade obrigatória, as funções de coordenador e de orientador de estágio poderão ser exercidas pelo mesmo professor, definidos pelo colegiado do curso.

§4º Se existir mais de um estágio do tipo atividade coletiva de modalidade obrigatória, o colegiado do curso nomeará o coordenador de estágio dentre os orientadores desses estágios.

§5º No caso de se optar por um único coordenador para a unidade acadêmica, este assumirá as funções de coordenador para todos os cursos da unidade acadêmica

Art. 39. O supervisor de campo é um profissional lotado na unidade de realização do estágio, responsável local pelo acompanhamento do estudante durante o desenvolvimento da atividade.

Art. 40. Cabe ao estagiário entregar ao orientador um relatório final e as frequências assinadas pelo supervisor.

Art. 41. Cabe ao orientador de estágio:

I - acompanhar e orientar os estudantes nas atividades desenvolvidas;

II - avaliar o estagiário, ouvido o supervisor de campo;

III - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;

IV - consolidar notas e frequências dos orientandos; e

V - outras funções previstas no manual do estágio do curso.

Art. 42. Cabe ao coordenador de estágio:

I - acompanhar os estudantes que cursarão estágio quanto aos procedimentos internos de oficialização do estágio;

II - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

III - ser o interlocutor do curso junto aos órgãos competentes pela gestão do estágio na universidade e realizar os procedimentos necessários para oficialização;

IV - organizar a distribuição de estudantes entre orientadores;

V - informar aos órgãos competentes pela gestão do estágio da universidade os problemas referentes aos estágios;

VI - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso; e

VII - outros previstos no manual do estágio do curso.

Art. 43. A realização do estágio do tipo individual na modalidade não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - as atividades cumpridas no estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas; e

II - o estágio deve ser desenvolvido na área de formação do estudante.

Parágrafo único. O PPC ou o colegiado de curso podem estabelecer condições adicionais para a realização do estágio.

Art. 44. O estágio do tipo atividade individual de modalidade obrigatória deve ser registrado no histórico escolar do estudante com frequência, nota e situação final.

Art. 45. O estágio do tipo atividade coletiva é registrado no sistema oficial de registro e controle acadêmico como uma turma do componente curricular correspondente.

§1º O professor da turma desempenha a função de orientador.

§2º A descrição do componente curricular e o plano de curso da turma cumprem o papel de plano de atividades do estagiário.

§3º Os relatórios de estágio servem como base para avaliação do aprendizado na turma.

Art. 46. O estágio do tipo individual de modalidade não obrigatório tem a carga horária registrada pelo coordenador do curso como atividade curricular que pode integralizar, a critério do estudante, a carga horária das atividades de formação profissional ou atividades de extensão.

Parágrafo único. Para a carga horária ser registrada como atividade de extensão é necessário que o estágio tenha caráter extensionista.

Art. 47. O estágio do tipo atividade individual é registrado pelo coordenador do curso no período letivo regular de sua conclusão.

Parágrafo único. Estágios do tipo atividade individual com duração superior a um semestre devem ser registrados em mais de um período letivo e utilizar os relatórios parciais como mecanismos de avaliação nos períodos letivos intermediários.

Art. 48. Não é permitida a criação de turma de estágio do tipo individual.

Art. 49. O regime de internato tem como objetivos o desenvolvimento de atividades integralmente inseridas na prática profissional, a consolidação do conhecimento técnico e a ação extensionista no setor social.

Parágrafo único. As atividades em regime de internato não preveem aulas e horário pré-estabelecido, definindo-se como atividade de orientação individual.

Art. 50. As atividades em regime de internato possuem, em relação às demais atividades de orientação individual, as seguintes particularidades, quanto à execução e registro:

I – são consolidadas a qualquer momento;

II – admissibilidade de matrícula mediante integralização de todos os componentes curriculares obrigatórios anteriores ao internato; e

III - não aceitam matrícula de estudantes que não tenham integralizado todas as cargas horárias mínimas referentes aos componentes optativos e complementares.

Art. 51. As atividades de extensão, cultura, ensino e pesquisa na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, poderão ser equiparadas ao estágio conforme previsão no PPC.

Parágrafo único. No caso da incorporação das atividades de extensão, cultura, ensino e pesquisa como estágio, estas atividades não podem ser consideradas para a integralização das atividades complementares ou optativas.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 52. O estagiário deve, em qualquer situação, estar segurado contra acidentes pessoais.

#### CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 53. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC corresponde a uma produção prevista nas DCNs ou no PPC de cada curso, envolvendo um ou mais estudantes, sob orientação de docente(s) do quadro permanente da UFCA, tendo como objetivo sintetizar os conhecimentos e habilidades construídos durante o curso.

§1º É facultada a coorientação, que poderá ser regulamentada pelo colegiado do curso.

§2º O coorientador pode ser um professor, pesquisador ou um profissional com título do ensino superior.

Art. 54. Os TCCs serão avaliados como aprovados ou reprovados, sem atribuição de notas e frequência.

Art. 55. A aprovação do TCC poderá ser:

I - por apresentação a uma banca examinadora;

II - por apresentação em encontros acadêmicos reconhecidos pelo colegiado do curso;

III - por publicação de capítulo de livro ou livro;

IV - por publicação de artigo completo em periódicos com qualis e reconhecido pelo colegiado de curso;

ou

V - por outras formas previstas nos PPCs.

§1º É permitida a apresentação do TCC em formato remoto/virtual.

§2º Aplica-se a possibilidade de "Aprovado com Distinção", mediante decisão da banca examinadora para o inciso I e decisão do colegiado do curso para os demais incisos.

Art. 56. Os TCC serão arquivados em repositório institucional.

Art. 57. O curso que possuir TCC deve elaborar um manual, no qual devem constar imprescindivelmente:

I - tipo(s) de TCC aceitos pelo curso;

II - composição mínima da banca de 3 (três) avaliadores;

III - regras de apresentação;

IV - modelo de Ata e de páginas de assinatura da apresentação;

V - critérios de avaliação; e

VI - tipo de normalização aceito pelo curso e, para depósito, as normas previstas pelo sistema de bibliotecas;

Art. 58. Os cursos poderão, em sua estrutura curricular, dividir o TCC em mais de uma Atividade Curricular.

§1º As Atividades Curriculares que dividem o TCC serão avaliadas como aprovado ou reprovado.

§2º No PPC deverá ser indicado se existem pré-requisitos entre as atividades curriculares que dividem o TCC.

Art. 59. Caberá ao orientador de TCC:

I - orientar o acadêmico na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;

II - indicar o coorientador, quando for o caso;

III - cumprir as normas e prazos estabelecidos;

IV - obedecer às regras éticas da pesquisa;

V - indicar a Banca Examinadora do TCC, quando existir, em comum acordo com o orientando;

VI - detectar problemas e dificuldades que porventura estejam interferindo no desempenho do acadêmico e orientá-lo na busca de soluções;

VII - agir com cordialidade na orientação do acadêmico, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades; e

VIII - garantir o caráter público da defesa do trabalho, quando houver.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 60. A substituição de orientador ou a interrupção da orientação poderá ser realizada mediante comum acordo ou por solicitação de uma das partes, devendo ser comunicada à coordenação do curso.

Art. 61. No termo de aceite de orientação, constará declaração de não impedimento do orientador.

Parágrafo único. Entende-se por impedimentos, além daqueles previstos em lei, relações de parentesco entre as partes até quarto grau e outros a serem julgados pelo colegiado do curso.

Art. 62. Caberá ao orientando:

I - escolher o seu orientador mediante prévia consulta, informando oficialmente à Coordenação do Curso mediante apresentação do termo de aceite de orientação;

II - escolher o tema a ser desenvolvido no TCC em comum acordo com o orientador;

III - cumprir as normas e prazos estabelecidos para execução do TCC;

IV – participar, obrigatoriamente, dos encontros de orientação conforme calendário estipulado pelo orientador;

V - respeitar e tratar com urbanidade e cordialidade o orientador e as demais pessoas envolvidas com o TCC; e

VI - relatar ao orientador problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC.

Art. 63. A não defesa do TCC, quando prevista como obrigatória no PPC, implicará a reprovação do(s) discente(s) no componente ainda que tenha(m) entregue o trabalho escrito.

§1º O não comparecimento do estudante no dia, horário e local marcados para a defesa o TCC acarretará a reprovação nesta atividade.

§2º O(s) estudante(s) poder(á/ão) apresentar uma justificativa, no prazo máximo de um dia útil, a ser apreciado pelo Colegiado do Curso, o qual, no caso de acolhimento da mesma, poderá remarcar nova data, de acordo com a disponibilidade dos membros da banca, observado o prazo máximo estipulado no calendário acadêmico.

Art. 64. O arquivamento do TCC em formato digital ficará sob a responsabilidade do Sistema de Bibliotecas - Sibi da UFCA.

§1º O acadêmico deverá entregar ao Sibi uma cópia digital da versão final do TCC.

§2º No ato da entrega da versão final do TCC ao Sibi, o estudante receberá comprovante de depósito, o qual é exigido dentre as documentações para solicitação de colação de grau.

Art. 65. Fraude em TCC, caracterizada a exemplo de plágio, elaboração de terceiros e/ou adulteração de dados, acarretará reprovação do discente neste componente curricular, devendo ser garantido o contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

## CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 66. As atividades complementares diferem das disciplinas e módulos por não serem utilizadas aulas como o instrumento do ensino-aprendizagem.

Art. 67. Podem ser incluídos como categorias de atividades complementares:

I - atividades de iniciação à docência e outras ligadas ao ensino;

II - atividades de iniciação à pesquisa, produção técnica e/ou científica;

III - atividades de extensão;

IV - atividades culturais;

V - atividades esportivas;

VI - experiências ligadas à gestão, formação profissional e/ou correlatas, inclusive estágio não obrigatório; e

VII - atividades de participação e/ou organização de eventos, tais como: participação em eventos internos e externos à instituição de educação superior, semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades artístico-culturais e esportivas.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. O curso poderá fracionar a carga horária complementar exigida, determinando o cumprimento de uma carga horária opcional máxima dentre as categorias do caput.

Art. 68. A integralização de cada tipo de atividades complementares presentes no PPC será por carga horária sem lançamentos de nota ou frequência.

Art. 69. Para validação da atividade será necessária comprovação por meio de documento legal emitido por esta Instituição ou outra legalmente constituída, a qual deverá ser arquivada digitalmente através no Sistema Integrado de Gestão e Controle Acadêmico - SIGAA.

Parágrafo único. As coordenações de curso serão responsáveis pela avaliação e integralização da carga horária complementar dos estudantes.

## CAPÍTULO VI DA UNIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO - UCE

Art. 70. A Unidade Curricular de Extensão - UCE é um componente curricular destinado à execução de ações de extensão ativas, devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e previstas no PPC.

§1º As ações de extensão vinculadas à UCE devem ser executadas pelos (as) discentes ao longo do curso.

§2º Podem ser estabelecidos requisitos nas ações de extensão para participação do estudante, tais como:

- I - carga horária mínima integralizada no curso;
- II - aprovação prévia em componente curricular; e/ou
- III - outros.

## TÍTULO IV EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD

Art. 71. O componente curricular na modalidade de Educação a Distância - EaD organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para:

- I - avaliação dos estudantes;
- II - atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso; e
- III - outros requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas exigências para os componentes presenciais com porcentagem de carga horária EaD.

## TÍTULO V DAS RELAÇÕES ENTRE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 72. Um componente curricular é pré-requisito de outro quando o conteúdo ou as atividades do primeiro são indispensáveis para o aprendizado do conteúdo ou para a execução das atividades do segundo.

§1º A matrícula no segundo componente curricular é condicionada à aprovação no primeiro, excetuando-se a situação prevista no art. 75, sobre equivalência.

§2º O segundo componente curricular só pode ser incluído em uma estrutura curricular se o primeiro também estiver incluído em um período anterior da mesma estrutura curricular ou for equivalente a componente da mesma estrutura curricular.

Art. 73. Admite-se a matrícula em um componente curricular sem a aprovação prévia em um pré-requisito quando satisfeitas todas as seguintes condições:





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

I - o discente integralizou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária dos componentes curriculares obrigatórios;

II - o estudante cursou o pré-requisito sem obter êxito, mas satisfaz os critérios de assiduidade e obteve nota final igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero);

III - as demais condições de matrícula são satisfeitas, inclusive eventuais outros pré-requisitos e correquisitos; e

IV - a matrícula com flexibilização do pré-requisito, prevista neste artigo, somente pode ser utilizada para um único componente curricular no mesmo período letivo.

§1º A exigência do inciso I do caput deste artigo é dispensada se o componente curricular para o qual se pleiteia a matrícula for o único que falta ser acrescentado ao plano de matrícula para a conclusão do curso no período letivo.

§2º A matrícula com flexibilização do pré-requisito, prevista neste artigo, só pode ser utilizada uma única vez ao longo do curso em um mesmo componente curricular ou em um componente curricular equivalente.

§3º Atendidos os incisos I, II, III e IV, a coordenação do curso aprovará a solicitação de flexibilização de pré-requisito.

§4º Caso não atendidos os incisos I, II, III e/ou IV, a solicitação será analisada pelo colegiado do curso ou por uma comissão composta por um mínimo de 3 (três) de professores designada pela coordenação do curso.

Art. 74. Um componente curricular é correquisito de outro quando o conteúdo ou as atividades do segundo complementam os do primeiro.

§1º A matrícula no segundo componente curricular é condicionada à matrícula concomitante ou aprovação prévia no primeiro.

§2º A exclusão da matrícula ou trancamento do primeiro componente curricular implica a exclusão ou trancamento da matrícula do segundo.

§3º O segundo componente curricular só pode ser incluído em uma estrutura curricular se o primeiro também estiver incluído em um período anterior ou igual da mesma estrutura curricular.

Art. 75. Um componente curricular é equivalente a outro quando o cumprimento do primeiro componente curricular tem o mesmo efeito na integralização da estrutura curricular que o cumprimento do segundo.

§1º As equivalências são estabelecidas levando-se em conta o bom desenvolvimento pedagógico dos cursos.

§2º As equivalências não são automáticas nem compulsórias, devendo estar previstas no PPC.

§3º As equivalências não são necessariamente simétricas nem transitivas.

§4º Não pode haver dois componentes curriculares equivalentes entre si na mesma estrutura curricular.

§5º O estudante não pode se matricular em componente curricular se já integralizou seu equivalente.

§6º O cumprimento de um componente curricular que seja equivalente a um segundo permite a matrícula nos componentes curriculares que têm o segundo como pré-requisito ou correquisito, desde que eventuais outras exigências sejam cumpridas.

§7º No histórico do estudante será registrado o componente curricular efetivamente cursado.

§8º Para efeito de integralização curricular, será contabilizada a carga horária dos componentes curriculares da estrutura curricular a qual o discente está vinculado.

Art. 76. As equivalências podem ter um período letivo final de vigência, estabelecido no momento da definição da equivalência ou posteriormente, após o qual permanecerão válidos os efeitos gerados por componentes curriculares equivalentes integralizados até aquele período letivo, mas que não mais serão considerados equivalentes se a matrícula ocorrer após o prazo de vigência.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§1º Uma equivalência, uma vez estabelecida, não pode ser eliminada, mas é possível fixar o prazo de vigência para eliminar seu efeito a partir do período letivo seguinte.

§2º Nenhuma alteração do período letivo final de vigência pode resultar em eliminação do efeito da equivalência que é válido para o período letivo em curso ou anterior.

Art. 77. Quanto à abrangência, a equivalência pode ser:

I - global, quando é válida para todas as estruturas curriculares que incluem aquele componente e se destina a estabelecer uma similaridade funcional entre dois componentes curriculares; ou

II - específica, quando se aplica apenas a uma estrutura curricular de um curso e se destina, principalmente, a permitir migração de estudantes entre estruturas curriculares.

## TÍTULO VI DAS HABILITAÇÕES E ÊNFASES

Art. 78. Não há limite para a quantidade de habilitações ou ênfases associadas a um curso de graduação, podendo haver curso sem nenhuma habilitação ou nenhuma ênfase.

§1º Em um curso com mais de uma habilitação ou ênfase, estas deverão compartilhar de um núcleo comum de componentes curriculares.

§ 2º O registro da habilitação deverá constar no diploma e no histórico do estudante.

§ 3º O registro da ênfase constará apenas no histórico do estudante.

§ 4º É vedada a criação de ênfases em cursos que possuam habilitações ativas, ou vice-versa.

## TÍTULO VII DA INTEGRALIZAÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 79. Constará no sistema oficial de registro e controle acadêmico, como anexo ao histórico escolar do discente, um relatório de integralização de extensão que descreve as ações de extensão nas quais o estudante atuou, incluindo a carga horária efetiva dessas ações.

Parágrafo único. As normatizações serão tratadas em resolução específica.

## TÍTULO VIII DO FÓRUM DA GRADUAÇÃO DA UFCA – FORGRAD

Art. 80. O Fórum de Graduação - Forgrad da UFCA destina-se a debater temáticas relativas à dinâmica acadêmica que afetam o ensino de graduação da universidade, contribuindo com a gestão para as suas tomadas de decisão e servindo como ambiente das interlocuções dos agentes que participam do processo de ensino na UFCA.

Parágrafo único. A normatização do Forgrad será tratada em resolução específica.

## TÍTULO IX DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 81. Os cursos de graduação têm, em seu ano letivo regular, dois períodos letivos semestrais definidos no Calendário Universitário, com duração mínima de 16 (dezesesseis) semanas cada um.

Parágrafo único. Componentes curriculares podem ocorrer em períodos letivos especiais de férias, entre os períodos letivos regulares, definidos no Calendário Universitário.

## TÍTULO X DOS HORÁRIOS DE AULAS



Art. 82. Cada aula presencial tem duração de 60 (sessenta) minutos e ocorre em dias úteis de segunda a sábado.

Art. 83. Os turnos diários de oferta dos Cursos são matutino, vespertino e noturno que correspondem às seguintes faixas de horários:

I - matutino: de 8h às 12h.

II - vespertino: de 14h às 18h.

III - noturno: de 18h às 22h.

§1º Excepcionalmente, podem ser usados os horários de 7h às 8h no período matutino e de 13h às 14h, no período vespertino.

§2º Todos os cursos, inclusive noturnos, contarão com disponibilidade de oferta regular de componentes curriculares nos horários matutino e vespertino aos sábados.

## TÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA ASSIDUIDADE

Art. 84. As avaliações no âmbito das disciplinas, módulos e atividades curriculares abrangem a assiduidade e a eficiência, ambas eliminatórias por si mesmas.

Parágrafo único. Os registros do resultado da avaliação de aprendizagem, independentemente dos instrumentos utilizados, e da assiduidade do estudante são realizados individualmente no sistema oficial de registro e controle acadêmico.

Art. 85. No caso das disciplinas e módulos, o rendimento acadêmico é verificado por meio de, pelo menos, duas unidades de avaliações e por uma avaliação final, utilizando as formas e instrumentos de avaliação indicados no plano de ensino.

Parágrafo único. Excepcionalmente o módulo poderá ter uma única avaliação quando previsto no PPC.

## CAPÍTULO I DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM EM DISCIPLINAS E MÓDULOS

Art. 86. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara para os estudantes, e constarão no plano de ensino divulgado no Sistema de Controle Acadêmico.

Art. 87. O professor deve discutir os resultados obtidos em cada procedimento e instrumento de avaliação junto aos estudantes, esclarecendo as dúvidas relativas às notas, aos conhecimentos, às habilidades, aos objetivos e aos conteúdos avaliados.

§1º A discussão pode ser realizada presencialmente ou utilizando outros mecanismos que permitam a divulgação de expectativas de respostas e os questionamentos por parte dos estudantes.

§2º Quando couber, o estudante tem direito a vista dos instrumentos de avaliação.

§3º Após corrigido e sua nota transcrita no sistema oficial de registro e controle acadêmico, o instrumento de avaliação pode ser devolvido ao discente ou ficar sob a guarda da Instituição, ficando a critério do docente essa decisão.

Art. 88. O rendimento acadêmico nas disciplinas e módulos deve ser expresso em valores numéricos de 0 (zero) a 10 (dez), variando até a primeira casa decimal, após o arredondamento da segunda casa decimal.

Art. 89. O rendimento acadêmico de cada unidade é calculado a partir dos rendimentos acadêmicos nas avaliações da aprendizagem realizadas na unidade, cálculo este definido previamente pelo professor e divulgado no plano de ensino do componente curricular.

Parágrafo único. O número das avaliações da aprendizagem aplicadas em cada unidade pode variar de acordo com as especificidades do componente curricular e o plano de ensino.



Art. 90. É obrigatória a divulgação do rendimento acadêmico da unidade, pelo professor da disciplina ou módulo até 15 (quinze) dias corridos após realização do último instrumento avaliativo da unidade, ressalvados os limites de datas do calendário universitário.

§1º A divulgação dos rendimentos acadêmicos deve ser obrigatoriamente feita por meio do sistema oficial de registro e controle acadêmico.

§2º No ato da divulgação do rendimento acadêmico de uma unidade, o professor já deve ter registrado no sistema oficial de registro e controle acadêmico as presenças e ausências do estudante naquela unidade.

§3º O rendimento acadêmico só é considerado devidamente divulgado quando atendidos os requisitos do caput e dos §§ 1º e 2º.

Art. 91. O estudante terá direito à revisão de avaliação se a mesma for do tipo escrita.

§1º A solicitação de revisão deve ser feita à coordenação do curso, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da avaliação, a qual informará ao professor responsável pela turma da disciplina ou módulo em questão.

§2º Cabe recurso, devidamente fundamentado, da decisão do professor responsável, a ser solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos após o conhecimento do resultado da primeira revisão.

§3º Esta segunda e definitiva revisão será feita por uma comissão formada por 2 (dois) docentes da área, indicados pela Coordenação do Curso, sendo vedada a participação do professor responsável pela turma da disciplina ou módulo.

Art. 92. Em cada componente curricular, a média parcial é calculada pela média aritmética dos rendimentos escolares obtidos em cada unidade.

Parágrafo único. A média parcial é divulgada simultaneamente com a divulgação do resultado do rendimento acadêmico da última unidade.

Art. 93. Será assegurada ao discente a segunda chamada nas avaliações, desde que solicitada à coordenação do curso, por escrito, em até 03 (três) dias úteis decorridos após a realização da prova em primeira chamada, nos seguintes casos de impedimentos:

I - motivo de doença próprio ou familiar até primeiro grau, devidamente comprovado através de atestado médico;

II - motivo de exercício ou ordem militar, devidamente comprovados;

III - luto de parentes ou afins em linha reta, ou colaterais até o segundo grau, comprovável pelo respectivo atestado de óbito;

IV - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;

V - impedimentos gerados por atividades previstas e/ou autorizadas pela coordenação do respectivo curso; ou

VI - participação em congresso científico e de competições artísticas ou desportivas, promovidas por federações, associações ou sociedades científicas ou culturais, de âmbito regional, nacional ou internacional.

§1º Não haverá segunda chamada para avaliação final.

§2º Casos omissos serão avaliados pela coordenação do curso.

Art. 94. O rendimento em cada disciplina ou módulo será calculada pela fórmula a seguir:

$$MF = (NAF + (\sum NAP / n)) / 2$$

onde: MF = Média Final, NAF = Nota de Avaliação Final, NAP = Nota de Avaliação e n = Número de Avaliações.

Art. 95. São os seguintes os critérios de aprovação e reprovação em disciplinas e módulos:

§1º O estudante que apresentar a média das avaliações inferior a 4,0 (quatro vírgula zero) será reprovado.

§2º O estudante que apresentar a média das avaliações igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) será dispensado da avaliação final e sua média final será igual à média das avaliações.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§3º O estudante que apresentar a média das avaliações igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 7,0 (sete vírgula zero), será obrigatoriamente submetido à avaliação final.

§4º O estudante que se enquadrar na situação descrita no §3º deste artigo será aprovado quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), calculada pela fórmula acima e possuir nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero) na avaliação final.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DA ASSIDUIDADE EM DISCIPLINAS E MÓDULOS

Art. 96. Nas disciplinas ou módulo presenciais, a presença do estudante é registrada por sua frequência em cada hora-aula.

Art. 97. Não existe abono de faltas, ressalvados os casos previstos em lei em que é possível justificar.

Art. 98. O participante de congresso científico e de competições artísticas ou desportivas, promovidas por federações, associações ou sociedades científicas ou culturais, de âmbito regional, nacional ou internacional, deverá entregar comprovação oficial de participação no mesmo, tendo as faltas registradas, mas podendo não compor a verificação de frequência no componente curricular, mediante avaliação do docente que ministra o componente.

Art. 99. Para ser aprovado o estudante deve ter comparecimento às aulas que totalizem 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária do componente curricular.

Art. 100. Nas disciplinas e módulos a distância, podem ser adotadas formas de avaliação da assiduidade adequadas aos meios e tecnologias utilizados no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 101. É permitido ao estudante, mediante requerimento fundamentado e com as devidas comprovações, solicitar revisão do registro de frequência em uma unidade.

§1º A revisão do registro de frequência é requerida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da divulgação da frequência da respectiva unidade.

§2º A revisão do registro de frequência segue procedimentos e fluxos similares aos da revisão de rendimento acadêmico, previstos no art. 91.

## CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE EXTENSÃO NAS DISCIPLINAS E MÓDULOS

Art. 102. As ações de extensão realizadas nas disciplinas e módulos devem ser cadastradas na PROEX no caso de previsão de carga horária de extensão.

Parágrafo único. A carga horária de extensão integralizada será aquela definida na própria disciplina ou módulo.

## CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM EM ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 103. É dispensada a expressão do rendimento acadêmico sob forma numérica para as atividades de orientação individual, exceto para Estágios Supervisionados, registrando-se apenas a situação de aprovação ou reprovação e não sendo considerados para os cálculos de rendimento acadêmico acumulado.

Art. 104. O critério de aprovação para Estágios Supervisionados é definido no PPC ou por resolução da unidade acadêmica de vinculação, adotando-se 5,0 (cinco vírgula zero) como a nota mínima para aprovação em caso de omissão.

Art. 105. As atividades coletivas que não preveem aulas têm rendimento acadêmico expresso sob a forma numérica, sendo 5,0 (cinco vírgula zero) a nota mínima para aprovação.



## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA ASSIDUIDADE EM ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 106. Nas atividades curriculares que requerem o cumprimento pelo estudante de uma carga horária pré-determinada e que não são ministradas sob a forma de aulas, será aprovado o discente que tiver 90% (noventa por cento) ou mais de assiduidade, vedado o abono de faltas, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 107. O participante de congresso científico e de competições artísticas ou desportivas, promovidas por federações, associações ou sociedades científicas ou culturais, de âmbito regional, nacional ou internacional, deverá entregar comprovação oficial de participação no mesmo, tendo as faltas registradas, mas podendo não compor a verificação de frequência no componente curricular, mediante avaliação do docente que ministra o componente.

Art. 108. As disposições relativas à avaliação da assiduidade para as disciplinas e módulos aplicam-se às atividades coletivas que formam turmas e preveem aulas, podendo as Unidades Acadêmicas de vinculação estabelecerem normas adicionais, não contrárias a este Regulamento.

## TÍTULO XII DA MENSURAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO ACUMULADO

Art. 109. São calculados os seguintes índices numéricos para avaliação do rendimento acadêmico acumulado do estudante:

- I - Média de Conclusão - MC;
- II - Média de Conclusão Normalizada - MCN;
- III - Índice de Eficiência em Carga Horária - IECH;
- IV - Índice de Eficiência em Períodos Letivos - IEPL; e
- V - Índice de Eficiência Acadêmica - IEA.

Parágrafo único. A Prograd decidirá sobre outros índices considerados necessários.

Art. 110. A Média de Conclusão - MC é a média do rendimento acadêmico final obtido pelo estudante nos componentes curriculares em que obteve êxito, ponderadas pela carga horária discente dos componentes, conforme procedimento de cálculo definido em anexo deste Regulamento.

Art. 111. O cálculo da Média de Conclusão Normalizada - MCN corresponde à padronização da MC do estudante, considerando-se a média e o desvio padrão das MC de todos os estudantes que concluíram o mesmo curso na UFCA nos últimos 5 (cinco) anos conforme procedimento de cálculo definido em anexo deste Regulamento.

§1º A padronização de que trata o caput deste artigo é calculada pelo número de desvios padrão em relação ao qual o valor da MC do estudante se encontra afastado da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos).

§2º A MCN tem valores mínimo e máximo limitados a 0 (zero) e 1000 (mil), respectivamente.

Art. 112. O Índice de Eficiência em Carga Horária - IECH é a divisão da carga horária com aprovação pela carga horária utilizada, conforme procedimento de cálculo definido em anexo do presente Regulamento.

Parágrafo único. O IECH tem valor mínimo limitado a 0,3 (três décimos).

Art. 113. O Índice de Eficiência em Períodos Letivos - IEPL é a divisão da carga horária acumulada pela carga horária esperada.

Parágrafo único. O IEPL tem valores mínimo e máximo limitados a 0,3 (três décimos) e 1,1 (um inteiro e um décimo), respectivamente.

Art. 114. O Índice de Eficiência Acadêmica - IEA é o produto da MC pelo IECH e pelo IEPL, conforme procedimento de cálculo definido em anexo do presente Regulamento.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### TÍTULO XIII DAS DISTINÇÕES ACADÊMICAS

Art. 115. A UFCA concederá distinções acadêmicas aos estudantes que concluírem os seus cursos de graduação de acordo com o seu desempenho acadêmico, sendo essas regulamentadas por resolução específica.

### TÍTULO XIV DO REGISTRO DO ESTUDANTE

Art. 116. O registro dos estudantes no sistema oficial de registro e controle acadêmico é realizado sob um número de matrícula único e irrepetível, utilizado em todos os procedimentos internos da UFCA.

§1º O número de matrícula é gerado automaticamente no ato do registro do estudante de acordo com a forma de ingresso.

§2º Qualquer tipo de ingresso, à exceção do reestabelecimento de vínculo, necessariamente gerará novo número de matrícula, ainda que se trate de estudante já registrado na UFCA.

Art. 117. O número de matrícula e os dados a ele associados permanecerão no sistema oficial de registro e controle acadêmico mesmo após o término do seu vínculo com a UFCA, por período indeterminado ou estabelecido por determinação legal.

Art. 118. O estudante constante no sistema oficial de registro e controle acadêmico pertence, conforme sua relação com um curso de graduação da UFCA, a uma de duas categorias seguintes.

I - estudante vinculado: é o estudante que possui um programa de curso/matriz curricular em andamento na UFCA; ou

II - estudante não-vinculado: é o estudante que não possui programa de curso/matriz curricular na UFCA, ou cujo programa foi encerrado.

Art. 119. O estudante vinculado, definido no inciso I do art.118, enquadra-se em uma das seguintes situações ou status.

I - ativo: estudante que está regularmente matriculado em componentes curriculares da UFCA ou está em período letivo de férias;

II - em mobilidade: estudante que está temporariamente em mobilidade acadêmica nacional ou internacional;

III - suspenso: estudante cujo programa está interrompido por solicitação própria, ocasionado por trancamento total; ou

IV - formando: estudante ativo que está cursando os últimos componentes obrigatórios e/ou optativos que restam para concluir o curso.

Parágrafo único. O estudante vinculado terá sua situação alterada para excluído caso desista do curso durante o prazo que permite a convocação de suplentes prevista no edital de ingresso.

Art. 120. O estudante não-vinculado, definido no inciso II do Art.118, enquadra-se em uma das seguintes situações.

I - cadastrado: pessoa que realizou todo o processo de ingresso regular em um curso da UFCA e aguarda efetivação de vínculo;

II - especial: estudante que, tendo ingressado por forma especial, pode matricular-se em componentes curriculares e cursá-los, mas não possui vínculo com nenhum curso da UFCA;

III - cancelado: estudante que, tendo ingressado por forma regular, perdeu o vínculo que possuía com o curso de graduação na UFCA sem tê-lo integralizado ou colado grau;

IV - formado: estudante que integralizou a carga horária para conclusão de um curso da UFCA;

V - concluído: estudante formado que colou grau; ou



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

VI - excluído: pessoa que teve registro desativado e não possui mais nenhuma relação como estudante da UFCA.

Parágrafo único. A pessoa cadastrada terá sua situação alterada para excluído caso o seu vínculo com a UFCA não seja efetivado.

## TÍTULO XV DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 121. O acesso ao ensino de graduação na UFCA se dá por meio de:

I - formas regulares de ingresso que estabelecem vínculo com curso de graduação; e

II - formas especiais de ingresso que não estabelecem vínculos com cursos de graduação, permitindo unicamente a matrícula em componentes curriculares isolados de graduação.

Art. 122. São formas regulares de ingresso:

I - sistema de seleção estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC;

II - vestibular;

III - reingresso de segundo ciclo;

IV - nova habilitação;

V - nova ênfase;

VI - transferência ex officio;

VII - transferência voluntária;

VIII - admissão de graduado;

IX - mudança de curso;

X - restabelecimento de vínculo; e

XI - outras formas de ingresso definidas mediante convênio ou determinadas por lei.

Art. 123. São formas especiais de ingresso:

I - admissão de aluno especial ordinário;

II - admissão de aluno especial em mobilidade;

III - admissão de aluno especial em complementação de estudos; e

IV - admissão de outros tipos de aluno especial definidos em legislação federal.

## CAPÍTULO I DAS FORMAS REGULARES DE INGRESSO

Art. 124. A UFCA adota como forma principal de ingresso nos seus cursos de graduação o sistema de seleção estabelecido pelo MEC para esse fim.

Art. 125. O vestibular, quando em conformidade com a necessidade institucional, poderá ser realizado conforme decisão do Consuni, com normas específicas e válidas apenas para o processo seletivo em questão previstas em edital.

Art. 126. O reingresso para o segundo ciclo é a forma de ingresso acessível aos egressos dos cursos de primeiro ciclo da UFCA para se vincularem a um curso de segundo ciclo também da UFCA.

Art. 127. O reingresso de segundo ciclo é concedido mediante realização de processo seletivo próprio para ocupação de vagas específicas.

§1º O PPC de cada curso de segundo ciclo fixa o curso e eventualmente a ênfase de primeiro ciclo que devem ser concluídos para que um candidato possa participar do processo seletivo daquele curso.

§2º O processo seletivo para reingresso de segundo ciclo é dispensado quando o número de inscritos habilitados a concorrer não ultrapassar a quantidade de vagas oferecidas no período, caso em que todos os habilitados terão o reingresso concedido.





§3º O processo seletivo para reingresso de segundo ciclo também pode ser dispensado quando o colegiado do curso decidir garantir vaga para todos os habilitados inscritos, mesmo em número superior ao número de vagas ofertadas no período.

§4º É permitido um único reingresso de segundo ciclo para cada conclusão de curso de primeiro ciclo.

Art. 128. O processo seletivo para reingresso de segundo ciclo é disciplinado por edital sob a responsabilidade da Prograd.

Art. 129. A nova habilitação é uma forma de ingresso acessível exclusivamente aos egressos dos cursos da UFCA que possuem diferentes habilitações para se vincularem a outra habilitação do mesmo curso que já concluíram.

Art. 130. A nova habilitação é concedida mediante realização de processo seletivo próprio para ocupação de vagas específicas, disciplinado por edital sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica à qual o curso está vinculado.

§1º O processo seletivo para nova habilitação é dispensado quando o número de inscritos aptos a concorrer for igual ou inferior às vagas oferecidas no período, caso em que todos os candidatos terão a nova habilitação concedida.

§2º O processo seletivo para nova habilitação também pode ser dispensado quando o colegiado do curso decidir garantir vaga para todos os habilitados inscritos, mesmo em número superior ao número de vagas ofertadas no período.

Art. 131. A nova ênfase é uma forma de ingresso acessível exclusivamente aos egressos dos cursos da UFCA que possuem diferentes ênfases para se vincularem a outra ênfase do mesmo curso que já concluíram.

Art. 132. A nova ênfase é concedida mediante realização de processo seletivo próprio para ocupação de vagas específicas, disciplinado por edital sob responsabilidade da Unidade Acadêmica à qual o curso está vinculado.

§1º O processo seletivo para nova ênfase é dispensado quando o número de inscritos aptos a concorrer for igual ou inferior às vagas oferecidas no período, caso em que todos os candidatos terão a nova ênfase concedida.

§2º O processo seletivo para nova ênfase também pode ser dispensado quando o colegiado do curso decidir garantir vaga para todos os habilitados inscritos, mesmo em número superior ao número de vagas ofertadas no período.

Art. 133. Será permitida transferência ex officio entre Instituições distintas ou entre cursos da UFCA, desde, que para estes, sejam preenchidos os mesmos requisitos exigidos para transferência ex officio entre instituições distintas.

Parágrafo único. Quando a transferência ex officio é concedida após o prazo limite, o vínculo inicia-se, preferencialmente, no período letivo seguinte, seja regular ou especial, para que os componentes curriculares possam ser cursados com êxito

Art. 134. Nas situações envolvendo cursos de formação em ciclo único, a transferência ex officio se dá do curso/habilitação, ao qual o estudante encontra-se vinculado, para o mesmo curso/habilitação de destino.

Parágrafo único. Na inexistência da mesma habilitação/ênfase, a transferência será concedida para habilitação/ênfase afim do mesmo curso de origem.

Art. 135. Os candidatos provenientes de instituições estrangeiras devem comprovar, quando da solicitação da transferência ex officio, as exigências quanto:

- I - à revalidação da comprovação de conclusão do ensino médio ou equivalente, quando for o caso;
- II - ao reconhecimento, pela representação diplomática brasileira com sede no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a expediu, da documentação relativa ao ensino superior; e
- III - à tradução oficial de toda a documentação apresentada.

Art. 136. A transferência ex officio será coordenada pela PROGRAD, sendo o requerimento instruído com:

- I - histórico escolar do ensino médio;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

II - comprovação de conclusão do ensino médio

III - histórico escolar da Instituição de ensino superior de origem;

IV - documento comprobatório do vínculo ativo com a instituição de origem;

V - documento comprobatório do reconhecimento ou autorização legal do curso do requerente na instituição de origem;

VI - documento comprobatório da transferência ou remoção ex officio e em caráter comprovadamente compulsório;

VII - declaração do órgão receptor comprovando que o servidor assumiu suas atividades; e

VIII - comprovante de dependência, quando for o caso.

Art. 137. Transferência voluntária é o ato decorrente da migração, para a UFCA, do vínculo ativo que o estudante de curso de graduação mantém com a instituição brasileira de origem mediante ocupação de vagas específicas e aprovação em processo seletivo.

§1º O curso na instituição de origem deve ser legalmente reconhecido ou autorizado.

§2º O candidato deverá, no momento da inscrição no processo seletivo, estar com vínculo na Instituição de origem, seja com matrícula em componentes curriculares ou com a matrícula trancada.

Art. 138. A UFCA aceitará a transferência voluntária de estudantes regulares, para cursos iguais ou afins, na hipótese de existência de vagas e mediante processo seletivo disciplinado por edital sob responsabilidade da Prograd.

§1º São considerados cursos afins os que estão agrupados nas grandes áreas de conhecimento mesmo que apresentem diferenças em algumas matérias de formação básica, geral ou profissional.

§2º O edital de seleção de transferência voluntária deve trazer especificações do que são considerados cursos afins.

§3º Serão ofertadas vagas ociosas após decisão dos colegiados dos cursos.

§4º O candidato não poderá ter integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso de origem no momento da inscrição do edital.

Art. 139. Admissão de graduado é a forma de ingresso acessível aos portadores de diploma de curso de graduação legalmente reconhecido.

Art. 140. A admissão de graduado é concedida mediante realização de processo seletivo e ocupação de vagas específicas, disciplinada por edital sob responsabilidade da Prograd.

Parágrafo único. Serão ofertadas vagas ociosas após decisão dos colegiados dos cursos.

Art. 141. Mudança de curso é a forma de ingresso que permite ao discente regular da UFCA alterar o curso de graduação a que está vinculado para outro curso de graduação oferecido pela UFCA, desde que aprovado em processo seletivo próprio, disciplinado por edital sob responsabilidade da Prograd.

Art. 142. A mudança de curso só pode ser concedida uma única vez, e se o interessado atender a pelo menos uma das seguintes condições no ato da inscrição na seleção:

I - ter integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima; ou

II - possuir vínculo ativo por, pelo menos, 2 (dois) períodos letivos regulares, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o interessado não integralizou nenhuma carga horária.

Parágrafo único. Serão ofertadas vagas ociosas após decisão dos colegiados dos cursos.

Art. 143. Pode ter o vínculo restabelecido o(a) estudante cujo programa foi cancelado, quando os seguintes critérios são atendidos cumulativamente:

I - requerimento do estudante com justificativa no prazo definido no calendário universitário;

II - plano de estudo que indique a viabilidade para conclusão do curso, utilizando no máximo a quantidade de períodos letivos da duração padrão do curso a partir do restabelecimento do vínculo;

III - o motivo do cancelamento não tenha sido por solicitação espontânea, nos termos do art. 282;

IV - o número de períodos letivos regulares afastado após o cancelamento não seja superior a 4 (quatro); e



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

V - a carga horária integralizada seja maior que 25% (vinte e cinco por cento);

§1º Se atendidos os incisos I ao V a solicitação será deferida pela coordenação do curso.

§2º Quando não atendidos quaisquer dos incisos I ao V caberá recurso seguindo a ordem: ao colegiado do curso, ao conselho da unidade, à Câmara Acadêmica e ao Consuni como terminativa instância recursal.

§3º Será permitida prorrogação do prazo de conclusão para atendimento ao plano de estudos.

§4º Será permitido um único restabelecimento de vínculo em cada programa.

§5º O plano de estudo não é vinculativo para oferta dos componentes, cabendo à coordenação do curso definir qual a estrutura curricular o estudante será vinculado.

Art. 144. A UFCA pode estabelecer formas de ingresso mediante a celebração de acordos ou convênios com instituições de ensino superior ou equivalentes, nacionais ou estrangeiras.

Art. 145. As formas de ingresso definidas por legislação federal seguem os procedimentos por ela definidos.

## CAPÍTULO II DOS ALUNOS ESPECIAIS DE GRADUAÇÃO

Art. 146. O estudante de graduação admitido através de qualquer uma das formas especiais de ingresso, que não estabelecem vínculo com curso, será denominado aluno especial de graduação.

§1º O aluno especial perde esta condição quando se cadastrar como discente regular de graduação na UFCA.

§2º A aceitação como aluno especial não dá nenhuma garantia de futura matrícula ou de existência de vaga nas turmas dos componentes curriculares pretendidos.

Art. 147. Os alunos especiais não podem:

I - solicitar trancamento de componente curricular;

II - obter suspensão de programa;

III - receber bolsas, auxílios financeiros ou outras formas de assistência estudantil com recursos da UFCA, exceto aqueles especificamente previstos para esta categoria de estudante;

IV - solicitar oferecimento de turmas de férias; e

V - solicitar aproveitamento de componente curricular.

Art. 148. A integralização de componentes curriculares isolados, na condição de aluno especial, não assegura direito à obtenção de diploma ou certificado de graduação, exceto nos casos em que haja acordos específicos de mobilidade com dupla titulação.

Art. 149. A solicitação de matrícula em componentes curriculares isolados de graduação, feita pelos alunos especiais, é realizada no sistema oficial de registro e controle acadêmico a cada período letivo e nos prazos estabelecidos pelo calendário universitário.

§1º O sistema oficial de registro e controle acadêmico não verifica o cumprimento de pré-requisitos ou correquisitos na solicitação de matrícula dos alunos especiais, sendo essa análise, sobre a capacidade do estudante acompanhar a turma, feita no ato de deferimento da solicitação de matrícula, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Calendário Universitário.

§2º O deferimento da solicitação de matrícula pela unidade acadêmica não garante obtenção de vaga na turma.

Art. 150. Os alunos especiais não podem solicitar matrícula no período de ajuste de matrícula, porém podem utilizar o período regular de matrícula e em tempo real.

Art. 151. Os alunos especiais de graduação se dividem nas seguintes categorias, de acordo com a forma de ingresso:

I - aluno especial ordinário;

II - aluno especial em mobilidade;

III - aluno especial em complementação de estudos;

IV - outros tipos de aluno especial definidos em legislação federal.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## Seção I Do aluno especial ordinário

Art. 152. É permitido o ingresso na UFCA, sob a condição de aluno especial ordinário, aos portadores de título superior de graduação legalmente reconhecido, mediante aprovação.

Parágrafo único. A condição de aluno especial ordinário não poderá ultrapassar 04 (quatro) períodos letivos consecutivos para uma mesma pessoa, com o total máximo de 02 (duas) matrículas semestrais em componentes curriculares no decorrer desse tempo.

Art. 153. O ingresso como aluno especial ordinário deve ser solicitado à Prograd, no prazo definido no Calendário Universitário, mediante apresentação dos seguintes documentos e informações:

I - diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;

II - histórico escolar do curso de graduação;

III - comprovação legal de reconhecimento do curso de graduação;

IV - plano de estudos pretendido, limitado a, no máximo, 2(dois) componentes curriculares semestralmente;

V - duração pretendida para os estudos, limitada ao máximo de 4 (quatro) períodos letivos regulares consecutivos; e

VI - carta de motivação para a realização dos estudos.

§1º O interessado pode listar componentes curriculares vinculados a diferentes Unidades Acadêmicas.

§2º A análise, aprovação e, caso necessário, a seleção para admissão de novos alunos especiais ordinários é feita pelas Unidades Acadêmicas às quais são vinculados os componentes curriculares que o interessado pretende cursar, levando em conta o interesse e a disponibilidade da Unidade Acadêmica e a análise dos documentos apresentados.

§3º O indeferimento da admissão deve ser justificado pelas Unidades Acadêmicas.

§4º O ingresso de novos alunos especiais ordinários pode ser suspenso por tempo determinado ou indeterminado, mediante aprovação pelo conselho da Unidade Acadêmica.

§5º Na aceitação de novo aluno especial ordinário, a Unidade Acadêmica estabelece o prazo máximo de autorização para que ele curse componentes curriculares isolados, esse prazo é fixado em número de períodos letivos regulares consecutivos e menor ou igual à solicitação inicial do candidato, sempre limitado ao máximo de 4 (quatro) períodos letivos regulares consecutivos.

§6º O plano de estudo apresentado não é vinculativo para oferta dos componentes, devendo o estudante especial solicitar, semestralmente, matrícula nos componentes, dando prioridade àqueles que estão no plano de estudos.

Art. 154. Fica dispensada a exigência prevista nos art.152 e art.153 no caso de o estudante especial ordinário originar-se de instituição estrangeira que tenha feito contato com representante de cooperação internacional da UFCA e um docente efetivo da UFCA que considere supervisionar as suas atividades durante o período de mobilidade internacional que aqui se encontrar.

§1º A condição de aluno especial não poderá ultrapassar 02 (dois) períodos letivos consecutivos, com o total máximo de 02 (duas) matrículas semestrais em componentes curriculares realizados no decorrer desse tempo.

§2º O estudante deverá apresentar os originais dos documentos exigidos (em formato físico ou digital) e entregar a cópia traduzida para o português, preferencialmente o brasileiro, caso seja solicitada a tradução pela coordenação do curso ao qual estará vinculado:

I - diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;

II - histórico escolar do curso de graduação;

III - plano de trabalho com tempo de duração;

IV - carta do supervisor docente da UFCA;



V - passaporte;

VI - visto de estudante (categoria “VITEM IV” ou similar);

VII - carta da agência de fomento apresentando o estudante (opcionalmente);

VIII - carta da instituição de ensino superior à qual o estudante está vinculado (opcionalmente);

IX - seguro saúde referente ao período da mobilidade internacional.

Art. 155. O deferimento das solicitações de matrícula dos alunos especiais ordinários é feito semestralmente pela unidade acadêmica de vinculação dos componentes curriculares.

Art. 156. O processamento da matrícula dos alunos especiais ordinários, com a consequente definição sobre a obtenção de vagas, é feito durante o período de processamento do ajuste de matrícula dos discentes regulares.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas, os alunos especiais ordinários têm a mesma prioridade que os estudantes solicitando matrícula em disciplinas optativas-livres, integrando o grupo V definido no art.202.

Art. 157. Os alunos especiais ordinários, além das restrições, definidas no art.147, que se aplicam a todos os alunos especiais, não podem:

I - receber nenhum tipo de bolsa ou auxílio financeiro da UFCA;

II - solicitar empréstimo de livros ou outros bens da UFCA;

III - realizar estágio;

IV - matricular-se em componentes curriculares que sejam caracterizados como atividade de orientação individual ou que tenham a natureza de TCC ou estágio supervisionado;

V - matricular-se em turmas oferecidas nos períodos letivos especiais de férias; e

VI - receber nenhum documento que ateste vínculo como estudante de graduação da UFCA.

## Seção II

### Do aluno especial em mobilidade

Art. 158. É permitido o ingresso na UFCA, sob a condição de aluno especial em mobilidade, de estudantes amparados por acordos ou convênios celebrados para esse fim pela UFCA com outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, ou de estudantes vinculados a um campus da UFCA que pretendam realizar parte da formação em outro campus da UFCA

Art. 159. O acompanhamento acadêmico e o deferimento das solicitações de matrícula dos alunos especiais em mobilidade são feitos pela Coordenação do Curso equivalente ou mais aproximado ao seu curso na instituição ou campus de origem.

Art. 160. O processamento da matrícula dos alunos especiais em mobilidade, com a consequente definição sobre a obtenção de vagas, é feito durante o período de processamento da matrícula dos estudantes regulares.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas, o aluno especial em mobilidade tem as seguintes prioridades, conforme a definição do art.202:

I - para os componentes que fazem parte do plano de estudos, a mesma prioridade que os estudantes nivelados (grupo I).

II - para os componentes que não fazem parte do plano de estudos, a mesma prioridade que os estudantes em recuperação (grupo III).

Art. 161. Os alunos especiais em mobilidade, embora não possam solicitar o oferecimento, podem se matricular em turma que venha a ser oferecida nos períodos letivos especiais de férias.

Art. 162. De acordo com a instituição de origem do estudante, a mobilidade recebe a seguinte caracterização:

I - internacional, para estudantes oriundos de outro país;

II - nacional, para estudantes oriundos de outra instituição brasileira; ou



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

III - interna, para estudantes vinculados a cursos de outros campi da UFCA.

Art. 163. A forma de solicitação de ingresso e os critérios de aceitação dos alunos especiais em mobilidade internacional e nacional são regidos por regulamentação específica e pelos acordos celebrados com suas instituições de origem.

Parágrafo único. Os alunos especiais de mobilidade internacional somente podem ser cadastrados mediante a apresentação do visto de estudante emitido pelas representações diplomáticas brasileiras no exterior, para cuja obtenção é necessário o documento oficial emitido pelo setor responsável pela cooperação internacional da UFCA, atestando a aceitação de sua solicitação.

Art. 164. Entende-se por mobilidade interna a permissão para que estudante vinculado a um curso de um campus da UFCA possa se matricular em componentes curriculares da estrutura curricular de um curso de outro campus da instituição, inserindo-se em uma das seguintes situações:

I - mobilidade interna compulsória: quando o estudante servidor público, ocupante de cargo efetivo, for realizar estágio ou treinamento, ou for transferido temporariamente, ou for posto à disposição de outros órgãos por tempo determinado, acarretando mudança de endereço em cidades diferentes; e

II - mobilidade interna voluntária: quando o estudante for selecionado pelo seu curso no campus de origem para ocupação de vagas, destinadas à mobilidade interna, abertas pelo outro curso no campus de destino, por no máximo três períodos letivos regulares.

§1º A mobilidade interna não se aplica a cursos na modalidade a distância.

§2º O estudante em mobilidade interna é considerado como aluno especial com relação ao curso no campus de destino, enquanto no curso do campus original é tratado como estudante com permissão para cursar disciplinas em mobilidade.

Art. 165. Nos casos de mobilidade interna compulsória, adotam-se as exigências, normas e procedimentos similares aos definidos para a transferência compulsória, com a exceção que a mudança de campus é temporária.

Parágrafo único. Aplica-se, também, a possibilidade de mobilidade interna compulsória aos estudantes legalmente dependentes de servidor público, quando comprovada a mudança temporária do domicílio.

Art. 166. As vagas destinadas à mobilidade interna voluntária são abertas pelos colegiados dos cursos nos campi de destino na mesma época em que são por eles definidas as vagas referentes às diversas formas de ingresso.

§1º O número de vagas para mobilidade interna voluntária deve corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas para a última seleção pela forma principal de ingresso ou pelo reingresso de segundo ciclo, por período letivo/matriz curricular.

§2º Os colegiados dos cursos de origem nos campi onde os estudantes se encontram vinculados devem definir um processo seletivo para preenchimento das vagas, baseado em critérios de mérito acadêmico e dispensável quando o número de interessados, após ampla divulgação, não exceder o número de vagas.

### Seção III

#### Do aluno especial em complementação de estudos

Art. 167. É permitido o ingresso na UFCA, sob a condição de aluno especial em complementação de estudos, de portadores de diploma de graduação emitidos no exterior que tenham solicitado revalidação na UFCA e, após conclusão do processo de análise, tenham recebido parecer indicando a necessidade de complementar os estudos cursando componentes curriculares isolados.

§1º O fato de solicitar revalidação de diploma estrangeiro na UFCA e de receber parecer indicando necessidade de estudos complementares não garante a admissão como aluno especial em complementação de estudos nem a existência de vaga nas turmas, caso admitido.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§2º Não pode ser admitido como aluno especial em complementação de estudos o portador de diploma que solicita revalidação de diploma em outra instituição, exceto mediante autorização da Câmara Acadêmica.

Art. 168. O ingresso como aluno especial em complementação de estudos deve ser solicitado à Prograd, no prazo definido no Calendário Universitário, mediante apresentação dos seguintes documentos e informações:

I - diploma objeto da solicitação de revalidação;

II - histórico escolar do curso da instituição de origem;

III - parecer da comissão de revalidação, indicando a necessidade de complementação;

IV - plano de estudos pretendido; e

V - duração pretendida para os estudos, limitada ao máximo de 5 (cinco) períodos letivos consecutivos ou limitada à duração máxima prevista no parecer da comissão de revalidação, o que for menor.

§1º A seleção para admissão de novos alunos especiais em complementação de estudos é feita pelo colegiado do curso que analisou o pedido de revalidação, levando em conta a disponibilidade de vagas nas turmas e a análise dos documentos apresentados.

§2º O indeferimento da admissão deve ser justificado pelo colegiado do curso.

§3º Na aceitação do novo aluno especial em complementação de estudos, a coordenação do Curso estabelece o prazo máximo de autorização para cursar disciplinas isoladas, fixado em número de períodos letivos regulares consecutivos e menor ou igual à solicitação inicial do candidato, sempre limitado a, no máximo, 5 (cinco) períodos letivos consecutivos.

Art. 169. O acompanhamento acadêmico e o deferimento das solicitações de matrícula dos alunos especiais em complementação de estudos são feitos pela Coordenação do Curso que analisou o pedido de revalidação.

Art. 170. O processamento da matrícula dos alunos especiais em complementação de estudos, com a consequente definição sobre a obtenção de vagas, é feito durante o período de processamento da matrícula dos estudantes regulares.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas, o aluno especial em complementação de estudos tem as seguintes prioridades, conforme a definição do art.202:

I - para os componentes que fazem parte do plano de estudos, a mesma prioridade que os estudantes concluintes (grupo II);

II - para os componentes que não fazem parte do plano de estudos, a mesma prioridade que os estudantes adiantados (grupo IV).

Art. 171. Os alunos especiais em complementação de estudos, embora não possam solicitar o oferecimento, podem se matricular em turma que venha a ser oferecida nos períodos letivos especiais de férias.

Art. 172. Os alunos especiais em complementação de estudos, além das restrições que se aplicam a todos os alunos especiais definidas no Art. 147, não podem receber nenhum documento que ateste vínculo como estudante de graduação da UFCA.

## TÍTULO XVI

### DA PERMISSÃO PARA CURSAR COMPONENTES CURRICULARES EM MOBILIDADE

Art. 173. É permitido ao estudante regular de graduação da UFCA cursar componentes curriculares isolados de graduação em outra instituição de ensino superior, nos termos das normas específicas.

§1º Para instituição nacional é necessário que a instituição seja credenciada pelo MEC, que a UFCA possua convênio com a mesma e que o curso de destino seja legalmente reconhecido ou autorizado pelo MEC.

§2º Para instituições estrangeiras é obrigatória a celebração prévia de acordo com a UFCA ou que a UFCA tenha aderido a um programa ou a uma rede de universidades que promova a mobilidade e que inclua a instituição estrangeira.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 174. A permissão de que trata o art.173 é concedida por até 03 (três) períodos letivos regulares para instituições no país, ou segundo os termos do acordo, para as instituições estrangeiras.

Parágrafo único. A soma dos períodos de mobilidade de qualquer natureza, nacional ou internacional, não pode ultrapassar os 03 (três) períodos estipulados no caput deste artigo, exceto nos casos em que o acordo de mobilidade permita a dupla titulação.

Art. 175. Para que o estudante possa se beneficiar da possibilidade de cursar componentes curriculares em outras instituições em mobilidade, deve apresentar solicitação contendo os seguintes documentos:

I - requerimento escolar informando a Instituição e o período da mobilidade;

II - programas dos componentes curriculares isolados de graduação, objeto do requerimento; e

III - documentos exigidos pelos instrumentos normativos específicos.

Parágrafo único. As solicitações devem ser entregues à Coordenação do curso com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data limite de envio de documentos definida pela Instituição de destino, ou nos prazos estipulados em edital próprio da UFCA.

Art. 176. Após análise dos aspectos formais, a Coordenação do Curso emite parecer sobre incorporação dos componentes curriculares cujos programas foram anexados ao requerimento, na forma de aproveitamento de estudos, ao histórico do estudante

Art. 177. Concedida a permissão de que trata o art.173, compete à Prograd registrar a mobilidade no sistema oficial de registro e controle acadêmico.

Art. 178. Ao final da mobilidade, o estudante deverá solicitar à Coordenação do Curso o registro do aproveitamento dos componentes autorizados mediante parecer citado no art.176.

§1º O estudante também poderá solicitar aproveitamento de estudos de componentes curriculares cursados além daqueles autorizados para mobilidade, mediante parecer favorável da coordenação do curso.

§2º Na análise dos componentes curriculares cursados durante a mobilidade, devem ser adotados critérios que facilitem a incorporação e eliminem, ou reduzam o aumento no tempo de conclusão de curso dos estudantes, não sendo necessariamente exigidos todos os documentos previstos e o cumprimento dos percentuais estabelecidos para aproveitamento de estudos.

Art.179. Os períodos letivos durante os quais o estudante esteve em mobilidade em outra instituição não são contados no cálculo do número de períodos letivos a que se refere o art. 202 para classificar o estudante como nivelado, em recuperação, ou adiantando com relação a sua estrutura curricular.

§1º No período letivo regular imediatamente seguinte ao seu retorno da mobilidade em outra instituição, o estudante é considerado como nivelado em todas as turmas nas quais solicitar matrícula, integrando o grupo de prioridade I definido no art.202.

§2º Não é permitida a matrícula em componentes curriculares na UFCA durante o período da mobilidade acadêmica.

## TÍTULO XVII DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

### CAPÍTULO I DO CADASTRAMENTO

Art. 180. Cadastramento é o ato pelo qual o candidato é temporariamente vinculado à UFCA, sob número de matrícula único e irrepitível, mediante acesso por uma forma de ingresso regular.

§1º A efetivação do vínculo ocorre com a confirmação, pelo estudante cadastrado, no início do período letivo de entrada.

§2º O cadastramento é de competência da Prograd e disciplinado por edital de seleção, ou norma específica relativa a forma de ingresso.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 181. A convocação dos suplentes ocorrerá até o preenchimento das vagas disponíveis e dentro do prazo que permite o atendimento, pelos suplentes convocados, dos critérios de aprovação por assiduidade nas turmas dos componentes curriculares do período letivo de entrada.

Parágrafo único. O edital da seleção definirá se haverá lista de suplentes para a edição específica.

Art. 182. Uma vez cadastrado, o estudante deve submeter-se às exigências resultantes das especificidades do PPC no qual foi aprovado, em sua proposta curricular mais atualizada.

## CAPÍTULO II DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

Art.183. Ao estudante cadastrado, em consequência de sua aprovação em quaisquer das formas de ingresso para estudantes regulares, é obrigatória a confirmação de interesse no curso e de disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

§1º A não confirmação exclui o vínculo com a UFCA, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

§2º A confirmação de vínculo é feita pelo estudante no início do período letivo de ingresso, de acordo com procedimentos e datas descritos no edital e normas do processo seletivo.

## CAPÍTULO III DA DETERMINAÇÃO DO PERFIL INICIAL

Art. 184. O perfil inicial de um estudante corresponde ao maior período da estrutura curricular em que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária integralizada pelo discente correspondente a todos os componentes curriculares obrigatórios deste período e dos seus precedentes tenham sido aproveitados antes do ingresso no curso, em razão de componentes curriculares cursados em outra instituição ou em outro programa.

Parágrafo único. A pedido do estudante, o perfil inicial pode ser aumentado, de forma irreversível, não podendo ser reduzido.

## CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO DE TURMAS

Art. 185. No prazo estipulado pelo calendário universitário, a coordenação do curso deve solicitar as turmas às Unidades Acadêmicas, indicando o(a) docente, o horário pretendido e o número de vagas desejado para cada turno e habilitação ou ênfase.

Art. 186. A unidade acadêmica deve responder às solicitações de turmas, sendo compulsório o oferecimento de componentes curriculares obrigatórios nos períodos letivos regulares nos quais eles devem ser oferecidos.

Parágrafo único. As Unidades Acadêmicas podem ajustar a oferta das turmas mesmo sem a solicitação da coordenação dos cursos.

Art. 187. É competência da unidade acadêmica confirmar o docente, a quantidade de vagas solicitadas, determinar os locais dos encontros presenciais dos componentes curriculares, bem como, garantir a reserva das vagas para o curso/matriz curricular que as solicitou.

Parágrafo único. Caberá às unidades acadêmicas e às coordenações de curso o planejamento dos horários para a otimização do uso dos espaços compartilhados nos quais serão realizadas as atividades de componentes curriculares.

Art. 188. Uma turma cuja oferta não é compulsória poderá ser excluída por deliberação do colegiado do curso, ou da unidade acadêmica que a ofertou, até o prazo máximo da matrícula irrestrita, ainda que existam solicitações ou registros de matrículas de estudantes.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. Caso a turma não compulsória não possua docente por prazo superior a 50% (cinquenta por cento) do período letivo, esta será excluída pela unidade acadêmica responsável.

## CAPÍTULO V DAS TURMAS DE REPOSIÇÃO

Art. 189. A turma de reposição se destina a grupos de estudantes que já cursaram, sem sucesso, uma turma regular do componente curricular.

§1º Turmas de reposição podem ser abertas tanto nos períodos letivos regulares quanto nos períodos letivos especiais de férias.

§2º Em um período letivo regular no qual um componente curricular obrigatório deve necessariamente ser oferecido, só pode ser aberta turma de reposição desse componente caso seja aberta ao menos uma turma regular do mesmo componente, obedecendo aos seguintes critérios:

I - a turma regular deve ser ofertada no turno previsto para aquele curso/matriz; e

II - o número de vagas da turma regular deve ser igual ou superior às vagas iniciais oferecidas pelo curso/matriz.

Art. 190. A matrícula em turma de reposição é privativa do estudante que cursou um componente curricular em um dos dois últimos períodos letivos regulares, sem obter êxito, mas satisfaz os critérios de assiduidade e com média final igual ou superior a 4 (quatro), além de satisfazer as demais condições normalmente exigidas para matrícula em turmas.

Parágrafo único. O componente curricular do caput deste artigo deve ser obrigatório na estrutura curricular ao qual o estudante estiver vinculado.

Art. 191. A turma de reposição tem as seguintes particularidades, com relação às turmas que não são de reposição:

I - a previsibilidade percentual de carga horária ministrada e contabilizada por meio de atividades a distância, ou outras formas não presenciais de ensino, mesmo para componentes curriculares presenciais para os quais esta possibilidade não esteja prevista no programa; e

II - devem ser adotadas metodologias de ensino-aprendizagem e de avaliação que levem em conta que os estudantes da turma já assistiram às aulas e foram avaliados em uma turma não de reposição.

Art. 192. Os procedimentos para solicitação e cadastramento da turma de reposição são os mesmos previstos para as turmas que não são de reposição.

§1º A solicitação da turma de reposição é feita pela coordenação do curso; e

§2º A análise do pedido de abertura de turma de reposição é feita pela unidade acadêmica responsável pelo componente curricular, a qual levará em conta a possibilidade e conveniência do oferecimento de acordo com o planejamento da unidade.

## CAPÍTULO VI DAS TURMAS ESPECÍFICAS

Art. 193. A abertura de turma específica é restrita aos períodos letivos regulares, não se aplicando aos períodos letivos especiais de férias, podendo ser criada de ofício, ou solicitada pelo estudante quando este atende todos os seguintes requisitos:

I – o solicitante é discente regular de graduação;

II – o estudante está vinculado à estrutura curricular que não é a mais recente do curso;

III - o estudante já cumpriu pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da sua estrutura curricular; e

IV – o componente curricular é obrigatório na estrutura curricular do estudante e não possui qualquer equivalência na estrutura mais recente;

Parágrafo único. Não se aplica a oferta de turmas específicas para atividades de orientação coletiva.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 194. A análise do pedido de abertura de turma específica é feita pela Colegiado do Curso, a qual levará em conta a possibilidade e conveniência do oferecimento, de acordo com o planejamento da oferta semestral.

Parágrafo único. Só pode ser aberta uma única turma específica do mesmo componente curricular por período letivo.

Art. 195. A quantidade de vagas em uma turma específica é de, no máximo, 4 (quatro) estudantes. Ultrapassada essa quantidade, caso o pedido seja deferido, deve ser criada turma regular.

Parágrafo único. Na impossibilidade de formação de turma regular, caberá à coordenação do curso priorizar a matrícula na turma específica dos estudantes com possibilidade de conclusão no período corrente.

## CAPÍTULO VII DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES

Art. 196. Matrícula em componente é o ato que vincula o estudante, regular ou especial, a uma turma de componente curricular em um determinado período letivo, ou diretamente ao componente curricular, quando este não forma turmas.

Parágrafo único. Cabe à Prograd a definição dos procedimentos de matrículas em componentes, a coordenação do processo e o apoio administrativo durante sua efetivação.

Art. 197. Os colegiados dos cursos de graduação devem estabelecer, no sistema oficial de registro e controle acadêmico, o limite máximo e mínimo da carga horária semestral para os estudantes por período letivo regular.

Parágrafo único. A carga horária mínima semestral a ser estabelecida pelos colegiados não deve ser inferior a 64 horas semestrais.

Art. 198. A Coordenação do Curso pode autorizar a extrapolação do limite máximo de carga horária para um determinado estudante em um período letivo específico, quando houver justificativa pedagógica válida, ou no caso de estudantes com possibilidade de conclusão do curso naquele período letivo.

Parágrafo único. O colegiado de curso pode definir critérios gerais, válidos para todos os estudantes do curso, para a autorização de extrapolação do limite máximo de carga horária semestral.

Art. 199. A matrícula é efetuada, em cada período letivo, exclusivamente nos prazos definidos no Calendário Universitário, não sendo realizadas novas matrículas após o encerramento dos prazos de matrícula, ajuste de matrícula, matrícula em tempo real e matrícula irrestrita.

§1º Cabe ao estudante acompanhar o processo de solicitação de matrícula.

§2º O estudante deverá comunicar imediatamente à coordenação do curso qualquer falha no sistema oficial de registro e controle acadêmico ocorrida no ato de solicitação de matrícula.

Art. 200. O colegiado do curso decidirá sobre os pedidos de matrículas realizados fora dos prazos estipulados pelo calendário acadêmico, mediante solicitação do estudante, acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Havendo indeferimento do pedido, o estudante poderá recorrer ao conselho da unidade acadêmica, como instância terminativa.

Art. 201. A matrícula em componentes curriculares é obrigatória para todos os estudantes vinculados a cursos de graduação em cada período letivo regular.

Parágrafo único. A não realização de matrícula, exceto nos períodos letivos em que o programa está suspenso por trancamento total, ou por mobilidade em outra instituição, caracteriza abandono de curso e gera cancelamento do vínculo com a UFCA.

## CAPÍTULO VIII DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS TURMAS E PROCESSAMENTO



Art. 202. O preenchimento das vagas nas turmas oferecidas nos períodos letivos regulares, durante a matrícula e no ajuste da mesma, é efetuado considerando, inicialmente, apenas as vagas reservadas e os estudantes do curso/matriz curricular objeto da reserva e, em seguida, considerando todas as vagas e estudantes restantes, obedecendo, em cada um desses dois momentos, à seguinte ordem de prioridade:

I - estudante nivelado: corresponde àquele cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, do período correspondente ao número de períodos letivos do estudante. Também é incluído neste grupo de prioridade o estudante que está no período letivo regular, imediatamente seguinte ao seu retorno de mobilidade em outra instituição, em todos os componentes curriculares nos quais esteja pleiteando vaga;

II - estudante concluinte: corresponde àquele não nivelado, mas cuja matrícula no conjunto de componentes curriculares solicitados o torna apto a concluir o curso no período letivo da matrícula;

III - estudante em recuperação: corresponde ao estudante não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, de um período anterior ao número de períodos letivos do estudante. Também é incluído neste grupo de prioridade o estudante que está solicitando matrícula em um componente curricular que pertence à sua estrutura curricular, mas sem ser vinculado a um período específico, tais como os componentes curriculares optativos;

IV - estudante adiantando: corresponde ao estudante não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula é, na estrutura curricular à qual está vinculado, de um período posterior ao número de períodos letivos do estudante;

V - estudante cursando componente curricular optativo-livre: corresponde ao estudante não concluinte cujo componente curricular objeto da matrícula não pertence à estrutura curricular à qual está vinculado, mesmo quando o componente curricular objeto da matrícula é equivalente a outro componente curricular que pertence a sua estrutura curricular.

§1º O número de períodos letivos do estudante, a que fazem referência os incisos I, III e IV do caput deste artigo, é a soma do perfil inicial com o número de períodos letivos regulares cursados na UFCA, relativos ao programa atual e excluindo-se os períodos letivos em que o programa foi suspenso por trancamento total e aqueles períodos durante os quais o estudante esteve em mobilidade em outra instituição.

§2º É garantida a prioridade dos discentes regulares ingressantes sobre os demais estudantes para os componentes curriculares do primeiro período da estrutura curricular à qual estão vinculados.

§3º Em cada nível da ordem de prioridades, têm preferência os estudantes que nunca trancaram ou foram reprovados por falta no componente curricular; em seguida, o Índice de Eficiência Acadêmica - IEA é o critério de desempate.

§4º Em período definido no Calendário Universitário, efetua-se o processamento das matrículas dos estudantes, de acordo com os critérios de preenchimento de vagas definidos neste artigo.

Art. 203. É dever do estudante conferir a situação definitiva de suas matrículas nas turmas de componentes curriculares após o processamento da matrícula regular e do ajuste de matrícula.

## CAPÍTULO IX DO AJUSTE DE MATRÍCULA

Art. 204. O ajuste de matrícula é efetuado no período estabelecido no Calendário Universitário e corresponde à possibilidade de o estudante efetuar alterações na sua matrícula, ou efetivá-la, caso não a tenha feito no período de matrícula regular.

Parágrafo único. Cabe ao estudante decidir sobre a conveniência do ajuste de matrícula, levando em conta que são registradas faltas nas aulas ocorridas até o dia da efetivação da matrícula e que não se prevê a reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas.

Art. 205. Aplicam-se ao ajuste de matrícula as mesmas disposições relativas à matrícula regular, no que couber.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## CAPÍTULO X DA MATRÍCULA EM TEMPO REAL

Art. 206. Concluído o processamento do ajuste de matrícula, faculta-se ao estudante a possibilidade de ocupação de vagas porventura ainda existentes nas turmas, através da matrícula em tempo real.

Parágrafo único. Cabe ao estudante decidir sobre a conveniência da matrícula em tempo real, levando em conta que são registradas faltas nas aulas ocorridas até o dia da efetivação da matrícula e que não se prevê a reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas.

Art. 207. A matrícula em tempo real é efetuada pelo estudante no sistema oficial de registro e controle acadêmico.

§1º A matrícula é feita em uma única turma por vez, não sendo possível a utilização da matrícula em tempo real em turmas de componentes curriculares que exigem a matrícula simultânea em mais de uma turma, tais como componentes curriculares que são correquisitos.

§2º A ocupação da vaga existente acontece imediatamente, não havendo processamento da solicitação de matrícula nem prioridade na ocupação da vaga.

§3º Na matrícula em tempo real, apenas é permitido acrescentar matrículas em turmas, não sendo possível excluir, modificar, ou substituir matrículas já deferidas.

Art. 208. O prazo de matrícula em tempo real é definido no calendário universitário, iniciando-se no dia seguinte ao processamento de ajuste de matrícula e encerrando-se após 2 (duas) semanas do início das aulas.

§1º Para a turma que se encerra antes do término do período letivo, o fim do período de matrícula em tempo real acontece no prazo definido no caput deste artigo, ou na data de cumprimento de 20% (vinte por cento) da carga horária prevista para o componente, o que for menor.

§2º Para a turma que começa depois do início do período letivo, o fim do período de matrícula em tempo real acontece no prazo definido no caput deste artigo.

## CAPÍTULO XI DA MATRÍCULA IRRESTRITA

Art. 209. A matrícula irrestrita ocorre no mesmo período da matrícula em tempo real e é realizada pelo coordenador de curso a pedido do estudante.

Parágrafo único. Cabe ao estudante decidir sobre a conveniência da matrícula irrestrita, levando em conta que são registradas faltas nas aulas ocorridas até o dia da efetivação da matrícula e que não se prevê a reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas.

Art. 210. Durante o período de matrícula irrestrita, a Coordenação de Curso pode, a pedido do estudante ou por causa grave devidamente justificada, ajustar e excluir matrículas no sistema oficial de registro e controle acadêmico..

Parágrafo único. Também ocorrerá exclusão de matrículas em componentes curriculares como consequência da exclusão da oferta realizada pela Unidade Acadêmica.

## CAPÍTULO XII DA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS

Art. 211. Consolidação de turmas é o ato de inserir definitivamente, no sistema oficial de registro e controle acadêmico, as notas e frequências obtidas pelos estudantes.

Parágrafo único. Para cada turma devem ser feitas a consolidação parcial, após as unidades de avaliações, e a consolidação final, após o resultado da avaliação final, sendo esta realizada após o término do



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

período letivo e com o cumprimento mínimo de 90% (noventa por cento) da carga horária do componente curricular.

Art. 212. Compete a um dos docentes responsáveis pela turma fazer a sua consolidação.

Art. 213. A unidade acadêmica poderá reabrir e consolidar turmas fora dos prazos estabelecidos no calendário universitário, mediante solicitação fundamentada do docente.

### CAPÍTULO XIII DA MATRÍCULA E DA CONSOLIDAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 214. A matrícula em atividade de orientação individual é de competência da coordenação do curso e feita de forma individual para cada estudante.

§1º A matrícula em atividade acadêmica que não forma turma deve ser realizada ao longo do período letivo regular vigente, desde que não exceda seu término.

§2º Para os estudantes que não possuem matrícula em outros componentes no período letivo vigente, a matrícula em atividades deverá ser realizada até o período da matrícula irrestrita.

Art. 215. A consolidação de atividade de orientação individual é feita pelo professor orientador da atividade.

§1º A consolidação de atividade de orientação individual deve ser feita na vigência do período letivo ao qual está associada.

§2º O registro de matrícula não consolidado será cancelado, automaticamente, iniciada a vigência do período letivo seguinte, podendo o registro da matrícula ser alterado mediante requerimento do docente orientador.

§3º O orientador da atividade de orientação individual do tipo estágio poderá consolidar a atividade como parcialmente cumprida desse estágio até o último dia de vigência do período letivo.

§4º A consolidação prevista no §3º implicará novo registro de matrícula no período letivo seguinte e não será considerada para fins de cálculos de índices acadêmicos.

Art. 216. Aplicam-se às atividades coletivas, todas as disposições sobre formação, matrícula e consolidação de turmas.

### CAPÍTULO XIV DOS PERÍODOS LETIVOS ESPECIAIS DE FÉRIAS

Art. 217. A oferta de componentes curriculares, durante o período letivo especial de férias, obedece a procedimentos de solicitação e concessão de vagas, cadastramento de turmas, processamento das matrículas e preenchimento de vagas, similares, no que couber, aos procedimentos adotados nos períodos letivos regulares, respeitando-se os prazos específicos, fixados no calendário universitário

Parágrafo único. Não há ajuste de matrícula em período letivo especial de férias, podendo ser previsto no Calendário Universitário um período de matrícula em tempo real.

Art. 218. No processamento das matrículas do período letivo especial de férias, a ordem de prioridades do art. 202 obedece à sequência II, III, I, IV e V.

Parágrafo único. Para efeito de definição da ordem de prioridade em que o estudante se enquadra no processamento das matrículas em turmas de férias, considera-se a situação referente ao período letivo regular que antecede o período letivo especial de férias em questão.

Art. 219. A oferta de componentes curriculares durante o período letivo especial de férias não deve prejudicar as atividades programadas pelo Curso ou Unidade Acadêmica para o docente.

Art. 220. O número de aulas por componente curricular em um período letivo especial de férias, não pode exceder o limite de 4 (quatro) aulas por turno e 8 (oito) aulas diárias.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. Só podem ser oferecidos em período letivo especial de férias os componentes curriculares cuja carga horária de aulas possa ser cumprida dentro do prazo previsto no Calendário Universitário para as turmas de férias, respeitando os limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 221. Um componente curricular ofertado em período letivo especial de férias deve ter, ao menos, 10 (dez) estudantes matriculados para manutenção da oferta, exceto mediante deliberação contrária do colegiado.

Art. 222. Não é permitido o trancamento de matrícula em turmas nem a exclusão ou substituição de turmas já matriculadas em períodos letivos especial de férias.

Art. 223. Não se aplicam às turmas oferecidas nos períodos letivos especiais de férias as exigências e prazos previstos no Parágrafo único do art. 26 e art.90.

## CAPÍTULO XV DA ABREVIÇÃO DO CURSO POR COMPETÊNCIA ADQUIRIDA

Art. 224. Será permitida a abreviação do curso por competência adquirida para estudante regular, mediante aprovação em avaliação do componente objeto da abreviação do curso e que atenda cumulativamente os requisitos de:

I - ter integralizado no mínimo 90% (noventa por cento) da carga horária do curso;

II - possuir uma média de conclusão - MC de no mínimo 7.0 (sete);

III – ter sido aprovado em, no mínimo, 90% (noventa por cento) da carga horária que se matriculou, representado por um IECH igual ou maior que 0.9 (nove décimos); e

IV - ter proposta de emprego, aprovação em concurso público, aprovação em curso de pós-graduação stricto sensu ou deliberação do colegiado do curso.

§1º A solicitação de abreviação do curso por competência adquirida só será permitida uma única vez para cada estudante, independente do número de componentes da solicitação.

Art. 225. Compete ao coordenador de curso proceder à análise do pedido e emitir parecer, observando que:

I - é necessário o cumprimento, quando houver, de prévia aprovação no(s) pré-requisito(s) do(s) componente(s) para os quais se pretende a abreviação do curso por competência adquirida;

II - o TCC e o estágio (inclusive Internatos) não podem ser objeto de abreviação de curso por competência adquirida; e

III - o estudante atende aos requisitos do art. 224.

Parágrafo único. Ao deferir o pedido, o coordenador nomeará uma comissão de, no mínimo, 3 (três) professores que atuarão na elaboração e aplicação da avaliação.

Art. 226. A comissão de, no mínimo, 3 (três) professores será responsável pela elaboração, aplicação, avaliação e correção das atividades às quais o estudante será submetido, sendo elas compatíveis com o conteúdo proposto no programa de curso do respectivo componente e com indicação da bibliografia básica.

§1º A forma e o instrumento avaliativo serão elaborados pela comissão.

§2º Para aprovação, o estudante deverá ter um aproveitamento de 70% (setenta por cento).

§3º Não cabe a realização de exames finais para abreviação de curso.

§4º Será permitida revisão de avaliação nos termos do art. 91.

Art. 227. O coordenador do curso dará ciência ao interessado sobre o resultado das avaliações e encaminhará o processo à Prograd para a implantação do componente, seja como aprovação ou reprovação, no histórico do estudante.

Parágrafo único. Será registrada a nota correspondente à avaliação e frequência de 100% (cem por cento) nos componentes implantados no histórico.

Art. 228. Nos casos de indeferimento do pedido de abreviação de curso, cabe recurso ao colegiado do curso e à Câmara Acadêmica.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
CAPÍTULO XVI  
DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 229. As cerimônias de colação de grau serão presididas pelo Reitor ou pelo seu representante legal e tem por finalidade a outorga do grau ao(à) discente que concluiu o seu curso de graduação.

§1º Cabe ao presidente da cerimônia a outorga do grau aos concluídos.

§2º Cola grau o estudante que cumulativamente:

I - assinar a ata;

II - participar da cerimônia;

III - fazer o juramento; e

IV - receber a outorga de grau, em atendimento à Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

§3º A colação de grau é requisito para a emissão e registro de diplomas.

Art. 230. A cerimônia de colação de grau da UFCA se distingue em três:

I - colação de grau coletiva com solenidade;

II - colação de grau coletiva sem solenidade; e

III - colação de grau especial, com data definida conforme agenda da reitoria.

Art. 231. A solicitação de colação de grau será instruída, em acordo com a Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, com:

I - declaração de Nada Consta emitido pelo Sistema de Bibliotecas da UFCA;

II - comprovante de entrega do TCC, em caso de previsão no PPC, emitido pelo Sistema de Bibliotecas da UFCA;

III - certidão de quitação eleitoral, emitida pela justiça eleitoral;

IV - comprovante de quitação com o serviço militar, em caso do sexo masculino;

V - cópia de documento de identidade civil com foto do estudante;

VI - cópia do registro civil (nascimento ou casamento); e

VII - prova de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 232. O estudante terá solicitação para colação de grau aceita, caso atenda a todos os seguintes critérios:

I - ter integralizado todos os componentes curriculares obrigatórios do respectivo programa;

II - ter integralizado a carga horária obrigatória mínima prevista na estrutura para cada tipo de componente;

III - ter entregue a versão final do TCC, em caso de previsão no PPC, no Sistema de Bibliotecas;

IV - entregar declaração de situação regular com o Sistema de Bibliotecas (nada consta); e

V - estar em situação regular com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, conforme legislação vigente.

Art. 233. Para ter sua solicitação de colação de grau especial deferida, o concluinte deve atender aos critérios previstos no art. 232 e se enquadrar em pelo menos um dos requisitos abaixo:

I - nomeação em concurso público, desde que este exija habilitação no referido curso;

II - aprovação em processo seletivo para admissão de graduados em outro curso de graduação da UFCA;

III - aprovação em curso de pós-graduação stricto sensu;

IV - viagem ao exterior para estudos ou trabalho;

V - ser estudante de convênio internacional;

VI - licença por motivo de maternidade/paternidade; e/ou

VII - licença médica por motivo de doença do interessado ou de cônjuge ou companheiro, ou parente de primeiro grau;

§1º A data da posse ou matrícula deve ser anterior à data prevista para a próxima colação de grau coletiva;





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§2º O período de viagem ou licença deve coincidir com a data prevista para a colação de grau coletiva;

§3º O requerimento deve estar acompanhado de documentos oficiais que comprovem a justificativa.

§4º Nas situações que não se enquadrarem nos incisos de I a VII, caberá ao Pró-Reitor de Graduação avaliar as solicitações fundamentadas na comprovação da excepcionalidade, anexada ao processo de solicitação de colação de grau especial.

Art. 234. As solicitações de colação de grau coletiva ou especial serão encaminhadas à Prograd pelas coordenações dos cursos.

§1º Semestralmente a Prograd definirá os prazos para as solicitações de colação de grau coletiva.

§2º As solicitações para colação de grau especial poderão ser realizadas em fluxo contínuo.

§3º A coordenação do curso analisará a solicitação do estudante com base nos critérios estabelecidos no art.232, encaminhando para Prograd apenas os pedidos deferidos.

§4º A Prograd analisará os critérios definidos no art.233 e os demais documentos para emissão de diploma.

Art. 235. Casos omissos relativos à colação de grau serão decididos pelo Pró-Reitor de Graduação.

### Seção I

#### Da apostila de habilitação

Art. 236. Apostila de habilitação é o ato de registro de conclusão de habilitação pelo estudante em seu diploma.

§1º Ao estudante que, após colação de grau em um curso, se vinculou por um novo programa a outra habilitação associada ao mesmo curso e integralizou essa habilitação será concedida nova apostila em seu diploma.

§2º A apostila ocorre no verso do diploma relativo ao título concedido pela conclusão do curso e é anotado no livro de registro de diplomas.

### Seção II

#### Da certificação da ênfase

Art. 237. Certificação de ênfase é o ato de registro de conclusão de ênfase pelo estudante que, após colação de grau em um curso, se vinculou por um novo programa a outra ênfase associada ao mesmo curso e integralizou-a.

Parágrafo único. A certificação da integralização da ênfase se dá pelo registro em seu histórico escolar.

## TÍTULO XVIII

### DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I

##### DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 238. O regime de exercícios domiciliares como compensação da ausência às aulas aplica-se:

I - à pessoa gestante, bem como pai e mãe, durante 4 (quatro) meses, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico;

II - à pessoa adotante, pai ou mãe, durante 4 (quatro) meses, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial; e

III - ao estudante portador de afecção que gera incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes, quando o atestado médico for acima de 15 dias;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. Devidamente comprovadas após avaliação médica, o período do regime de exercícios domiciliares pode ser prorrogado, nas situações especificadas nos incisos I e III deste artigo, ou solicitado antes do prazo, apenas na situação especificada no inciso II deste artigo.

Art. 239. O regime de exercícios domiciliares é requerido pelo interessado à coordenação do curso.

§1º Para os portadores de afecções, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser providenciado tão logo seja atestada a afecção, tendo como prazo máximo de apresentação até 10 (dez) dias úteis após o início do impedimento.

§2º A avaliação médica da UFCA deve ser ouvida nos casos de portadores de afecções, quando a coordenação do curso julgar necessário.

§3º Compete à coordenação do curso apreciar a solicitação do requerente.

§4º Em caso de deferimento, a coordenação do curso notifica os professores responsáveis pelos componentes curriculares nos quais o estudante encontra-se matriculado.

Art. 240. Para atender às especificidades do regime de exercícios domiciliares, os professores elaboram um programa especial de estudos, compatível com a situação, para ser cumprido pelo estudante..

§1º O programa especial de estudos de que trata o caput deste artigo abrange a programação do componente curricular durante o período do regime de exercícios domiciliares.

§2º O prazo máximo para elaboração do programa especial de estudos é de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

§3º Em nenhuma hipótese, o programa especial de estudos elimina as avaliações para verificação do rendimento acadêmico.

Art. 241. O programa especial de estudos previsto para o exercício domiciliar não pode prever procedimentos que impliquem exposição do estudante a situações incompatíveis com seu estado, nem atividades de caráter experimental ou de atuação prática que não possam ser executadas pelo estudante.

§1º O programa especial de estudos deve prever outros formatos para que sejam cumpridos os objetivos de ensino-aprendizagem, compatíveis com a situação do estudante.

§2º Não existindo alternativas, os procedimentos e atividades incompatíveis com o estado do estudante devem ser efetuados após o encerramento dos exercícios domiciliares.

Art. 242. Encerrado o regime de exercícios domiciliares, o estudante deverá realizar as avaliações para verificação do rendimento acadêmico que não tenham sido realizadas.

Parágrafo único. A realização das avaliações não pode ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir do término do período do regime de exercícios domiciliares.

Art. 243. Decorrido o prazo do regime de exercícios domiciliares, ainda dentro do período letivo, o estudante se reintegra ao regime normal, submetendo-se à frequência e avaliação regulares dos componentes curriculares.

Art. 244. Para o estudante amparado pelo regime de exercícios domiciliares que não tenha se submetido às avaliações e ou situação prevista no §2º do art. 243 necessárias até o término do período letivo, são atribuídos resultados provisórios de frequência e média final iguais a 0 (zero) para efeito de consolidação da turma do componente curricular no sistema oficial de registro e controle acadêmico.

Parágrafo único. Os resultados provisórios são posteriormente retificados, de acordo com normas relativas a este fim.

## CAPÍTULO II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 245. É permitido aos estudantes vinculados aos cursos de graduação da UFCA o aproveitamento de componentes curriculares cursados em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras.

§1º Não pode haver aproveitamento de atividades curriculares para estudantes ingressantes por meio de admissão de graduados, salvo nos casos previstos em lei.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§2º Excepcionalmente, para ingressantes de transferência de outras Instituições de Ensino Superior - IES, as atividades complementares, atividades de extensão e estágio obrigatório podem ser aproveitados mediante análise e aprovação de comissão designada pela coordenação do curso.

§3º O aproveitamento de que trata o presente artigo somente pode ocorrer para estudos realizados antes do período letivo de ingresso do estudante no programa atual na UFCA, exceto em caso de mobilidade acadêmica.

§4º A atividade de TCC não pode ser objeto de aproveitamento para estudantes ingressantes por transferência ou mudança de curso.

§5º A análise de aproveitamento de estudos será realizada por comissão de, no mínimo, 2 (dois) docentes, designada por portaria pela Coordenação do Curso.

§6º O aproveitamento de estudos realizados em instituições estrangeiras dependerá da comprovação do nível superior do curso e de sua inserção em sistema de ensino formal e regular.

§7º A comprovação de que trata o §6º deste artigo poderá ser dispensada quando a instituição estrangeira for de notória reputação, a critério do colegiado do curso a que pertence o estudante.

§8º Quando os componentes curriculares cursados em outras IES possuírem componentes correspondentes na UFCA, o registro é feito com código e carga horária dos componentes curriculares da UFCA, com a menção de que foram aproveitados e não sendo atribuídos nota, frequência e período letivo de integralização.

Art. 246. A critério da comissão de avaliação de aproveitamento, os componentes cursados em cursos de graduação de outras IES que não tenham correspondência com os componentes curriculares obrigatórios ou optativos do curso poderão ser aproveitados como componentes optativos-livres.

Parágrafo único. Nesse caso, o componente cursado em outra IES será adicionado ao histórico de modo a equiparar a carga horária ao múltiplo de 16h (dezesesseis horas) mais próximo, maior ou menor, e as demais informações constantes no comprovante: nome, código, com a discriminação da instituição onde foi cursado, não sendo atribuídos nota, frequência e período letivo de integralização.

Art. 247. O processo de avaliação do aproveitamento tratado no art.245 deverá ser composto por:

I - requerimento do estudante;

II - prova de autorização ou reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil ou documento emitido por órgão competente, do país de origem, que comprove ser estudo em curso de graduação de instituição de ensino superior, quando realizado no exterior;

III - comprovação da conclusão do componente curricular a ser validado ou histórico escolar; e

IV - programa do componente curricular a ser validado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome do componente curricular;

b) instituição do curso de graduação;

c) período em que o componente curricular foi cursado;

d) frequência e avaliação;

e) ementa;

f) carga horária; e

g) descrição de todas as atividades desenvolvidas no componente curricular.

Art. 248. A análise dos requerimentos de aproveitamento de estudos dos componentes curriculares é de responsabilidade da comissão designada pela coordenação do curso de graduação.

§1º O aproveitamento é efetuado quando o conteúdo programático e a carga horária total do componente curricular cursado corresponderem a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do programa do componente curricular pleiteado, inclusive no que se referir à extensão.

§2º É permitida a combinação de mais de um componente curricular cursado, ou de partes deles, para atender as condições de aproveitamento.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§3º Caso haja componente curricular cursado em IES estrangeira durante a mobilidade acadêmica, devem ser adotados critérios que facilitem a incorporação e eliminem ou reduzam o aumento no tempo de conclusão de curso dos estudantes, não sendo necessariamente exigidos todos os documentos previstos no art.247 e o cumprimento dos percentuais estabelecidos no §1º deste artigo.

§4º O registro do componente curricular aproveitado será de 100% da carga horária do componente correspondente da UFCA.

§5º O componente curricular cursado somente poderá ser utilizado para aproveitamento uma única vez.

Art. 249. O prazo para o completo julgamento de aproveitamento de estudos será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento do processo pela coordenação do curso, caso o discente esteja cursando o componente curricular que está pleiteando o aproveitamento.

Art. 250. Os estudos realizados por estudantes com permissão para cursar componentes curriculares em mobilidade podem ser aproveitados no seu histórico escolar, nos termos do art.178.

Parágrafo único. Os componentes curriculares são incorporados ao histórico escolar no período letivo em que foram integralizados na outra instituição, com código e carga horária dos seus correspondentes na UFCA e não sendo atribuídas nota e frequência.

Art. 251. Quando se trata de estudos de graduação realizados na própria UFCA por estudante aprovado para ingresso no mesmo curso com o qual possui programa, na situação prevista no art. 260, os componentes curriculares cursados (aprovados e reprovados) e aproveitados pelo estudante serão reconhecidos e mantidos automaticamente no histórico escolar, mantendo as informações constantes no sistema oficial de registro e controle acadêmico.

Art. 252. Para estudos realizados anteriormente na própria UFCA, cujo aproveitamento não possa ser feito de forma automática, o estudante poderá solicitar aproveitamento conforme as normas estabelecidas neste regulamento para aproveitamento de estudos de outras IES, descritas do art. 245 a art. 249.

§1º Em caso de deferimento da solicitação descrita no caput deste artigo, será registrado no histórico do discente o componente que foi pleiteado, sem registro de período letivo, notas e frequências.

§2º No caso de estudos realizados na UFCA durante o curso atual, não será realizado o aproveitamento dos estudos, devendo ser utilizado equivalência entre componentes curriculares, definido a partir do art. 75.

### CAPÍTULO III DA DISPENSA DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 253. É permitido ao estudante regular, com comprovado conhecimento em um determinado conteúdo, a dispensa de componentes curriculares, incluindo aqueles descritos no art. 35.

§1º A dispensa implica a integralização e a contabilização da carga horária, não sendo atribuídas nota, frequência e período letivo de integralização.

§2º Na solicitação da dispensa, o estudante deve explicitar e comprovar devidamente, de que forma considera ter adquirido o conhecimento dos conteúdos do componente curricular.

§3º O instrumento da dispensa de componentes curriculares não pode ser utilizado quando o conhecimento do conteúdo houver sido adquirido através de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior ou na UFCA, aplicando-se neste caso as regras referentes ao aproveitamento ou à incorporação de estudos.

§4º O fluxo e o procedimento de avaliação da dispensa seguirá, no que couber, aqueles estabelecidos para aproveitamento de estudos.

§5º O indeferimento da dispensa deve ser fundamentado.

### CAPÍTULO IV DO TRANCAMENTO PARCIAL



Art.254. O trancamento parcial será concedido até o prazo de 8 (oito) semanas contadas a partir do início do período letivo, de acordo com data estabelecida no calendário universitário.

§1º O trancamento parcial em módulo deve ser solicitado até, no máximo, a data de cumprimento de 1/3 (um terço) da carga horária prevista no módulo.

§2º Aplica-se ao trancamento parcial em atividades coletivas que preveem aulas o mesmo prazo previsto para o trancamento parcial no módulo, tomando-se como base apenas a carga horária ministrada sob a forma de aulas para determinação do prazo para trancamento da atividade.

§3º As atividades coletivas que não preveem aulas e as atividades de orientação individual podem ser trancadas até o último dia do período letivo, desde que o aluno esteja matriculado em outro componente curricular que garanta seu vínculo ativo com a UFCA.

§4º Será concedido trancamento parcial em qualquer componente que preveja formação de turmas, dentro ou fora do prazo, por motivo de saúde devidamente comprovado pela avaliação médica da UFCA.

## CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO DE PROGRAMA

Art.255. A suspensão de programa é a interrupção das atividades acadêmicas do estudante matriculado por um período letivo regular, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

§1º O limite máximo para suspensões de programa é de 4 (quatro) períodos letivos regulares, consecutivos ou não.

§2º A suspensão de programa ocorrerá somente por trancamento total, decorrente de solicitação do estudante.

Art. 256. O colegiado do curso pode conceder a suspensão de programa por um número de períodos superior ao limite fixado no §1º do art. 255 em casos justificados por razões de saúde do estudante, devidamente avaliadas pela perícia médica da UFCA.

Parágrafo único. Havendo indeferimento da solicitação pelo colegiado do curso de graduação, o(a) estudante poderá recorrer à Câmara Acadêmica, como instância terminativa.

Art. 257. A suspensão por trancamento total pode ser solicitada até o último dia de aulas do período letivo.

§1º A suspensão de programa por trancamento total acarreta o cancelamento da matrícula do estudante em todos os componentes curriculares nos quais está matriculado, preservando-se aqueles nos quais já se encontra aprovado.

§2º Os períodos correspondentes à suspensão de programa não são computados para efeito de contagem da duração máxima para integralização curricular.

§3º No período letivo subsequente ao trancamento total, o estudante terá o vínculo retornado para ativo, devendo solicitar um novo trancamento total a cada período letivo caso deseje manter a suspensão.

Art. 258. O trancamento total será solicitado pelo estudante no sistema oficial de registro e controle acadêmico e efetivada 7 (sete) dias após a solicitação, sendo facultado ao estudante desistir da suspensão durante este período.

Parágrafo único. O trancamento total somente será efetivado se comprovada a quitação do estudante com todas as obrigações relativas ao sistema de bibliotecas.

Art. 259. O trancamento total no período letivo de ingresso somente ocorrerá:

- I - por motivo de saúde do estudante, devidamente comprovado pela perícia médica da UFCA;
- II – por motivo de saúde de pessoa de seu núcleo familiar que exija envolvimento direto do interessado, devidamente comprovado pela perícia médica da UFCA; ou
- III - por prestação de serviço militar obrigatório do estudante, comprovado pela autoridade correspondente.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## CAPÍTULO VI DA RENOVAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 260. A renovação de programa consiste na modificação de algumas características do programa do estudante regular que venha ser aprovado, por meio de processo seletivo, para ingresso no mesmo curso em que já possui programa ativo.

Parágrafo único. Não é permitido o estabelecimento de novo programa no mesmo curso com o qual o estudante já possui programa ativo, devendo nesse caso o programa anteriormente vigente ser renovado.

Art. 261. O estudante classificado em processo seletivo para ocupar uma vaga no mesmo curso permanece vinculado ao programa anterior ao processo seletivo, modificado nas seguintes características:

I – o número de matrícula, o ano/período, a forma de ingresso, o perfil inicial, o registro dos períodos letivos suspensos, eventuais observações inseridas no histórico escolar e a lista de componentes curriculares cursados, incluindo os insucessos, permanecem inalterados;

II – a estrutura curricular é modificada para a mais recente, com a consequente redefinição das exigências que faltam para conclusão do curso; e

III – o prazo limite para a conclusão do curso é fixado como sendo o mais vantajoso para o estudante dentre as duas opções a seguir: manutenção do prazo limite anterior à renovação do programa ou, após a renovação do programa, estabelecimento de novo prazo equivalente à duração padrão do curso,.

§ 1º É inserido no histórico escolar do estudante a observação de que o vínculo foi renovado.

§ 2º A vaga não ocupada no processo seletivo é destinada à convocação de suplente.

Art. 262. É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação nas seguintes situações:

I – o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso; ou

II – o vínculo anterior foi cancelado com ao menos um período letivo regular de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

## CAPÍTULO VII DA MUDANÇA DE TURNO

Art. 263. A mudança de turno dentro de um curso implica a desvinculação do estudante da matriz curricular de origem e sua vinculação à matriz curricular que corresponde ao novo turno, mantendo-se a mesma matrícula e período letivo de ingresso anterior.

Art. 264. Em caso de cursos de graduação/habilitação que possuam mais de um turno ativos, o estudante pode solicitar mudança de turno a que está vinculado junto à Coordenação de Curso.

Art. 265. Cabe ao Colegiado do curso apreciar a solicitação referida no art.264 e, em caso de deferimento, encaminhar à Prograd para a alteração no sistema oficial de registro e controle acadêmico.

Parágrafo único. A mudança de turno entra em vigor a partir do período de recesso escolar imediatamente posterior.

## CAPÍTULO VIII DA MUDANÇA DE HABILITAÇÃO OU ÊNFASE

Art. 266. A mudança de habilitação dentro de um mesmo curso implica a desvinculação do programa em que se encontra e sua vinculação à nova habilitação, mantendo-se o mesmo número de matrícula e período letivo de ingresso do vínculo anterior.

Parágrafo único. Situações de compulsoriedade da mudança de habilitação podem ser previstas nos PPC.

Art. 267. A mudança referida no art. 266 deve ser solicitada pelo estudante, de forma justificada, à Coordenação do Curso, ficando sua aprovação condicionada a parecer favorável do colegiado do curso.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. Em caso de deferimento, os registros relativos à mudança de habilitação são de competência da Prograd.

Art. 268. A mudança de ênfase dentro de um curso implica a desvinculação do estudante da estrutura curricular de origem e sua vinculação à estrutura curricular que corresponde à nova ênfase, mantendo-se a mesma matrícula e período letivo de ingresso anterior.

Parágrafo único. Situações de compulsoriedade da mudança de ênfase podem ser previstas nos PPCs.

Art. 269. A mudança referida no art. 268 é concedida pela Coordenação do Curso de acordo com os critérios e casos estabelecidos no PPC.

Parágrafo único. Os PPCs podem estabelecer vagas específicas e processos seletivos internos para mudança de ênfase.

Art. 270. Em caso de deferimento pelo Colegiado do Curso, os registros relativos à mudança de ênfase são de competência da Prograd.

## CAPÍTULO IX DA MUDANÇA DE ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 271. A mudança de estrutura curricular consiste na desvinculação do estudante de uma estrutura curricular e sua vinculação a outra estrutura curricular mais recente.

Art. 272. A mudança de estrutura curricular será concedida após solicitação formal do interessado.

Parágrafo único. Situações de compulsoriedade da mudança de estrutura curricular podem ser previstas nos PPCs.

Art. 273. Os registros da mudança de estrutura curricular são de competência da Prograd.

## CAPÍTULO X DA RETIFICAÇÃO DE REGISTROS

Art. 274. A retificação de registros acadêmicos, relativos ao desempenho do estudante em componentes curriculares, somente pode ocorrer quando constatada divergência entre os assentamentos oficiais ou erros do(s) professor(es) que ministrou(aram) o componente curricular.

Parágrafo único. A qualquer momento, cabe ao(s) professor(es) citado(s) no caput requerer(em) a retificação pretendida à Unidade Acadêmica, a qual providenciará a correção, podendo encaminhar ao setor competente para o registro.

Art. 275. O estudante poderá solicitar a retificação de seu registro mediante requerimento escolar à coordenação do curso.

§1º A solicitação será encaminhada para o docente que ministrou o componente curricular, que anexará ao requerimento uma declaração de ajuste, caso constate o equívoco, ou de manutenção, caso não tenha ocorrido equívoco de notas e/ou frequência.

§2º O docente encaminhará o requerimento à unidade acadêmica, que tomará as devidas providências.

## CAPÍTULO XI DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA

Art. 276. O cancelamento de programa acarreta o cancelamento da matrícula em todos os componentes curriculares nos quais o estudante está matriculado.

§1º O cancelamento de programa ocorre nas seguintes situações:

- I - abandono de curso;
- II - decurso de prazo máximo para conclusão do curso;
- III - solicitação espontânea;
- IV - transferência para outra Instituição de Ensino Superior;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- V - efetivação de novo cadastro na UFCA;
- VI - decisão administrativa; ou
- VII - falecimento do estudante.

§2º Nos casos dos incisos IV e V, o cancelamento de programa não é efetivado se o estudante estiver respondendo a processo disciplinar.

Art. 277. O cancelamento de programa não isenta o estudante do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas e outros serviços da UFCA.

### Seção I Abandono de curso

Art. 278. Caracteriza-se abandono de curso por parte do estudante quando, em um período letivo regular no qual o programa não está suspenso, ocorre uma das seguintes situações:

I – não efetivação de matrícula em componentes; ou

II - reprovação por falta e/ou nota em todos os componentes curriculares nos quais o estudante está matriculado, excetuando-se o estudante com status de formando.

§ 1º O abandono de curso acarreta o cancelamento compulsório de programa no período letivo regular em que ele é caracterizado.

§2º O abandono de curso por não efetivação de matrícula é caracterizado após o término do prazo estabelecido no Calendário Universitário para matrícula irrestrita.

§3º O abandono de curso por reprovação em todos os componentes é caracterizado após o término do prazo estabelecido no Calendário Universitário para consolidação final das turmas.

### Seção II Do decurso de prazo máximo

Art. 279. O estudante cuja integralização curricular não ocorra na duração máxima estabelecida no PPC a que está vinculado tem o seu programa cancelado compulsoriamente.

Parágrafo único. O decurso de prazo máximo é caracterizado após o término do último período letivo regular, que corresponde à duração máxima para integralização curricular, admitindo-se que o estudante conclua o período letivo especial de férias imediatamente subsequente, caso esteja matriculado.

Art. 280. No período letivo regular correspondente à duração máxima para integralização curricular, a Prograd pode conceder ao estudante prorrogação do limite para conclusão do curso, na proporção de:

I - até 50% (cinquenta por cento) da duração padrão fixada para a conclusão do curso, para os estudantes com necessidades educacionais especiais, ou com afecções congênitas, ou adquiridas, que importem na necessidade de um tempo maior para conclusão do curso, mediante avaliação médica da UFCA; ou

II - até 2 (dois) períodos letivos regulares, nos demais casos.

§1º A prorrogação só pode ser concedida caso a coordenação do curso consiga elaborar um cronograma que demonstre a viabilidade de conclusão do curso no prazo definido no inciso I ou II do caput deste artigo, sem incluir a necessidade de cursar componentes curriculares em períodos letivos especiais de férias e levando em conta as exigências de pré-requisitos e correquisitos.

§2º Os eventuais períodos letivos adicionais de suspensão de programa, concedidos em caráter excepcional na forma do art. 256, são abatidos do limite máximo previsto no inciso I do caput deste artigo.

§3º A prorrogação de prazo não impede que o estudante tenha o programa suspenso, durante a própria prorrogação, no número de períodos que porventura ainda tenha direito nos termos do art. 255.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 281. Para os estudantes aos quais tenha sido concedida a prorrogação máxima, nos termos do art. 280, o colegiado do curso pode adicionar períodos letivos ao prazo máximo de conclusão, nas situações excepcionais em que todas as seguintes condições são atendidas:

I - o histórico escolar e a justificativa apresentada no pedido de prorrogação adicional demonstram que o estudante tentou cumprir com afincos o cronograma de estudos proposto para o período de prorrogação original;

II - apresentação de plano de estudo demonstrando a viabilidade de conclusão dos componentes pendentes no prazo solicitado;

III - durante o período de prorrogação inicial, o estudante não trancou matrícula nem foi reprovado por falta em nenhum dos componentes curriculares que faltam para integralização curricular; e

IV - a solicitação ocorra durante o último período letivo do prazo máximo de prorrogação original.

§1º Em nenhuma hipótese, os períodos letivos adicionais de prorrogação previstos no caput deste artigo podem ser incluídos na elaboração do cronograma previsto no pedido original de prorrogação de que trata o art. 280.

§2º Havendo indeferimento da solicitação pelo colegiado do curso, o(a) estudante poderá recorrer à Câmara Acadêmica como instância terminativa.

§3º Havendo deferimento da solicitação pelo colegiado do curso, a relação dos estudantes deverá ser enviada ao setor competente da Prograd, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico para os devidos trâmites administrativos.

### Seção III

#### Das outras formas de cancelamento de programa

Art. 282. O estudante pode solicitar, espontaneamente, o cancelamento do seu programa, em caráter irrevogável, mediante requerimento formulado à Prograd e comprovação de quitação com o sistema de bibliotecas e demais serviços da UFCA.

Art. 283. Tem seu programa cancelado o estudante que é transferido para outra instituição de ensino superior, mediante comprovação de quitação com o sistema de bibliotecas e demais serviços da UFCA.

Art. 284. O programa é cancelado caso o estudante efetue novo cadastro na UFCA.

Parágrafo único. Quando o novo cadastro corresponde a programa cujas atividades serão iniciadas em período letivo futuro, o cancelamento só ocorre no período letivo de início efetivo das atividades.

Art. 285. Tem seu programa cancelado por decisão administrativa o estudante que é desvinculado da UFCA como forma de penalidade prevista nas normas regimentais da UFCA ou por prestação de informação falsa para ingresso.

Art. 286. O programa é cancelado em caso de falecimento do estudante.

## CAPÍTULO XII

### DOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Art. 287. São considerados estudantes com necessidades educacionais especiais -NEE aqueles que necessitem de procedimentos ou recursos educacionais especiais decorrentes de:

I - deficiência nas áreas auditiva, visual, física, intelectual ou múltipla;

II - transtornos globais do desenvolvimento;

III - altas habilidades;

IV - transtornos ou dificuldades secundárias de aprendizagem.

Parágrafo único. O registro das necessidades educacionais especiais do estudante é de competência da Secretaria de Acessibilidade - Seace da UFCA, por meio da análise de laudos emitidos por profissionais habilitados.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 288. Com relação ao ensino de graduação, são assegurados aos estudantes com NEE os seguintes direitos:

- I - atendimento educacional condizente com suas necessidades educacionais especiais;
- II - mediadores para a compreensão da escrita e da fala nas atividades acadêmicas;
- III - adaptação do material pedagógico e dos equipamentos;
- IV - metodologia de ensino adaptada;
- V - formas adaptadas de avaliação do rendimento acadêmico e de correção dos instrumentos de avaliação, de acordo com a NEE;
- VI - tempo adicional para a realização das atividades de avaliação que têm duração limitada, conforme a NEE apresentada; e
- VII - possibilidade de solicitação de mudança de curso, para outro área afim, em caso de aquisição de deficiência permanente que inviabilize sua permanência no curso de origem, após o ingresso na Universidade, a ser analisada pela Câmara Acadêmica após parecer favorável da Secretaria de Acessibilidade.

## TÍTULO XIX DOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS E REGISTROS OFICIAIS

### CAPÍTULO I DOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS

Art. 289. Os documentos oficiais expedidos pela UFCA concernentes ao ensino de graduação são:

- I - diploma de conclusão de curso;
- II - certidão de colação de grau;
- III - histórico escolar;
- IV - atestado de matrícula; e
- V - declarações e certidões.

§1º A forma e o conteúdo dos documentos referidos nos incisos do caput deste artigo têm padronização definida pela Prograd, de acordo com as prescrições legais.

§2º A expedição do diploma de conclusão de curso é de competência exclusiva da Prograd.

§3º A expedição da certidão de colação de grau é de competência da coordenação do curso ou Prograd.

§4º A expedição dos documentos listados nos incisos III e IV é de responsabilidade do próprio interessado, utilizando os recursos de emissão e autenticação de documentos do sistema oficial de registro e controle acadêmico da UFCA.

§5º A expedição dos documentos listados no inciso V compete às Coordenações de Curso, às Unidades Acadêmicas, aos docentes e à Prograd.

Art. 290. Declarações e certidões são expedidas para atestar situações relativas ao ensino de graduação.

### CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS DE REGISTRO

Art. 291. Os documentos oficiais de registro concernentes ao ensino de graduação são emitidos pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico e podem ser de duas categorias:

- I - diários de turma; ou
- II - relatórios.

Parágrafo único. A forma e o conteúdo dos documentos referidos nos incisos do caput deste artigo têm padronização definida pela Prograd, de acordo com as prescrições legais.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 292. O preenchimento dos diários de turma, realizado no sistema oficial de registro e controle acadêmico, é de responsabilidade dos professores cadastrados na turma.

Art. 293. Os relatórios emitidos pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico são os documentos válidos de registro e comprovação, relativos ao ensino de graduação, nos assuntos de domínio do referido sistema.

## TÍTULO XX DO NOME SOCIAL

Art. 294. O nome social é aquele por meio do qual, travestis e transexuais se identificam e desejam ser reconhecidos e denominados pela sociedade.

Art. 295. A inserção do nome social nos registros acadêmicos é um instrumento que visa à garantia do respeito aos direitos humanos, ao combate do preconceito e à eliminação da intolerância na UFCA.

Parágrafo único. O campo “nome social” deve ser inserido nos formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares.

Art. 296. Para inclusão do nome social, o estudante deve, a qualquer tempo, protocolar requerimento na coordenação do curso que encaminhará à Prograd.

§1º A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento do cadastro ou ao se apresentar para o atendimento, o prenome que corresponda à forma pela qual é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social.

§2º Nos casos de menores de dezoito anos, a inclusão do nome social deve ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.

Art. 297. Fica assegurada a utilização do nome social a estudantes regularmente matriculados, mediante requerimento da pessoa interessada, nas seguintes situações:

- I - cadastro de dados e informações de uso social que sejam de competência da UFCA;
- II - comunicações e editais internos;
- III - diários de turma;
- IV - identificação de uso interno, como carteira de identificação estudantil;
- V - nome de usuário(a) nos sistemas de registros internos da Universidade;
- VI - premiações ou condecorações de competência da UFCA;
- VII - editais ou publicações internas que possam expor a identificação nominal de estudantes;
- VIII - trabalhos acadêmicos e provas realizadas na Universidade;
- IX - solenidade de colação de grau;
- X - todo material de identificação, produzido pela UFCA, que envolva o estudante; e
- XI - documentos oficiais.

§1º Estudante de graduação deverá protocolar seu requerimento na coordenação do curso, solicitando inclusão do nome social.

§2º A comunidade universitária deverá se referir à pessoa travesti ou transexual por seu nome social no relacionamento cotidiano e em quaisquer situações universitárias, inclusive para fins de comprovação de frequência às aulas.

§3º A solicitação de inclusão do nome social fora dos prazos regulares de matrícula será atendida no semestre letivo subsequente de maneira a não prejudicar a frequência às atividades acadêmicas, mas deverá ser ofertada à pessoa travesti ou transexual certidão indicando a mudança do nome social em andamento.

§4º Na cerimônia de colação de grau, a outorga será realizada considerando o nome social.

§5º Na ata de colação de grau, constará o nome civil e social.

§6º Nas listas de chamada dos estudantes, deve ser registrado somente o nome social, junto ao número da matrícula.

§7º Nos documentos de identidade estudantil, no endereço de correio eletrônico e nome de usuário em sistemas de informática, deve constar apenas o nome social.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§8º Quando fizerem parte de conselhos ou comissões institucionais, deve constar na respectiva ata o nome civil e social.

§9º Nos documentos oficiais listados no art. 289, constará o nome social da pessoa travesti e transsexual, se requerido expressamente pelo interessado nos termos do art. 296, acompanhado do nome civil.

§10º Os documentos expedidos com nome civil diferente do nome social poderão, a critério do solicitante, ser substituídos quando o nome civil da pessoa for alterado.

Art. 298. Nos processos de seleção internos da UFCA, serão aceitos documentos que contenham o registro civil ou registro de nome social.

## TÍTULO XXI DA GUARDA DE DOCUMENTOS

Art. 299. Na UFCA, a guarda de documentos relativos ao ensino de graduação, em seu uso corrente e intermediário, é responsabilidade:

- I - da Prograd;
- II - das unidades acadêmicas; e
- III - das coordenações de curso.

§1º A guarda de documentos deve ser feita preferencialmente em formato eletrônico, exceto para os casos em que a guarda física é exigida por lei.

§2º O prazo de guarda e descarte de documentos seguirá orientação do setor de arquivo da Universidade, seguindo orientação da Portaria do MEC nº 1.261/2013.

Art. 300. Compete à PROGRAD manter sob sua guarda:

- I - documentos referentes ao cadastramento de estudantes;
- II - documentos cujos dados não estejam inseridos no sistema oficial de registro e controle acadêmico;
- III - livros de registro de diplomas e apostilamentos;
- IV - PPCs de graduação e suas alterações;
- V - registro de PPCs extintos dos cursos de graduação;
- VI - documentos relativos a programas por ela coordenados; e
- VII - autos de processos e requerimentos de graduação nos quais seja ela a última instância de tramitação;

Art. 301. Compete às unidades acadêmicas manter sob sua guarda:

- I - autos de processos e requerimentos nos quais elas sejam a última instância de tramitação;
- II - diários de turma emitidos em forma não eletrônica e que não estejam incorporados ao sistema oficial de registro e controle acadêmico; e
- III - documentos referentes aos conselhos das Unidades Acadêmicas.

Art. 302. Compete às coordenações de curso manter sob sua guarda:

- I - autos de processos e requerimentos nos quais elas sejam a última instância de tramitação;
- II - atas de TCC e relatórios de estágios;
- III - provas e instrumentos avaliativos não devolvidos aos estudantes; e
- IV - documentos referentes ao curso e ao seu colegiado de curso.

## TÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 303. Este Regulamento deve ser revisado, após 5 (cinco) anos de vigência, por comissão designada pela Reitoria da UFCA, e as possíveis modificações encaminhadas à Câmara Acadêmica para apreciação e, posteriormente, ao Consuni, para aprovação.

Art. 304. Procedimentos administrativos e regras adicionais sobre estágios, bolsas e auxílios serão tratados em normatização específica.



Art. 305. As situações excepcionais e os casos omissos são tratados pela Câmara Acadêmica e/ou pelo Consuni.

## GLOSSÁRIO

**Ajuste de oferta das turmas:** aumentar ou diminuir o número de vagas em uma mesma turma, transferir estudantes entre turmas e dividir, criar, fundir ou excluir turmas.

**Aproveitamento automático [de estudos]:** procedimento administrativo que integraliza a carga horária do componente curricular do programa atual com base em registro de aprovação do mesmo componente em programa anterior do estudante.

**Aproveitamento de estudos:** instrumento de integralização de componente curricular utilizado quando o conhecimento do conteúdo houver sido adquirido por meio de aprovação em componente curricular cursado em outra Instituição de ensino superior ou na UFCA.

**Assiduidade:** frequência do estudante às aulas e demais atividades presenciais exigidas em cada componente curricular.

**Atestado de matrícula:** é o documento que comprova a matrícula do estudante em componentes em um determinado período letivo regular ou especial de férias.

**Atividades complementares:** são aquelas que, em articulação com os demais componentes da estrutura do Curso, integram a formação do estudante, dizem respeito à flexibilização e vêm de encontro à exposição dos estudantes aos princípios institucionais e aos vários aspectos de ensino-aprendizagem.

**Avaliação da aprendizagem:** processo formativo contínuo que compreende diagnóstico, acompanhamento e somatório da aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo estudante, mediado pelo professor em situação de ensino e expressa em rendimento acadêmico e na assiduidade.

**Avaliação final:** avaliação feita através de uma verificação realizada após o cumprimento do conteúdo programado para o componente curricular no respectivo período letivo e realizada após o referido período letivo.

**Cancelamento de matrícula em componente:** é a desvinculação compulsória do estudante da turma referente ao componente em que se encontra matriculado.

**Cancelamento de programa:** desvinculação de estudante regular do curso de graduação sem que tenha integralizado as exigências mínimas para sua conclusão.

**Carga horária total mínima:** soma das cargas horárias mínimas de cada componente curricular obrigatório, optativo e complementar.

**Certidão de colação de grau:** é o documento expedido provisoriamente em substituição ao diploma de conclusão de curso, com validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

**Componente curricular a distância:** é o componente que utiliza um modo educacional no qual a mediação dos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

**Componente curricular:** é a unidade de estruturação didático pedagógica que compõe as estruturas curriculares.

**Diários de turma:** são documentos de preenchimento obrigatório, em que se registram informações referentes à frequência, notas dos estudantes e conteúdos ministrados em cada turma, no decorrer do período letivo.

**Diploma de conclusão de curso:** é o documento final expedido ao estudante após colação de grau em determinado curso, conferindo-lhe o título respectivo.

**Disciplina:** é um instrumento de ensino-aprendizagem que envolve um conjunto sistematizado de conhecimentos e/ou técnicas e/ou práticas a serem ministrados em um período letivo por um ou mais docentes, com uma carga horária semanal e semestral pré-determinada.



**Dispensa de componente curricular:** instrumento de integralização de componente curricular utilizado quando o conhecimento do conteúdo não houver sido adquirido através de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior ou na UFCA.

**Ênfase:** subárea de concentração e aprofundamento de estudos dentro dos componentes curriculares do curso, não se diferenciando significativamente dos demais.

**Equivalências não simétricas:** o fato de o primeiro componente curricular ser equivalente ao segundo não implica que o segundo seja equivalente ao primeiro.

**Equivalências não transitivas:** o fato de o primeiro componente curricular ser equivalente ao segundo e o segundo ser equivalente ao terceiro, não implica que o primeiro seja equivalente ao terceiro.

**Estágio:** é uma atividade curricular, definido como o ato educativo escolar orientado por professor que visa à preparação do educando para a prática profissional

**Estrutura curricular:** conjunto de componentes curriculares que completa a formação designada por uma matriz curricular.

**Estudante regularmente matriculado/ Estudante matriculado:** é o estudante vinculado a cursos de graduação da UFCA com registro de matrícula em componentes curriculares ou que está em mobilidade acadêmica.

**Habilitação:** parte diversificada de um curso, com um conjunto de componentes de formação específica que se diferencia significativamente dos demais componentes da estrutura curricular.

**Histórico escolar:** é o documento que contém as informações essenciais relativas à vida acadêmica do estudante de curso de graduação.

**Matriz curricular:** unidade geradora do itinerário de integralização de uma fase ou de toda a formação do estudante em determinado curso.

**Mobilidade Acadêmica:** é o estudante vinculado a cursos de graduação da UFCA que está cursando componentes curriculares em outra instituição de ensino.

**Monografia [de TCC]:** produção acadêmica concebida por um único discente.

**Outorga do grau:** ato oficial por meio do qual o estudante é investido na posse do grau acadêmico à que tem direito por haver integralizado o currículo do seu curso de graduação.

**Participação em atividade de extensão:** envolvimento do estudante nas ações de extensão cadastradas na PROEX.

**Programa [de estudo do estudante]:** conjunto de componentes curriculares, requisitos e regras definidas pelo PPC do curso que permite ao estudante obter a titulação do curso.

**Projeto [de TCC]:** produção acadêmica concebida por um ou mais estudantes, a qual no caso de ter mais de um estudante, deve ser explorado o compartilhamento de conhecimentos, parcerias, colaboração e trabalho em equipe.

**Rendimento acadêmico:** resultado da participação do estudante nos procedimentos e instrumentos avaliativos desenvolvidos em cada componente curricular.

**Trancamento parcial:** é a desvinculação voluntária do estudante da turma referente a um componente curricular em que se encontra matriculado.

**Turma específica:** turma de um componente que se caracteriza pelo repasse do conteúdo programático integral do componente curricular de forma individualizada ao estudante, a partir de um plano de trabalho voltado especificamente para integralizar o componente curricular sem necessariamente estabelecer uma carga horária semanal fixa.

**Unidade Curricular:** listagem dos componentes curriculares que se interligam, decorrentes de uma ou mais teorias ou técnicas que caracterizam uma (ou mais) área(s) de conhecimento.

**Vigência do período letivo:** Prazo no qual o Calendário Universitário de um período letivo regular encontra-se ativo no sistema oficial de registro e controle acadêmico e durante o qual ocorrem aulas, avaliações finais e período de férias.





## ANEXO I

### CÁLCULO DOS INDICADORES DE RENDIMENTO ACADÊMICO ACUMULADO

A Média de Conclusão (MC) é a média ponderada do rendimento acadêmico final nos componentes curriculares em que o estudante conseguiu êxito ao longo do curso, obtida pela seguinte fórmula:

$$MC = \frac{\sum_{i=1}^{Nx} n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^{Nx} c_i}$$

São contabilizados os Nx componentes curriculares concluídos com êxito após o início do curso, sendo  $n_i$  a nota (rendimento acadêmico) final obtida no i-ésimo componente curricular e  $c_i$  a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados, reprovados, aproveitados, incorporados e dispensados e os componentes curriculares cujo rendimento acadêmico não é expresso de forma numérica.

A Média de Conclusão Normalizada (MCN) é a MC do estudante normalizada em relação à média ( $\mu$ ) e desvio padrão amostral ( $\sigma$ ) das MC dos concluintes do mesmo curso, obtida pela seguinte fórmula:

$$MCN = 500 + 100 * \left( \frac{MC - \mu}{\sigma} \right)$$

Nessa fórmula, MC é a Média de Conclusão do estudante para o qual está sendo calculada a MCN. A média ( $\mu$ ) e desvio padrão amostral ( $\sigma$ ) são calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\mu = \frac{1}{M} \sum_{i=1}^M MC_i \quad \sigma = \sqrt{\frac{1}{M-1} \sum_{i=1}^M (MC_i - \mu)^2}$$

São contabilizados os M estudantes que concluíram o mesmo curso nos últimos 5 (cinco) anos, sendo  $MC_i$  a Média de Conclusão final obtida pelo i-ésimo concluinte. São excluídos do cálculo os estudantes que não concluíram com êxito o curso por qualquer motivo bem como aqueles que fizeram apenas apostilamento de habilitação ou certificação de ênfase.

Para os cursos com mais de um turno ou mais de uma habilitação ou ênfase, a média e desvio padrão amostral são os mesmos para todos os estudantes das diferentes matrizes curriculares.

A média e desvio padrão são calculados para os cursos que têm estudantes concluintes há pelo menos 5 (cinco) anos ou em número superior a 100 (cem). Caso contrário, utilizam-se os valores médios do centro acadêmico do curso ou, caso impossível, do centro com maior similaridade.

O Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH) é o percentual da carga horária utilizada pelo estudante que se converteu em aprovação, obtido pela seguinte fórmula:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

$$IECH = \frac{\sum_{i=1}^{Np} c_i}{\sum_{i=1}^{Nm} c_i}$$

São contabilizados no numerador os  $Np$  componentes curriculares nos quais o estudante obteve aprovação ou integralizou após o início do curso, incluindo-se os componentes incorporados depois do início do curso e excluindo-se os componentes aproveitados, cursados antes do início do curso, e os dispensados.

São contabilizados no denominador os  $Nm$  componentes curriculares nos quais o estudante teve a matrícula efetuada após o início do curso, incluindo-se os componentes incorporados após o início do curso e os trancamentos, reprovações e cancelamentos de matrícula e excluindo-se os componentes curriculares aproveitados, cursados antes do início do curso, e os dispensados.

$c_i$  é a carga horária discente do  $i$ -ésimo componente curricular.

O Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL) é a divisão da carga horária acumulada pela carga horária esperada, obtida pela seguinte fórmula:

$$IEPL = \frac{\sum_{i=1}^{Na} c_i}{P \times \frac{CHM}{DP}}$$

São contabilizados no numerador todos os  $Na$  componentes curriculares nos quais o estudante acumulou carga horária após o início do curso, incluindo-se os componentes curriculares incorporados após o início do curso.

$c_i$  é a carga horária discente do  $i$ -ésimo componente curricular.

$P$  é o número de períodos já cursados pelo estudante, excluindo-se os períodos letivos nos quais o programa foi suspenso e aqueles durante os quais o estudante esteve realizando mobilidade acadêmica em outra instituição, não incluindo também os períodos letivos contados no perfil inicial.

$CHM$  e  $DP$  são a carga horária mínima e a duração padrão, respectivamente, para integralização da estrutura curricular do estudante.

O Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) é o produto da MC pelo IECH e pelo IEPL, conforme a seguinte fórmula:

$$IEA = MC \times IECH \times IEPL$$





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **CÂMARA ACADÊMICA**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**ATO DECISÓRIO ACADÊMICA CONSUNI N.º 77, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

**Aprova a expedição do diploma do discente Wilson Lino de Oliveira Santos, do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT.**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 03, de 03 de março de 2023, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Vigésima Sétima Sessão Ordinária, por meio da Plataforma Virtual RNP, em 1º de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001912/2023-06, na forma do que dispõe o art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, decide:

Art. 1º Aprovar a expedição do diploma fora do prazo, do discente Wilson Lino de Oliveira Santos, matrícula 2019100256, do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 1º de junho de 2023.

**FRANCISCO WEBER DOS ANJOS**

Vice-Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## REGIMENTO INTERNO DO PRODER

ABRIL/2022



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável -Proder, desenvolvido na Universidade Federal do Cariri, tem como missão formar profissionais para atuar de forma propositiva no desenvolvimento regional sustentável, com foco no semiárido brasileiro.

§1º O Proder é constituído por um curso de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável - MDER e poderá vir a abrigar um Mestrado Profissional, assim como, um Doutorado Acadêmico e outro profissional.

§2º O Proder visa desenvolver competências profissionais para o ensino, pesquisa, extensão e cultura na área de Desenvolvimento Regional Sustentável, fomentar e consolidar ações, de caráter interdisciplinar, sobre temas relativos aos processos de desenvolvimento de uma região.

§3º O Proder visa desenvolver competências profissionais para atuar nos níveis estratégico, tático e operacional das organizações: em atividades de pesquisa, assessoria e consultoria, de planejamento, monitoramento e avaliação, em instituições públicas e privadas, nos ambientes rural e urbano e em caráter interdisciplinar na área de Desenvolvimento Regional Sustentável.

Art. 2º O Proder tem como área de concentração atuar no campo do Desenvolvimento Regional Sustentável, área das Ciências Ambientais, compondo-se de três linhas de pesquisas:

- I - Meio Ambiente;
- II - Saúde, Estado e Sociedade; e
- III - Tecnologia e Modelagem.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

Art. 3º Quanto à organização acadêmica, o Proder rege-se pelas seguintes premissas gerais:

I - o mestrado tem duração mínima de 18 (dezoito) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais, prorrogável até um total de 30 (trinta) meses, salvo em situações emergenciais, a critério do Colegiado do curso, nas condições e limites que estabelecem as normas gerais da UFCA e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES para os programas de Pós-Graduação stricto sensu; e

II -o ano escolar é dividido em 02 (dois) semestres letivos. O primeiro ano é dedicado ao cumprimento dos créditos em disciplinas e o segundo ano será priorizado para a elaboração da dissertação/tese.

Art. 4º A gestão do Programa de Pós-Graduação é exercida pela seguinte estrutura administrativa:

- I - colegiado do programa, que é o órgão deliberativo;
- II - coordenação do programa, que é o órgão executivo;
- III - secretaria do programa, que é o órgão de apoio administrativo.

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação tem um colegiado composto por docentes permanentes do Programa e por um representante discente, observando-se a proporcionalidade mínima de 70% (setenta por cento) de docentes e 10% (dez por cento) de discentes.

Parágrafo único. Os representantes do corpo discente, com seus respectivos suplentes, serão eleitos entre seus pares e terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período, e deverão estar regularmente matriculados em componentes curriculares ou em atividades da dissertação ou tese do programa no qual estão vinculados.

Art. 6º Atribuições do colegiado do Programa:

I - eleger, dentre os membros docentes permanentes do Programa servidores da UFCA, o seu coordenador e vice-coordenador, em reunião convocada para tal fim;



II - aprovar os indicadores e a dinâmica de avaliação de desempenho e produtividade do corpo docente do Programa, observados os critérios de produtividade acadêmica e científica estabelecidos pela CAPES e pela UFCA;

III - aprovar o regimento interno de funcionamento do Programa com a respectiva integralização curricular;

IV - decidir, quando cabível, pela utilização de recursos financeiros destinados ao Programa; e gerência do recurso do programa de apoio a Pós-graduação - PROAP-CAPES;

V – deliberar e decidir sobre qualquer questão, por solicitação da Coordenação do Programa ou do corpo docente;

VI - aprovar a composição do corpo docente do Programa composto por docentes regularmente credenciados e enquadrados nas categorias de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes, de acordo com a Resolução Consuni n. 34/2021 e a Portaria n. 02, de 04 de janeiro de 2012, da CAPES/Ministério da Educação - MEC e/ou novos documentos que os substituam;

VII - homologar o credenciamento, o recredenciamento e o descredenciamento de docentes e dos(as) orientadores(as) e/ou coorientadores(as), com suas respectivas atribuições e exigências;

VIII - apreciar e aprovar a mudança de professor(a) orientador(a) e, quando for o caso, a do(a) coorientador(a);

IX - aprovar a lista de oferta dos componentes curriculares e seus respectivos docentes ministrantes, respeitando o Calendário Universitário vigente;

X - avaliar os componentes do currículo, sugerindo modificações, quando necessário, inclusive quanto a número de créditos e critérios de avaliação;

XI - apreciar e deliberar sobre o cancelamento de componentes curriculares, em conformidade ao Calendário Universitário vigente;

XII - aprovar as etapas, homologar os critérios e os resultados das seleções para ingresso no Programa;

XIII - aprovar nomes dos membros da comissão de seleção, comissão de bolsas, comissão de credenciamento/descredenciamento e da banca julgadora do exame de qualificação e defesa pública e outras que se fizerem necessárias;

XIV - deliberar, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre o prazo máximo de vinculação do(a) aluno(a) no programa, em conformidade com o inciso I do art. 3º;

XV - decidir sobre o desligamento de discentes;

XVI - deliberar sobre o aproveitamento de créditos obtidos por discentes do programa; XVII - definir as diretrizes referentes à forma de apresentação da dissertação ou tese;

XVIII - analisar e decidir acerca dos critérios para distribuição de bolsas de estudo elaborados pela Comissão de Bolsas do Programa; e

XIX - exercer as demais atribuições que se incluam, implícita ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. As decisões do colegiado se darão por maioria simples, exceto quando expresse.

Art. 7º O colegiado do Programa reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por sua coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 8º A Coordenação do Proder será integrada pelo(a) coordenador(a) do Programa e por um(a) vice coordenador(a) que serão eleitos conforme art. 6º, inciso I.

§1º O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos entre os professores por um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 9º Nas faltas e/ou nos impedimentos do(a) coordenador(a) do Programa, suas funções serão exercidas, para todos os efeitos, pelo(a) vice coordenador(a).

§1º Nas faltas e/ou nos impedimentos do(a) vice-coordenador(a), citado no art. 9º caput, a função respectiva será exercida pelo docente permanente mais antigo no programa.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§1º Nas faltas e/ou nos impedimentos do(a) vice-coordenador(a), as funções de que tratam o caput, serão exercidas pelo docente permanente mais antigo no programa. (sugestão)

§2º No impedimento permanente ou na renúncia de qualquer membro docente da Coordenação, sua substituição será feita por meio de eleição, em reunião do colegiado do Programa, convocada, para tal fim, por membro em exercício da coordenação. Nesse caso, seu mandato corresponderá ao período restante do mandato do membro que está sendo substituído.

§3º No impedimento permanente dos membros docentes da Coordenação, haverá nova eleição para composição da Coordenação por um mandato integral, por meio de reunião do Colegiado do Programa, convocada para tal fim, pelo membro mais antigo do Colegiado.

Art. 10. À coordenação do Programa compete:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado do Programa;

II - promover a supervisão didática dos cursos, exercendo as atribuições daí decorrentes; submeter ao colegiado a criação de disciplinas optativas, bem como a alteração de ementa de qualquer disciplina (obrigatória ou optativa);

III - encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI propostas de modificação nos planos de ensino das disciplinas do curso, os planos de ensinos deverão ser entregues à coordenação semestralmente na primeira quinzena do semestre letivo;

IV - propor ao Colegiado os parâmetros de desempenho e produtividade docente, tomando como referência os indicadores de área da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

V - designar os nomes dos membros da comissão de seleção, comissão de bolsas, comissão de credenciamento/descredenciamento e outras que se fizerem necessárias e da comissão julgadora do exame de qualificação e defesa pública aprovados pelo colegiado;

VI - submeter ao colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para a defesa de dissertação e/ou tese, ouvido o(a) orientador(a) do(a) estudante;

VII - efetuar o desligamento de alunos(as), de acordo com a decisão do colegiado ou pedido formal do(a) discente;

VIII - aprovar, baseado em parecer de um relator(a) membro do colegiado do Programa, o aproveitamento de créditos de pós-graduação stricto sensu de outros cursos;

IX - efetuar à distribuição, ao remanejamento ou ao cancelamento, a renovação e a substituição de bolsas após ouvir parecer da comissão de bolsas; encaminhar à coordenadoria de pós-graduação os critérios adotados pela Comissão de Bolsas e os dados individuais dos(as) alunos(as) selecionados(as) como bolsistas do Programa;

X - comunicar à coordenadoria de pós-graduação o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas do Programa, conforme o parecer da comissão de bolsas;

XI - manter atualizado o site do Programa com as informações pertinentes;

XII - supervisionar, no âmbito do Programa, a manutenção dos dados no Sistema oficial de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFCA, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Regulamento Regimento;

XIII - submeter ao colegiado o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo, incluindo a proposta da lista de oferta de componentes curriculares e os processos de aproveitamento de estudos;

XIV - definir critérios para a admissão de aluno(a) especial após consulta do colegiado;

XV - encaminhar à coordenadoria de pós-graduação, a fim de que sejam submetidas à Câmara Acadêmica, propostas de modificação nos planos de curso, após aprovação pelo colegiado do programa;

XVI - encaminhar à PRPI, a fim de que seja remetido à CAPES, relatório anual de avaliação institucional do Programa;

XVII - aprovar ad referendum, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do colegiado, submetendo seu ato à ratificação desta, na primeira reunião subsequente;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

XVIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Programa e dos órgãos da administração superior da Universidade;

XIX - elaborar o plano de aplicação das rubricas referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa e submetê-los à apreciação do colegiado; e

XX - exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Art. 11. A secretaria do Programa de Pós-Graduação incumbe-se das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 12. Compete à secretaria do Programa:

I - receber, distribuir e controlar os documentos do Programa, organizando-os e mantendo-os atualizados;

II - informar os docentes e discentes sobre as atividades da coordenação;

III - organizar os processos de inscrição de candidatos e matrícula de estudantes;

IV - manter atualizado o SIGAA e o site do Programa com as informações pertinentes;

V - Secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa de Pós-Graduação no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, dentro dos prazos por ela estabelecidos e pela coordenação de pós-graduação;

VI - secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e as atividades relacionadas ao exame de qualificação e defesa; e

VII - organizar os processos de pedido de homologação de estudantes.

Art. 13. O corpo docente do Proder é constituído por docentes portadores do título de doutor, composto pelas categorias de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

§ 1º Integram a categoria de docentes permanentes, núcleo principal de docentes do Programa, os professores que atendam aos seguintes requisitos:

I - ter vínculo funcional com a instituição ou, em caráter excepcional considerado as especificidades de áreas ou instituições, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa; ou

c) ter sido cedidos, por cessão formal, para atuar como docente do Programa.

II - manter regime de dedicação integral à UFCA – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial ao Programa, dentro do disciplinado pela alínea b e c do inciso I deste artigo.

a) a critério do Programa, enquadrar-se-á como permanente o docente que não atender ao estabelecido pelo inciso I do caput deste artigo devido a não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

b) a estabilidade de docentes permanentes do Programa será objeto de acompanhamento e avaliação sistemática pelo Programa.

III - desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e na graduação;

IV - manter padrões de desempenho e de produtividade acadêmica compatíveis com os parâmetros estabelecidos pelo Colegiado;

§2º Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

I - o desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, serem enquadrados como docentes colaboradores; e

II – a produção científica de docentes colaboradores pode ser incluída como produção do Programa apenas quando relativa à atividade nele efetivamente desenvolvida.

§3º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão, tendo a sua atuação no Programa determinado por meio de um termo de compromisso por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

Parágrafo único. Os docentes permanentes/colaboradores devem participar de pelo menos uma das comissões do programa, no quadriênio.

Art. 14. São atribuições do docente Permanente:

I - orientar, pelo menos, um(a) aluno(a) do curso a cada turma, observado os limites estabelecidos pela CAPES para a área, além das designações determinadas pela Coordenação;

II - ministrar, no mínimo, uma disciplina por ano letivo, encaminhando semestralmente à Coordenação do PRODER os Planos de Ensino de disciplinas sob sua responsabilidade, fazendo constar os mais recentes desenvolvimentos metodológicos e bibliográficos;

III - ter uma média anual de publicação, considerando os últimos 04 (quatro) anos, de pelo menos um artigo em periódico nos estratos superiores, segundo requisitos do Qualis da Área de Concentração da CAPES que avalia o Programa.

IV - coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa do Programa;

V - manter, atualizados, os registros da sua produção acadêmica no Currículo Lattes, no sítio do Proder e em outros veículos estabelecidos pela coordenação;

VI - encaminhar semestralmente à coordenação do Proder os planos de ensino de disciplinas sob sua responsabilidade, fazendo constar os mais recentes desenvolvimentos metodológicos e bibliográficos; e

VII - participar da reunião do colegiado do Proder, não podendo ter duas faltas sem justificativa no semestre. Caso não haja justificativa das faltas, o docente será notificado pela coordenação.

Art. 15. O credenciamento de docentes ao Proder será efetuado mediante edital próprio de seleção docente, preparado pela comissão de descredenciamento, credenciamento e reconhecimento, designada pelo colegiado do Programa, levando-se em consideração os requisitos e necessidade do Programa, atendendo às seguintes exigências:

I - comprovar número médio de publicações em conforme exigência art. 14, inciso III, ou conforme exigência publicações docente permanente.

II - apresentar proposta de ministrar anualmente pelo menos uma disciplina da matriz curricular do Programa;

III - apresentar documento no qual o docente aceita receber orientandos(as) no Programa e ateste-se ciente de que o financiamento do projeto de pesquisa será de sua responsabilidade do(a) orientador(a);

IV - disponibilidade de dedicação ao Programa de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas exercidas na Universidade, por meio de uma declaração firmada pelo diretor(a) Pró-Reitor de Gestão de Pessoas /PROGEP; e

V - O credenciamento se fará por um interstício de 04 (quatro) anos devendo passar por um processo de avaliação com vistas a potencial renovação ao final desse período.

Art. 16. Ocorrerá o descredenciamento de docentes do Programa mediante os seguintes casos:

I - desligamento de docentes será proposto pela coordenação, com suporte da comissão de que trata o art. 15, ao colegiado do Programa, após observância de que o docente não se enquadra nas exigências da área, explicitada nas normas da CAPES após avaliação sistemática anual, durante o quadriênio;





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

II - os docentes descredenciados poderão solicitar um novo credenciamento desde que readquiram condições para integrar novamente o corpo docente do Proder; ( SUGESTÃO: TRANSFORMAR ESTE INCISO EM PARÁGRAFO)

III – o docente permanente do Programa, que no último quadriênio não tenha atendido aos critérios do art. 14, será descredenciado como permanente, exercendo papel de docente colaborador, desde que não ultrapasse o índice recomendado pelo Comitê de Área da CAPES para esta categoria, sendo seus orientandos(as) transferidos para outro(s) docente(s) Permanente(s) do Programa designado pelo Colegiado do Proder;

IV - O docente poderá permanecer no Programa na categoria de docente colaborador, a critério do Colegiado, desde que sua inclusão não ultrapasse o índice recomendado pelo Comitê de Área da CAPES para esta categoria, ficando preservada a sua participação nas publicações originadas da Dissertação. ( SUGESTÃO: TRANSFORMAR ESTE INCISO EM PARÁGRAFO)

Art. 17. O plano de atividades do curso do Proder deve ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§1º O(A) professor(a) ou pesquisador(a) deverá ter sua participação no Programa aprovada pelo Colegiado do Programa.

§2º A ementa de cada disciplina, bem como suas alterações, terá de ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

### CAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 18. No Proder, haverá, por ano, 02 (dois) períodos regulares de atividade, cada um dos quais com 100 (cem) dias de trabalho efetivo.

Parágrafo Único. Em caráter opcional, poderá haver 01 (um) período especial, no intervalo entre os períodos regulares.

Art. 19. A unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas de pós- graduação é o crédito, que corresponde a 16 (dezesesseis) horas-aula.

Parágrafo Único. A hora-aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos quando se tratar de aula teórica e de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos para as aulas práticas.

Art. 20. Os currículos dos cursos abrangerão um conjunto de disciplinas e de outras atividades acadêmicas, cuja integralização fará parte dos requisitos necessários à obtenção do diploma de mestre ou doutor.

§1º As disciplinas podem ser ofertadas em regime regular ao longo do semestre letivo ou sob a forma intensiva.

Art. 21. A estrutura curricular é composta por disciplinas obrigatórias da área de concentração; disciplinas optativas relacionadas com o método de pesquisa escolhido para a Dissertação; disciplinas optativas relacionadas com as linhas de pesquisas; estágio à docência, obrigatório para todos os(as) alunos(as) bolsistas CAPES; exame de qualificação e a dissertação de mestrado. É necessário completar 30 (trinta) créditos, assim distribuídos:

I - 20 (vinte) créditos obrigatórios. O(A) aluno(a) deve integralizar 12 (doze) créditos nas disciplinas: Desenvolvimento Regional Sustentável 4 (quatro), Epistemologia e Métodos de Pesquisa 4 (quatro) e Métodos Quantitativos ou Qualitativos 4 (quatro), e mais 8 (oito) créditos em atividades complementares: Qualificação 1 (um), Proficiência em língua inglesa e/ou espanhola 1 (um) e a Dissertação 6 (seis); e

II - 10 (dez) créditos optativos. Além desses créditos obrigatórios devem ser cursados mais 10 (dez) créditos em disciplinas optativas que atendam a interesses mais específicos de pesquisa, escolhidas seguindo o planejamento traçado com o(a) orientador(a).

Art. 22. Os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) poderão cursar disciplinas em outros programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pela CAPES ou aproveitar créditos de disciplinas de cursos de pós-graduação stricto sensu obtidos em instituições no exterior, mediante parecer favorável de comissão de professores permanentes do Programa, designada pelo coordenador.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

§ 1º A disciplina será aproveitada por uma com equivalência de conteúdo com alguma outra na matriz curricular do Proder, ou como um tópico especial nas disciplinas seminários temáticos I e II.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados um número de créditos até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos optativos 4 (quatro).

Art. 23. A critério da coordenação do Programa, ouvido o professor da disciplina, poderão ser aceitos(as) alunos(as) de cursos de pós-graduação de outros programas stricto sensu de áreas afins com as Ciências Ambientais e graduados(as) para cursar disciplinas do Proder.

Parágrafo Único. O aceite de que trata o caput deste artigo será efetuado mediante solicitação do coordenador do Programa de origem do candidato à coordenação do Proder, a qual providenciará a inscrição do candidato em formulário próprio, respeitando-se o calendário das atividades acadêmicas da UFCA, assim como os graduados(as), por meio de um edital específico para alunos(as) especiais.

Art. 24. A avaliação do rendimento escolar será feita por disciplina, abrangendo sempre os aspectos de eficiência e assiduidade.

§1º A critério do(a) professor(a), a avaliação da eficiência em cada disciplina, far-se-á por um ou mais dos seguintes meios de aferição, tais como: provas, exames, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, organização e apresentação de seminários (apresentações individuais ou em grupo), elaboração de projetos, atividades práticas em laboratório, atividades em campo, elaboração de textos que possam ser aproveitados nos projetos de pesquisa e/ou nas respectivas dissertações, elaboração de trabalhos para eventos científicos, de capítulos de livros e/ou de artigos científicos, preferencialmente, em parceria com o(a) orientador(a), dentre outros métodos a serem pensados e propostos pelos(as) docentes, assim como efetiva participação nas atividades da disciplina.

§2º A avaliação de que trata este Artigo será expressa, em resultado final, por meio de notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, uma casa decimal.

§3º Considerar-se-á aprovado(a), em cada disciplina, o(a) aluno(a) que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 4º O(A) aluno(a) terá uma média final, designada por MF, que será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada disciplina, tendo como peso correspondente o número de créditos.

Art. 25. Será desligado do Programa o(a) discente que:

- I - for reprovado por duas vezes em uma mesma disciplina;
- II - for reprovado, uma vez, em duas disciplinas distintas;
- III - não satisfizer às exigências previstas no §3º do art. 24 destas normas;
- IV - for reprovado por duas vezes no exame de qualificação; ou
- V - não efetuar a matrícula institucional de que trata o art. 31 destas normas.

Art. 26. Considerar-se-á aprovado(a), no Programa, o(a) discente que cumprir os seguintes pré-requisitos

- I - ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete);
- II - ter comprovado proficiência em leitura e compreensão em língua inglesa e/ou espanhola;
- III - ter sido aprovado(a) na qualificação de seu projeto de dissertação;
- IV - ter apresentado comprovante da submissão de um artigo a um periódico de circulação nacional ou internacional com Qualis em pelo menos um dos estratos superiores na área de concentração das Ciências Ambientais, resultado de seu trabalho de pesquisa para a dissertação, em parceria com o seu professor(a) orientador(a) e com a aprovação deste(a); e
- V - ter sido aprovado(a) na defesa da dissertação.

Art. 27. São atribuições do(a) orientador(a):

- I - assessorar o(a) discente no seu programa de estudo e orientar a dissertação em todas as fases de elaboração;
- II - mantendo uma frequência de orientações e cumprimento das etapas em prazos exequíveis;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

III - opinar sobre matrícula e/ou trancamento de disciplinas ou de curso e sobre cancelamento de matrícula de disciplina;

IV - autorizar o encaminhamento pelo(a) discente à coordenação do Programa do projeto de dissertação, para qualificação, bem como do trabalho final para defesa pública da dissertação e dos exemplares de dissertação em sua última versão;

V - sugerir à coordenação do Programa nomes de docentes para integrar as bancas julgadoras de qualificação e dissertação;

VI - presidir as sessões de defesa de qualificação e da dissertação; e

VII - manter o colegiado permanentemente informado sobre as atividades desenvolvidas pelo(a) orientando(a), bem como, solicitar as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do(a) aluno(a) na sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Poderá ser coorientador(a) qualquer pesquisador(a), pertencente do quadro de docentes do Programa ou externo a este, desde que atenda às exigências do Regimento Interno do Programa cujo discente está matriculado(a), devendo ainda possuir afinidade científica com o objeto de estudo do(a) orientando(a), demonstrada através da sua produção intelectual.

#### CAPÍTULO IV DOS DISCENTES

Art. 28. O número de vagas e o período de inscrição para a admissão ao Mestrado em Desenvolvimento Regional Sustentável - MDER serão determinados pela coordenação por meio de edital, ouvido o Colegiado.

§1º A coordenação do Programa deverá encaminhar à PRPI os editais de seleção de candidatos para avaliação de aspectos legais e para publicação;

§2º A critério do colegiado do Proder, poderá haver seleção especial para atender a demandas específicas, a ser determinada em edital;

§3º Excepcionalmente, ouvido o Colegiado do Proder, poderá haver seleção específica, determinada por edital, para readmissão de alunos(as) que não tenham atendido às exigências para titulação no tempo regulamentar.

Art. 29. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita por uma comissão, designada pela Coordenação do Programa, ouvindo o Colegiado.

Art. 30. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) ao Programa serão classificados(as) para matrícula como alunos(as) regulares.

Parágrafo único. Só poderão ser admitidos como alunos(as) regulares os(as) candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação de duração plena e que tenham sido julgados(as) aptos(as) no processo de seleção do Programa ou por intermédio de transferência ou mudança de curso.

Art. 31. A matrícula distingue-se em matrícula institucional, que assegura ao(à) candidato(a) a condição de membro do corpo discente da Universidade Federal do Cariri e matrícula curricular, por disciplina, que assegura ao(à) aluno(a) regular o direito de cumprir o currículo para obtenção do diploma de mestre, sendo renovável antes do início de cada período letivo.

§1º A matrícula institucional far-se-á na coordenadoria de pós-graduação da PRPI, de acordo com o calendário escolar da Universidade.

§2º Após a matrícula institucional, o membro discente terá que fazer a matrícula curricular.

§3º A matrícula curricular será realizada na coordenação do Programa, após orientação da coordenação do curso, e posteriormente encaminhada à PRPI.

Art. 32. Não será permitida a matrícula simultânea em 02 (dois) cursos de pós-graduação stricto sensu da UFCA.

Art. 33. Exigir-se-á, para a primeira matrícula no MDER, diploma de graduação plena ou documento que o substitua, além do cumprimento dos requisitos previstos neste regimento.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 34. A matrícula poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados em cursos de programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, observados os limites de até 50% (cinquenta por cento) dos créditos de disciplinas estabelecidos neste regimento.

§ 1º - Na ocasião da matrícula, os créditos obtidos e aproveitados em programas de pós-graduação da Universidade Federal do Cariri, serão transcritos no histórico escolar pelo sistema próprio da Universidade, sendo mantidas as notas das disciplinas cursadas em outras unidades acadêmicas, objeto de aproveitamento de estudos. Também serão aproveitados créditos de instituições no exterior, mediante parecer favorável de comissão de professores(as) permanentes do Programa, designada pelo(a) coordenador(a).

§ 2º - Em caso de conceitos, estes serão transformados em notas e os créditos a serem computados guardarão a correspondência créditos-horas/aula entre as duas instituições.

Art. 35. Será permitido ao(à) aluno(a) trancar matrícula em disciplina, obedecendo ao calendário escolar e à vista de parecer favorável do(a) orientador(a) e do(a) coordenador(a) do curso.

Parágrafo único. O trancamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença devidamente comprovada pelo serviço médico da Universidade. O processo de trancamento deve ser normatizado pelo Proder, uma vez que se trata de procedimento administrativo; entretanto, alguns pontos devem ser observados:

I - para a CAPES o que conta é o tempo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;

II - CAPES não considera períodos que ultrapassem o tempo regulamentar do mestrado e do doutorado, ou seja, os períodos de trancamento e de prorrogação não são subtraídos no cálculo do tempo médio de titulação - TMT de mestrandos e doutorandos. Portanto, todo trancamento, prorrogação e afastamento prejudica a nota do Programa na CAPES; e

III - para os discentes bolsistas será permitido trancamentos e prorrogações somente em situações especiais sob análise do colegiado.

Art. 36. O prazo de conclusão do curso será suspenso durante o afastamento por motivo de doença ou de licença maternidade, devidamente comprovado pelo serviço médico da Universidade, conforme o inciso I do art. 3º do destas normas.

Art. 37. A requerimento de interessados e desde que haja vaga, a Coordenação do Programa poderá aceitar transferência de alunos(as) regularmente matriculados(as), procedentes de Programas similares ou afins, recomendados pela CAPES, para o mesmo nível de formação.

§1º - A matrícula do(a) aluno(a) transferido(a) far-se-á com observância das disposições destas normas.

§2º - O(A) aluno(a) transferido(a) deverá apresentar um histórico escolar contendo nota ou conceito e carga horária de cada disciplina e um exemplar emitido pela instituição de origem, devidamente autenticado, de cada um dos programas das disciplinas concluídas.

§3º - O aproveitamento de estudos do(a) aluno(a) transferido(a) far-se-á de acordo com a decisão da Coordenação do curso, mediante parecer de comissão específica formada por professores(as) permanentes do Programa.

Art. 38. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para realizar estágio pós-doutoral no Proder, se dará das seguintes formas, a partir de duas modalidades:

I – bolsistas: A seleção se dará através de edital específico, atendendo as exigências e normas previstas pelos órgãos de fomento.

II – voluntários: A seleção se dará através de edital específico, atendendo as exigências e normas previstas nas resoluções da UFCA, que regulamentam o estágio pós-doutoral.

## CAPÍTULO V DAS COMISSÕES



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 39. A Comissão de Bolsas do Proder deverá ser constituída por 04 (quatro) membros, eleitos pelo Colegiado do Programa e deverá ter a seguinte composição:

I - 01 (um) docente permanente da linha 1: Meio Ambiente e um suplente;

II - 01 (um) docente permanente da linha 2: Saúde, Estado e Sociedade e um suplente;

III - 01(um) docente permanente da linha 3: Tecnologia e Modelagem e um suplente; e

IV - 01 (um) representante discente com no mínimo um ano no Programa e um suplente eleito pelo corpo discente.

Art. 40. Poderão se candidatar à composição da Comissão de Bolsas do Proder os docentes permanentes das 03 (três) linhas de pesquisa, que tenham comprovadamente boa produtividade e participação ativa no Programa e os discentes devidamente matriculados há no mínimo um ano, que tenham comprovadamente experiência como bolsista, tenham participação em eventos/congressos, publicação de artigos e excelente desempenho acadêmico.

Art. 41. A Comissão será responsável pela elaboração dos critérios relativos à seleção dos bolsistas do Proder e pelo acompanhamento das bolsas de estudo destinadas aos(as) alunos(as) do Programa, tais como:

I - participar dos processos seletivos abertos através de editais do Proder e acompanhá-los a partir das seguintes etapas: avaliação das solicitações e seleção dos candidatos obedecendo a critérios de mérito acadêmico e normas estabelecidas pelas agências de fomento;

II - participar de processos de acompanhamento e avaliação dos relatórios dos bolsistas no cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudos;

III - disponibilizar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal do Cariri, quando solicitado, relatórios sobre o desempenho dos bolsistas;

IV -e laborar e encaminhar pareceres fundamentados referentes à situação de desistências e cancelamentos de bolsas e/ou de curso; e

V - reunir-se de acordo com as demandas dos processos seletivos e de avaliação dos trabalhos dos bolsistas.

Art. 42. A Comissão de Bolsas do Proder deverá deliberar sobre os processos relativos às seguintes modalidades de bolsas:

I - demanda social/CAPES, que tem como objetivo promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação stricto sensu, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira matrícula no Programa;

II - bolsa da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico -Funcap, que tem por objetivo fortalecer o ensino de pós-graduação no Ceará, na sua quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover o estado de recursos humanos qualificados para a pesquisa científica, tecnológica e a inovação, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento social e econômico, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira matrícula no Programa; e

III - outras bolsas que venham a ser instituída por órgãos de fomento a pesquisa acadêmica.

Art. 43. Os representantes docentes terão mandato de 02 (dois) anos, incluindo o presidente da Comissão, com possibilidade de renovação por igual período, enquanto o representante discente terá mandato de 01 (um) ano, que não poderá ser renovado.

Art. 44. Qualquer um dos membros representantes poderá solicitar o desligamento através de documento oficial, sendo substituído por outro representante, por igual processo de candidatura junto à Coordenação do Programa, que completará o tempo de mandato vigente.

Art. 45. Para cada processo de seleção discente, será aprovada uma comissão de seleção discente, formada por professores(as) permanentes e/ou colaboradores(as) do Colegiado do Proder, que deverá:

I - revisar o edital de seleção;

II - encaminhar o edital de seleção para observação, sugestões, debates e aprovação do Colegiado em reunião;

III - conduzir o processo seletivo nos termos do edital de seleção aprovado; e





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

IV - apresentar ao Colegiado o resultado do processo seletivo, bem como apontar sugestões de melhoria para o processo seletivo seguinte.

Art. 46. A cada final de período quadrienal, será aprovada uma comissão de auto-avaliação docente, formada por professores(as) permanentes e/ou colaboradores(as) do Colegiado do Proder, que deverá:

I - apresentar, debater e aprovar junto ao Colegiado do Proder, em reunião, os critérios que serão utilizados para avaliação dos(as) docentes membros do Colegiado do Proder;

II - apresentar o resultado da avaliação à Coordenação do Proder;

III - Coordenação, Colegiado e Comissão deverão propor estratégias de planejamento para o próximo período quadrienal, com base nos resultados obtidos. (SEGERIMOS TRANSFORMAR ESTE INCISO EM PARÁGRAFO ÚNICO) ?

Art. 47. A cada início de período quadrienal, será aprovada uma comissão de descredenciamento, credenciamento e recredenciamento docente, formada por professores(as) permanentes e/ou colaboradores(as) do Colegiado do Proder, que deverá:

I - apresentar, debater e aprovar junto ao Colegiado do Proder, em reunião, os critérios que serão utilizados para avaliação dos(as) docentes membros do Colegiado do Proder;

II - apresentar o resultado da avaliação à Coordenação do Proder;

III - Coordenação, Colegiado e Comissão deverão propor estratégias de planejamento e gestão para a composição do corpo docente para o próximo período quadrienal, com base nos resultados obtidos; (SEGERIMOS TRANSFORMAR ESTE INCISO EM PARÁGRAFO ÚNICO)

IV - realizar processo seletivo para ingresso de novos(as) docentes, caso aprovado pelo Colegiado.

## CAPÍTULO VI DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA

Art. 48. O exame de qualificação deverá ser realizado até 03 (três) meses antes da defesa de dissertação.

§1º O(A) aluno(a) que não obtiver aprovação no exame de qualificação terá direito a mais uma oportunidade, de acordo com o prazo estabelecido pela banca e considerando o limite de prazo de conclusão do curso.

§2º - Para os(as) alunos(as) do MDER a qualificação tratar-se-á de apresentação do projeto de dissertação e deverá realizar-se obrigatoriamente até o 12º (décimo segundo) mês do ingresso do(a) aluno(a) no curso, por meio de exposição oral e agendada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência junto à Coordenação. Sendo garantida mais uma oportunidade no caso de não aprovação, considerando o limite de prazo de conclusão do curso.

§3º A defesa consta de apresentação oral até 30 (trinta) minutos qualificação, e até 45 (quarenta e cinco) minutos para defesa

§4º - A avaliação do exame de qualificação será expressa mediante um dos seguintes conceitos: Satisfatório (S) ou Não Satisfatório (NS).

Art. 49. As comissões julgadoras do exame de qualificação serão constituídas pelo(a) professor(a) orientador(a) e coorientador(a), quando existir, e de pelo menos, mais 02 (dois) membros designados pela Coordenação do Programa, ouvido o(a) professor(a) orientador(a), e aprovadas no colegiado, sendo um interno ao Programa e outro externo à instituição.

Art. 50. As bancas de julgamento da dissertação serão constituídas pelo(a) professor(a) orientador(a) e coorientador(a), quando existir, e de pelo menos, mais 02 (dois) membros designados pela Coordenação do Programa, ouvido o(a) professor(a) orientador(a), e aprovadas no colegiado, sendo um interno ao Programa e outro externo à instituição.

Art. 51. As dissertações a serem apresentadas e defendidas poderão ser organizadas e estruturadas em formatos diferentes: sob a forma de capítulos, sob a forma de artigos ou, ainda, em um formato misto,



reunindo capítulos e artigos, desde que contenham os elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como apresentem conteúdo coeso e elaborado sob evidente rigor científico e técnico, com claro delineamento do percurso: introdução, desenvolvimento e conclusão .

Art. 52. A defesa de dissertação será realizada em local, em dia e em hora estabelecidos pela Coordenação do Programa, divulgada pelo menos com 07 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

Art. 53. Os membros das bancas de defesa de dissertação deverão atribuir ao(à) candidato(a) uma das seguintes menções: aprovado(a) ou reprovado(a).

§1º Será considerado aprovado(a) o(a) aluno(a) que receber esta menção da maioria dos membros da comissão.

§2º Nos casos em que sejam sugeridas, pelos membros da comissão, modificações na dissertação por ocasião da defesa pública, o(a) aluno(a) deverá efetuar as mudanças dentro do prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 54. Por ocasião da solicitação do agendamento da defesa pública, o discente deverá entregar à Coordenação do Programa comprovante da submissão de um artigo, produzido em parceria com o(a) orientador(a), a um periódico com Qualis estrato superior, na área de concentração das Ciências Ambientais.

## CAPÍTULO VII DO GRAU ACADÊMICO, DIPLOMAS E TÍTULOS

Art. 55. Para a concessão do grau de mestre, o(a) aluno(a) deverá atender às seguintes condições:

I - estar matriculado(a) como aluno(a) regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa;

II - integralizar com sucesso pelo menos 30 (trinta) créditos, dos quais 06 (seis) créditos sejam correspondentes à dissertação;

III - obter média final igual ou superior a 7,0 (sete);

IV - comprovar proficiência em leitura e compreensão em língua inglesa e/ou espanhola, emitido por instituições de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

V - ter sido aprovado(a) no exame de qualificação da dissertação, conforme estabelecido neste regimento;

VI - ter sido aprovado(a) na defesa pública da dissertação, no prazo previsto no art. 3º destas normas;

VII - entregar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a defesa pública, 01 (uma) cópia digitalizada em Disco Vídeio Digital - DVD da versão finalizada da dissertação, observadas as normas da ABNT e pelo Sistema de Bibliotecas da UFCA;

VIII - assinar um termo autorizando o Proder a divulgar em meio público a dissertação e os artigos dela resultantes; e

IX – entregar, no prazo estabelecido, sob protocolo, toda a documentação exigida pela Coordenação do Programa para, efeito de emissão de diploma, os incisos de I a VII devem ser juntados num só Formato de Documento Portátil - PDF.

X - formulário de solicitação para expedição do diploma (anexo)

XI - histórico acadêmico do curso no qual o aluno está matriculado;

XII - ata de defesa da dissertação ou tese;

XIII - diploma de graduação e respectivo histórico escolar;

XIV - documento de identificação com foto, no caso Registro Geral - RG, devido a Carteira Nacional de Habilitação - CNH não possuir a naturalidade do(a) discente;

XV - certidão negativa da Biblioteca da UFCA; e

XVI - comprovante da submissão do artigo.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 56. A Universidade outorgará os graus a que façam jus e expedirá o correspondente diploma para os(as) alunos(as) que tenham cumprido o disposto no art. 55 deste regimento.

§1º Os diplomas a que se refere este artigo serão assinados em cada caso, pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo Reitor.

§2º O diploma expedido pela PRPI conterà no anverso o título geral correspondente ao Programa, especificando-se no verso a área de concentração.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Proder.

Art. 59. Esta Regimento entra em vigor em 02 de maio de 2022





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ATO DECISÓRIO ACADÊMICA CONSUNI N.º 78, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Aprova a revalidação do diploma estrangeiro do requerente Deuzivam Saraiva Costa, do curso de Licenciatura em Engenharia Agroflorestal, da Universidad Amazónica de Pando, na Bolívia, cadastrado na plataforma Bori com Processo n. 18759.1.33281/07-2021.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n. 03, de 03 de março de 2023, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Vigésima Sétima Sessão Ordinária, por meio da Plataforma Virtual RNP, em 1º de junho de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.002018/2023-45, na forma do que dispõe o art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA, decide:

Art. 1º Aprovar a revalidação do diploma estrangeiro do requerente Deuzivam Saraiva Costa, do curso de Licenciatura em Engenharia Agroflorestal, da Universidad Amazónica de Pando, na Bolívia, cadastrado na plataforma Bori com Processo n. 18759.1.33281/07-2021.

Art. 2º O requerente terá de realizar estudos complementares em disciplinas, totalizando 1.296 (mil duzentas e noventa e seis) horas, e 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas de atividade obrigatórias, na forma do anexo a este Ato Decisório.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor em 1º de junho de 2023.

FRANCISCO WEBER DOS ANJOS

Vice-Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



ANEXO DO ATO DECISÓRIO ACADÊMICA CONSUNI N.º 78, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O requerente terá de realizar estudos complementares em disciplinas, totalizando 1.296h, conforme apresentado na tabela a seguir:

<b>Código</b>	<b>Disciplinas Complementares</b>	<b>CH</b>
AGR0001	Introdução à Agronomia	48
AGR0094	Zoologia Geral	64
AGR0099	Introdução à Bioquímica	64
AGR0108	Química e Fertilidade do Solo	64
AGR0109	Motores e Tratores Agrícolas	64
AGR0113	Biologia do Solo	64
AGR0114	Levantamento e Classificação de Solos	48
AGR0117	Olericultura	64
AGR0119	Fitopatologia Aplicada	64
AGR0120	Nutrição Mineral de Plantas	48
AGR0123	Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos	64
AGR0126	Tecnologia de Sementes	64
AGR0127	Irrigação e Drenagem	64
AGR0128	Fragicultura e Pastagens	64
AGR0129	Produção e Manejo de Animais Não Ruminantes	64
AGR0131	Administração Rural	64
AGR0132	Fruticultura	64
AGR0133	Cultivos Industriais	64
AGR0134	Construções Rurais e Eletrificação Rural	64
AGR0137	Comercialização e Marketing na Agropecuária	64
AGR0141	Tecnologia de Produtos Agropecuários	64

Além das disciplinas supra citadas, o deverá realizar as atividades obrigatórias, totalizando 256h, listadas na tabela a seguir:

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>CH</b>
AGCAR0001	Atividades Complementares	96
AGR0082	Estágio Supervisionado Obrigatório	160



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA REITORIA**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo no 23507.002288/2023-56

Agente público: Ivânio Lopes Azevedo Júnior, Matrícula SIAPE 1651301, Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Cariri.

Data da Celebração: 12/06/2023.

Descrição do Fato: Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição (Art. 117, V, da Lei no 8.112/1990).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 147, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 01 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 01 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002298/2023-91, resolve:

Art. 1º Interromper a partir de 29/05/2023 a licença para o trato de assuntos particulares do servidor THIAGO RODRIGUES, Matrícula SIAPE n. 1313118, ocupante do cargo de Produtor Cultural, lotado no Núcleo de Produção Cultural da Pró-Reitoria de Cultura, nos termos do Art. 13, § 1º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34, de 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 148, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora Laura Hévila Inocêncio Leite, Matrícula SIAPE: 1222214, do cargo de Vice-Reitor, S-COD, da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 149, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Ledjane Lima Sobrinho, Matrícula SIAPE: 1803531, para o cargo de Vice-Reitora, S-COD, da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 150, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Delegar poderes ao servidor técnico-administrativo ANTÔNIO GERSON BEZERRA DE MORAIS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE: 0292157, CPF n. 230.509.933-91, para representar a Universidade Federal do Cariri perante a Receita Federal do Brasil para atualização dos dados referente ao responsável Legal da mantenedora no cadastro da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Os atos praticados pelo servidor ora designado serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 3º Esta portaria cessará seus efeitos em 16 de junho de 2023, ou por ato revogatório do Reitor da UFCA ou seu substituto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 151, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Considerando os fatos constantes no Processo n. 23507.002418/2023-51;

Considerando o Juízo de Admissibilidade 07/2023/SEPAD/UFCA;

Considerando o disposto no art. 143 da Lei 8.112/90;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar Discente constitui procedimento de caráter acusatório, destinado a apurar responsabilidade de discente por infração disciplinar, nos termos dos artigos 75 e 76 do Regimento Geral da Universidade Federal do Cariri (UFCA) aprovado pela Resolução CONSUNI N.o. 11, de 08 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar Geovani de Oliveira Tavares, professor do magistério superior, Matrícula SIAPE n. 1793129, Francisca Rafaelle Queiroz Alves Rocha, servidora técnico-administrativo, Matrícula SIAPE n. 1151113, e Marília Ruana Nascimento Moura, discente, Matrícula n. 2020008162, para conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar Discente destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que tratam o Processo n. 23507.002418/2023-51, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR

Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>, em 06 de junho de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 152, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002068/2023-22, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE: 1228460, para exercer a função de Chefe, S-CÓD, do Núcleo de Assessoramento Interno e Apoio aos Órgãos Externos, da Auditoria Interna, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Departamento de Auditoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contabilidade, S-CÓD, da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 153, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002069/2023-77, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora WALERIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALENCAR, Matrícula SIAPE: 1340331, da função de Vice Coordenadora, S-CÓD, da Coordenação do Curso de Administração Pública, da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 154, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n.23507.002069/2023-77, resolve:

Art. Dispensar, a pedido, a servidora POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO, Matrícula SIAPE: 2656451, da função de Coordenadora, S-CÓD, do Curso de Administração Pública e Gestão Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 155, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n.23507.002070/2023-00, resolve:

Art.1º Designar o servidor CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE:1955591, para exercer a função de Vice Coordenador, S-COD, do Curso de Administração Pública e Gestão Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 156, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002070/2023-00, resolve:

Art.1º Designar a servidora MILANYA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula SIAPE: 1265240, para exercer a função de Coordenadora, Código: FUC-01, do Curso de Administração Pública e Gestão Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 157, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002072/2023-91, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a servidora ADRIANA BARROSO BOTELHO, Matrícula SIAPE: 1772518, da função de Vice Coordenadora, S-CÓD, da Coordenação do Curso de Bacharelado em Design, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 158, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002072/2023-91, resolve:

Art.1º Designar a servidora MÁRCIA QUALIO BAPTISTA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE: 1034390, para exercer a função de Vice Coordenadora, S-CÓD, do Curso de Bacharelado em Design, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 159, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002073/2023-35, resolve:

Art.1º Designar o servidor EDSON MENEZES VILAR, Matrícula SIAPE: 1170290, para exercer a função de Chefe, Código: FG-01, do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos, da Auditoria Interna, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe, código: FG-01, do Departamento de Auditoria de Suprimentos, Bens e Serviços, da mesma Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 160, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002078/2023-68, resolve:

Art.1º Designar a servidora RAIZA CAROLINE SALVADOR DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE: 1019251, para exercer a função de Chefe, Código: FG-01, do Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles, da Auditoria Interna, ficando, em consequência, dispensada da função de Chefe, código: FG-01, do Departamento de Auditoria de Controle e Gestão de Pessoas, da mesma unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 161, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002154/2023-35, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, o servidor FRANCISCO GLEILSON CLEMENTINO MAGALHAES, Matrícula SIAPE: 1280203, da função de Chefe, código: FG-01, da Divisão de Suporte Técnico Administrativo, da Coordenadoria de Licitações, da Pró-Reitoria de Administração, com efeitos a partir de 11/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 162, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002173/2023-61, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a servidora CAMILA ALENCAR MENDES, Matrícula SIAPE: 1203155, da função de Chefe, código: FG-01, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral, desta Universidade, com efeitos a partir de 23/05/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 163, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002218/2023-06, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a servidora ADRIANA BARROSO BOTELHO, Matrícula SIAPE: 1772518, da função de Coordenadora, código: FG-01, da Coordenação do Curso de Tecnólogo em Produção Multimídia, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 164, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002218/2023-06, resolve:

Art.1º Designar a servidora TÁSSIO JOSÉ DA SILVA COSTA, Matrícula SIAPE: 1147910, para exercer a função de Coordenador, Código: FG-01, da Coordenação do Curso de Tecnólogo em Produção Multimídia, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 165, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.002418/2023-51 e,

Considerando o Ofício n. 03/2023/CPADD/UFCA;

Considerando a gravidade do teor das denúncias;

Considerando que a Comissão busca a verdade real dos fatos;

Considerando que é necessário restringir o acesso do discente ao ambiente acadêmico, tendo em vista que a sua permanência nesta traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração, intimidando demais intervenientes na instrução probatória;

Considerando que o afastamento preventivo visa resguardar as partes do processo quanto a retaliações e constrangimentos;

Considerando que é necessário prover ao acusado as condições necessárias para exercer ampla defesa e contraditório, resolve:

Art.1º Afastar preventivamente, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, o discente sob matrícula n. 2019006844, em função das apurações relativas ao Processo Administrativo Disciplinar Discente de que trata o artigo precedente.

Art.2º Fica proibido o acesso do mencionado discente às repartições internas desta Universidade.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 166, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

A VICE REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR/UFCA n. 149, de 05 de junho de 2023, publicada no DOU em 05/06/2023, seção 2, página 27, Considerando o Decreto 1º de junho de 2023, publicado no DOU em 02/06/2023; Considerando o que consta no Processo n. 23507.002410/2023-94, resolve:

Art.1º Exonerar o servidor SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Matrícula SIAPE:1772643, do cargo de Pró-Reitor, código CD-02, da Pró-Reitoria de Administração, com efeitos a partir de 04/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDJANE LIMA SOBRINHO  
Vice-Reitora



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 167, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002410/2023-94, resolve:

Art.1º Nomear o servidor TIAGO DE ALENCAR VIANA, Matrícula SIAPE: 1061792, para exercer o cargo de Pró-Reitor, código CD-02, da Pró-Reitoria de Administração, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos, e da função de Pró-Reitor Adjunto, S-CÓD, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 168, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002411/2023-39, resolve:

Art.1º Nomear o servidor MATEUS FERREIRA, Matrícula SIAPE: 1207062, para exercer o cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos, concomitante com a designação para a função de Pró-Reitor Adjunto, S-CÓD, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 169, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais desta Universidade pelo servidor MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA, Matrícula SIAPE: 1040185, portador de CNH categoria B, dos dias 16 à 26 de junho de 2023, para participar de dois eventos conjuntos: Plenária do CGTIC/ANDIFES 2023 e Workshop de Tecnologia de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior (WTICIFES 2023), em São Luís – MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 170, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais desta Universidade pelo servidor LEVI DA SILVA MEDEIROS, Matrícula SIAPE: 1731274, portador de CNH categoria AB, dos dias 16 à 26 de junho de 2023, para participar de dois eventos conjuntos: Plenária do CGTIC/ANDIFES 2023 e Workshop de Tecnologia de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior (WTICIFES 2023), em São Luís – MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 171, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002493/2023-11, resolve:

Art.1º Nomear o servidor CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE:1955591, para exercer o cargo de Assessor, código CD-04, do Gabinete da Reitoria, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Diretor, código CD-03, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, desta Universidade.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 172, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002493/2023-11, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ANNIEL DA SILVA NEGREIROS, Matrícula SIAPE: 1151193, para exercer o cargo de Diretor, código CD-03, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Diretor, código CD-03, da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais, desta Universidade.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 173, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002416/2023-61, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor RICARDO LUIZ LANGE NESS, Matrícula SIAPE: 1548731, para exercer o cargo de Diretor, código CD-03, da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais - DIARI, desta Universidade.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 174, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002457/2023-58, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor THIAGO BESSA PONTES, Matrícula SIAPE: 1054894, do cargo de Assessor, código CD-04, do Gabinete da Reitoria, desta Universidade, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 175, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002460/2023-71, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor DAVID VERNON VIEIRA, Matrícula SIAPE: 1526665, do cargo de Secretário, código CD-04, da Secretaria de Cooperação Internacional, desta Universidade, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 176, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002444/2023-89, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora SAMARA MATIAS DA SILVA, Matrícula SIAPE: 1372433, da função de Chefe, código FG-01, da Biblioteca do Campus Juazeiro do Norte desta Universidade.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 177, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002463/2023-13, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ABRAÃO JOSÉ DE CARVALHO, Matrícula SIAPE: 1783408, para exercer o cargo de Assessor, código CD-04, do Gabinete da Reitoria, ficando, em consequência, dispensado da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Transparência, da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, desta Universidade.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 178, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002465/2023-02, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE, Matrícula SIAPE: 1222214, do cargo de Pró-Reitora, código CD-02, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, desta Universidade, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 179, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002465/2023-02, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA, Matrícula SIAPE: 1250782, para exercer o cargo de Pró-Reitor, código CD-02, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - CPG/PRPI, desta Universidade, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 180, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002022/2023-11, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADA CRISTINA PONTES AGUIAR, Matrícula SIAPE: 1277055, para exercer a função de Vice Coordenadora, S-CÓD, da Coordenação do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina – FAMED, com efeitos a partir de 20/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 181, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando os documentos que constam no Processo n. 23507.002461/2023-16, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração internacional da servidora DEBORAH MACEDO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE: 1085983, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte - IISCA, com a finalidade de apresentação de artigo científico no CISTI 23' em Aveiro, Lisboa/Portugal, entre os dias 18 /06 /2023 e 25/ 06 /2023, com ônus limitado para UFCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 182, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando os documentos que constam no Processo n. 23507.002426/2023-05, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração do servidor THIAGO BESSA PONTES, Matrícula SIAPE: 1054894, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências e Tecnologias – CCT, com a finalidade de Apresentação de artigo científico no CISTI 23' - 18ª Conferência Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação, na Universidade de Aveiro, Aveiro, Portugal, no período de 18/06/2023 a 25/06/2023, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 183, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando os documentos que constam no Processo n. 23507.002257/2023-03, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração do servidor MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS, Matrícula SIAPE: 1325818, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, com a finalidade de participar de atividades relativas ao projeto de desenvolvimento institucional "2ª Turma do Curso de Doutorado em Administração Pública" (DAP), a qual corresponde a ação do convênio interinstitucional entre a UFCA e o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP/ULisboa), no período de 25/06/2023 a 01/07/2023, em Lisboa, Portugal, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 184, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002154/2023-35, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO GLEILSON CLEMENTINO MAGALHAES, Matrícula SIAPE: 1280203, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral, desta Universidade, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe, código: FG-01, da Divisão de Suporte Técnico Administrativo, da Coordenadoria de Licitações, da Pró-Reitoria de Administração, desta Universidade.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria GR/UFCA N. 161, de 07/06/2023, publicada no DOU em 12/06/2023, seção 2, página n. 31.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 185, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando o Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República;

Considerando o Decreto n. 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, da Presidência da República;

Considerando a Resolução n. 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

Considerando o disposto no Edital n. 02/2023/CE/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO GUIMARÃES SILVA, Matrícula SIAPE: 1146095, para a vaga de 2º membro titular da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR

Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/comissao-de-etica/>), em 15 de junho de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 186, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002578/2023-08, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE ANDERSON VIANA DE SOUZA, matrícula SIAPE n. 1927625, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ocupado por MATEUS FERREIRA, SIAPE n. 1207062, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Fica revogada a Portaria N.o. 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. em 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 187, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.002591/2023-59, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ÉVELYN LINHARES LEITE, matrícula SIAPE n. 1732214, para substituir ANNIEL DA SILVA NEGREIROS, matrícula SIAPE n. 1151193 no cargo de Diretor, código CD-03, da Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DLA, no período de 27/06/2023 a 11/07/2023, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 188, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 041/2023/DIARI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do Contrato n. 19/2021, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO FASTEF, CNPJ n. 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da FASTEF com a finalidade de dar apoio ao Projeto "CURSO DE DOUTORAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DAP)", financiado pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, da 3ª Região Fiscal:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	1758801
Fiscal Substituto	Cícero Joaquim Pereira Macêdo	1146017

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 254, de 14 de dezembro de 2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 189, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 041/2023/DIARI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do Contrato n. 13/2022, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, CNPJ n. 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da Fundação FASTEF para prestar serviços de apoio administrativo-financeiro para oferta do curso “Especialização em Ensino de Ciências Naturais e Matemática na modalidade a distância”.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	1758801
Fiscal Substituto	Cícero Joaquim Pereira Macêdo	1146017

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 380, de 20 de dezembro de 2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 190, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 041/2023/DIARI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do Contrato n. 14/2022, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, CNPJ n. 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da Fundação ASTEF para a prestação de serviços de apoio administrativo-financeiro para oferta do curso de pós-graduação intitulado “Especialização em Educação Bilíngue de Surdos, na modalidade a distância”.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	1758801
Fiscal Substituto	Cícero Joaquim Pereira Macêdo	1146017

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 381, de 20 de dezembro de 2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 191, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 041/2023/DIARI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do Contrato n. 15/2022, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, CNPJ n. 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da Fundação FASSTEF para prestação de serviços de apoio administrativo-financeiro para oferta do curso de pós-graduação intitulado “Especialização em Gestão Escolar e Assessoria Pedagógica (EGEAPE) na modalidade a distância”.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	1758801
Fiscal Substituto	Cícero Joaquim Pereira Macedo	1146017

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 382, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 192, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 041/2023/DIARI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do Contrato n. 16/2022, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, CNPJ n. 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da Fundação FASTEF para prestação de serviços de apoio administrativo-financeiro para oferta do curso de pós-graduação "Especialização em Educação Musical na modalidade a distância".

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	1758801
Fiscal Substituto	Cícero Joaquim Pereira Macedo	1146017

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 383, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 193, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, I, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 041/2023/DIARI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do Contrato n. 17/2022, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF, CNPJ n. 08.918.421.0001-08, cujo objeto é a contratação da FASTEF, para prestar serviços de apoio administrativo-financeiro para oferta do curso de pós-graduação intitulado “Especialização em Promoção da Saúde na modalidade a distância”.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	1758801
Fiscal Substituto	Cícero Joaquim Pereira Macedo	1146017

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 384, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 194, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, I, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 040/2023/DIARI/UFCA, resolve:

Art. 1º Reformular a Comissão de Avaliação e Controle da Relação da UFCA com Fundações de Apoio, instituída pela Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 219 de 19 de outubro de 2021, reformulada pela Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 331, de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

SETOR/REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DIARI)	Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da DIARI, SIAPE n.1548731	Francisco de Assis Nogueira, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1758801
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)	Carlos Henrique Porfirio da Silva, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1746495	Maria Rosangla Pereira de Oliveira, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1253119
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (PROPLAN)	Jisaline Fagundes Rodrigues, servidor técnico-administrativo, SIAPE n.1271268	Mateus Ferreira, docente, SIAPE n. 1267062
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)	Leandro Targino Pinheiro, servidor técnico-administrativo, SIAPE n.1657028	Arnaldo Nogueira dos Santos, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1082279
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)	George Soares de Oliveira, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1350883	Aline Rodrigues Bezerra Oliveira, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1229644
PRÓ-REITORIA DE CULTURA (PROCULT)	Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 3161083	Aglaize da Silva Damasceno Levy, Docente, SIAPE n. 1823023
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)	Aramidis Cibelly Moura de Moraes, servidor técnico-administrativo, SIAPE n.1920103	Alex Lacerda Gomes Loiola, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1954368
REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	Breno Alves Sipriano de Oliveira, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1794400	Breno Domingos Vieira Bringel, servidor técnico-administrativo, SIAPE n. 1036815
REPRESENTANTE DOCENTE	Milton Jarbas Rodrigues Chagas, Docente, SIAPE n. 1325818	Paulo Henrique Leal, Docente, SIAPE n.1377147
REPRESENTANTE DISCENTE	Jeosadaque Neemias Tavares Moreira Santos, Matrícula: 403437	José Rafael Pereira Botelho, Matrícula: 2019010981

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (DIARI).

Art. 3º Esta comissão deverá se reunir em caráter ordinário, no mínimo a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e convocada por seu presidente.

Art. 4º A participação dos membros na comissão a que se refere esta portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 5º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 331, de 03 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 195, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, I, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando os fatos constantes no Processo n. 23507.002292/2023-14;

Considerando o Juízo de Admissibilidade 06/2023/SEPAD/UFCA;

Considerando o disposto no art. 143 da Lei 8.112/90;

Considerando que a Sindicância Acusatória constitui processo destinado a apurar responsabilidade de servidor público federal por infração disciplinar de menor potencial ofensivo a que se refere o art. 62 desta Portaria Normativa, quando não for o caso de TAC, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 73 e 74 da Portaria Normativa CGU n. 27, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art.1º Designar Victor Hugo de Holanda Tavares, servidor técnico-administrativo, Matrícula SIAPE: 1016637, Maria Consuelo Souto Mendes, servidora técnico-administrativo, Matrícula SIAPE: 1145800, e Cícero Marciovanio de Oliveira Lima, servidor técnico-administrativo, Matrícula SIAPE: 1228488, para conduzirem a Sindicância Acusatória destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que tratam o Processo n. 23507.002292/2023-14.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:  
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/secretaria-de-processos-disciplinares-e-comissoes-permanentes/>, em 19 de junho de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 196, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, I, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do Ofício n. 062/2023/PRPI/UFCA; resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, organização e realização do IV Congresso de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (IV CONPESQ), a ocorrer no período de 03 a 05 de outubro de 2023, na Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora:

Equipe da Coordenação-Geral:

- I - Natália Brito Bessa, Matrícula SIAPE 1170284;
- II - Claudener Souza Teixeira, Matrícula SIAPE 1250782;
- III - Clarice Dias de Albuquerque, Matrícula SIAPE 1367703;
- IV - Iri Sandro Pampolha Lima, Matrícula SIAPE 1582142;
- V - Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira, Matrícula SIAPE 1305746.

Equipe da Secretaria-Geral:

- I - Arícia do Socorro Tavares Miranda, Matrícula SIAPE: 1915982;
- II - Aramidis Cibelly Moraes, Matrícula SIAPE: 1920103;
- III - Ana Lúcia Lúcio Pinheiro, CPF 057.125.\*\*\*-\*\*-\*\*;

Equipe de Minicursos e Oficinas:

- I - Milena Silva Costa, Matrícula SIAPE: 1863874;
- II - Bárbara Larissa Alexandre Filgueira Mota, CPF 060.860.\*\*\*-\*\*-\*\*;
- III - Aramidis Cibelly Moraes, Matrícula SIAPE: 1920103.

Equipe de Marketing e Divulgação:

- I - Thiago Bessa Pontes, Matrícula SIAPE: 1054894;
- II - Elias Pereira Lopes Júnior, Matrícula SIAPE: 1359945;
- III - Milena Silva Costa, Matrícula SIAPE: 1863874;
- IV - Acleciana dos Santos Goiana, CPF 058.995.\*\*\*-\*\*-\*\*;
- V - Bárbara Larissa Alexandre Filgueira Mota, CPF 060.860.\*\*\*-\*\*-\*\*;
- VI - Ana Lúcia Lúcio Pinheiro, CPF 057.125.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Equipe de Infraestrutura e TI:

- I - Thiago Bessa Pontes, Matrícula SIAPE: 1054894;
- II - Alex Lacerda Gomes Loiola, Matrícula SIAPE: 1954368;
- III - Orlando Italo Ferreira da Cruz, CPF: 076.058.\*\*\*-\*\*-\*\*;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

IV - Francio Xavier da Silva Moreira, CPF: 088.383.\*\*\*-\*\*-\*\*;

V - Gabriel Sousa Pereira, CPF: 089.235.\*\*\*-\*\*-\*\*;

VI - Karina de Carvalho Dantas, CPF 078.464.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Art. 3º A Comissão Científica do IV CONPESQ será presidida pela servidora Natália Brito Bessa.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) planejar, organizar e coordenar o IV CONPESQ;  
convidar palestrantes e artistas, bem como providenciar os meios para a participação deles no evento;
- b) gerenciar as inscrições de participantes e dos trabalhos de projetos de pesquisa;
- c) consolidar a programação do evento;
- d) elaborar o plano de comunicação e realizar a divulgação e promoção do evento ao público interessado;
- e) coordenar as sessões de apresentação dos trabalhos inscritos;
- f) orientar e acompanhar as atividades dos estudantes que atuarão como monitores;
- g) emitir certificação de participação do público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 197, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, I, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do Ofício n. 063/2023/PRPI/UFCA; resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Científica responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos no IV Congresso de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (IV CONPESQ), a ocorrer no período de 03 a 05 de outubro de 2023, na Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Científica:

EQUIPE DA COMISSÃO CIENTÍFICA	
Clarice Dias de Albuquerque	Matrícula SIAPE: 1367703
Claudener Souza Teixeira	Matrícula SIAPE: 1250782
Iri Sandro Pampolha Lima	Matrícula SIAPE: 1582142
Laura Hévila Inocencio Leite	Matrícula SIAPE: 1222214
Elias Pereira Lopes Júnior	Matrícula SIAPE 1359945
Milena Silva Costa	Matrícula SIAPE: 1863874
Thiago Bessa Pontes	Matrícula SIAPE: 1054894
Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira	Matrícula SIAPE: 1305746
Maria Cleide Rodrigues Bernardino	Matrícula SIAPE: 1548953
Ivan Satuf Rezende	Matrícula SIAPE:1368261
Raimundo Martins Filho	Matrícula SIAPE: 1422231-UFC
Natália Brito Bessa	Matrícula SIAPE: 1170284
Alex Lacerda Gomes Loiola	Matrícula SIAPE: 1954368
Renata Tavares da Silva	Matrícula SIAPE: 1207049
Acleciana dos Santos Goiana	CPF 058.995.***-**. .
EQUIPE DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO	
Clarice Dias de Albuquerque	Matrícula SIAPE: 1367703
Ivan Satuf Rezende	Matrícula SIAPE:1368261
Francisco Germano Carvalho Lúcio	Matrícula SIAPE: 1059790
Dimas de Castro e Silva Neto	Matrícula SIAPE: 1643876
Kamila Câmara Correia	Matrícula SIAPE: 1123441
Francione Charapa Alves	Matrícula SIAPE: 1408699
Job Saraiva Furtado Neto	Matrícula SIAPE: 1318741
Márcio Mattos Aragão Madeira	Matrícula SIAPE: 1317905
Jorge André Matias Martins	Matrícula SIAPE: 1242648
Samuel Cardozo Ribeiro	Matrícula SIAPE: 1317478
Irani Ribeiro Vieira Lopes	Matrícula SIAPE: 1676507
Roger Lineira Prestes	Matrícula SIAPE: 1021889
Geovani de Oliveira Tavares	Matrícula SIAPE: 1793129
José Euclides Gomes da Silva	Matrícula SIAPE: 1335287
Heberty di Tarso Fernandes Facundo,	Matrícula SIAPE: 1364396
Marcos Antônio Pereira de Lima	Matrícula SIAPE: 1528282



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Art. 3º A Comissão Científica do IV CONPESQ será presidida pela servidora Clarice Dias de Albuquerque.

Art. 4º São atribuições da Comissão Científica:

- a) coordenar a programação relacionada a pós-graduação do evento;
- b) auxiliar a Comissão Organizadora do Evento com relação aos trabalhos de pós-graduação submetidos;
- c) elaborar o edital para submissão de trabalhos científicos;
- d) avaliar se os trabalhos de pós-graduação submetidos atendem as normativas do edital do evento;
- e) indicar os consultores externos que emitirão os pareceres dos trabalhos;
- f) organizar as informações do evento para avaliação do Comitê Externo do PIICT;
- g) encaminhar os trabalhos para os pareceristas, conforme área de conhecimento;
- h) estabelecer prazos para avaliação dos trabalhos;
- i) receber os pareceres e encaminhar para os autores;
- j) avaliar os trabalhos premiados por área;
- k) elaborar a programação das apresentações dos trabalhos;
- l) divulgar a lista de trabalhos selecionados;
- m) providenciar a lista com o nome dos trabalhos por dia de apresentação no evento;
- n) coordenar a avaliação dos trabalhos apresentados nos dias do evento;
- o) realizar a indicação de avaliadores para os trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 198, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, I, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.000485/2023-31, resolve:

Art. 1º ALTERAR o regime de trabalho de VIVIANE CHAVES PEREIRA, Matrícula SIAPE:1560226, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada na Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos do Art. 20 §3º, inciso I, da Lei 12.772/2012 e Art. 19, §1º da Lei 8.112/1990, de 20 horas para 40 horas semanais, em virtude de designação para a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina (Código FUC-01).

Art. 2º A alteração terá vigência enquanto a servidora permanecer exercendo a função gratificada, devendo após a dispensa, retornar ao regime de 20 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 199, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1o de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do ofício n. 042/2023/PROAD/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para praticarem os atos necessários à execução orçamentária e financeira no âmbito da Universidade Federal do Cariri, Unidade Gestora 158719:

I - ORDENADOR DE DESPESA: Tiago de Alencar Viana, Matrícula SIAPE n. 1061792;

II - ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO: Túlio Bessa Almeida Gonçalves, Matrícula SIAPE n. 1169669;

III - GESTOR FINANCEIRO: Maria Rosangla de Oliveira Pereira, Matrícula SIAPE n. 1253119;

IV - GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO: Wallisson Luiz Guedes Abrahão, Matrícula SIAPE n. 1271157;

V - RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO: Jaile Oliveira Silva, Matrícula SIAPE n. 1187652;

VI - RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO SUBSTITUTO: Jonnas Goncalves Ferreira; Matrícula SIAPE n. 1229027;

VII - CONTADOR RESPONSÁVEL: Carlos Henrique Porfírio da Silva, Matrícula SIAPE n. 1746495;

VIII - CONTADOR RESPONSÁVEL SUBSTITUTO: Ronivon Henrique de Lima, Matrícula SIAPE n. 1295890;

Art. 2º O Reitor ou seu substituto legal, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GR/UFCA n. 231, de 10 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 200, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais desta Universidade pelo servidor FRANCISCO JOSÉ DE PAULA FILHO, Matrícula SIAPE: 1513585, portador de CNH categoria AB, no período de 04 a 10 de julho de 2023, para atender a uma demanda de ensino/pesquisa, em parceria firmada entre o PRODER/UFCA e o PPGCTAmb/UFMA, nas cidades de São Luís/MA e Rosário/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR**  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 201, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, I, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Designar LEDJANE LIMA SOBRINHO, Vice-Reitora, Matrícula SIAPE: 1803531, para substituir SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Reitor desta Universidade, no dia 26/06/2023, por motivo de viagem a serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 202, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais desta Universidade pelo servidor FRANCISCO JOSÉ DE PAULA FILHO, Matrícula SIAPE: 1513585, portador de CNH categoria AB, no dia 27 de junho de 2023, para participar da 77ª Reunião do comitê de bacia hidrográfica do rio Salgado, Icó-CE.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 203, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Maria Aparecida Santiago da Silva, cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto-A, Titulação Doutorado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, edital de inscrição n. 09/2023/UFCA, homologado pelo edital n. 34/2023/UFCA, publicado no D.O.U. em 04/05/2023, Seção 03, página 57. Código de vaga 999546, distribuído pelo Ministério da Educação através da Portaria MEC n. 1.553 de 18 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. em 19/12/2017.

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 204, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Sueli Fioramonte Trevisan, cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Assistente-A, Titulação Mestrado, regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, edital de inscrição n. 06/2023/UFCA, homologado pelo edital n. 31/2023/UFCA, publicado no D.O.U. em 18/04/2023, Seção 03, página 40. Código de vaga 999543, distribuído pelo Ministério da Educação através da Portaria MEC n. 1.553 de 18 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. em 19/12/2017.

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 205, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Francisco Targinio Menezes Feitoza, cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Auxiliar, Titulação Especialização, regime de trabalho de 40 horas semanais, edital de inscrição n. 06/2023/UFCA, homologado pelo edital n. 35/2023/UFCA, publicado no D.O.U. em 08/05/2023, Seção 03, página 73. Código de vaga 746598, originado da vacância em virtude de falecimento do servidor Modesto Leite Rolim Neto, conforme Portaria PROGEP/UFCA n. 726 de 20 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. em 21/10/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 206, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Francisco Sormanni Farias de Lucena, cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Denominação Auxiliar, Titulação Especialização, regime de trabalho de 40 horas semanais, edital de inscrição n. 06/2023/UFCA, homologado pelo edital n. 35/2023/UFCA, publicado no D.O.U. em 08/05/2023, Seção 03, página 73. Código de vaga 223944, originado da vacância em virtude da demissão da servidora Francinete Alves de Oliveira Giffone, conforme Portaria PROGEP/UFCA n. 132 de 07 de abril de 2020, publicada no D.O.U. em 16/04/2020.

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 207, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a Lei n. 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei n. 12.863, de 24/09/2013;

Considerando a Lei n. 13.325 de 29 de julho de 2016;

Considerando a Resolução CONSUNI n. 89, de 1º de junho de 2022;

E tendo em vista a documentação constante no processo n. 23507.001443/2023-17, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ VALMIR FEITOSA, Matrícula SIAPE: 292234, lotado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, posicionado na Classe D, denominada Associado, Nível 4 (7-704), Promoção Funcional do servidor para Nível 1 Classe E (8-801), denominada Titular, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 05/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR

Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 208, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando os documentos que constam no Processo n. 23507.002581/2023-13, resolve:

Art.1º Cessar a Colaboração Técnica da servidora ROSANE DA SILVA NUNES, matrícula SIAPE: 2331206, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes - IISCA, junto à Universidade Federal do Ceará, a partir do dia 12/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 209, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando o ofício n. 044/2023/DIARI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do Acordo de Parceria n. 01/2023, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ n. 02628917000160, cujo objeto é a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação inerentes ao projeto intitulado “PROGRAMA EFICIÊNCIA”.

FUNÇÃO	SERVIDOR	UNIDADE DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	UGI	1758801
Fiscal Substituto	Cícero Joaquim Pereira Macedo	SEDOP	1146017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 94, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Altera a nomenclatura do Departamento de Auditoria de Suprimentos, Bens e Serviços vinculado à Auditoria Interna - AUDIN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista os documentos constantes no processo n. 23507.002068/2023-22, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Departamento de Auditoria de Suprimentos, Bens e Serviços, vinculado à Auditoria Interna - AUDIN, para Núcleo de Governança e Gestão de Riscos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 95, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Altera a nomenclatura do Departamento de Auditoria de Controle e Gestão de Pessoas vinculado à Auditoria Interna - AUDIN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista os documentos constantes no processo n. 23507.002068/2023-22, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Departamento de Auditoria de Controle e Gestão de Pessoas, vinculado à Auditoria Interna - AUDIN, para Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 96, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Altera a nomenclatura do Departamento de Auditoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contabilidade vinculado à Auditoria Interna - AUDIN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista os documentos constantes no processo n. 23507.002068/2023-22, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Departamento de Auditoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contabilidade, vinculado à Auditoria Interna - AUDIN, para Núcleo de Assessoramento Interno e Apoio aos Órgãos Externos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 97, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Delega ao Pró-reitor de Administração e ao seu substituto legal a competência para, no âmbito da Universidade Federal do Cariri -UFCA, aprovar e assinar os atos relativos aos processos de licitação e contratações públicas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando o Decreto n. 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria MEC n. 243, de 12 de fevereiro de 2020, e a Portaria do Ministério da Economia n. 7.828, de 30 de agosto de 2022;

Considerando a Súmula n. 331, V, do Tribunal Superior do Trabalho, bem como o art. 18 § 1º, I, e os Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017; resolve:

Art. 1º - Delegar ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Cariri, e ao seu substituto legal, quanto aos processos de contratação com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência para:

a) ordenar despesas, emitir declarações de bens e serviços comuns, autorizar e homologar procedimentos licitatórios, autorizar contratações diretas, adesões a atas de registro de preços e participações em intenções de registro de preços;

b) aprovar termos de referência e projetos básicos, e aprovar e assinar atas de registro de preços, contratos administrativos, termos aditivos, de apostilamento, e de rescisão contratuais;

c) designar equipes de planejamento para contratação, agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, comissão de licitação/contratação de caráter permanente ou especial, gestores e fiscais para acompanharem a execução dos objetos das atas de registro de preços e dos contratos;

d) assinar portarias no âmbito da Pró-Reitoria de Administração, representar a UFCA junto às instituições financeiras, atuando como responsável pela gestão, controle e acompanhamento das contas vinculadas referentes aos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como abrir, gerir, movimentar e encerrar as contas bancárias desta Universidade.

§ 1º Quando se tratar de celebração ou prorrogação de contratos de locação de imóveis com valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (dez mil reais) por mês, será necessária autorização prévia por ato do Ministro de Estado, conforme o disposto no art. 5º do Decreto n. 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e no art. 5º da Portaria do Ministério da Economia n. 7.828, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º O Pró-Reitor de Administração, ou seu substituto, poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das atribuições que ora lhe são delegadas.

Art. 3º O Reitor ou o seu substituto legal, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Art. 4º Revogar a Portaria GR/UFCA n. 62, de 18 de fevereiro de 2020, e a Portaria Normativa GR/UFCA n. 64, de 25 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 98, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Delega competência ao Diretor de Articulação e Relações Institucionais e ao seu substituto legal para celebrar convênios institucionais de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, bem como eventuais termos aditivos com este objeto.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Articulação e Relações Institucionais e ao seu substituto legal para celebrar convênios institucionais de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, bem como eventuais termos aditivos com este objeto.

Art. 2º Revogar a Portaria n. 436, de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 99, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Delega competência ao Chefe do Núcleo de Diplomas da Pró-Reitoria de Graduação e ao seu substituto legal para emitir e registrar em livro específico para esse fim, os Termos de Outorga de Título Especiais aprovados pelo Conselho Universitário da UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a Resolução CONSUNI n. 144, de 25 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Núcleo de Diplomas da Pró-Reitoria de Graduação e ao seu substituto legal para emitir e registrar em livro específico para esse fim, os Termos de Outorga de Título Especiais aprovados pelo Conselho Universitário da UFCA, conforme rege o Art. 6º, parágrafo único da Resolução supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CERIMONIAL E APOIO A EVENTOS – CEAPE**



## EDITAL Nº02/2022 – CEAPE SELEÇÃO DE CANDIDATO (A) A ESTÁGIO

O Cerimonial e Apoio a Eventos da Universidade Federal do Cariri (CEAPE/UFCA), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023 CEDP/ DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de 1 (um) estagiário (a) de nível superior e Cadastro de Reserva, ciclo 2023. A bolsa tem como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DA VAGA

1.1.O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estagiário (a), voltada a estudantes de Jornalismo ou Secretariado Executivo conforme descrito na tabela abaixo:

Setor	Área	Qtd	Jornada de Atividades	Conhecimentos Necessários
Cerimonial e Apoio a Eventos (CEAPE) – Campus Juazeiro	Jornalismo ou Secretariado Executivo	01	20 h semanais	Atividades administrativas. Cerimonial público, Elaboração de instrumentos para eventos: mailing, checklist, clipagem e manuais. Produção de roteiros para eventos. Apresentação de eventos (Mestre de Cerimônia).

### 2. DOS REQUISITOS

2.1.Para participar da seleção no Cerimonial/UFCA, é preciso atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação dentre os estabelecidos na tabela de vagas, comprovados através de declaração de matrícula e histórico escolar com as disciplinas em curso no semestre vigente;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional.
- Estar cursando do VI (sexto) semestre em diante;
- Ter noções de planejamento e organização de eventos;
- Ter conhecimento de técnicas de comunicação oral e escrita;
- Possuir conhecimento sobre protocolo, cerimonial e etiqueta aplicados ao setor público
- Dispor de 20 (vinte) horas por semana para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas durante o estágio;

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas via internet, por meio do formulário “CERIMONIAL UFCA - Edital Nº 02/2023/Cerimonial/UFCA - Seleção de Estagiários”, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br>, no período de 21 a 25 de junho de 2023

3.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá encaminhar os seguintes documentos, em formato PDF legível:

- Comprovante de matrícula
- Histórico (de graduação);
- Justificativa (máximo de 1 lauda);

3.3. O (a) candidato (a) que não apresentar a documentação listada nos subitens do item 3.2 no ato da inscrição será automaticamente eliminado (a).



3.4 A UFCA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

3.5 As informações prestadas pelos (as) candidatos (as) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a UFCA do direito de excluir do processo seletivo aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

3.6 O (a) candidato (a) deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo do horário acadêmico, de acordo com as atividades da área.

#### 4 DO ESTÁGIO

4.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme definido na etapa da entrevista, até dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação.

4.2 As atividades serão cumpridas necessariamente presencialmente, no campus Juazeiro do Norte da UFCA.

4.3 O (A) estagiário (a) deverá encaminhar a frequência das atividades com a assinatura do (a) orientador (a), até o quinto dia útil de cada mês subsequente à realização das atividades.

4.4 O (A) estagiário (a) deverá apresentar, ao fim do período de vigência da bolsa, o relatório final de atividades, à Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional, da Universidade Federal do Cariri.

#### 5. VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$787,98	R\$220,00	R\$1007,98

5.1 O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$ 10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação serão: análise do histórico escolar, do curriculum vitae, Justificativa e entrevista, totalizando 10 (dez) pontos, de acordo com a escala abaixo:

Etapas da seleção			
PRIMEIRA ETAPA	Análise do histórico e da Justificativa	4 pontos	Eliminatório
SEGUNDA ETAPA	Entrevista	6 pontos	Classificatório e Eliminatório
Total		10 pontos	

6.2 A análise da justificativa: texto de no máximo 1(uma) lauda contendo justificativa e objetivos do (a) candidato(a) para atuação na vaga

6.3 Aspectos avaliados durante a ENTREVISTA:

6.3.1 Por ordem de classificação, será reservado o tempo de 20 (vinte) minutos para cada Entrevista, onde serão avaliados:

- Experiência na área de organização e planejamento de eventos;
- Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela comissão responsável pela seleção sobre os temas: eventos acadêmicos, pronomes de tratamento, precedência, uso de símbolos e armas e temas conexos
- Mini Apresentação de evento (Mestre de Cerimônia): Domínio técnico; Desenvoltura, e postura.
- Formação complementar (cursos, oficinas, workshops, palestras, seminários);
- Aspectos comportamentais pertinentes à adequação do candidato ao perfil da vaga.
- Compatibilidade de horários do candidato com o funcionamento das atividades do Cerimonial.

6.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o (a) candidato(a) que:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- a) obtiver maior pontuação na entrevista;
- b) Obtiver maior pontuação na análise do histórico escolar e curriculum vitae.

#### 8. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Inscrições	22/06/2022 a 24/06/2023
Período de Seleção.	25/06/2023
Resultado da primeira etapa, com os classificados para a entrevista	25/06/2023
Interposição de recurso	27/06/2023
Entrevista (2ª ETAPA)	28 e 29/06/2023
Resultado preliminar da segunda etapa e recebimento de recursos	29/06/2023
Interposição de recurso	30/06/2022
Resultado final pós recurso	01/06/2022
Entrega da Documentação e assinatura do Termo	03/07/2022
Previsão de Início de estágio	03/07/2022

#### 9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição por parte do (a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pelo Cerimonial/UFCA

#### 10. CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária Juazeiro do Norte – Ceará

CEP: 63048-080

Telefone Geral: 3221-9425

e-mail: [cerimonial.reitoria@ufca.edu.br](mailto:cerimonial.reitoria@ufca.edu.br)

Juazeiro do Norte, 21 de junho de 2023.

Kelsma Maria Silva Gomes  
Secretária do Cerimonial e Apoio a Eventos SIAPE



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE – SEACE**



EDITAL Nº 02/2023/SEACE/UFCA  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A) DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE

A Secretaria de Acessibilidade (SEACE) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023/CEDP/DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior, ciclo 2023. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1.DAS VAGAS

Será selecionado (um) estagiário para atuação na Secretaria de Acessibilidade da UFCA, com os conhecimentos descritos na tabela abaixo:

Setor	Qtd	Vagas	Local	Conhecimentos Necessários
Divisão de Serviços Acessíveis (DSAC/ SEACE)	01*	Letras Libras	Campus Juazeiro do Norte	Tradução e Interpretação do par linguístico Português/Libras visando as produções audiovisuais na SEACE; Didática para desenvolver a competência linguística da Libras em pessoas ouvintes da UFCA e comunidade externa, visando a acessibilidade comunicacional em Libras, atuando no ensino, oferta de cursos e oficinas.

\* Vaga reservada a candidatos que se autodeclaram Pessoa com deficiência.

A vaga do curso de Letras Libras é preferencialmente destinada a candidatos com deficiência. Caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, a vaga passa a ser destinada aos candidatos da ampla concorrência.

### 2.DA VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado com a vaga preferencial. Deverá também preencher a autodeclaração disponível no Anexo I, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e anexar estes documentos no formulário de inscrição.
- O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- No momento da contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.
- Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 2. a), o nome do candidato figurará apenas na lista geral, não podendo concorrer e/ou ser contratado como estudante cotista.
- Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- Não havendo candidatos com deficiência inscritos e/ou selecionados conforme os critérios deste edital, serão selecionados candidatos da ampla concorrência.



### 3. DO ESTÁGIO

#### 3.1. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar na SEACE deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado no curso de nível superior em Pedagogia ou Letras Libras no semestre atual, comprovado através de declaração de matrícula e histórico escolar com as disciplinas em curso no semestre vigente;
- Estar cursando a partir do 6º (sexto) semestre ou 3º ano do curso;
- Apresentar bom rendimento acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, com média global igual ou superior a 7,00 (sete);
- Ter cursado ou estar cursando ao menos um estágio supervisionado do curso;
- Apresentar domínio nas ferramentas básicas de informática (pacote office).
- Disponer de 20 (vinte) horas por semana para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;
- Para a vaga destinada a estudantes dos cursos de Pedagogia, o candidato deverá, além dos requisitos listados acima, ter obtido aprovação nas disciplinas Educação Especial ou Educação Inclusiva;

#### 3.2. DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

O estágio terá duração total de 06 (seis) meses, no período de julho a dezembro de 2023 e carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, em horários previamente acordados com o(a) orientador(a).

#### 3.3. VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1.007,98

- O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais;
- O valor do auxílio-transporte somente será pago caso haja deslocamento do(a) estagiário(a) para desenvolvimento das atividades do estágio;
- O Estagiário deverá encaminhar mensalmente a frequência das atividades para conferência e assinatura do seu supervisor de estágio até o quinto dia útil de cada mês subsequente a realização das atividades.

#### 3.4. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

As atividades do estágio serão desenvolvidas de maneira presencial, com o objetivo de prestar apoio às demandas da SEACE, podendo vir a ser realizado remotamente apenas em casos excepcionais mediante necessidade do setor.

#### DA INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção de estagiário, será realizada pela internet através do endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, do dia 12 a 18 de junho de 2023.

4.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, além de anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- Histórico acadêmico atualizado;
- Declaração de matrícula;
- Carta de intenção;
- Para o candidato que concorrer à vaga de pessoa com deficiência: Autodeclaração de pessoa com Deficiência - Anexo I, e Laudo Médico.

4.2 Para a vaga do curso de Letras Libras, o candidato poderá substituir a carta de intenção escrita, por um vídeo em Libras que demonstre seu interesse pela vaga, de no máximo 3 minutos, que deverá ser enviado para o email da DSAC [dsac.acessibilidade@ufca.edu.br](mailto:dsac.acessibilidade@ufca.edu.br) obedecendo o prazo de inscrição.



#### 4. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão de Seleção formada por profissionais da SEACE e acontecerá em 02 (duas) etapas, seguindo os critérios a seguir:

##### 5.1 PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL

A primeira etapa consiste na análise dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição.

a) Análise do histórico acadêmico – até 20 pontos;

Será analisado o Índice de Eficiência Acadêmico (IEA) ou similar, assim como o rendimento em disciplinas necessárias ao desempenho das atividades do estágio, esta etapa será eliminatória, se o rendimento do candidato for inferior a 7 ou 70% de aproveitamento do curso;

b) Análise da carta de intenção ou vídeo em Libras – até 30 pontos;

O candidato poderá discorrer sobre os seus objetivos e contribuições, as experiências profissionais/acadêmicas, cursos de capacitação para a vaga pretendida. A análise da carta de intenção ou vídeo em Libras, levará em consideração os seguintes itens: clareza e objetividade (pontuação máxima: 15), e contribuições do candidato(a) para as atividades relacionadas à vaga pretendida (pontuação máxima: 15).

##### 5.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

Os candidatos aprovados para a 2ª fase, entrevista, serão informados por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/> acerca da data e horário em que ocorrerá a entrevista, em formato presencial, conforme previsto no calendário de atividades (item 7) deste processo seletivo

a) Entrevista – até 50 pontos (Eliminatória);

a) Serão considerados como critérios de avaliação: capacidade de comunicação, desenvoltura e proatividade (pontuação máxima: 12,5), experiências profissional e/ou estudantil anteriores relacionadas às atribuições do estágio (pontuação máxima: 12,5), conhecimento técnico na área do estágio (pontuação máxima: 12,5), capacidade de articulação entre teoria e prática, ética profissional, compatibilidade de horários do candidato com o funcionamento dos serviços (pontuação máxima: 12,5).

b) O não comparecimento à entrevista implicará na desclassificação automática da seleção.

##### 5.3 CLASSIFICAÇÃO

A nota final dar-se-á por meio de soma simples das notas da primeira e da segunda etapa.

Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

1º) Candidato (a) com deficiência;

2º) Candidato (a) com maior Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) ou similar;

3º) Candidato (a) com matrícula em semestre mais avançado;

#### 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso sobre o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo, no prazo determinado no Calendário da Seleção, item 7 (sete) deste edital, enviando um email para [acessibilidade@ufca.edu.br](mailto:acessibilidade@ufca.edu.br), com o assunto da mensagem: Recurso - Seleção de Estagiários - Vaga .... (preencher com o nome da vaga pretendida), no corpo do email justificar seu pedido, com a descrição das situações ou alegações a serem reavaliados pela comissão de seleção.

O julgamento da comissão de seleção é irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

#### 6. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Etapas	Prazo
Inscrição	12/06/2023 a 18/06/2023
Análise documental	19/06/2023 e 20/06/2023
Divulgação do cronograma de entrevistas	21/06/2023





Entrevistas	22/06/2023 a 23/06/2023
Resultado Preliminar	26/06/2023
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	27/06/2023 a 28/06/2023
Divulgação do resultado Final	29/06/2022
Entrega da documentação	30/06/2023 a 03/07/2023
Início das Atividades	03/07/2023

## 7. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1 Todos os atos de comunicação e documentos (resultado, convocação, formulários e outros que se façam necessários) serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios>.

8.2 Após a publicação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso e enviá-lo, para o e-mail [acessibilidade@ufca.edu.br](mailto:acessibilidade@ufca.edu.br), juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor (facultativo para maiores de 16 anos e menores de 18 anos; obrigatório para maiores de 18 anos);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Declaração original de aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- g) Histórico Acadêmico;
- h) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para homens maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) Cópia do comprovante de residência;
- j) Cópia do cartão com informações bancárias (Conta-Corrente ativa no nome do estudante ou comprovante de abertura de conta);
- k) Ficha Cadastral do estagiário;
- l) Formulário Plano de Atividades de Estágio;
- m) Termo Compromisso de Estágio;
- n) Termo de Exercício de Estágio.
- o) Para o candidato com deficiência enviar o laudo médico original ou cópia autenticada

8.3 Os(as) candidatos(as) classificados fora das vagas, comporão lista de espera e poderão ser convocados caso surja alguma vaga, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos requisitos deste edital.

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição por parte do (a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

9.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas desta seleção, assim como caberá a ele as providências necessárias para a formalização de sua participação no estágio.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela SEACE.

9.4 A SEACE reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no Calendário descrito no item 7 deste edital.

9.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEACE ou da UFCA, seja ainda por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 A SEACE não se responsabilizará por erros nas inscrições, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição ou em quaisquer outras etapas deste edital.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## 9. CONTATOS

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP 63048-080, Sala K01 - bloco K, térreo. E-mail: [acessibilidade@ufca.edu.br](mailto:acessibilidade@ufca.edu.br) e WhatsApp: 88.32219374



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO 1

### SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, matrícula Nº \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_  
ingressante na Universidade Federal do Cariri em \_\_\_\_\_, declaro que ao preencher o formulário de pré-inscrição, na pergunta você é pessoa com deficiência? assinali de forma errada a opção sim, informando possuir a deficiência \_\_\_\_\_ ou outra necessidade educacional específica. Sendo assim, solicito por meio desta declaração, a retificação dessa informação e a retirada do meu nome do banco de dados de pessoas com deficiência da instituição.

Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE SOLICITANTE

Juazeiro do Norte, 12 de junho de 2023.

FRANCILEUDA DE LIMA LINHARES TEIXEIRA  
Secretária de Acessibilidade



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO – SEDOP**



## EDITAL Nº02/2023- SEDOP SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Secretaria de Documentação e Protocolo (SEDOP) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023 – CEDP/DIARI (Contratação de estagiários), bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de seleção para a contratação de estagiários de nível superior, ciclo 2023. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados estagiários para as seguintes vagas:

QUANT.	ÁREA DE GRADUAÇÃO	LOCAL	CONHECIMENTO
01	Arquivologia	Campus de Juazeiro do Norte	Conhecimentos básicos do pacote Office (Word, Excell, PoWer Point), pacote Libreoffice (Writer, Calc, Impress). Noções em arquivamento, Gestão documental, Princípios e conceitos classificação, triagem, tipologia e indexação de documentos físicos e arquivos digitais, Conhecimentos básicos em Legislação. Preservação e conservação de documento .

### 2. DOS REQUISITOS

2.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar nesse setor deverão atender os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um curso de graduação em Arquivologia, a partir do 3º semestre;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional.
- Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788/08, de 2 (dois) anos de estágio na SEDOP/UFCA, caso tenha participado anteriormente do Programa de estágio do setor, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 2 (dois) anos;
- Não ter mais de 3 (três) reprovações por nota;
- Ter disponibilidade de horário à vaga no período comercial: 08:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00
- Possuir conhecimentos básicos em gestão documental e informação, noções arquivamento, análise, avaliação, classificação por tipologia e indexação de documentos físicos e arquivos digitais. Conhecimento da legislação arquivística e normas do CONARQ.

### 3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção será realizada através do endereço de e-mail [sedop@ufca.edu.br](mailto:sedop@ufca.edu.br) no período de 13/06/2023 a 19/06/2023. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos: Comprovante de matrícula, histórico acadêmico, carta de intenção e currículo.

3.1 A lista dos deferidos, assim como o formato, data e horário da entrevista serão divulgados no portal da UFCA e/ou enviados para o e-mail do candidato informado no ato da inscrição.

### 4. DA BOLSA

4.1 A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, com duração de 07 (sete) meses, no período de julho a dezembro de 2023.

4.2 Valor da bolsa será:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$ 1.007,98

4.3 O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

4.4 O valor do auxílio-transporte somente será pago caso haja deslocamento do estagiário para desenvolvimento das atividades do estágio.

4.5 O valor do auxílio-transporte não será pago aos estagiários que estiverem desenvolvendo as atividades de forma remota.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação serão: análise do histórico escolar, do curriculum vitae, da carta de intenção e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

Etapas da seleção			
1ª ETAPA	Análise do Histórico, Currículo e Carta de Intenção.	Histórico do curso de graduação: 20 pontos Currículo: 25 pontos Carta de Intenção: 5	Eliminatório e classificatório
2ª ETAPA	Entrevista	50 pontos	Eliminatório e Classificatório
Total	100 pontos		

5.2 Somente os(as) 10 primeiros(as) colocados(as) da primeira etapa participarão da segunda etapa.

5.3 Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista, conforme instruções da SEDOP/UFCA, serão eliminados deste processo seletivo.

5.4 Todo o processo seletivo poderá ser acompanhado no portal da UFCA, no endereço <https://WWW.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios>

## 6. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Inscrições	13/06/2023 a 19/06/2023
Divulgação da lista dos inscritos, com os classificados para entrevista	21/06/2023
Recurso das inscrições	22/06/2023
Resultado (1ª ETAPA)	26/06/2023
Entrevistas (2ª ETAPA)	27/06/2023 Período manhã – das 9h às 11h e tarde das 14h às 16h)
Resultado parcial	28/06/2023
Recurso	29/06/2023
Resultado final	30/06/2023
Entrega de documentação e assinatura de termos do candidato aprovado	03/07/2023

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição por parte do estudante para o processo seletivo implica a aceitação de todos os itens constantes neste Edital.

7.2 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela SEDOP/UFCA.

## 8. CONTATOS



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária - Juazeiro do Norte – Ceará - CEP: 63.048-080  
E-mail: sedop@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 12 de junho de 2023

Cícero Joaquim Pereira Macedo  
Secretário da Secretaria de Documentação e Protocolo SEDOP/UFCA  
SIAPE 1146017



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – SCI**





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL SCI Nº 05/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL  
EDITAL SCI Nº 05/2023 – SCI  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023 CEDP/DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior, ciclo 2023. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados estagiários para as seguintes vagas:

Setor	Qtd	Vagas	Local	Conhecimentos Necessários
Secretaria de Cooperação Internacional	01	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Sistema de Informação/ Ciência da Computação	Campus Juazeiro	Linguagens de Programação para Web (Java, PHP, Python); Ferramentas para Web; Banco de dados para Web (MySQL); Redmine; Experiência em projeto de interfaces digitais (Photoshop, CorelDraw, Fireworks); Design gráfico e web design; Ferramentas de gerenciamento de conteúdo (Wordpress ou Drupal); Conhecimento de linguagem HTML e CSS; Desenvolvimento de aplicativo para Sistema Android e/ou IOS; Inglês intermediário.

### 2. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar nesse setor deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação dentre os estabelecidos na tabela de vagas;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;
- Ter experiência em design gráfico e web design;
- Experiência em projeto de interfaces digitais (Photoshop, CorelDraw, Fireworks);
- Ter conhecimento de linguagem HTML e CSS;
- Estar ao menos no 4º período ou ter experiência mínima na área comprovado de um ano;
- Desejável experiência no gerenciamento de conteúdo com o Wordpress;
- Desejável conhecimento de inglês.

### 3. DAS COTAS

3.1 Serão destinadas 01 vaga para candidatos deficientes e 01 vaga para candidatos negros no cadastro de reserva.



3.2 O candidato deficiente deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II, laudo médico (cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.3 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar deficiente terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

3.4 No momento da contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

3.5 Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 2.2, o nome do candidato figurará apenas na lista geral.

3.6 Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo II do edital geral da UFCA.

3.8 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro ou pardo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

#### 4. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, com duração de 06 (seis) meses, no período de julho a dezembro de 2023.

##### 4.1 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1.007,98

O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

#### 5. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão de Seleção da Secretaria de Cooperação Internacional.

A seleção acontecerá em 2 fases, seguindo os critérios a seguir:

- Histórico – 4 pontos
- Carta de Intenção – 1 ponto
- Entrevista – 3 pontos
- Curriculum Vitae / Experiência comprovada – 2 pontos

5.1 Primeira fase – Análise interna da documentação (histórico escolar, carta de intenção e curriculum vitae / documentos que comprovem a experiência) apresentada no ato da inscrição, via FORMS / UFCA.

5.2 Segunda fase - Entrevista com o candidato, iniciando no dia 22 de junho, em dia e horário previamente agendados por e-mail.

#### 6. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Período de Inscrições	De 13 a 20/06/2023
Seleção/análise documental – Primeira fase	21/06/2023
Resultado parcial	21/06/2023
Seleção/entrevistas – Segunda fase	22/06/2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Resultado final	22/06/2023
Prazo para recurso	23/06/2023
Análise do recurso	26/06/2023
Resultado final após recurso	
Previsão de início das atividades	03/07/2023

#### 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do(a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Secretaria de Cooperação Internacional.

#### 8. CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária

Juazeiro do Norte – Ceará

CEP: 63048-080

Telefone SCI: 3221-9455

e-mail: sci@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 13 de junho de 2023

DAVID VERNON VIEIRA  
Secretário de Cooperação Internacional  
Universidade Federal do Cariri

Dê-se ciência.

Publique-se.



EDITAL SCI Nº 06/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)  
BOLSA MÉRITO 2023.2  
EDITAL SCI Nº 06/2023

A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados no Edital IGR nº 1/2023 (Bolsa Mérito 2023.2), apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), as condições necessárias para a seleção à candidatura para a Bolsa Mérito 2023.2 pela UFCA.

### 1-CONCEITUAÇÃO

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por seis (6) meses, referentes ao segundo semestre de 2023, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

### 2-CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFCA;
- 2.2 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
- 2.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado, assim como manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;
- 2.4 Não ser beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares;
- 2.5 Manter atualizado o cadastro, na Secretaria de Cooperação Internacional, de seus dados pessoais sempre que solicitado;
- 2.6 Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório (RNM) atualizados.

Observação: A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

### 3-DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Formulário de inscrição, pedido de bolsa (disponível na página eletrônica da DCE) devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na UFCA;  
Observação: Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos “Responsável Financeiro” e “Situação Acadêmica” também devem ser preenchidos integralmente.
- b) Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DCE) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem é beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares;
- c) Comprovante de matrícula do estudante na UFCA, com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou que se inicia;
- d) Histórico Escolar completo e atualizado, com os resultados do último semestre letivo concluído;
- e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
- f) Cópia do RNM vigente, ou de seu protocolo atualizado, comprovando situação de permanência no Brasil com status regular;



- g) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente numa escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- h) Comprovante/declaração de participação do estudante, no caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;
- i) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

#### 4-DA INSCRIÇÃO

4.1 O(a) estudante deverá inscrever-se, no período de 20/06/2023 até às 15h do dia 21/07/2023, através do FORMS/UFCA. Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual. Para se inscrever, o candidato deve preencher as informações solicitadas no Formulário de Inscrição para a Bolsa Mérito 2023.2 que se encontra no FORMS/UFCA e carregar (upload) os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, pedido de bolsa da DCE/MRE;  
(Disponível na página do Ministério das Relações Exteriores);
- b) Termo de Compromisso da DCE/MRE;  
(Disponível em na página do Ministério das Relações Exteriores);
- c) Comprovante de matrícula do estudante na UFCA;
- d) Histórico Escolar completo e atualizado;
- e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
- f) Cópia do RNM vigente, ou de seu protocolo atualizado;
- g) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- h) Declaração de participação do estudante em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão;
- i) Carta de recomendação individual.

#### NOTAS:

- a) Postagem de documentos diferentes dos especificados no item 3- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ou a falta de documentos indefere, automaticamente, a inscrição do estudante. O indeferimento será mantido caso o mesmo entre com recurso quanto à decisão.
- b) O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.
- c) Não é necessário entregar a documentação original, assinada pelo estudante na SCI; no entanto, o estudante deverá guardar os documentos para futura conferência, se necessário.
- d) ATENÇÃO: A documentação no formato digital somente será recebida até 17h00 da data estipulada no cronograma (21/07/2023) no FORMS/UFCA. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
- e) A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante a concessão da Bolsa Mérito ao estudante. Caberá exclusivamente à Divisão de Cooperação Educacional (DCE) do Ministério das Relações Exteriores a aprovação final do candidato.
- f) Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

#### 5-CRONOGRAMA

20/06/23 a 21/07/2023 (até às 15h)	Período de inscrição dos alunos, no FORMS UFCA (a). A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS UFCA durante o período de inscrições.
25/07/2023	Divulgação do Resultado das Inscrições no <u>portal UFCA/Internacional</u> .



	Os candidatos com status INDEFERIDO poderão solicitar recurso no prazo estabelecido abaixo.
26/07/2023 a 18/01/	Prazo para solicitação de recurso através do Formulário de Recurso – Bolsa Mérito 2023.2, disponível no FORMS/UFCA.
27/07/2023	Análise dos recursos interpostos e Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos, no <u>portal UFCA/Internacional</u>  <u>UFCA/InternacionalUFCA/Internacional</u> .
04/08/2023	Prazo final para enviar a documentação dos selecionados da UFCA à Bolsa Mérito 2023.2 para o Ministério das Relações Exteriores.

## 6-DA SELEÇÃO

6.1 Observados os requisitos deste Edital, a SCI/UFCA deverá encaminhar à DCE/MRE, até o dia 04 de agosto de 2023, ofício e formulários eletrônicos, devidamente preenchidos, acompanhados das candidaturas completas, conforme a documentação prevista no item 3- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

6.2 A documentação que compõe as candidaturas deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB (para envio por e-mail) por candidatura.

6.2.1 A documentação referida no subitem 4.1 deverá ser encaminhada para o endereço de correio eletrônico [pecg@itamaraty.gov.br](mailto:pecg@itamaraty.gov.br);

6.2.2 A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- Observância das normas do PEC-G;
- Excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;
- Área de conhecimento do curso;
- Número de semestres cursados;
- Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

6.3 Serão desconsideradas inscrições com data de envio/postagem posterior à estipulada no Cronograma.

## 7-DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente pelo MRE ao estudante do PEC-G mediante depósito em conta bancária sendo que a SCI/UFCA não tem o controle deste.

7.2 A previsão de pagamento do benefício aos bolsistas é referente ao segundo semestre de 2023.

## 8-DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

8.1 O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- Descumprir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013;
- Conclusão do curso na IES;
- Desligamento do Programa;
- Trancamento total de matrícula;
- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão do beneficiário;
- j) Falecimento do beneficiário.

#### 9-DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 A inscrição implica na autorização, pelo candidato, do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da Bolsa Mérito, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.3 O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.
- 9.4 Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito.
- 9.5 A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.
- 9.6 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

#### INFORMAÇÕES

Página do MRE

Secretaria de Cooperação Internacional

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I,

quarto Piso, Sala i401

<https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>

e-mail: [pecg.sci@ufca.edu.br](mailto:pecg.sci@ufca.edu.br)

Fone: 55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00

Grupo Facebook: PECG SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 20 de junho de 2023.

DAVID VERNON VIEIRA  
Secretário de Cooperação Internacional  
Universidade Federal do Cariri

Dê-se ciência.

Publique-se.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI**





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Publicação DOU Nº 107, SEÇÃO 03, PAG. 49, 06-06-2023  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e o Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA - CESED, CNPJ: 02.108.023/0001-40, Processo: 23507.002309/2023-33. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório entre as IES envolvidas. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 25 de abril de 2023. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e a Sra. Gisele Bianca Nery Gadelha, reitora do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento LTDA – CESED/ UNIFACISA.

Publicação DOU Nº 107, SEÇÃO 03, PAG. 49, 06-06-2023  
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e o Mais Estágios LTDA, CNPJ: 28.306.309/0001-23, Processo: 23507.002204/2023-84. Objeto: Estabelecer condições para concessão estágios por meio da atuação como agente de integração. Vigência: 04 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 18 de maio de 2023. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Oziel Luciano Braz, representante da Mais Estágios LTDA.

Publicação DOU Nº 110, SEÇÃO 03, PAG. 73, 13-06-2023  
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e a Orion Ambiental LTDA, CNPJ: 49.756.069/0001-39, Processo: 23507.002485/2023-75. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 19 de abril de 2023. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Natanael Ferreira da Silva, proprietário da Orion Ambiental LTDA.

Publicação DOU Nº 110, SEÇÃO 03, PAG. 73, 13-06-2023  
EXTRATO CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e a Sollo Engenharia e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 49.908.702/0001-67, Processo: 23507.002345/2023-05. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de março de 2023. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Priscila Cristina de Oliveira, diretora da Sollo Engenharia e Empreendimentos LTDA.

Publicação DOU Nº 118, SEÇÃO 03, PAG. 52, 23-06-2023  
EXTRATO DE CONVENIO

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.236/0001-99, e a CR Duarte Engenharia LTDA, CNPJ: 17.763.643/0001-23, Processo: 23507.002681/2023-40. Objeto: Propiciar estágios obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 22 de maio de 2023. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Emerson Pinheiro Lima, diretor da CR Engenharia LTDA.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Publicação DOU Nº 118, SEÇÃO 03, PAG. 52, 23-06-2023  
EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Acordo de Parceria nº 001/2023, processo 23507.002402/2023-48. Participes: Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, o Município de Juazeiro do Norte-CE, CNPJ: 07.974.082/0001-14 e a Fundação ASTEF, CNPJ: 08.918.421/0001-08. Objeto: o presente Termo de Acordo de Parceria PD&I tem como objeto a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento cooperadas entre a Universidade Federal do Cariri – UFCA e o Município de Juazeiro do Norte/CE, com o apoio administrativo e financeiro da Fundação ASTEF, para a realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação inerentes ao projeto intitulado PROGRAMA EFICIÊNCIA. Data da assinatura 15/06/2023. Vigência: 15/06/2023 a 15/12/2024.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA – DTI**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2023 – DTI/UFCA  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Diretoria de Tecnologia de Informação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023 CEDP/ DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior e Cadastro de Reserva, ciclo 2023. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados estagiários para as seguintes vagas:

Sub-Setor / Vagas / Cadastro de reserva / Cursos / Turno / Local / Conhecimentos									
Sector: Coordenadoria de Sistemas da Informação (CSI/DTI) – Sala I407									
<table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Vagas</th></tr><tr><th>Ampla Juazeiro</th><th>Negro Juazeiro</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>2</td></tr></tbody></table>	Vagas			Ampla Juazeiro	Negro Juazeiro	Total	1	1	2
Vagas									
Ampla Juazeiro	Negro Juazeiro	Total							
1	1	2							
<table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Cadastro de Reserva</th></tr><tr><th>Ampla Juazeiro</th><th>Negro Juazeiro</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>3</td><td>3</td><td>6</td></tr></tbody></table>	Cadastro de Reserva			Ampla Juazeiro	Negro Juazeiro	Total	3	3	6
Cadastro de Reserva									
Ampla Juazeiro	Negro Juazeiro	Total							
3	3	6							
Requisitos: Cursos de TI (Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Matemática Computacional, Ciência da Computação ou outro afim) Turno: Manhã ou Tarde, conforme necessidade do setor ou alinhamento com o orientador. Local: Campus Juazeiro Objetivo: Apoio no atendimento das demandas dos sistemas de TI da UFCA. Conhecimentos Necessários 1 - Estrutura de dados 2 - Banco de dados 3 - Programação Orientada a Objetos 4 - Noções de atendimento ao público. 5 - Trabalho em equipe. Conhecimento desejável: - GIT, HTML, CSS, Javascript, arquitetura cliente-servidor, PHP, Java, Linux.									

### 2. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar nesse setor deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação dentre os estabelecidos na tabela de vagas ou similares, assim como enviar toda documentação necessária da primeira etapa. Podem se candidatar estudantes da UFCA e/ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES);



- b) Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional.
- c) Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788/08, de 2 (dois) anos de estágio na DTI/UFCA, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio do Setor, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 2 (dois) anos;
- d) Estar no 2º (segundo) semestre ou superior;
- e) Possuir conhecimentos necessários, de acordo com o item 1 do edital.

### 3. DAS COTAS E DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão destinadas 1 vaga para ampla e 1 vaga para candidato negro (pardos ou pretos).
- 3.2 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo II do edital geral da UFCA
- 3.3 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro ou pardo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- 3.4 A inscrição para seleção será realizada no endereço: <https://forms.gle/fE2fmE7W7QLjk71o9>.
- 3.5 A lista dos deferidos, assim com o formato, data e horário da entrevista serão divulgados no portal da UFCA e/ou enviados para o e-mail do candidato informado no ato da inscrição.

### 4. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, com duração de 07 meses, no período entre junho a dezembro de 2023.

#### 4.1 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1007,98

O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação serão: análise do histórico escolar, do curriculum vitae, da carta de intenção e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

Etapas da seleção			
1ª ETAPA	Análise do Histórico, Currículo e Carta de Intenção.	Histórico do curso de graduação: 20 pontos Currículo: 25 pontos Carta de Intenção: 5 pontos	Eliminatório e Classificatório
2ª ETAPA	Entrevista	50 pontos	Eliminatório e Classificatório
Total		100 pontos	

5.2 Somente o quantitativo abaixo participará da segunda etapa:

Quantitativo de estudantes que irão para segunda etapa da CSI/DTI		
Ampla Juazeiro	Pardo/Negro Juazeiro	Total Juazeiro
5	5	10

5.3 Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista ou que não enviar a declaração de matrícula, conforme instruções da DTI/UFCA, serão eliminados deste processo seletivo.

5.4 Todo o processo seletivo poderá ser acompanhado no portal da UFCA, no endereço:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

<https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/e/ou>  
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-suplementares/dti/processos-seletivos/e/ou> <https://www.ufca.edu.br/selecao-dti/>

## 6. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Inscrições	12/06/2023 a 18/06/2023
Resultado da primeira etapa, com os classificados para entrevista.	19/06/2023
Entrevistas (2ª ETAPA)	20/06/2023
Resultado preliminar da segunda etapa e recebimento dos recursos (item 8 do edital).	21/06/2023
Resultado final da segunda etapa.	22/06/2023
Entrega de documentação e assinatura de termos	22/06/2023 a 26/06/2023
Previsão de início de estágio	A partir de 27/06/2023 (depende da entrega da documentação e assinatura de termos)

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1 A inscrição para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.
- 7.2. O processo seletivo será acompanhado e gerenciado pelo Núcleo de Gestão da DTI/UFCA.
- 7.3 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela DTI/UFCA.

## 8. CONTATOS / RECURSOS

O meio de comunicação oficial para recebimento de recursos serão somente através do e-mail: [ngti.dti@ufca.edu.br](mailto:ngti.dti@ufca.edu.br).  
Dúvidas: (88) 3221.9401 ou através do e-mail [ngti.dti@ufca.edu.br](mailto:ngti.dti@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte, 12 de junho de 2023.

TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA  
Diretor de TI  
Matrícula SIAPE 1854247



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I – Edital 03/2023/DTI/UFCA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
carteira de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição e possível contratação no processo  
seletivo de estágio da Universidade Federal do Cariri, declaro optar pela participação na condição de estudante  
cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- negro (preto ou pardo)  
 deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a)  
em todas as fases do processo seletivo e ingressar, como estagiário(a) da Universidade Federal do Cariri na  
condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EXTRATOS – JUNHO 2023

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 109 de 12/06/2023 - Pág. 48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2023 - UASG 158719 Número do Contrato: 5/2018. Nº Processo: 23507.002000/2023-43. Pregão. Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Prorrogar em caráter excepcional o prazo da vigência do contrato nº 05/2018, por 1 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/06/2023 a 09/07/2023, nos termos do art. 57, II § 4º, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 10/06/2023 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 74.700,72. Data de Assinatura: 07/06/2023.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 113 de 16/06/2023 - Pág. 55

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2023 Objeto: Aquisição de projetores multimídia para atender às demandas das Unidades Administrativas e Acadêmicas.. Pregão SRP homologado em favor do fornecedor: 46.476.518/0001-05 - SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. Valor Global da Ata: R\$ 1.392.322,72. TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES Pró-reitor de Administração Adjunto

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 118 de 23/06/2023 - Pág. 52

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 158719 Nº Processo: 23507001464202332. Objeto: Aquisição de materiais gráficos para eventos e divulgação institucional. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 23/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00007-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/07/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: . TIAGO DE ALENCAR VIANA Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 119 de 26/06/2023 - Pág. 48

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 158719 Nº Processo: 23507002165202315. Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e material de uso esportivo para atender as demandas da Universidade Federal do Cariri.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 26/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária, - Juazeiro do Norte/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158719-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/07/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: . TIAGO DE ALENCAR VIANA Pró-reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 120 de 27/06/2023 - Pág. 60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 158719 Nº Processo: 23507.000742/2023-34. Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 63.067.904/0002-35 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva do equipamento sequenciador automático capilar 3500 Genetic Analyzer - AB Applied Biosystem - Hitachi; número de série: 24156-031, vinculado à Faculdade de Medicina (FAMED). Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 23/06/2023 a 23/12/2023. Valor Total: R\$ 15.687,87. Data de Assinatura: 23/06/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 158719 Número do Contrato: 9/2021. Nº Processo: 23507.002462/2023-61. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 07.135.428/0001-90 - CWM INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA. Objeto: Processo Administrativo nº 23507.002462/2023-61. Estabelecimento de novo valor ao contrato nº 09/2021, firmado com a empresa CWM Indústria Alimentícia LTDA., CNPJ/MF n.º 07.135.428/0001-90, em virtude de reajustamento de preços, para a importância mensal de R\$ 666.952,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 8.003.424,00 (oito milhões e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Vigência: 20/06/2023 a 02/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.003.424,00. Data de Assinatura: 20/06/2023.

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2023 Empresa Vencedora: Impacto Serviços Terceirizados LTDA (CNPJ 09.192.042/0001-46). Objeto: Serviço de condução de veículos oficiais (motoristas). Valor total: R\$1.230.918,59 TIAGO DE ALENCAR VIANA Pró-Reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 121 de 28/06/2023 - Pág. 55

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023. Processo Administrativo nº 23507.005025/2022-18. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de projetores multimídia para atender as demandas das Unidades Administrativas e Acadêmicas da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Vencedor: Ata nº 04/2023: SUNGRID INDÚSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.476.518/0001-05 (Itens: 01 e 02, Valor Total: R\$ 1.392.322,72). Data de assinatura: 27/06/2023. Vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 024, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de Gestores e Fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 08/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002209/2018-69, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 08/2019, firmado com a MAPFRE VIDA S/A., CNPJ nº 54.484.753/0001-49, cujo objeto é a contratação de seguros contra acidentes pessoais para os estagiários da Universidade Federal do Cariri - UFCA:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Fiscal Titular	Lia Maria Silveira David	1853778
Fiscal Suplente	Cícero Joaquim Pereira Macedo	1146017

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 008/2020, de 20 de fevereiro de 2020, desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 025, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de fiscais para acompanhar a execução dos Acordos de Parcerias 01 e 02/2022, entre a UFCA, o Município de Juazeiro do Norte e a Fundação ASTEF.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Embasado no artigo 17 do Decreto Nº 10.426, de 16 de julho de 2020, DESIGNAR os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como fiscais titulares e suplentes dos ACORDOS DE PARCERIA 01/2022 e 02/2022 CELEBRADOS ENTRE A UFCA (CNPJ 18.621.825/0001-99), o município de JUAZEIRO DO NORTE/CE (CNPJ: 07.974.082/0001-14) e a FUNDAÇÃO ASTEF (CNPJ Nº 08.918.421/0001-08); e exercerem a função de monitoramento e de avaliação da execução dos objetos pactuados nos Acordos, que são, respectivamente: CIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA (Eficiência) e Diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Juazeiro Do Norte – Ce, conhecer a realidade para ampliar a garantia de direitos.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Francisco de Assis Nogueira	1758801
Fiscal Suplente	Cicero Joaquim Pereira Macedo	1146017

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 016/2022, de 25 de maio de 2022, desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 026, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas: almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Cariri, Campus Brejo Santo, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo CONSUNI, incluindo o período de férias; além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002607/2023-723, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Ana Karine Alves de Moura	1186660
Integrante Técnico	Ana Geórgia de Araújo Correia	1167624
Integrante Administrativo	Breno Alves Cipriano de Oliveira	1794400
Integrante Administrativo	Cicero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 027, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento da Cantina do Campus Crato e a redução do valor da mensalidade do Contrato nº 01/2022, durante o Período de Férias Acadêmicas.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 97, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o Contrato nº 01/2022, firmado entre a Universidade Federal do Cariri e a empresa Maria das Graças Araújo Sampaio Santana - ME, CNPJ nº 23.902.668/0001- 20, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 9,30m<sup>2</sup> (nove metros e trinta centímetros quadrados), situada nas dependências do prédio da Universidade Federal do Cariri, localizado na Rua Ícaro de Sousa Moreira, nº 126, bairro Muriti, Crato-CE, destinada à instalação e ao funcionamento de uma lanchonete/cantina, para prestação de serviços de fornecimento de lanches, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários;

Considerando o Período de Férias Acadêmicas, com início em 18 de junho de 2023 e encerramento em 16 de julho de 2023, conforme o Calendário Universitário;

Considerando que a cessionária apresentou documento datado de 15 de junho de 2023, no qual solicitou alteração do horário de funcionamento da Cantina e redução do valor da mensalidade contratual durante o período de férias acadêmicas;

Considerando o Ofício nº 03/2023/DEPESP/DLA/UFCA, do Departamento de Gestão de Espaços, mediante o qual a fiscal do contrato se manifestou favoravelmente aos pedidos realizados pela cessionária;

Considerando o exposto no Ofício nº 151/2023/CCON/PROAD/UFCA, da Coordenadoria de Contratos;

Considerando o Despacho nº 063/2023, desta Pró-Reitoria de Administração;

Considerando a baixa demanda pelos serviços contratuais durante o período de férias acadêmicas e a necessidade de preservar o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato;

Considerando o disposto nos itens 7.1. e 7.1.5 do Termo de Referência do Contrato nº 16/2021;

Considerando, ainda, a subcláusula 3.2 do Contrato nº 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração do funcionamento da cantina situada no Campus Crato, desta Universidade Federal do Cariri - UFCA, para o horário de 07h às 14:00h, observando-se o disposto no Contrato nº 01/2022, bem como a redução do valor da mensalidade contratual (incluído o valor referente às despesas com energia elétrica) para 20% (vinte por cento) do valor normal, em razão do Período de Férias Acadêmicas.

Parágrafo único. A referida alteração de horário e redução do valor da mensalidade contratual têm efeito temporário, estritamente durante o supracitado período de férias (18 de junho de 2023 a 16 de julho de 2023).

Art. 2º Com o encerramento do Período de Férias, a cantina passará novamente a funcionar no horário de 07h às 17h, e o valor da mensalidade contratual (incluído o valor referente às despesas com energia elétrica) será automaticamente restabelecido à importância fixada no contrato nº 01/2022, sem prejuízo de reajustes eventualmente aplicáveis, de forma que os pagamentos relativos aos meses de junho e julho de 2023 deverão



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ser efetuados em valores proporcionais, considerando-se as quantidades de dias de férias acadêmicas em cada mês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de junho de 2023.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 028, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento da Cantina do Campus Juazeiro e a redução do valor da mensalidade do Contrato nº 16/2021, durante o Período de Férias Acadêmicas.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 97, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o Contrato nº 16/2021, firmado entre a Universidade Federal do Cariri e a empresa Maria das Graças Araújo Sampaio Santana - ME, CNPJ nº 23.902.668/0001- 20, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 52,62 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situada nas dependências do prédio da Universidade Federal do Cariri, localizado na Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE, destinada à instalação e ao funcionamento de uma lanchonete/cantina, para prestação de serviços de fornecimento de lanches, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários;

Considerando o Período de Férias Acadêmicas, com início em 18 de junho de 2023 e encerramento em 16 de julho de 2023, conforme o Calendário Universitário;

Considerando que a cessionária apresentou documento datado de 15 de junho de 2023, no qual solicitou alteração do horário de funcionamento da Cantina e redução do valor da mensalidade contratual durante o período de férias acadêmicas;

Considerando o Ofício nº 02/2023/DEPESP/DLA/UFCA, do Departamento de Gestão de Espaços, mediante o qual a fiscal do contrato se manifestou favoravelmente aos pedidos realizados pela cessionária;

Considerando o exposto no Ofício nº 152/2023/CCON/PROAD/UFCA, da Coordenadoria de Contratos;

Considerando o Despacho nº 064/2023, desta Pró-Reitoria de Administração;

Considerando a baixa demanda pelos serviços contratuais durante o período de férias acadêmicas e a necessidade de preservar o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato;

Considerando o disposto nos itens 5.1.6, 7.1.5 e 9.3. do Termo de Referência do Contrato nº 16/2021;

Considerando, ainda, a subcláusula 3.2 do Contrato nº 16/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a alteração do funcionamento da cantina situada no Campus Juazeiro do Norte, desta Universidade Federal do Cariri - UFCA, para o horário de 07h às 15:00h, observando-se o disposto no Contrato nº 16/2021, bem como a redução do valor da mensalidade contratual (incluído o valor referente às despesas com energia elétrica) para 20% (vinte por cento) do valor normal, em razão do Período de Férias Acadêmicas.

Parágrafo único. A referida alteração de horário e redução do valor da mensalidade contratual têm efeito temporário, estritamente durante o supracitado período de férias (18 de junho de 2023 a 16 de julho de 2023).

Art. 2º Com o encerramento do Período de Férias Acadêmicas, a cantina passará novamente a funcionar no horário de 07h às 22h, e o valor da mensalidade contratual (incluído o valor referente às despesas com energia elétrica) será automaticamente restabelecido à importância fixada no contrato nº 16/2021, sem prejuízo de reajustes eventualmente aplicáveis, de forma que os pagamentos relativos aos meses de junho e





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

julho de 2023 deverão ser efetuados em valores proporcionais, considerando-se as quantidades de dias de férias acadêmicas em cada mês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de junho de 2023.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 029, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais para acompanharem a execução do Contrato nº 11/2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.000742/2023-34, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11/2023, firmado com a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 63.067.904/0002-35, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva do equipamento SEQUENCIADOR AUTOMÁTICO CAPILAR 3500 GENETIC ANALYZER – ABAPPLIED BIOSYSTEM – HITACHI, vinculado à Faculdade de Medicina (FAMED):

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Marcos Antônio Pereira de Lima	1528282
Gestor Substituto	Cláudio Gleidiston Lima da Silva	1353800
Fiscal Técnica	Racquel Oliveira da Silva Souza	1007725
Fiscal Substituto	Ivanildo Luciano Nogueira	1230520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 031, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de gestor e fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 13/2016.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 122391.002016/2016-35, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2016, firmado com a empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, CNPJ nº 07.040.108/0001-57, cujo objeto é o fornecimento de água tratada e, ou coleta de esgoto à Universidade Federal do Cariri - Campus Barbalha:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Fiscal Técnico	David Andriola Colares	1658702
Fiscal Técnico Substituto	Washington Luiz de Sousa Junior	2153553

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 031, de 08 de setembro de 2022, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 032/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de Gestor e Fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 02/2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.01466/2020-45, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 02/2021, firmado com a empresa CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, e suas agregações:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Fiscal Técnico	Marcos Iury Fernandes Maia da Silva	1040185
Fiscal Técnico Substituto	Paulo Sérgio da Costa Lima	1731279

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 009, de 31 de janeiro de 2023, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 033, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de gestor e fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 10/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001499/2019-30, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2019 (01/2019/GECOM/COGERH), firmado com a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, CNPJ nº 74.075.938/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de disponibilização de água bruta, pela COGERH, mediante tarifação de uso dos recursos hídricos:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Fiscal Técnico	David Andriola Colares	1658702
Fiscal Técnico Substituto	Domingos Sávio Ferreira Cordeiro	2151135

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 033/2022, de 08 de setembro de 2022, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 034, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de Gestor e Fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 15/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.00476/2019-06, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 15/2019, firmado com a empresa Copy Mita Comércio Representações e Serviços LTDA., CNPJ nº 01.046.114/0001-35, cujo objeto é a contratação de serviços de outsourcing de impressão:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Fiscal Técnico	Caio Ricardo da Silva	3310532
Fiscal Técnico Substituto	Levi da Silva Medeiros	1731270

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA PROAD/UFCA Nº 012/2023, de 03 de março de 2023, desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 035, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 10/2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001414/2022-85, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2022, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0010-02, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Fiscal Técnico	Francisco de Assis da Silva Santos	1184050
Fiscal Técnico Substituto	Josedete Gonçalves Xavier	1743035

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 046/2022, de 17 de outubro de 2022, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 036, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de Gestores e Fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 12/2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001952/2022-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 12/2022, firmado com a empresa Goldi Serviços e Administração LTDA., CNPJ nº 20.217.208/0001-74, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de intermediação, administração e gerenciamento da frota de veículos oficiais:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Fiscal Técnico	Antônio Samuel Olinda Fernandes	1414768
Fiscal Técnica Substituta	Isabel Rosana de Pinho	1673191

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA PROAD/UFCA Nº 016/2023, de 05 de abril de 2023, desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 037, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de gestor e fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 11/2019.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.4318/2018-65;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11/2019, firmado com o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Brejo Santo - SAAEBS, CNPJ nº 07.620.701/0001-72, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Fiscal Técnico	David Andriola Colares	1658702
Fiscal Técnico Substituto	Tiago das Graças Arrais	1749091

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 038, de 08 de setembro de 2022, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 038, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 11/2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.02638/2022-01, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11/2022, firmado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó - SAAE, CNPJ nº

05.537.196/0001-71, cujo objeto é a contratação de serviços de Água e Esgoto para o Centro de Educação à distância no Campus de Icó-CE:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Fiscal Técnico	David Andriola Colares	1658702
Fiscal Técnico Substituto	Washington Luiz de Sousa Junior	1153553

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 047/2022, de 18 de outubro de 2022, desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 039, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato de código nº 125-6 (ADUFC).

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23067-P86/2014-80, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato de código nº 125-6, firmado com o Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará – ADUFC, CNPJ nº 06.929.400/0001-62 cujo objeto é a concessão do uso pelo ADUFC/Cariri do espaço físico do imóvel localizado em Juazeiro do Norte/CE:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Gestor Substituto	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Fiscal Administrativa	Isabel Rosana de Pinho	1673191
Fiscal Administrativo Substituto	Antônio Samuel Olinda Fernandes	1414768

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 015, de 08 de julho de 2021, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 040, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 01/2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003316/2018-56, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2022, firmado com a MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SAMPAIO SANTANA, CNPJ nº 23.902.668/0001-20, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 9,30m<sup>2</sup> (nove metros e trinta centímetros quadrados), situada nas dependências do prédio da Universidade Federal do Cariri, localizado na Rua Ícaro de Sousa Moreira, nº 126, Bairro Muriti, Crato-CE, destinada à instalação e ao funcionamento de uma lanchonete/cantina, para prestação de serviços de fornecimento de lanches, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Gestor Substituto	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Fiscal Administrativa	Isabel Rosana de Pinho	1673191
Fiscal Administrativo Substituto	Antônio Samuel Olinda Fernandes	1414768

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 003/2022, de 04 de março de 2022, desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 041, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 16/2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002924/2020-61, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 16/2021, firmado com a empresa MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO SAMPAIO SANTANA, CNPJ nº 23.902.668/0001-20, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 52,62 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situada nas dependências do prédio da Universidade Federal do Cariri, localizado na Avenida Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE, destinada à instalação e ao funcionamento de uma lanchonete/cantina, para prestação de serviços de fornecimento de lanches, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Anniel da Silva Negreiros	1151193
Gestor Substituto	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Fiscal Administrativo	Isabel Rosana de Pinho	1673191
Fiscal Administrativo Substituto	Antônio Samuel Olinda Fernandes	1414768

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 038/2021, de 09 de novembro de 2021, desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 042, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração de fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 08/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.01446/2019-06, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 08/2020, firmado com a ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, CNPJ nº 12.839.383/0001-75, cujo objeto é a contratação de serviços de controle sanitário integrado em todas as áreas internas e externas pertencentes à UFCA:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Diego Dario Almeida Quirino	1200193
Gestor Substituto	Anniel da Silva Negreiros	1151193

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 030, de 08 de setembro de 2022, desta Pró-Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA PROAD/UFCA Nº 043, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005025/2022-18, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, referente a eventual aquisição de projetores multimídia para atender as demandas das Unidades Administrativas e Acadêmicas da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Titular	Caio Ricardo da Silva	3310532
Fiscal Suplente	Cícero Anderson Alencar Silva	3310354

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 044, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para contratação de empresa para a locação de itens de eventos e prestação de serviços correlatos compreendendo estrutura, ornamentação, vestes talares, bebidas e alimentos para atender às demandas dos eventos administrativos e acadêmicos dos campi Juazeiro, Crato, Barbalha, Brejo Santo e Icó da Universidade Federal do Cariri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em instrumento próprio, por lotes vigentes, no período de 12 meses.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002767/2023-72, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Kelsma Maria Silva Gomes	1762191
Integrante Técnico	Paulo Victor Silva Vaz	1954619
Integrante Administrativo	Cicero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA  
Pró-Reitor de Administração





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 01/2023/PROGRAD/UFCA – SISU 2023

RETIFICAÇÃO Nº 04 DA 1ª CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA DO SISU 2023

A Pró-Reitoria de Graduação, usando de suas atribuições legais, divulga retificação de parte do cronograma geral (página 06) da 1ª Convocação de Lista de Espera do SiSU 2023 - EDITAL Nº 01/2023/PROGRAD/UFCA.

Onde se lê:

2. Cronograma Geral:

Atividade	Período
Resultado de Recurso No endereço eletrônico: <a href="http://sisu.ufca.edu.br">http://sisu.ufca.edu.br</a>	09 de junho de 2023
Convocação para Confirmação Presencial de Matrícula No endereço eletrônico: <a href="http://sisu.ufca.edu.br">http://sisu.ufca.edu.br</a>	13 de junho de 2023

Leia-se:

2. Cronograma Geral:

Atividade	Período
Resultado de Recurso No endereço eletrônico: <a href="http://sisu.ufca.edu.br">http://sisu.ufca.edu.br</a>	19 de junho de 2023
Publicação da Convocação para Confirmação Presencial de Matrícula (Procedimento Não Presencial) No endereço eletrônico: <a href="http://sisu.ufca.edu.br">http://sisu.ufca.edu.br</a>	21 de junho de 2023

Juazeiro do Norte-CE, 07 de junho de 2023.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2023  
(Semestres Letivos 2023.1 e 2023.2)

EDITAL Nº 01/2023/PROGRAD/UFCA

1ª Lista de Espera

### CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE MATRÍCULA

A Pró-reitoria de Graduação divulga a Convocação para Confirmação Presencial de Matrícula dos candidatos deferidos no Resultado Parcial ou no Resultado de Recurso da 1ª Lista de Espera do SiSU 2023.

Em cumprimento ao item 16.1.2. do EDITAL 01/2023/PROGRAD/UFCA, de 13 de fevereiro de 2023, informamos que os candidatos que constarem nesta convocação como CLASSIFICADOS (ANEXO II), deverão comparecer para confirmação presencial de matrícula em, pelo menos, um dos seguintes dias:

Semestre de Ingresso	Período de Confirmação Presencial de Matrícula
2023.1	Dias: 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de Julho de 2023
2023.2 (Pertinente apenas para os cursos de Administração, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Medicina)	Dias: 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de Novembro de 2023

A confirmação presencial de matrícula ocorrerá, exclusivamente, nos locais e horários estabelecidos nas tabelas constantes no ANEXO I desta convocação. O candidato deverá se direcionar ao local especificado munido de documento oficial com foto e assinar a respectiva lista de confirmação de matrícula, sob pena de exclusão sumária do processo seletivo em tela:

“16.1.2.1. O não cumprimento da etapa de Confirmação Presencial de Matrícula acarretará automaticamente na perda da vaga por parte do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.”

Para a confirmação presencial de matrícula poderá ser empregada procuração específica para este fim, desde que assinada pelo candidato, ficando a procuração original e a cópia de documento de identificação oficial com foto do procurador retidas no correspondente local de confirmação presencial de matrícula.

Não há necessidade da procuração específica ter firma reconhecida em cartório, desde que o reconhecimento possa ser feito pelo agente administrativo, confrontando a assinatura do candidato/signatário com aquela constante no seu documento de identificação oficial com foto. Se houver divergência entre as assinaturas (da procuração e do documento de identificação), a autenticação não será feita pelo agente administrativo e deverá ser reconhecida firma em cartório.

Caso o candidato seja menor de 18 anos a solicitação de matrícula poderá ser feita por ele mesmo ou por seus pais (mediante apresentação do documento oficial com foto) ou por responsável legal (mediante apresentação da documentação comprobatória da representação legal) entregue(s) em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, nesse caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração e devendo as citadas cópias(documentações comprobatórias da representação), serem retidas em seu especificado local de confirmação presencial de matrícula na UFCA.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Os candidatos deferidos serão considerados matriculados tão somente após a realização da confirmação presencial de matrícula, e constarão como tal no resultado de matrícula da chamada correspondente.

Os candidatos dos Cursos de Administração, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Medicina deverão verificar a ocorrência de possível mudança de semestre de ingresso.

Durante a confirmação presencial de matrícula, os candidatos que no pré-cadastro ou no recurso on-line enviaram declaração ou certidão de conclusão do ensino médio poderão apresentar seu Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia), devendo a cópia ser retida no local de confirmação presencial de matrícula na UFCA.

Adicionais orientações acerca do presente procedimento de confirmação presencial de matrícula poderão ser obtidas, nos dias úteis e nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, por meio do correio eletrônico: [sisu@ufca.edu.br](mailto:sisu@ufca.edu.br).

Juazeiro do Norte-CE, 15 de junho de 2023.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### ANEXO I : DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS

#### Estudantes com ingresso previsto para o semestre 2023.1

Os estudantes que tem previsão de ingresso na UFCA no semestre 2023.1, deverão realizar a confirmação presencial de matrícula, exclusivamente, nas datas, locais e horários abaixo estabelecidos:

CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE (Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE)		
CURSO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Administração, Administração Pública e Gestão Social, Biblioteconomia e Ciências Contábeis (Centro de Ciências Sociais Aplicadas) <sup>1</sup>	Bloco M – Salas 05, 06, 08 ou 09 (térreo)	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 Horários: das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h  Datas: 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 09:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 e das 18:00 às 20:00

CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE (Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE)		
CURSO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Ciência da Computação	Bloco A /Sala A01	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19/07/2023 Horários: das 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h
Design	Bloco E – Sala E08	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 Horários: das 09:00 às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h

<sup>1</sup>O candidato deverá se informar no bloco do CCSA em qual das salas vizinhas o atendimento está sendo realizado.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

		Datas: 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 14:00 às 17:00 h e das 18:00 às 20:00 h
Engenharia Civil	Bloco A – Sala A01	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30 h
Engenharia de Materiais	Bloco A (Piso Superior) – Sala 19	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 08:30 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h
Filosofia (Bacharelado e Licenciatura)	Bloco C – Piso Inferior – Sala C25	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: Horários: das 09:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h
Jornalismo	Bloco E– Sala E09	Datas: 10 e 11 de julho de 2023 Horários: das 14:00 às 17:00 h  Datas: 12, 13 e 14 de julho de 2023 Horários: das 09:00 às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h  Datas: 17, 18 e 19 de julho de 2023 Horários: das 14:00 às 17:00 h e das 18:00 às 21:00 h
Letras / LIBRAS	Bloco C– Sala C17	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 14:00 às 17:00 e das 18:00 às 21:00 h
Matemática Computacional	Bloco A– Sala A32	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 08:00 às 11:00 h
Música	Bloco G– Sala G19	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 h

CAMPUS: CRATO (Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126, Bairro Muriti, Crato – CE)		
CURSO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Agronomia	CCAB – 2º Andar do Prédio Multiuso – Sala 303	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023  Horários: das 08:00 às 11:00 h



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Medicina Veterinária	Sala M306 – Multiuso da CCAB	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023  Horários: das 13:00 às 14:00 h
----------------------	------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

CAMPUS: BREJO SANTO (Rua Olegário Emídio de Araújo, S/N, Centro, Brejo Santo– CE)		
CURSO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Biologia	Biblioteca do IFE	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 15:00 h
Física	Biblioteca do IFE	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 15:00 h
Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais	Sala das Coordenações – Sala 39	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 13:30 às 17:30 e das 18:00 às 22:00 h
Matemática	Sala das Coordenações – Sala 39	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h
Pedagogia	Sala das Coordenações – Sala 39	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h
Química	Bloco Único – Gabinete Docente 8	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023 Horários: das 14:00 às 17:00 h

CAMPUS: BARBALHA (Rua Divino Salvador, 284, Bairro Centro, Barbalha - CE)		
CURSO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Medicina	Sala 02 – Coordenação do Curso de Medicina	Datas: 10 a 14 de julho de 2023 e 17 a 19 de julho de 2023  Horários: 08:00 às 12:00 h



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### Estudantes com ingresso previsto para o semestre 2023.2

Os estudantes que tem previsão de ingresso na UFCA no semestre 2023.2, deverão realizar a confirmação presencial de matrícula, exclusivamente, nas datas, locais e horários abaixo estabelecidos:

CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE (Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE)		
CURSO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Administração	Bloco M – Sala M09	Datas: 20 a 24 de Novembro de 2023 e 27 a 29 de Novembro de 2023.  Horários: das 08:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 h
Engenharia Civil	Bloco A – Sala A01	Datas: 20 a 24 de Novembro de 2023 e 27 a 29 de Novembro de 2023.  Horários: das 08:30 às 11:30 h e das 13:30 às 16:30 h
CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE (Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE)		
CURSO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Engenharia de Materiais	Bloco A – Sala 19	Datas: 20 a 24 de Novembro de 2023 e 27 a 29 de Novembro de 2023.  Horários: das 08:30 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h
CAMPUS: BARBALHA (Rua Divino Salvador, 284, Bairro Centro, Barbalha - CE)		
CURSO	LOCAL	DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Medicina	Sala 02 – Coordenação do Curso de Medicina	Datas: 20 a 24 de Novembro de 2023 e 27 a 29 de Novembro de 2023.  Horários: 08:00 às 12:00 h





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO II: LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUPLENTES

ENEM	NOME	CURSO	GRAU	MOD2	NOTA	SITUACAO	MOD OC3	SEM4
22****177695	JEYCCA MORGANA ALENCAR DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	652,7	Classificado(a)	A00	2
22****617726	FRANCISCA BRENN DA SILVA GOMES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	650,71	Classificado(a)	A00	2
22****117151	FELIPE SERGIO MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	650,65	Classificado(a)	A00	2
22****302035	WAGNER LEANDRO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	647,78	Classificado(a)	A00	2
22****291479	YARLEY LIMA RODRIGUES GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	643,96	Classificado(a)	A00	2
22****173868	INGRID ROCHELE DA SILVA MACEDO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	641,24	Classificado(a)	A00	2
22****441919	MARIA ELOISA VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	639,67	Classificado(a)	A00	2
22****978099	NARA CELIA DE SOUSA BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	637,78	Classificado(a)	A00	2
22****542331	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	623,11	Classificado(a)	A00	2
22****103364	ANA VITORIA LEITE SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	622,59	Classificado(a)	A00	2
22****084385	KALINE RIBEIRO SOARES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	621,81	Classificado(a)	A00	2
22****212757	JOSUE IRAILDES COSTA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	621,63	Classificado(a)	A00	2
22****278212	NAGELA DAVID PEREIRA VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	620,88	Classificado(a)	A00	2
22****075980	LARA JAYANE MACEDO DE CASTRO VILAR	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	620,8	Classificado(a)	A00	2
22****840006	ALESSA THAIS DO NASCIMENTO BRITO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	616,76	Classificado(a)	A00	2
22****028385	ANA KARLA MOURA SECUNDO DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	615,68	Classificado(a)	A00	2
22****342255	GERONIMO DOS SANTOS ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	611,47	Classificado(a)	A00	2
22****523786	BRUNO SILVA CAVALCANTE DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	607,09	Classificado(a)	A00	2
22****576968	FRANCISCO DE LIMA FEITOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	607,08	Classificado(a)	A00	2
22****998166	FRANCISCO THIAGO FURTADO FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	603,08	Classificado(a)	A00	2
22****093242	LUCINALDO SANTOS DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	602,93	Classificado(a)	A00	2
22****843540	YASMIN PAULINO LEITE	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	600,64	Classificado(a)	A00	2
22****005047	MOISES ALEX SANTOS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	600,4	Classificado(a)	A00	2
22****764340	DAVI PEREIRA DE FIGUEIREDO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	596,65	Classificado(a)	A00	2

<sup>2</sup>Modalidade original do candidato.

<sup>3</sup>Modalidade da vaga ocupada pelo candidato.

<sup>4</sup>Semestre de Ingresso. Apenas para os cursos de Administração, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Medicina. Todos os demais ingressarão em 2023.1.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****101972	SABRINA BATISTA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	593,51	Classificado(a)	A00	2
22****686842	ELIZABETH BERNARDINO TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	624,75	Classificado(a)	L01	1
22****709836	LETICIA SILVA VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	604,21	Classificado(a)	L01	1
22****501575	GEOVANA CLEMENTINO VELOSO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	599,53	Classificado(a)	L01	2
22****085952	LAIS MARIA RODRIGUES SIMIAO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	574,36	Classificado(a)	L01	2
22****924744	MARIA APARECIDA GALVAO DE SA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	569,89	Classificado(a)	L01	2
22****534158	FELICIA TEIXEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	638,09	Classificado(a)	L02	2
22****046093	CAYO RUAN SEVERO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	620,72	Classificado(a)	L02	2
22****716528	THIAGO JONHANTAN DA SILVA LEANDRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	613,25	Classificado(a)	L02	2
22****354391	JESSICA LAVINIA ALMEIDA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	611,22	Classificado(a)	L02	2
22****257235	FRANCISCO GUILHERME DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	609,28	Classificado(a)	L02	2
22****866573	GRAZIELE RODRIGUES REIS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	608,71	Classificado(a)	L02	2
22****500007	ANA CECILIA DE MEDEIROS AUGUSTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	620,95	Classificado(a)	L05	1
22****371421	KARLA FERREIRA GOMES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	610,09	Classificado(a)	L05	1
22****918056	INDIRA PEREIRA SOARES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	599,84	Classificado(a)	L05	2
22****593521	ANNY STEFANY DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	587,67	Classificado(a)	L05	2
22****642774	KALYNE ARIEL OLIVEIRA XENOFONTE MARROCOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	581,55	Classificado(a)	L05	2
22****154660	HORTENCIA SOUZA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	601,56	Classificado(a)	L06	2
22****069037	GISELIA PEREIRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	596,15	Classificado(a)	L06	2
22****331442	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	593,48	Classificado(a)	L06	2
22****984950	ISABELA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	592,22	Classificado(a)	L06	2
22****110477	JOYCE FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	588,15	Classificado(a)	L06	2
22****719059	CAIO FERNANDO DE MORAIS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	581,97	Classificado(a)	L06	2
22****986441	FERNANDA ANDRADE SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	581,31	Classificado(a)	L06	2
22****496762	ROBERTA PEREIRA MIGUEL	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	560,09	Classificado(a)	L09	1
22****863763	JESSICA RIBEIRO MENDES DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	557,78	Classificado(a)	L09	2
22****164097	JULIO GABRIEL ALVES ANANIAS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	603,72	Classificado(a)	L10	1
22****189333	ROBSON OLIVEIRA CAETANO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	603,43	Classificado(a)	L10	1
22****495150	PEDRO RYKSON DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	596,88	Classificado(a)	L10	2
22****228675	CICERO DIOGO SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	585,33	Classificado(a)	L10	2
22****850920	ANA VITORIA SANTOS FIGUEIREDO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	521,86	Classificado(a)	L13	1
22****616193	JOSE FERNANDES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	517,28	Classificado(a)	L13	2
22****140333	DOUGLAS KAYKE DA SILVA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	546,82	Classificado(a)	L14	1



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****934864	BEATRIZ DA SILVA CAMILO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	544,44	Classificado(a)	L14	1
22****736359	LARISSA DIAS DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	539,51	Classificado(a)	L14	2
22****765155	MARILIA CONRADO DE ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	499,92	Classificado(a)	L14	2
22****610091	ALEX LUNA BARROS SAMPAIO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	591,23	Suplente		
22****093654	ERIC BRUNO SANTOS RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	590,48	Suplente		
22****414050	MILLY ISABELLY CRISTINA ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	589,33	Suplente		
22****301709	JESSICA MARIA SEMIAO INOCENCIO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	587,36	Suplente		
22****300666	VALESKA MARIA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	587,12	Suplente		
22****477879	VANESSA MINERVINO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	583,76	Suplente		
22****809583	LAYANE OLIVEIRA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	582,99	Suplente		
22****631945	ANTONIO SEVERINO GONCALVES NETO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	582,93	Suplente		
22****498588	PAULO VINICIUS DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	582,2	Suplente		
22****178201	JAMILE STEFANY DE BARROS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	575,63	Suplente		
22****324047	JOSE VITOR NUNES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	574,83	Suplente		
22****315268	JANIELE DOS REIS CANDIDO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	573,28	Suplente		
22****767989	SABRINA KELLY MACEDO PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	573,02	Suplente		
22****965604	ALICE CARLOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	572,38	Suplente		
22****246631	MARCOS RIAN FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	571,31	Suplente		
22****344541	MONALIZA RODRIGUES RUFINO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	569,44	Suplente		
22****712582	VITORIA UCHOA LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	569,12	Suplente		
22****120660	JOSEFA ANY CAROLINNY DUARTE SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	568,59	Suplente		
22****946250	JADY ERONDINA PINHEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	566,5	Suplente		
22****341594	EDILANIA BARBOSA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	564,53	Suplente		
22****800672	RAVLLA LIMA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	563,51	Suplente		
22****478818	ANA FRANCISCA BERNARDINO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	563,46	Suplente		
22****790121	ANA KAROLINY DE OLIVEIRA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	560,73	Suplente		
22****570664	VITORIA NOGUEIRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	559,4	Suplente		
22****372211	DAVID FERREIRA BUENO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	553,93	Suplente		
22****613977	THAIS DINARDI DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	552,63	Suplente		
22****828453	THALINE LIMA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	549,98	Suplente		
22****706905	PEDRO LUCAS ALENCAR SANTOS DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	549,8	Suplente		
22****205052	DOMINGOS SAVIO MORAIS BORGES NETO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	547,26	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****314621	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	546,68	Suplente		
22****818790	ANA LIVIA GOMES DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	546,61	Suplente		
22****183038	FRANCISCA MERILANE LEITE GRANGEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	546,48	Suplente		
22****521857	GABRIELA TAVARES MARIANO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	544,14	Suplente		
22****742125	MYRLLA HELLEN GONCALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	543,73	Suplente		
22****233546	EMILLY GRAZIELE DA SILVA TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	537,27	Suplente		
22****373610	JHONATAN LEITE CABRAL	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	535,49	Suplente		
22****191931	ISADORA FRUTUOSO DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	534,61	Suplente		
22****241736	SAMIRA NICOLY COELHO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	533,44	Suplente		
22****542680	JOSE JOSEMIR FILHO MARTINS LOPES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	523,15	Suplente		
22****522254	LEANDRO CESARIO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	519,73	Suplente		
22****356719	EMANUEL SOARES NETO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	514,48	Suplente		
22****223660	KAYKY RODRIGUES CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	497,99	Suplente		
22****361550	PALOMA MOREIRA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	496,91	Suplente		
22****756249	EDILENE ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	494,2	Suplente		
22****648912	MARIA FABRICIA VICTOR DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	493,27	Suplente		
22****147685	RENATA CARTAXO DE LUCENA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	492,37	Suplente		
22****321248	LAURA HELENA SILVA FARIAS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	489,68	Suplente		
22****463555	GESSIANE BEZERRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	488,81	Suplente		
22****745513	ABIGAIL POSSIDONIA PRINZ DIAS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	485,83	Suplente		
22****086078	JOSEFA ROSENO ARAUJO BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	476,72	Suplente		
22****210663	RUTE DA SILVA ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	476,24	Suplente		
22****401446	NAIARA BENIGNA DE SA MARIANO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	474,85	Suplente		
22****299534	NAYARA PEDROSA DE ANDRADE	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	471,7	Suplente		
22****670711	ALAN VICTOR SABINO SANTANA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	453,35	Suplente		
22****711338	LUAN GABRIEL DE LIMA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	450,31	Suplente		
22****618338	LUANA BEZERRA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	448,09	Suplente		
22****525197	PABLINA HELOISA FREITAS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	412,28	Suplente		
22****631970	PAULO HENRIQUE CRUZ DOS ANJOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	558	Suplente		
22****426180	NICOLI NASCIMENTO REIS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	482	Suplente		
22****804280	JULIO CESAR GALVAO SAMPAIO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	536,03	Suplente		
22****445536	VITORIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	522,33	Suplente		
22****442613	MARIA LUECIA NUNES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	514,77	Suplente		
22****553108	BRUNA STEPHANY BEZERRA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	513,4	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****959654	LARYSSA RODRIGUES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	499,33	Suplente		
22****365696	JEFFESON PEREIRA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	467,48	Suplente		
22****263372	HEBERT DE LIMA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	579,08	Suplente		
22****354049	BEATRIZ MEDEIROS DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	575,88	Suplente		
22****351141	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	566,18	Suplente		
22****618392	JESSIANA RAMOS SANTANA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	562,98	Suplente		
22****593525	KARINE DE OLIVEIRA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	542,83	Suplente		
22****438620	JOSE LUCAS ALVES TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	541,88	Suplente		
22****911567	ANTONIO VINICIUS DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	541,42	Suplente		
22****312360	MARIA VALERIA PEREIRA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	524,94	Suplente		
22****687401	MARIA HERLANE DA SILVA VIDAL	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	520,03	Suplente		
22****141218	VINICIUS ESMITH BEZERRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	513,19	Suplente		
22****983772	FRANCISCA ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	512,59	Suplente		
22****240358	ALAN SANTANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	482,59	Suplente		
22****774045	BEATRIZ PEREIRA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	482,23	Suplente		
22****087709	ALEXSANDRA DE ARAUJO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	465,34	Suplente		
22****770547	THAIS LIMA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	453,51	Suplente		
22****179500	ERIKA ELLEN GOMES SOARES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	441,48	Suplente		
22****471820	CRISTIANE RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	419,37	Suplente		
22****208821	JOSE RIGIMAR RIBEIRO DO CARMO JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	496,19	Suplente		
22****284224	SARA GOMES LEITE	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	460,21	Suplente		
22****889012	MARIA CLARA PEREIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	413,45	Suplente		
22****944475	MONALLYZA FERREIRA DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	494,78	Suplente		
22****205253	THAMARIS FIGUEIRA DA PENHA LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	466,98	Suplente		
22****409785	THAIS ARAUJO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	644,56	Classificado(a)	A00	
22****907495	MARIA EDUARDA SILVA CAVALCANTE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	640,87	Classificado(a)	A00	
22****759447	SABRINA FEITOSA AGUIAR SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	639,9	Classificado(a)	A00	
22****157213	ARTUR DE OLIVEIRA CARMO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	638,97	Classificado(a)	A00	
22****885467	JOSE MATHEUS PEREIRA LIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	634,94	Classificado(a)	A00	
22****803867	FERNANDA FERNANDES ROQUE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	621,74	Classificado(a)	A00	
22****489971	BEATRIZ KAREN VILAR CIRILO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	618,34	Classificado(a)	A00	
22****603282	WEDLIVERTON AMORIM PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	611,18	Classificado(a)	A00	
22****178095	MAXWEL DE SOUZA BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	609,67	Classificado(a)	A00	





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****974739	ROMERIA LOPES DE MORAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	600,31	Classificado(a)	A00	
22****827439	DANIEL VIDAL PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	596,21	Classificado(a)	A00	
22****072749	FRANCISCA JULLYA SOUSA SOARES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	593,96	Classificado(a)	A00	
22****517310	APARECIDA KETLY DOS SANTOS MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	586,7	Classificado(a)	A00	
22****464430	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	583,29	Classificado(a)	A00	
22****450384	ANA CAROLINE TEIXEIRA DANTAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	577,97	Classificado(a)	A00	
22****939019	JOAO NETO AZARIAS LIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	577,06	Classificado(a)	A00	
22****791655	PEDRO THYERRS SILVA PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	573,8	Classificado(a)	A00	
22****165070	FRANCIELY ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	547,53	Classificado(a)	L01	
22****887459	ADRIELI TARGINO SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	523,45	Classificado(a)	L01	
22****031161	MARIA CLARA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	451,58	Classificado(a)	L01	
22****961041	LUZIA MILENE ALVES FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	608,15	Classificado(a)	L02	
22****343680	MARIA LUIZA GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	592,65	Classificado(a)	L02	
22****672858	FERMINIO LUCIANO GALDINO DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	586,02	Classificado(a)	L02	
22****622250	ANA LARYSSA DE OLIVEIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L05	618,86	Classificado(a)	L05	
22****815183	FRANCIEL FELIX FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	633,19	Classificado(a)	L06	
22****174082	ANA CAROLINA FELIPE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	619,25	Classificado(a)	L06	
22****274895	VITORIA PEREIRA FURTADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	597,8	Classificado(a)	L06	
22****421128	CICERO KASSIANO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	593,56	Classificado(a)	L06	
22****673269	YZAMARA SOUSA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	548,74	Classificado(a)	L09	
22****333347	ALANA APARECIDA ASSUNCAO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	513,2	Classificado(a)	L10	
22****408691	MARIA HELOISA GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	499,12	Classificado(a)	L10	
22****985394	JOSE LUCAS GALVAO PARENTE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L05	519,05	Classificado(a)	L13	
22****752087	LUANA DA COSTA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	589,92	Classificado(a)	L14	
22****830210	MARIANA ALVES PIRES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	584,69	Classificado(a)	L14	
22****749935	ANNA BEATRIZ SOARES DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	571,61	Suplente		
22****900355	LETICIA LONGRINO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	569,46	Suplente		
22****846423	LUAN LOPES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	562,52	Suplente		
22****342102	KAROLA PIRES VIDAL DE OLIVEIRA BRITO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	550,14	Suplente		
22****983732	MAYRNA GUIMARAES PONCIANO DE LACERDA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	547,27	Suplente		
22****982741	CLARICE HELLEN ARAUJO ALVES HONORIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	546,96	Suplente		
22****782541	LUIZ DAVI TAVARES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	544,72	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****781433	BYANCA DE OLIVEIRA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	537,83	Suplente		
22****587582	MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	534,29	Suplente		
22****179050	MARIA TAISA PEREIRA DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	531,14	Suplente		
22****126308	NAYARA GOMES COELHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	530,24	Suplente		
22****178521	JOSE GILSELIO FERNANDES LEITE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	520,56	Suplente		
22****670538	ISLA LETICIA SOARES DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	513,44	Suplente		
22****836589	MARIA DO SOCORRO RAMALHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	497,85	Suplente		
22****808615	MARIA DINAGELA DE OLIVEIRA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	488,9	Suplente		
22****777039	WELIANE RIBEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	475,14	Suplente		
22****445171	ANTONIEL GOMES MARTINS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	471,21	Suplente		
22****060914	MARIA JULIA BEZERRA LIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	455,55	Suplente		
22****025084	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	446,25	Suplente		
22****127997	PEDRO ICARO BARROS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	440,41	Suplente		
22****627145	SARA DAYANE DE OLIVEIRA GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	435,76	Suplente		
22****581515	APARECIDA CAROLAINA SILVA FELICIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	418,99	Suplente		
22****213543	GESLAYNE SOARES DE LACERDA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	548	Suplente		
22****653400	ALINE PEREIRA ALEXANDRE DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	476,34	Suplente		
22****491905	JHENNYFER BEZERRA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	468,15	Suplente		
22****440018	ANA LETICIA SILVA MORAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	457,66	Suplente		
22****049154	ANDRESSA DANIELE BERNARDINO SERAFIM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L05	461,37	Suplente		
22****634527	HERICK LEVI FAUSTINO MENDES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	551,06	Suplente		
22****043546	JISELLY GOMES DUARTE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	546,58	Suplente		
22****973731	MARY JAMES DANTAS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	536,77	Suplente		
22****499064	JOSE ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	536,73	Suplente		
22****854554	MARIA LARISSA EVANGELISTA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	504,51	Suplente		
22****448966	JAQUELINE CALIXTO TAVARES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	457,08	Suplente		
22****684281	SAMILLY BERNARDINO FEITOSA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	619,42	Classificado(a)	A00	
22****634879	GABRIELA PAIVA FERREIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	614,48	Classificado(a)	A00	
22****781197	JOSE MARCELO DA COSTA DE SOUSA LEONEL	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	614,07	Classificado(a)	A00	
22****631153	ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	613,88	Classificado(a)	A00	
22****467778	JOSE CARLOS BRASIL BRITO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	607,09	Classificado(a)	A00	
22****751887	EVILIN MOURA GOMES	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	604,45	Classificado(a)	A00	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****003225	MARIA CLARA DE ALENCAR SOUSA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	575,51	Classificado(a)	A00	
22****336824	THALISSON DE LIMA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	564,91	Classificado(a)	A00	
22****727165	DIEGO ALVES VIEIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	558,7	Classificado(a)	A00	
22****152487	FRANCISCO GLERSSIANO DOS SANTOS	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	545,62	Classificado(a)	A00	
22****223860	MARIA VIVILA DE CARVALHO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	542,97	Classificado(a)	A00	
22****717642	BRUNA HAVILLA PATRICIO DE MATOS	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	542,05	Classificado(a)	A00	
22****816394	PEDRO TALLES MACEDO SOARES	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	541,48	Classificado(a)	A00	
22****331841	LUCIANO MORAIS FEITOSA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	536,43	Classificado(a)	A00	
22****043636	SAUANA MARIA ALVES MARIANO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	535,19	Classificado(a)	A00	
22****468141	ROBIO VIEIRA DA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	604,77	Classificado(a)	L01	
22****430777	NAYANNA OLIVEIRA DE LIMA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	530,22	Classificado(a)	L01	
22****344396	MARIA MARIANA BRITO BAZERRA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	483,89	Classificado(a)	L01	
22****072892	HUGO DE SOUZA SANTOS	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	573,83	Classificado(a)	L02	
22****069101	FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	573,3	Classificado(a)	L02	
22****261121	MARIA RAQUEL DOS SANTOS	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	553,6	Classificado(a)	L02	
22****404913	MARIA EDUARDA FERNANDES GALDINO	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	553,17	Classificado(a)	L02	
22****446641	JUNIO HENRIQUE MARTINS GUERREIRO	AGRONOMIA	Bacharelado	L05	476,04	Classificado(a)	L05	
22****585011	JOSE RENATO DA SILVA ALVES	AGRONOMIA	Bacharelado	L06	456,85	Classificado(a)	L05	
22****103531	JONATAN MATHEUS DA HORA DIAS	AGRONOMIA	Bacharelado	L06	578,51	Classificado(a)	L06	
22****868074	VINICIUS DA SILVA SANTOS	AGRONOMIA	Bacharelado	L06	554,63	Classificado(a)	L06	
22****475503	GUILHERME ANDRADE DE SOUSA	AGRONOMIA	Bacharelado	L06	547,37	Classificado(a)	L06	
22****609630	ANA MIKAELA NUNES SOUZA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	429,44	Classificado(a)	L09	
22****609708	JULYA DAVYLLA DIAS ANDRADE	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	499,42	Classificado(a)	L10	
22****765252	VICENCIA LETICIA ALBINO PEREIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	496,69	Classificado(a)	L10	
22****482074	CICERO DANILO DA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	L06	452,01	Classificado(a)	L13	
22****497290	BRENDA RAMOS VIEIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	454,46	Classificado(a)	L14	
22****834527	EDGLAYSON VITURINO PIANCO	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	449,08	Classificado(a)	L14	
22****005500	MICHELY KETHLEEN PINHEIRO JORGE	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	529,72	Suplente		
22****509879	PALOMA SOBREIRA DE SOUZA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	524,7	Suplente		
22****038510	ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	504,08	Suplente		
22****437765	THERESA PRISCILA CORTEZ GOMES	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	503,46	Suplente		
22****855257	MARIA ROSA NASCIMENTO FARIAS	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	500,67	Suplente		
22****296113	YURI KAUAN DE OLIVEIRA BEZERRA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	499,81	Suplente		
22****395374	CLEYTON MARQUES ARAUJO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	492,59	Suplente		





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****274923	RAYLLA DE SOUZA BEZERRA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	490,48	Suplente		
22****564715	HELLEN DOS SANTOS BEZERRA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	484,96	Suplente		
22****661512	ANA HELEN PEREIRA DE CASTRO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	476,5	Suplente		
22****847990	JAMILY OLIVEIRA DA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	471,78	Suplente		
22****944776	THYAGO DE ALCANTARA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	437,36	Suplente		
22****069515	CICERO JERFERSON ARAUJO DA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	432,17	Suplente		
22****112028	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	371,29	Suplente		
22****092954	AISLANDIA FERNANDES GONCALVES	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	439,36	Suplente		
22****248653	THAIZA REGINA DA SILVA ALVES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	617,26	Classificado(a)	A00	
22****110877	RANYELE FELIX DAMASCENO	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	612,23	Classificado(a)	A00	
22****510964	CICERA SAMILLY DA SILVA ALVES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	611,46	Classificado(a)	A00	
22****029099	DAYSE PEREIRA RODRIGUES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	611,23	Classificado(a)	A00	
22****735891	FERNANDA ERICA PEREIRA COSTA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	610,9	Classificado(a)	A00	
22****042930	ANICLEYA DE SOUSA OLIVEIRA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	590,3	Classificado(a)	A00	
22****125333	LETICIA DA SILVA MENDES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	582,58	Classificado(a)	A00	
22****302589	VANESSA LEGIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	569,87	Classificado(a)	A00	
22****188686	RAQUEL DA SILVA SOUZA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	568,17	Classificado(a)	A00	
22****823346	JOAO MARCOS GOMES DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	567,03	Classificado(a)	A00	
22****816631	CARLOS EDUARDO SOUZA BANTIM	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	560,57	Classificado(a)	A00	
22****936729	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	558,79	Classificado(a)	A00	
22****863817	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	558,14	Classificado(a)	A00	
22****407402	HEVELLEN GOMES VIEIRA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	551,07	Classificado(a)	A00	
22****080438	ALICE VITORIA TOMAZ GOMES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	549,14	Classificado(a)	A00	
22****972609	HELLEN MARIA DE SOUSA ALVES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	531,11	Classificado(a)	A00	
22****817999	MICAELE CARINE NASCIMENTO BARBOSA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	529,8	Classificado(a)	A00	
22****331137	DAILANY DA SILVA BOMFIM	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	498,37	Classificado(a)	A00	
22****643413	DAMIANA PEREIRA DOMINGOS	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	376,38	Classificado(a)	L01	
22****024544	ISABELLA CORREIA RIBEIRO	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L01	596,9	Classificado(a)	L01	
22****578343	ANA CECILIA GONCALVES DE SA BARRETO	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L01	592,43	Classificado(a)	L01	
22****963376	MOACIR SANTANA DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	497,31	Classificado(a)	L02	
22****352578	BENTO LOPES NETO	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	491,79	Classificado(a)	L02	
22****892455	DAVID DE ARAUJO LEITE	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L02	520,71	Classificado(a)	L02	
22****781451	KENNEDY GOMES FREITAS	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L02	483,05	Classificado(a)	L02	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****134441	FRANCINEUDO PEREIRA DE SOUSA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L02	441,38	Classificado(a)	L02	
22****476288	JULIO CEZAR SOARES DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L05	559,68	Classificado(a)	L05	
22****805945	JOSE ROBSON PEREIRA DE LIMA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L06	577,07	Classificado(a)	L06	
22****042019	ERLANDIO EVANGELISTA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L06	554,69	Classificado(a)	L06	
22****485423	CICERA ALESSANDRA SANTOS TAVARES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L06	525,53	Classificado(a)	L06	
22****551166	THAYNARA NUNES DE OLIVEIRA	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	505,49	Classificado(a)	A00	
22****370038	AUANY ALBINO DOS SANTOS	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	457,54	Classificado(a)	A00	
22****580137	ANA SAMARA SOUSA FERREIRA	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	444,49	Classificado(a)	A00	
22****186398	MARIA JAMILY GONCALVES BARBOSA	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	430,25	Classificado(a)	A00	
22****096039	JOSE GUILHERME PEREIRA SAMPAIO	BIOLOGIA	Licenciatura	L01	511,55	Classificado(a)	L01	
22****931274	MARIA LORENNA SOUSA DA SILVA	BIOLOGIA	Licenciatura	L02	495	Classificado(a)	L02	
22****015251	ANA KELLY FERNANDES DA ROCHA	BIOLOGIA	Licenciatura	L06	569,08	Classificado(a)	L06	
22****158075	ANTONIO JOSE MONTEIRO NETO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	737,01	Classificado(a)	A00	
22****997348	GUILHERME VIANA BATISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	732,08	Classificado(a)	A00	
22****993256	ISAIAS FERNANDES CEDRO RIBEIRO CARLOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	730,35	Classificado(a)	A00	
22****790033	JAIR VICTOR OLIVEIRA MONTEIRO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	729,25	Classificado(a)	A00	
22****445605	JOAO HENRIQUE TAVARES PONTES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	728,66	Classificado(a)	A00	
22****088222	ERIC TADEU DE OLIVEIRA LACERDA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	723,69	Classificado(a)	A00	
22****457971	THIAGO NERTON MACEDO ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	717,65	Classificado(a)	A00	
22****591931	THOMAS DE SOUSA MAGALHAES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	707,46	Classificado(a)	A00	
22****349267	LUCAS DA SILVA ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	695,55	Classificado(a)	A00	
22****619106	MANUELA MENEZES ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	691,4	Classificado(a)	L01	
22****904911	MARIA CLARA BENEVIDES GOMES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L05	720,03	Classificado(a)	L05	
22****258129	BRUNO LEONEL DE SALES OLIVEIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	684,71	Classificado(a)	L06	
22****323262	STEFANI RODRIGUES NEVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	658,05	Classificado(a)	L09	
22****796853	EVERTON LOHAN PEREIRA FERREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L02	678,25	Classificado(a)	L10	
22****023057	DAVID HUDSON GOMES ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L05	705,31	Classificado(a)	L13	
22****952679	GUILHERME MORAIS VASQUES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	661,06	Classificado(a)	L14	
22****175445	DIEGO DOS SANTOS FERREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	695,49	Suplente		
22****247856	JOSE ANDREY RIBEIRO GONCALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	684,65	Suplente		
22****954653	CAIO FERNANDES DA SILVA VIEIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	681,72	Suplente		
22****945825	PAULO VICTOR TEIXEIRA DE ALCANTARA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	678,55	Suplente		
22****097386	JOAO MANOEL GONCALVES PEREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	676,38	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****618180	PEDRO LUCAS DE ANDRADE LIMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	671,53	Suplente		
22****048008	ADSON ARAUJO DOS SANTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	650,02	Suplente		
22****864623	JOAO PEDRO SOARES FERNANDES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	649,75	Suplente		
22****004355	ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	645,76	Suplente		
22****408937	NATASHA EMANUELE LUCAS FARIAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	638,72	Suplente		
22****242536	GISLIANE KELLY MATEUS DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	632,07	Suplente		
22****278477	FRANCISCO HERBERT FERNANDES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	630,77	Suplente		
22****737450	MIKAWESLLEY VICTOR RICARTE DE ARAUJO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	619,37	Suplente		
22****825140	ITALO AUGUSTO CAVALCANTE NICACIO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	584,32	Suplente		
22****972768	MATHEUS BEZERRA BRITO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	584,14	Suplente		
22****156164	ANA LUIZA BRITO DO NASCIMENTO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	578,22	Suplente		
22****089754	PEDRO RUANN DE SOUZA E SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	577,69	Suplente		
22****169338	PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	556,12	Suplente		
22****815732	CAIO TOMAZ ARAUJO SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	554,49	Suplente		
22****553510	PEDRO WILL OLIVEIRA CONSERVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	530,24	Suplente		
22****966370	MATEUS GUILHERME DE OLIVEIRA LACERDA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	509,77	Suplente		
22****122061	ANTONIO LEVI LOULA MAGALHAES LUCAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	509,45	Suplente		
22****536384	CICERO HIAGO DE SOUSA LIMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	466,32	Suplente		
22****680505	ROZANE RAQUEL DA SILVA GONCALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	657,49	Suplente		
22****769677	KAUE OLIVEIRA FERNANDES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	630,68	Suplente		
22****100445	ANA FLAVIA CAVARLHO TEIXEIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	583,55	Suplente		
22****866397	GUILHERME SAYRON ALVES FREITAS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	582,23	Suplente		
22****340197	MARIA DAS DORES GONCALVES SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	570,81	Suplente		
22****257873	MARIA LUIZA MONTE GALVAO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	562,26	Suplente		
22****480356	GUSTAVO RUAN HERMOGENES SOARES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	552,47	Suplente		
22****423147	MELQUISEDEQUE DO NASCIMENTO ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	528,61	Suplente		
22****584975	BRENDHA SANTOS DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L02	644,59	Suplente		
22****138321	GUILHERME DA SILVA BISPO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L02	627,19	Suplente		
22****463004	EVILYN ARAUJO DE LIMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L02	618,46	Suplente		
22****745263	CICERO DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L02	542,49	Suplente		
22****907645	THALYSON DELMONDES DE SOUZA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L05	641,42	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****983097	MARIO RODRIGUES DA CRUZ	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L05	598,25	Suplente		
22****871344	EMANUEL DIONIZIO SILVA ARAUJO NETO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L05	586,34	Suplente		
22****637636	RIVALDO LEITE SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L05	526,06	Suplente		
22****707459	LUAN PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	645,99	Suplente		
22****068393	HELIO RODRIGUES CARVALHO FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	644,53	Suplente		
22****014869	MATEUS JOANDERSON ALVES PAIXAO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	641,64	Suplente		
22****103364	MAICON WENDEL CORDEIRO COSTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	602,25	Suplente		
22****074754	VITOR RAFAEL DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	581,94	Suplente		
22****114983	LUCAS SEBASTIAN SILVA CALDAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	683,98	Classificado(a)	A00	
22****214137	RAYSA ALENCAR LEITE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	682,66	Classificado(a)	A00	
22****725196	ROBERTO THALES FURTADO ROCHA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	671,44	Classificado(a)	A00	
22****111753	JOSEFA NILRISLANY VERONICA PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	653,95	Classificado(a)	A00	
22****245224	MARIA JULYA ALENCAR OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	647,44	Classificado(a)	A00	
22****713885	SHARA LEITE DIAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	646,49	Classificado(a)	A00	
22****494657	CICERA GEOVANA TRAJANO BEZERRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	645,9	Classificado(a)	A00	
22****519610	DANIELI OLIVEIRA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	644,15	Classificado(a)	A00	
22****843622	THAMIRES DE ANDRADE MENDES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	641,95	Classificado(a)	A00	
22****040163	MARCELO DIAS TOMAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	639,07	Classificado(a)	A00	
22****712519	ANA BEATRIZ FEITOZA LUNA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	629,55	Classificado(a)	A00	
22****932944	SALOMAO ARRAES SAMPAIO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	625,37	Classificado(a)	A00	
22****431657	JOSE ARNALDO PEREIRA SILVA FILHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L01	593,01	Classificado(a)	L01	
22****403592	ROSIANE ALVES DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	652,88	Classificado(a)	L02	
22****708819	JOSE LINDEMBERG CESARIO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	643,83	Classificado(a)	L02	
22****669918	CICERO DAVI DE SOUZA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	641,4	Classificado(a)	L02	
22****614397	JOSE HENRIQUE RIBEIRO AMORIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	685,11	Classificado(a)	L05	
22****941549	ANTONIO CLEITON DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	655,24	Classificado(a)	L06	
22****830034	ANA CARLA LOPES ALBUQUERQUE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	653,83	Classificado(a)	L06	
22****766685	JOSE NILTON ALVES CORREIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L01	499,38	Classificado(a)	L09	
22****098668	WANESSA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	621,75	Classificado(a)	L10	
22****851367	FRANCISCO KAYKE FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	621,48	Classificado(a)	L10	
22****925598	FABIANO RIBEIRO GOMES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	648,72	Classificado(a)	L13	
22****856773	MAYNA BEATRIZ NUNES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	651,26	Classificado(a)	L14	
22****301055	AMANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	625,34	Classificado(a)	L14	
22****723666	JESUS LUDSON GOMES DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	623,27	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****054095	LARYSSA MARIA GONCALVES DE SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	620,67	Suplente		
22****816361	LAILA SOUSA RIBEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	611,05	Suplente		
22****314978	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	605,88	Suplente		
22****720398	FRANCISCO BRENO ALVES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	602,45	Suplente		
22****895388	CICERO VYTOR ALVES CALABRIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	600,31	Suplente		
22****684888	ELIETE PESSOA DE ARAUJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	597,85	Suplente		
22****210440	IAMILY PENNELOPE FURTADO DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	593,76	Suplente		
22****424714	JOSE DANTAS ARAUJO SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	588,03	Suplente		
22****118141	MARIA JANAINA RODRIGUES FELIX	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	577,16	Suplente		
22****520563	LUIS FERNANDO SOUSA VENCESLAU	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	574,72	Suplente		
22****006051	ROBERIO DE CARVALHO PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	573,6	Suplente		
22****305946	ANAILZA MONTEIRO SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	567,51	Suplente		
22****745767	VICTOR MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	567,37	Suplente		
22****553663	GUILHERME GABRIEL SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	558,92	Suplente		
22****010374	JOSE EXPEDITO ITALO ALVES SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	557,39	Suplente		
22****728522	FRANCISCO CLEBERTE LOPES ALVES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	554,45	Suplente		
22****827363	EMANOEL ALVES DE SANTANA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	552,75	Suplente		
22****954108	MIGUEL ELIAS NOGUEIRA MOTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	549,92	Suplente		
22****752797	MARIA CLARA ALVES RODRIGUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	547,93	Suplente		
22****710158	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	545,94	Suplente		
22****695641	DORVAL LINS NETO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	544,42	Suplente		
22****780670	JOAO PAULO DOS SANTOS MARIANO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	543,88	Suplente		
22****887711	CLARA REGINA SOARES DE ANDRADE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	542,42	Suplente		
22****370261	MARIA LUIZA GALDINO DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	534,89	Suplente		
22****937415	DIEGO DA SILVA MELO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	534,67	Suplente		
22****162613	ANTONIO JOSIMAR DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	526,62	Suplente		
22****917478	HILDERLANIA GONCALVES DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	525,59	Suplente		
22****930473	ELDERSON GONCALVES SILVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	523,17	Suplente		
22****237371	FRANCISCO FRANCILDO FELIX DA SILVA JUNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	517,98	Suplente		
22****279043	FRANCISCA THAYS FERNANDES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	517,27	Suplente		
22****052291	EVA LUCENA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	515,87	Suplente		
22****196110	BRENA KELLY CARDOSO SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	511,78	Suplente		
22****248248	DIEGO ANASTACIO SANTOS DE MELO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	497,89	Suplente		





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****668902	REJANE MARIA DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	487,71	Suplente		
22****706212	RAYANE DOS SANTOS DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	486,14	Suplente		
22****614133	CICERA CALIANE TELES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	474,64	Suplente		
22****148840	TIAGO ALVES DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	464,66	Suplente		
22****838436	JANAINA DOS REIS DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	458,8	Suplente		
22****432092	MAYLA FERREIRA DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	444,83	Suplente		
22****815175	JOAO DAVID SILVA GOMES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	615,2	Suplente		
22****213799	MARRONE BRITO DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	610,79	Suplente		
22****960150	VICTOR EMANNOEL MARTINS DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	606,57	Suplente		
22****525974	INGRIDY THAIANE RIBEIRO DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	591,39	Suplente		
22****079786	DAMIAO PEREIRA DE SALES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	576,36	Suplente		
22****540483	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	574,17	Suplente		
22****800035	FRANCISCA JULIANA GOMES ARAUJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	564,34	Suplente		
22****088779	JOSE LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	542,75	Suplente		
22****273186	WELLYDA BEZERRA ARAUJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	524,29	Suplente		
22****034553	FRANCIANA PULUCENA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	482,81	Suplente		
22****908118	HEMILLY RILARY HENRIQUE FONSECA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	455,54	Suplente		
22****358153	CICERA DARLENY PEREIRA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	455,22	Suplente		
22****691701	KARINE FERREIRA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	421,22	Suplente		
22****914626	JEFERSON BORGES DE MOURA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	643,22	Suplente		
22****196204	SABRINA MARIA VITORINO PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	639,45	Suplente		
22****000535	GILVAN DE OLIVEIRA GONCALVES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	523,79	Suplente		
22****580387	MARIA RIANE PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	509,98	Suplente		
22****125944	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	605,81	Suplente		
22****808881	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	580,38	Suplente		
22****780138	SARA DIAS DE PINHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	555,3	Suplente		
22****375360	MARIA RAISSA DOS SANTOS BRITO	DESIGN	Bacharelado	A00	669,65	Classificado(a)	A00	
22****213486	ALEFF ALVES ESTEVAM	DESIGN	Bacharelado	A00	668,64	Classificado(a)	A00	
22****169701	HIGOR VIEIRA BARBOSA	DESIGN	Bacharelado	A00	662,74	Classificado(a)	A00	
22****560234	LARISSA KELLY FERREIRA LOPES	DESIGN	Bacharelado	A00	662,38	Classificado(a)	A00	
22****788831	GABRIELA MENDES ROMAO	DESIGN	Bacharelado	A00	661,51	Classificado(a)	A00	
22****830300	MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	659,26	Classificado(a)	A00	
22****173758	THAYAN VICTOR DE OLIVEIRA TURBANO	DESIGN	Bacharelado	A00	656,27	Classificado(a)	A00	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****529004	EMANOELE BEZERRA RICARDO COSTA	DESIGN	Bacharelado	A00	652,15	Classificado(a)	A00	
22****695543	JULIA RODRIGUES GOMES	DESIGN	Bacharelado	L01	644,87	Classificado(a)	L01	
22****157224	LAIS MARIA DUARTE DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L01	644,15	Classificado(a)	L01	
22****481273	CAROLINA DA SILVA ALVES	DESIGN	Bacharelado	L01	622,4	Classificado(a)	L01	
22****078798	CICERO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L02	629,9	Classificado(a)	L02	
22****288730	MARIA THIARLA NASCIMENTO ANJOS	DESIGN	Bacharelado	L02	611,43	Classificado(a)	L02	
22****318667	AMANDA FERREIRA SERRA	DESIGN	Bacharelado	L02	590,82	Classificado(a)	L02	
22****389954	PEDRO HENRIQUE GALDINO EUGENIO	DESIGN	Bacharelado	L02	584,43	Classificado(a)	L02	
22****178022	FABIO NATANAEL FERREIRA CRUZ	DESIGN	Bacharelado	L02	570,77	Classificado(a)	L02	
22****674313	PATRICK ALVES RAMOS	DESIGN	Bacharelado	L05	654,58	Classificado(a)	L05	
22****236196	IGOR KAUA REINALDO FEITOSA	DESIGN	Bacharelado	L06	631,74	Classificado(a)	L06	
22****544418	LAISA SOARES LIMA	DESIGN	Bacharelado	L06	629,22	Classificado(a)	L06	
22****645956	LUCAS DOS SANTOS NEVES	DESIGN	Bacharelado	L01	606,39	Classificado(a)	L09	
22****551339	GABRIELE RAMYLA DE SOUSA	DESIGN	Bacharelado	L02	562,38	Classificado(a)	L10	
22****343222	MARIA EUGENIA DO NASCIMENTO SILVA	DESIGN	Bacharelado	L02	554,27	Classificado(a)	L10	
22****482812	MARIA EDUARDA NOGUEIRA PAIVA	DESIGN	Bacharelado	L05	638,47	Classificado(a)	L13	
22****006479	RAIMUNDO LUCAS PEREIRA DE SOUSA	DESIGN	Bacharelado	L06	627,57	Classificado(a)	L14	
22****485196	SANEQ ALAF DE FREITAS OLIVEIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	651,56	Suplente		
22****272087	FRANCISCO NAIRTON BANDEIRA TAVARES NETO	DESIGN	Bacharelado	A00	650,28	Suplente		
22****806695	VALENTINA GRANJA FERREIRA JACO	DESIGN	Bacharelado	A00	648,77	Suplente		
22****814329	DAVI MOREIRA LIMA	DESIGN	Bacharelado	A00	638,97	Suplente		
22****708837	ISABELLA MUNHOZ SILVA MARTINS	DESIGN	Bacharelado	A00	634,64	Suplente		
22****142428	GIOVANNA LEITE DE SOUZA	DESIGN	Bacharelado	A00	627,79	Suplente		
22****628072	GEORGE NICOLAS FERREIRA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	621,16	Suplente		
22****930552	MARIA JAYNNE SOUTO MELO	DESIGN	Bacharelado	A00	618,18	Suplente		
22****288479	KAYO FHELPE NUNES FEITOZA	DESIGN	Bacharelado	A00	616,88	Suplente		
22****318597	LUCIANA ALENCAR DE OLIVEIRA COSTA	DESIGN	Bacharelado	A00	610,49	Suplente		
22****805853	ARTHUR AQUINO DE OLIVEIRA BITU	DESIGN	Bacharelado	A00	610,36	Suplente		
22****563871	ALYDA ELLEN SILVA DE OLIVEIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	610,3	Suplente		
22****794557	MAYARA PIRES DE OLIVEIRA MAIA	DESIGN	Bacharelado	A00	608,65	Suplente		
22****103704	RAYSSA KAUANNY FERREIRA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	608,01	Suplente		
22****462325	ANA LAURA ESTEVAM GUEDES	DESIGN	Bacharelado	A00	607,36	Suplente		
22****205012	TARSILA NAYARA OLIVEIRA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	603,2	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****584730	MOACIR MOREIRA LEITE NETO	DESIGN	Bacharelado	A00	603,13	Suplente		
22****573831	JOAO VICTOR DUARTE ROLIM	DESIGN	Bacharelado	A00	600,55	Suplente		
22****641251	ANA LIZ FAUSTINO DUMONT	DESIGN	Bacharelado	A00	596,1	Suplente		
22****531442	LUIZ FELIPE DE SOUZA FARIAS	DESIGN	Bacharelado	A00	593,52	Suplente		
22****849224	EDVANIA ALVES DA SILVA PEQUENO	DESIGN	Bacharelado	A00	593,43	Suplente		
22****880820	MARIA VITORIA JUSTINO FERREIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	572,83	Suplente		
22****643152	ISABEL HOLANDA DE ALMEIDA	DESIGN	Bacharelado	A00	571,69	Suplente		
22****203521	LAYS VITORIA PEREIRA GURGEL	DESIGN	Bacharelado	A00	564,64	Suplente		
22****516842	MARIA EDUARDA PEREIRA MACHADO	DESIGN	Bacharelado	A00	560,64	Suplente		
22****527238	MARIA HEVELYN MACEDO PEREIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	558,38	Suplente		
22****517333	MIGUEL GUTHIERRY BELISARIO LIMA	DESIGN	Bacharelado	A00	547,45	Suplente		
22****037490	MARIA EDUARDA SILVEIRA VIEIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	547,41	Suplente		
22****074994	CARLOS EDUARDO MARTINS DIAS	DESIGN	Bacharelado	A00	543,7	Suplente		
22****311090	MARIA BRUNA DE LIMA FILGUEIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	536,58	Suplente		
22****944719	EMILE TAISSA OLIVEIRA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	536,47	Suplente		
22****727874	EDUARDO OLIVEIRA ALENCAR	DESIGN	Bacharelado	A00	533,07	Suplente		
22****387821	JANDRO LUCAS BARBOSA BENTO	DESIGN	Bacharelado	A00	528,5	Suplente		
22****038137	GUILHERME FERREIRA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	526,86	Suplente		
22****363728	GEOVANNA DO NASCIMENTO GOMES	DESIGN	Bacharelado	A00	507,88	Suplente		
22****417730	KEYLA FELIX DE LIMA	DESIGN	Bacharelado	A00	507,83	Suplente		
22****095430	MIKAELLY DE MATOS SOARES	DESIGN	Bacharelado	A00	506,85	Suplente		
22****125903	ADRIELE LEANDRO MONTEIRO	DESIGN	Bacharelado	A00	506,61	Suplente		
22****210538	MARIA NATALIA ALENCAR	DESIGN	Bacharelado	A00	502,75	Suplente		
22****059033	JONATHAN VIEIRA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	492,55	Suplente		
22****681676	ANTONELLA KERSIA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	459,15	Suplente		
22****256634	JEDERSON ISMAEL FERREIRA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	457,3	Suplente		
22****366689	KAYKY MACHADO DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L01	579,03	Suplente		
22****093794	JESSICA FERREIRA ESTEVAM	DESIGN	Bacharelado	L01	576,04	Suplente		
22****142320	TAISLENE DA SILVA GONCALVES	DESIGN	Bacharelado	L01	539,09	Suplente		
22****741440	ALZIRA VITORIA SENA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L01	534,63	Suplente		
22****114955	YASMIN CAVALCANTE SILVA	DESIGN	Bacharelado	L01	524,84	Suplente		
22****612386	JULIA DA SILVA PINHEIRO	DESIGN	Bacharelado	L01	509,65	Suplente		
22****103649	FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L01	492,97	Suplente		





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****289841	BRUNA INGRID RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L02	540,85	Suplente		
22****690768	JOSEFA LARA MESSIAS DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L02	498,8	Suplente		
22****392731	WELIDA MARQUES DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L02	437,25	Suplente		
22****309430	MARIA HEVYLA SANTANA PEREIRA	DESIGN	Bacharelado	L05	613,53	Suplente		
22****571177	SUYANNE PIRES ALMEIDA	DESIGN	Bacharelado	L05	607,09	Suplente		
22****378055	ANDERSON VITORIO GOMES DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L05	559,13	Suplente		
22****408188	JOSE MATHEUS DOS SANTOS NERY	DESIGN	Bacharelado	L05	543,9	Suplente		
22****732738	GISELY SILVA RIBEIRO	DESIGN	Bacharelado	L06	618,64	Suplente		
22****135024	CICERO NONATO PEREIRA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L06	608,58	Suplente		
22****117090	JHONATAN BEZERRA MONTEIRO	DESIGN	Bacharelado	L06	602,07	Suplente		
22****828427	ANDREZA RAQUEL DA SILVA SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L06	574,33	Suplente		
22****133488	FRANCIEUDO FERREIRA DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L06	574,08	Suplente		
22****611355	ANTONIO SEVERINO DA SILVA NETO	DESIGN	Bacharelado	L06	566,72	Suplente		
22****185860	VINICIUS FERNANDES ROMAO	DESIGN	Bacharelado	L06	538,75	Suplente		
22****631062	MARILIA GABRIELA GOMES DE FRANCA	DESIGN	Bacharelado	L06	525,38	Suplente		
22****275493	ELYDA KALYANNE DOS SANTOS ARRUDA	DESIGN	Bacharelado	L06	511,53	Suplente		
22****264133	VALERIA DA SILVA FERREIRA	DESIGN	Bacharelado	L06	510,75	Suplente		
22****977169	HIOSTEN ABRAAO SAMPAIO DE LACERDA HENRIQUE	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	685,8	Classificado(a)	A00	1
22****641409	PEDRO FELIPE GOMES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	680,58	Classificado(a)	A00	1
22****116595	HIALA MACIEL ALVES	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	680,28	Classificado(a)	A00	1
22****198303	CAUA FERREIRA CLARO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	679,37	Classificado(a)	A00	1
22****758594	ALEXANDRE AMARO PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	675,6	Classificado(a)	A00	1
22****958445	DENILSON FRANKLIN DE MOURA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	672,89	Classificado(a)	A00	1
22****176078	ANA LARISSA SILVEIRA ROCHA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	664,44	Classificado(a)	A00	1
22****598203	DAVY SALES LANDIM	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	657,16	Classificado(a)	A00	1
22****618273	CLARA HONORIO ALENCAR	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	644,84	Classificado(a)	A00	1
22****139659	GUILHERME DE AQUINO MARTINS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	640,52	Classificado(a)	A00	1
22****208893	CHRISTIANO AGUIAR BRANDAO FILHO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	632,73	Classificado(a)	A00	1
22****661277	DIOGO MANOEL DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	632,22	Classificado(a)	A00	1
22****014854	RAIMUNDO SOARES NETO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	629,56	Classificado(a)	A00	1
22****644412	LAIZIA SANTANA DE CARVALHO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	621,83	Classificado(a)	A00	2
22****068987	PEDRO YA LIMAVERDE LIMA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	621,83	Classificado(a)	A00	2



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****185150	CAIO JONAS OLIVEIRA LOPES	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	620,94	Classificado(a)	A00	2
22****882188	ANA CAROLINE BEZERRA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	619,41	Classificado(a)	A00	2
22****569637	ISABELLE MARIA DINIZ PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	603,78	Classificado(a)	A00	2
22****079040	MARIA ELENILSA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	600,36	Classificado(a)	A00	2
22****761292	FRANCISCA JANETE DO NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	594,77	Classificado(a)	A00	2
22****767726	INGRID RODRIGUES DE MENDONCA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	587,68	Classificado(a)	A00	2
22****004529	WANESSA RODRIGUES MARQUES	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	584,58	Classificado(a)	A00	2
22****386159	TAINARA DOS SANTOS LUCENA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	576,3	Classificado(a)	A00	2
22****801906	ARTUR DAVID FERNANDES SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	574,77	Classificado(a)	A00	2
22****777263	MARIA CLARA SAMPAIO MUNIZ	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	571,28	Classificado(a)	A00	2
22****129819	DAYRA KETTLY RODRIGUES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	571,23	Classificado(a)	A00	2
22****308748	THIAGO DUARTE AGUIAR	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	569,8	Classificado(a)	A00	2
22****948107	ERICA VALQUIRIA DO NASCIMENTO VIEIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	559,53	Classificado(a)	A00	2
22****203564	ROSIVAN BEZERRA DAS CHAGAS FILHO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	552,86	Classificado(a)	A00	2
22****443963	LUANA GERMANO PEREIRA ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	547,4	Classificado(a)	A00	2
22****785666	ANTONIO VLADIMIR DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	547,08	Classificado(a)	A00	2
22****657268	TAIS ARAUJO SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	537,19	Classificado(a)	A00	2
22****395133	MARIA NAIANE TERTO DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	535,12	Classificado(a)	A00	2
22****276724	DOUGLAS ALVES DE SOUSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	450,13	Classificado(a)	A00	2
22****087369	GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO MARTINS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	685	Classificado(a)	A00	2
22****263719	ANA KEILLY SALES BARBOSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	561	Classificado(a)	A00	2
22****451686	MARIA CLARA RODRIGUES GONCALVES	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	562,47	Classificado(a)	A00	2
22****846241	FILYPE RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L05	605,79	Classificado(a)	A00	2
22****493449	WAGNER MELO BATISTA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	646,13	Classificado(a)	L01	2
22****257094	MARIA DO SOCORRO ERNESTO DE MELO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	611,83	Classificado(a)	L01	2
22****973933	JOAQUIM FERREIRA FEITOSA NETO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	591,86	Classificado(a)	L01	2
22****214048	FRANCISCO DAVI TELES FEITOSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	561,43	Classificado(a)	L02	2
22****267276	LUANA DEODATO BEZERRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	543,88	Classificado(a)	L02	2
22****403138	JOAO PAULO GOMES MATIAS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	499,87	Classificado(a)	L02	2
22****837743	MATHEUS VIEIRA PINHEIRO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	630,04	Classificado(a)	L02	1
22****499524	ANA CLARA CARNEIRO DE SOUSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	621,58	Classificado(a)	L02	1
22****571820	JOSE FABRICIO TAVEIRA RESENO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	599,21	Classificado(a)	L02	1



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****836214	JOAO OTAVIO NOGUEIRA DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	594,6	Classificado(a)	L02	2
22****616464	RODRIGUES PEREIRA DE ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	504,54	Classificado(a)	L02	2
22****764290	ALICE ARAUJO SABINO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	495,34	Classificado(a)	L02	2
22****434233	LUIS FELIPE GOMES DE ANDRADE	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	476,68	Classificado(a)	L02	2
22****874897	MEIRYLENE FERREIRA BRANDAO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L05	680,4	Classificado(a)	L05	2
22****218988	GUILHERME DA SILVA FILGUEIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	651,41	Classificado(a)	L06	2
22****505523	JOSE WEINNY ALEXANDRE FEITOSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	650,02	Classificado(a)	L06	2
22****961305	IGOR SANTOS DA VEIGA MACEDO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	623,03	Classificado(a)	L06	2
22****851913	WALEF VIDAL SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	611,18	Classificado(a)	L06	2
22****655157	JOSE MAURICIO DANTAS JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	576,99	Classificado(a)	L06	2
22****855800	THAMIRES RATS ESTEVAO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	531,2	Classificado(a)	L06	2
22****901847	PEDRO SILVA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L05	623,29	Classificado(a)	L09	1
22****493106	JOAO VITOR DE SOUSA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	592,95	Classificado(a)	A00	1
22****641140	KRESIA MARIA DE SOUZA LUCENA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	591,29	Classificado(a)	A00	1
22****570841	CAIO CESAR DE OLIVEIRA FARIAS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	584,95	Classificado(a)	A00	1
22****815290	SARAH RACHEL PRINZ DIAS DOMINGOS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	584,62	Classificado(a)	A00	1
22****307213	GLORIA MARIA DE ALCANTARA PEREIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	580,97	Classificado(a)	A00	2
22****514914	TEODOMIRO LANDIM SAMPAIO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	579,45	Classificado(a)	A00	2
22****685928	ALOISIO NICOLAU MOREIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	578,05	Classificado(a)	A00	2
22****523517	VITORIA REGIA LOULA GOMES	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	577,21	Classificado(a)	A00	2
22****833481	KAIO CESAR ARAUJO CRUZ	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	576,57	Classificado(a)	A00	2
22****673607	CAMILLY BERNARDINO FEITOSA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	564,47	Classificado(a)	A00	2
22****681833	CESAR BRAZ DE ARAUJO FILHO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	548,02	Classificado(a)	A00	2
22****688825	GABRIELA DIAS DE VASCONCELOS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	535,78	Classificado(a)	A00	2
22****465614	EDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA MATOS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	517,07	Classificado(a)	A00	2
22****935239	DIOGO FERRAZ NOGUEIRA BARROS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	514,73	Classificado(a)	A00	2
22****863478	DHEFESON ZEDEQUE GOMES BRITO VIANA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	510,76	Classificado(a)	A00	2
22****504168	MARIA EDUARDA DIAS DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	508,28	Classificado(a)	A00	2
22****502087	ERICA BATISTA BRITO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	505,82	Classificado(a)	A00	2
22****569115	GABRIEL ZAYON DUARTE RODRIGUES	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	498,78	Classificado(a)	A00	2
22****788152	ALANYS FRANCA VIDAL	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	497,06	Classificado(a)	A00	2
22****510487	BRENA LAYANNE DE MELO LOPES	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	488,8	Classificado(a)	A00	2
22****508907	PAMYLA FERNANDA ALVES MARTINS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	471,02	Classificado(a)	A00	2



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****936998	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	454,77	Classificado(a)	A00	2
22****611996	WELLINGTON VITOR PEREIRA SILVA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	436,48	Classificado(a)	A00	2
22****208864	JOSE JOEL DE SOUZA NETO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	569,46	Classificado(a)	A00	2
22****257238	ANA CLARA DA SILVA BARBOSA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	510,63	Classificado(a)	A00	2
22****668947	SAYONARA LINARD MOREIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	474,34	Classificado(a)	A00	2
22****470140	KAROLINE DA COSTA OLIVEIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L01	596,59	Classificado(a)	L01	1
22****326627	ICARO GABRIEL ALCANTARA LIBERALINO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L01	495,56	Classificado(a)	L01	2
22****899155	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L02	556,93	Classificado(a)	L02	1
22****480068	JOSE WYLLYAN FERREIRA DOS SANTOS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L02	507,87	Classificado(a)	L02	2
22****610227	VALMIR SOUZA SILVA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L02	440,63	Classificado(a)	L02	2
22****141308	JULIANA ERICA SANTANA DA CUNHA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	592,03	Classificado(a)	L05	2
22****909311	MARIA EDUARDA MATOS GOMES	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	579,75	Classificado(a)	L05	2
22****835996	JOSE RANGEL NASCIMENTO LOURENCO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	571,91	Classificado(a)	L05	2
22****839123	CICERA TERTO DE ALENCAR	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L06	580,19	Classificado(a)	L06	1
22****357927	MARIA CLARA MONTEIRO FURTADO FELIX	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L06	570,51	Classificado(a)	L06	2
22****467468	ITAN EMMANUEL DOS SANTOS ALVES	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L06	565,68	Classificado(a)	L06	2
22****796697	MARCOS KAUE SILVA SANTOS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L06	562,23	Classificado(a)	L06	2
22****383353	CARLOS MANOEL BATISTA LINO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L06	544,35	Classificado(a)	L06	2
22****079652	JOSE MARIO CORREIA BEZERRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L06	531,65	Classificado(a)	L06	2
22****830229	YGOR GABRIEL RODRIGUES LINO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L06	518,01	Classificado(a)	L06	2
22****740466	TIAGO LUIZ GONCALVES SOARES	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	592,61	Classificado(a)	A00	
22****645437	CHARLES JUAN DE CARVALHO PINHO	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	588,42	Classificado(a)	A00	
22****746217	APARECIDA THAWANY PAIVA CAMARA	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	584,49	Classificado(a)	A00	
22****149145	ARIELE YASMIM BRANCO DE FIGUEIREDO	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	573,44	Classificado(a)	A00	
22****376672	REBEKA OLIVEIRA GONCALVES	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	553,58	Classificado(a)	A00	
22****367994	JOSE ANTHONY ENZO DE OLIVEIRA ALVES SILVA	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	535,84	Classificado(a)	A00	
22****563434	MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTANA	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	515,03	Classificado(a)	A00	
22****647546	ELIZABETE PEREIRA DOMICIANO	FILOSOFIA	Bacharelado	L02	568,29	Classificado(a)	L02	
22****160286	MARELEIDE SEREJO NERES	FILOSOFIA	Bacharelado	L02	468,96	Classificado(a)	L02	
22****581234	LUCIANO OLIVEIRA LOBO	FILOSOFIA	Bacharelado	L02	375,68	Classificado(a)	L02	
22****432222	RAIANE DA SILVA TAVARES	FILOSOFIA	Bacharelado	L01	564	Classificado(a)	L05	
22****697566	IAMILLY DE SOUZA RAMALHO	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	497,96	Classificado(a)	L06	
22****600190	AMANDA PEREIRA DE SOUSA	FILOSOFIA	Bacharelado	L01	507,44	Classificado(a)	L06	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****375485	LORENA MENEZES PEREIRA	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	504,19	Classificado(a)	L10	
22****457964	ANTONIO JORGE ROLIM DA SILVA	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	483,07	Classificado(a)	L14	
22****875026	DANIEL DA SILVA SANTOS	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	447,22	Suplente		
22****010259	GARDENIA MACEDO FERREIRA	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	404,21	Suplente		
22****107141	ANA JULIA ARAUJO MESQUITA	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	645,67	Classificado(a)	A00	
22****019035	DAVI VICENTE FERRO	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	644,56	Classificado(a)	A00	
22****155501	MATHEUS DE FREITAS MAIA ALENCAR LINARD	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	642,67	Classificado(a)	A00	
22****027854	CAHUAN ACACIO MASCARENHAS PEREIRA	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	618,65	Classificado(a)	A00	
22****152995	CARLOS FURTADO AMADOR	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	616,94	Classificado(a)	A00	
22****666420	RAFAELLA MAYARA DA SILVA MOREIRA	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	574,56	Classificado(a)	A00	
22****875378	VERONICA HILARIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	557,1	Classificado(a)	A00	
22****086357	RAFAELA MARIA DE AGUIAR ROMAO	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	515,61	Classificado(a)	A00	
22****279386	RAIMUNDO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	543	Classificado(a)	A00	
22****127455	ANGELA MARIA MENDONCA SANTOS	FILOSOFIA	Licenciatura	L01	548,37	Classificado(a)	L01	
22****643590	LUCAS VIEIRA MORAES	FILOSOFIA	Licenciatura	L02	511,85	Classificado(a)	L02	
22****247113	JOAO PAULO VIEIRA OLIVEIRA	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	495,55	Classificado(a)	L02	
22****490319	JOAO VITOR DE MORAES BEZERRA	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	616,37	Classificado(a)	L06	
22****334339	LEANDRO DA SILVA SANTOS	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	564,69	Classificado(a)	L06	
22****281402	ANA ESTER DE MELO PAULO	FILOSOFIA	Licenciatura	L05	487,73	Classificado(a)	L09	
22****342704	FRANCISCO DE ASSIS TELES NETO	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	514,62	Classificado(a)	L10	
22****845864	CICERO JOSUE ANDRADE DA SILVA	FILOSOFIA	Licenciatura	L05	549,76	Classificado(a)	L10	
22****739327	JOANA SARAH LEITE PAZ	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	530,21	Classificado(a)	L14	
22****111544	CICERA DOS SANTOS TAVEIRA	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	512,01	Suplente		
22****032016	MARIA IRIS ALVES CALIXTO	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	503,52	Suplente		
22****263701	ITALO DARLAN BATISTA DOS SANTOS	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	496,24	Suplente		
22****527050	MARIA JOELIA CARLOS	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	472,54	Suplente		
22****373950	TAISSA GOMES DA SILVA	FÍSICA	Licenciatura	A00	614,6	Classificado(a)	A00	
22****084094	HERICA RICARTE DE LIMA	FÍSICA	Licenciatura	A00	563,02	Classificado(a)	A00	
22****343364	ANTENOR DA SILVA CRUZ	FÍSICA	Licenciatura	A00	542,52	Classificado(a)	A00	
22****521023	ANABELLY PAMELLA GOMES DE CARVALHO	FÍSICA	Licenciatura	A00	538,4	Classificado(a)	A00	
22****771468	GABRIEL VICTOR ALVES MELO	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	593,06	Classificado(a)	A00	





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****167335	LUANA CABRAL DA SILVA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	578,82	Classificado(a)	A00	
22****581174	GIOVANA DAVID PEREIRA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	546,54	Classificado(a)	A00	
22****451820	CLAUDEIDE QUIRINO DA SILVA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	541,88	Classificado(a)	A00	
22****618141	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	L06	530,76	Classificado(a)	L01	
22****883080	CONCEICAO ALVES BEZERRA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	518,72	Classificado(a)	L02	
22****864516	JAMILLE DOS SANTOS SILVA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	L02	504,84	Classificado(a)	L02	
22****315324	MARIA HEMILLY CONCEICAO DOS SANTOS	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	514,56	Classificado(a)	L10	
22****735001	RAMILSON MALHEIRO FERREIRA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	451,62	Classificado(a)	L14	
22****301158	DAVILLA VITORIA BASTOS FURTADO	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	448,2	Suplente		
22****836568	LARA MENEZES VASCONCELOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	691,81	Classificado(a)	A00	
22****155167	MARIA EDUARDA SILVESTRE SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	691,55	Classificado(a)	A00	
22****637604	SOFIA HELLEN CAMPOS DE ARAUJO	JORNALISMO	Bacharelado	A00	687,03	Classificado(a)	A00	
22****284031	LARAH ISABELLA ALVES MAGALHAES DE SA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	676,14	Classificado(a)	A00	
22****431652	SUYANNE SANTOS MAIA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	673,84	Classificado(a)	A00	
22****164849	YASMIN DE AQUINO FORTALEZA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	665,02	Classificado(a)	A00	
22****980384	YASMIN ARIADNE LEANDRO FEITOZA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	654,93	Classificado(a)	A00	
22****599449	LIVIA RODRIGUES DE LIMA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	649,05	Classificado(a)	A00	
22****902898	EDUARDA SAMPAIO PEIXOTO LANDIM	JORNALISMO	Bacharelado	A00	636,22	Classificado(a)	A00	
22****152952	PEDRO EMANUEL PEREIRA MIRANDA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	632,06	Classificado(a)	A00	
22****398966	MARIA DEBORA CARDOSO DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	631,1	Classificado(a)	A00	
22****781102	PAULA VITORIA PEREIRA DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	625,65	Classificado(a)	A00	
22****452752	FRANCISCA LAYSLA FERREIRA TAVEIRA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	625,59	Classificado(a)	A00	
22****523615	MATHEUS DE SOUZA MONTEIRO SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	623,31	Classificado(a)	A00	
22****483438	HERCULES DE MACEDO LUNA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	621,65	Classificado(a)	A00	
22****171183	ALANE ALVES ALENCAR	JORNALISMO	Bacharelado	L01	621,32	Classificado(a)	L01	
22****055368	CAMILA LAVINE BARROS CAMPOS	JORNALISMO	Bacharelado	L01	589,02	Classificado(a)	L01	
22****864194	SABRINE AGOSTINHO DOS SANTOS SOUSA	JORNALISMO	Bacharelado	L02	657,72	Classificado(a)	L02	
22****633253	GABRIEL DOS SANTOS FREITAS	JORNALISMO	Bacharelado	L02	609,9	Classificado(a)	L02	
22****206739	KELLY CRISTINE ALVES DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	L02	571,67	Classificado(a)	L02	
22****378260	YVES HENRIQUE DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	L02	548,25	Classificado(a)	L02	
22****203391	FANUEL ALVES E ALVES	JORNALISMO	Bacharelado	L02	502,61	Classificado(a)	L02	
22****138483	MAYKON FERREIRA GOMES PEREIRA	JORNALISMO	Bacharelado	L02	498,27	Classificado(a)	L02	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****779686	ANA BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	L06	602,71	Classificado(a)	L02	
22****597458	LIDIA RODRIGUES DE LIMA	JORNALISMO	Bacharelado	L05	690,26	Classificado(a)	L05	
22****056796	THYAGO DIAS DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	630,47	Classificado(a)	L06	
22****782918	JULIANA RODRIGUES FURTADO	JORNALISMO	Bacharelado	L06	625,9	Classificado(a)	L06	
22****604249	JULIANA DOS SANTOS SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	619,41	Classificado(a)	L06	
22****301295	SERGIO HENRIQUE MORAIS AVELINO	JORNALISMO	Bacharelado	L06	610,06	Classificado(a)	L06	
22****097736	DAYANE LAVINIA DOS SANTOS SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	607,88	Classificado(a)	L06	
22****104120	CLAUDENIZIO ALLECSANDER RODRIGUES TAVARES	JORNALISMO	Bacharelado	L01	556,3	Classificado(a)	L09	
22****160301	MARIA KAUANY DA SILVA MENDONCA	JORNALISMO	Bacharelado	L01	555,76	Classificado(a)	L10	
22****359850	BRENO HENRIQUE TELES MAIA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	597,24	Classificado(a)	L10	
22****526989	KAROLYNA FERNANDES DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L05	617,84	Classificado(a)	L13	
22****761098	IONNY FERREIRA DE ALMEIDA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	590,9	Classificado(a)	L14	
22****294145	SAMARA MARIA DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	532,2	Classificado(a)	L14	
22****395181	LUANA RODRIGUES MATOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	611,45	Suplente		
22****815630	CARLOS DAVID DA COSTA CAVALCANTE	JORNALISMO	Bacharelado	A00	610,62	Suplente		
22****664658	LUCCAS ALCINDO CAMPOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	607,82	Suplente		
22****199345	WILLIANE SILVA RODRIGUES	JORNALISMO	Bacharelado	A00	595,54	Suplente		
22****689621	BRENO ITALO BATISTA FERNANDES	JORNALISMO	Bacharelado	A00	590,81	Suplente		
22****880825	MATEUS SILVA DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	588,75	Suplente		
22****321269	AQUILA SOARES SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	585,48	Suplente		
22****181643	ANGELA NASCIMENTO FARIAS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	584,02	Suplente		
22****445282	CICERO ITALO FERNANDES BEM	JORNALISMO	Bacharelado	A00	578,85	Suplente		
22****342905	FRANCISCO RUAN BERNARDO DE ARAUJO	JORNALISMO	Bacharelado	A00	575,46	Suplente		
22****246690	JASMINY DE OLIVEIRA BASTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	572,98	Suplente		
22****356741	ANTONIO MARCOS DA SILVA MOREIRA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	571,19	Suplente		
22****399377	CAMILA SANTOS ALVES	JORNALISMO	Bacharelado	A00	566,58	Suplente		
22****360307	CAMILY EMILY GOMES DO NASCIMENTO	JORNALISMO	Bacharelado	A00	561,77	Suplente		
22****960929	MARIA EDUARDA MEDEIROS DE SOUSA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	553,28	Suplente		
22****181073	KEVELLY KARINA FERNANDES LIRA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	547,03	Suplente		
22****115105	SAMUEL PINHEIRO DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	540,46	Suplente		
22****736264	VITORIA REGIA DE LIMA DANTAS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	536,25	Suplente		
22****922901	LICIA INGRID HOLANDA DE SOUSA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	534,76	Suplente		
22****744104	AMAURY AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	JORNALISMO	Bacharelado	A00	521,78	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****062471	NATANAEL GONCALVES DE OLIVEIRA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	492,64	Suplente		
22****470924	JAQUELINE DAMASCENO MORAIS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	480,73	Suplente		
22****675274	ADNA KESIA CORREIA DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	395,03	Suplente		
22****641536	VINICIUS MOURA ROCHA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	480	Suplente		
22****675306	SAMIRA SALLYORANIA RIBEIRO DE SOUZA	JORNALISMO	Bacharelado	L05	594,15	Suplente		
22****360642	FRANCISCO DEON SAMPAIO DE LACERDA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	596,62	Classificado(a)	A00	
22****974730	MARIA ARLYZ FERREIRA DOMINGOS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	590,52	Classificado(a)	A00	
22****513392	DYEGO ANSELMO SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	589,84	Classificado(a)	A00	
22****517900	LUCAS FREITAS SOUSA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	589,06	Classificado(a)	A00	
22****700853	KYLBENE MATOS DE FREITAS CLEMENTINO	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	582,46	Classificado(a)	A00	
22****534907	FRANCISCA NILDA DA SILVA LIMA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	571,16	Classificado(a)	A00	
22****859219	ANTONIA LETICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	554,22	Classificado(a)	A00	
22****525105	MIRELA RIJO FERREIRA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	550,56	Classificado(a)	A00	
22****202422	SAFIRA FELIPE DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	532,74	Classificado(a)	A00	
22****673369	MARIA RAFAELA MIRANDA DE OLIVEIRA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	530,08	Classificado(a)	A00	
22****952234	MARIA DANDARA SILVA SARAIVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	528,46	Classificado(a)	A00	
22****078606	HALANA SANTORO COUTINHO DE MEDEIROS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	519,04	Classificado(a)	A00	
22****037988	CICERA DENISE FAUSTINO RIBEIRO	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	518,08	Classificado(a)	A00	
22****266655	VITHORIA FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	500,02	Classificado(a)	A00	
22****546490	IZABEL STRUNKIS DE ALCANTARA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	474,78	Classificado(a)	A00	
22****692830	JOANA AVILA DINIZ SANTOS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L01	566,2	Classificado(a)	L01	
22****434510	STEPHANY SINTIQUE FELIX DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	582,2	Classificado(a)	L02	
22****704605	MILLENA SILVA DE SOUSA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	568,9	Classificado(a)	L02	
22****703656	ANA LARISSA BATISTA DE SOUSA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	525,96	Classificado(a)	L02	
22****695331	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L05	534,42	Classificado(a)	L05	
22****998173	ANA CAROLINE SOUZA LIMA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L05	499,62	Classificado(a)	L05	
22****311369	HYUNARA FERREIRA DOS SANTOS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	405,28	Classificado(a)	L06	
22****036654	GLEISSA VITORINO DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L06	512,12	Classificado(a)	L06	
22****539716	ROSA MARIA ALVES SANTANA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L06	457,66	Classificado(a)	L06	
22****226876	JAMILLY BIANCA DE FREITAS FERREIRA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L01	491,96	Classificado(a)	L09	
22****997213	RUSSON OLIVEIRA DOS SANTOS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L10	393,56	Classificado(a)	L10	





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****345213	MALAQUIAS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	514,64	Classificado(a)	L13	
22****330155	DANUBIO MORENO DANTAS DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	454,96	Classificado(a)	L14	
22****747831	ISAAC JOSE ALVES SOBRINHO	MATEMÁTICA	Licenciatura	A00	523,7	Classificado(a)	A00	
22****122435	KAUANA LUCENA SANTOS	MATEMÁTICA	Licenciatura	A00	519,86	Classificado(a)	A00	
22****336592	RHUAN DAVID GOMES DE SOUSA	MATEMÁTICA	Licenciatura	A00	510,16	Classificado(a)	A00	
22****673714	JOSE NOBERTO DOS SANTOS FILHO	MATEMÁTICA	Licenciatura	A00	475,96	Classificado(a)	A00	
22****111931	VICTOR KELVIO VIEIRA RODRIGUES	MATEMÁTICA	Licenciatura	L01	621,14	Classificado(a)	L02	
22****597575	THALIA DA SILVA OLIVEIRA	MATEMÁTICA	Licenciatura	A00	423,06	Classificado(a)	L06	
22****047572	ANA KARLA PEREIRA DA CUNHA BENTO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	646,72	Classificado(a)	A00	
22****597298	EDSON VITOR CARVALHO DA COSTA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	624,9	Classificado(a)	A00	
22****690586	JOSE ARTHUR RATS DA RESSURREICAO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	611,83	Classificado(a)	A00	
22****046922	LUCAS GOMES LEITE	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	608,68	Classificado(a)	A00	
22****836884	RENNER HUGO OLIVEIRA SILVA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	606,64	Classificado(a)	A00	
22****160655	ENOLA DAVILA GOMES FEITOSA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	605,95	Classificado(a)	A00	
22****773318	NICOLAS NUNES LIMA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	605,25	Classificado(a)	A00	
22****633968	ROBERIO LIMA BEZERRA FILHO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L01	518,1	Classificado(a)	L01	
22****933243	MARIA PRISCILA DE OLIVEIRA MOURA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	566,78	Classificado(a)	L01	
22****841444	MARIA MADALENA DA SILVA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	595,33	Classificado(a)	L02	
22****318270	JOAO DOUGLAS FERREIRA DE LIMA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	594,32	Classificado(a)	L02	
22****618994	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUSA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	569,15	Classificado(a)	L02	
22****702710	JANINE FREITAS DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	594,56	Classificado(a)	L06	
22****728581	JONAS SANTOS DA SILVA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	555,8	Classificado(a)	L09	
22****213466	MARIA JAYANNY FERREIRA PINHEIRO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	551,41	Classificado(a)	L10	
22****835329	FELLYPE COSTA LOURENCO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	575,83	Classificado(a)	L10	
22****342584	HELIO RUBENS ANDRADE DA SILVA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L05	596,81	Classificado(a)	L13	
22****723302	EMANOEL LEVI DOS SANTOS CELESTINO MENEZES	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	556,55	Classificado(a)	L14	
22****364564	EMANUEL ALVES SANTANA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	551,97	Classificado(a)	L14	
22****384004	ESDRAS RODRIGUES DE ANDRADE	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	595,66	Suplente		
22****672754	LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	583,1	Suplente		
22****462612	RODRIGO RODRIGUES CORREIA JUNIOR	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	579,66	Suplente		
22****778637	JOSE ERICLECIO BENIGNO DA SILVA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	545,9	Suplente		
22****762061	SAMARA DA SILVA FREITAS	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	467,15	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****349888	FLAUDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	446,2	Suplente		
22****778827	CICERO RAYALISSON MOURA BEZERRA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	441,11	Suplente		
22****301823	JOAO VICTOR DE SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	A00	783,9	Classificado(a)	A00	2
22****082940	EVIGNIR MEDEIROS AGUIAR	MEDICINA	Bacharelado	A00	783,42	Classificado(a)	A00	2
22****469025	LUCAS ALVES MENDONCA	MEDICINA	Bacharelado	A00	783,31	Classificado(a)	A00	2
22****270116	VINICIUS FERREIRA MARINHO	MEDICINA	Bacharelado	A00	783,28	Classificado(a)	A00	2
22****167475	NARA ADRIELLY DE SOUSA SPINOSA	MEDICINA	Bacharelado	A00	783,17	Classificado(a)	A00	2
22****546278	LUIZA DANUSIA RODRIGUES DE ARAUJO LEITE	MEDICINA	Bacharelado	A00	783,08	Classificado(a)	A00	2
22****061598	MARIA LETICIA DIOGENES RODRIGUES	MEDICINA	Bacharelado	L01	764,07	Classificado(a)	L01	2
22****082804	MARIA ALICE ARAUJO	MEDICINA	Bacharelado	L02	731,61	Classificado(a)	L02	2
22****027562	VINICIUS GONCALVES OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L02	730,86	Classificado(a)	L02	2
22****188375	PEDRO PINTO SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L05	764,65	Classificado(a)	L05	2
22****048287	MARIA LUIZA OLIVEIRA DELMONDES	MEDICINA	Bacharelado	L06	734,31	Classificado(a)	L06	2
22****506529	GIVALDO ALVES DOS SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L06	727,17	Classificado(a)	L06	2
22****317040	MARCO MARCIEL DA SILVA SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L09	654,11	Classificado(a)	L09	1
22****074080	THAYS LORRANNY DA SILVA JANUARIO	MEDICINA	Bacharelado	L10	660,08	Classificado(a)	L10	1
22****891097	JOSE ALVES DO NASCIMENTO NETO	MEDICINA	Bacharelado	L10	660,07	Classificado(a)	L10	2
22****175867	NEYTON CARLOS DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L10	615,79	Classificado(a)	L10	2
22****054973	PEDRO ANDERSON SANTOS PEREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L14	664,42	Classificado(a)	L14	2
22****241825	JOSE WALTER FERREIRA BONFIM JUNIOR	MEDICINA	Bacharelado	L14	643,42	Classificado(a)	L14	2
22****723925	JOAO LUCAS ARAUJO ALCOFORADO	MEDICINA	Bacharelado	A00	782,75	Suplente		
22****468580	FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE NETO	MEDICINA	Bacharelado	A00	782,68	Suplente		
22****087356	ADEILTO BEZERRA DE VASCONCELOS JUNIOR	MEDICINA	Bacharelado	A00	782,32	Suplente		
22****592366	GABRIEL ARTUR VIEIRA TELES	MEDICINA	Bacharelado	A00	782,22	Suplente		
22****224572	MIRELLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	MEDICINA	Bacharelado	A00	782,12	Suplente		
22****014699	VITORIA DIAS MENDONCA DE SOUZA	MEDICINA	Bacharelado	A00	782,07	Suplente		
22****633037	ANA TERCIA MENDES CARNEIRO	MEDICINA	Bacharelado	A00	781,89	Suplente		
22****131647	BARBARA MILENE MORAIS DE SOUZA	MEDICINA	Bacharelado	A00	781,28	Suplente		
22****217590	LAURA BIANCA FERREIRA LOPES	MEDICINA	Bacharelado	A00	781,23	Suplente		
22****148072	GEOVANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	A00	780,66	Suplente		
22****427034	MATHEUS SOUZA BRITO	MEDICINA	Bacharelado	A00	780,42	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****214308	ISABELLE LUNA BEZERRA LOBO	MEDICINA	Bacharelado	A00	780,41	Suplente		
22****921474	MARIA JULIA PITOMBEIRA DE ALMEIDA	MEDICINA	Bacharelado	A00	779,39	Suplente		
22****090923	CARLOS HENRIQUE CONSTANCIO BANDEIRA	MEDICINA	Bacharelado	A00	779,11	Suplente		
22****247676	ISABELLA DE SOUZA AQUINO	MEDICINA	Bacharelado	A00	778,86	Suplente		
22****680626	SAMIA DOS SANTOS DIAS	MEDICINA	Bacharelado	A00	778,73	Suplente		
22****138893	GIOVANNA LIMA OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	A00	778,4	Suplente		
22****233965	GABRIEL VIANA DINIZ SABOIA	MEDICINA	Bacharelado	A00	777,87	Suplente		
22****882982	NAIRLY GAMA DE CASTRO	MEDICINA	Bacharelado	A00	777,33	Suplente		
22****366230	ISABEL LUIZE WOLTER	MEDICINA	Bacharelado	A00	776,98	Suplente		
22****316810	JULIANA DE ALMEIDA MARTINS AZEVEDO	MEDICINA	Bacharelado	A00	776,94	Suplente		
22****044855	DENYD RENAN FEITOSA DE LIMA SARAIVA	MEDICINA	Bacharelado	A00	776,81	Suplente		
22****817181	JULIA AKEMI INOUE	MEDICINA	Bacharelado	A00	776,33	Suplente		
22****441577	SAVIO LEONARDO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	MEDICINA	Bacharelado	A00	776,06	Suplente		
22****798514	ALLANA LOPES DA SILVA ALMEIDA	MEDICINA	Bacharelado	A00	776,03	Suplente		
22****092387	LUANNA SIQUEIRA MOREIRA DE ANDRADE	MEDICINA	Bacharelado	A00	775,6	Suplente		
22****606029	ARTUR TEIXEIRA CUNHA	MEDICINA	Bacharelado	A00	775,48	Suplente		
22****037282	LARISSA ALVES CEZZANE GUEDES	MEDICINA	Bacharelado	A00	774,91	Suplente		
22****469537	LAIS MAIA NORONHA DA COSTA	MEDICINA	Bacharelado	A00	774,18	Suplente		
22****629593	ANA JULIA AGUIAR GARAO	MEDICINA	Bacharelado	A00	774,03	Suplente		
22****393710	LARISSA GOMES DE CASTRO GARCIA	MEDICINA	Bacharelado	A00	773,27	Suplente		
22****675480	MARIANNY MOUTINHO REISER SALLES	MEDICINA	Bacharelado	A00	772,09	Suplente		
22****688401	CHARLENS MOTA	MEDICINA	Bacharelado	A00	771,51	Suplente		
22****904071	ANNA LUISA DE OLIVEIRA PARNAIBA	MEDICINA	Bacharelado	A00	770,59	Suplente		
22****133497	AMANNDIA LUYZA ARAUJO LIMA VIEIRA	MEDICINA	Bacharelado	A00	769,99	Suplente		
22****098223	ISABELLE DE MORAIS VERAS HOLANDA	MEDICINA	Bacharelado	A00	768,94	Suplente		
22****262309	MARIA ANTONIA LINARD DE MACEDO	MEDICINA	Bacharelado	A00	768,11	Suplente		
22****796965	ADELIA MARISA FELIX SOBRAL	MEDICINA	Bacharelado	A00	767,64	Suplente		
22****211889	ISNAELIA TEIXEIRA AGUIAR	MEDICINA	Bacharelado	A00	766,95	Suplente		
22****403891	JULIA ELLEN PEZOLITO FLAUSINO DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	A00	765,57	Suplente		
22****436198	FRANCISCO JULIO BARBOSA LIMA FILHO	MEDICINA	Bacharelado	A00	765,32	Suplente		
22****951395	LUAN PABLO RIBEIRO ALVES	MEDICINA	Bacharelado	A00	764,86	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****928352	THIAGO FONTELES DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	A00	764,28	Suplente		
22****161125	ANA MARIA SAMPAIO FRANCO	MEDICINA	Bacharelado	A00	763,49	Suplente		
22****338643	JAMILY DANTAS HOLANDA	MEDICINA	Bacharelado	A00	763,41	Suplente		
22****361247	LUCAS AUGUSTO IIZUKA DE SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	A00	761,94	Suplente		
22****802176	JOAO PEDRO LIMA MAGALHAES	MEDICINA	Bacharelado	A00	761,66	Suplente		
22****361093	ERICA MARINI PEDRAZZANI MONTEIRO NAPOLEAO	MEDICINA	Bacharelado	A00	761,14	Suplente		
22****209890	IVNA MARIA DE LOIOLA LIMA	MEDICINA	Bacharelado	A00	761,03	Suplente		
22****793458	LUCAS DE SOUZA LIMA	MEDICINA	Bacharelado	A00	760,22	Suplente		
22****780757	LEVI RIBEIRO RODRIGUES	MEDICINA	Bacharelado	A00	758,45	Suplente		
22****664783	LEONARDO MESQUITA CAVALCANTI FILHO	MEDICINA	Bacharelado	A00	757,77	Suplente		
22****623215	TARSIO THIAGO LOPES ALVES FILHO	MEDICINA	Bacharelado	A00	757,55	Suplente		
22****472406	VITORIA REIS DE MORAES PESSANHA	MEDICINA	Bacharelado	A00	756,79	Suplente		
22****650909	LEANDRO VIEIRA MESQUITA	MEDICINA	Bacharelado	A00	756,21	Suplente		
22****955984	LEONARDO FEITOSA ESMERALDO	MEDICINA	Bacharelado	A00	756,14	Suplente		
22****375374	LUCAS CORREIA SAMPAIO	MEDICINA	Bacharelado	A00	752,87	Suplente		
22****687654	JAMILY IZABEL ALVES DOS SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L01	759,85	Suplente		
22****857861	RIAN BRUNNO DE OLIVEIRA LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L01	756,66	Suplente		
22****130611	JAIRO FERREIRA VIDAL	MEDICINA	Bacharelado	L01	752,28	Suplente		
22****702346	IRIS CRISTINA DE SA BARRETO LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L01	751,43	Suplente		
22****456733	DANIELLE ALCANTARA ALENCAR	MEDICINA	Bacharelado	L01	750,34	Suplente		
22****862472	RAPHAEL GOES SAMPAIO SILVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	739,85	Suplente		
22****573523	ANNE ISABELLE VIDAL GRANGEIRO	MEDICINA	Bacharelado	L01	739,06	Suplente		
22****915770	ERICA BERNARDINO TAVARES	MEDICINA	Bacharelado	L01	731,57	Suplente		
22****563417	MATEUS CAVALCANTE MELO	MEDICINA	Bacharelado	L01	729,2	Suplente		
22****175582	SABRINA FRANCO SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L01	709,75	Suplente		
22****022933	LAIS LANDIM DA CUNHA	MEDICINA	Bacharelado	L01	706,51	Suplente		
22****627976	LORENA KAREN ALENCAR SAMPAIO	MEDICINA	Bacharelado	L01	696,92	Suplente		
22****817116	SABRINA LEMOS FERREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	692,21	Suplente		
22****240879	MARIA DE FATIMA PATRICIO MALHEIRO	MEDICINA	Bacharelado	L01	691,87	Suplente		
22****112230	FRANCISCA NAIELY AGUIAR OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	689,56	Suplente		
22****486526	ANA BEATRIZ NOBRE DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	688,12	Suplente		
22****297798	LILIANE ARAUJO SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L01	684,57	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****172070	MARIA VIRGINIA GOMES DA COSTA	MEDICINA	Bacharelado	L01	684,21	Suplente		
22****279236	AMANDA RODRIGUES COELHO DE MELO	MEDICINA	Bacharelado	L01	679,27	Suplente		
22****004524	LETICIA LUCIO DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	675,62	Suplente		
22****311633	SERGIO ALVARO MAXIMUS S OLIVEIRA ARAUJO T DE MESQUITA GOMES	MEDICINA	Bacharelado	L01	675,55	Suplente		
22****897918	DAYANE RABELO DE MOURA	MEDICINA	Bacharelado	L01	675,4	Suplente		
22****349374	CAROLYNE CECILIA BARBOSA SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L01	673,38	Suplente		
22****516891	BRENDA KAREN SANTOS PEREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	672,88	Suplente		
22****475108	NATHALIA DARIANE MARTINS MACHADO	MEDICINA	Bacharelado	L01	664,9	Suplente		
22****358242	LARISSA ALENCAR BRITO DOS SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L01	662,11	Suplente		
22****512256	RAMARIA MARIA ULISSES GOMES	MEDICINA	Bacharelado	L01	660,3	Suplente		
22****909564	TAYSA SIEBRA RIBEIRO	MEDICINA	Bacharelado	L01	744	Suplente		
22****247518	TATIANE BRITO BEZERRA	MEDICINA	Bacharelado	L02	729,19	Suplente		
22****971839	VALERIA DOS SANTOS TURBANO	MEDICINA	Bacharelado	L02	729,15	Suplente		
22****005306	BIANKA DE SOUSA OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L02	728,04	Suplente		
22****829354	GABRIEL DAVID DA SILVA CLEMENTE	MEDICINA	Bacharelado	L02	726,64	Suplente		
22****451949	ALISON PEREIRA DA PAIXAO	MEDICINA	Bacharelado	L02	723,85	Suplente		
22****523515	RAYLAN MAGALHAES MAIA	MEDICINA	Bacharelado	L02	719,8	Suplente		
22****102715	CICERO GUYLHERME SANTANA RODRIGUES	MEDICINA	Bacharelado	L02	709,54	Suplente		
22****861039	SALOMAO VENANCIO DE LEMOS NOGUEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L02	705,8	Suplente		
22****009128	MARIA OLIVIA EMIDIO DOS SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L02	702,93	Suplente		
22****293257	GESSIANE FERREIRA DE SOUZA	MEDICINA	Bacharelado	L02	702,58	Suplente		
22****576644	ELIANA CRUZ LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L02	700,69	Suplente		
22****680071	PAULA ANALY FELIX DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L02	699,9	Suplente		
22****129407	QUEZIA SANTOS SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L02	692,13	Suplente		
22****595544	ERIKA ELLEN VIEIRA DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L02	688,05	Suplente		
22****571892	FRANCISCA WILLYANE KAROLINE CORREIA MACEDO	MEDICINA	Bacharelado	L02	686,63	Suplente		
22****164761	GIOVANNA FACANHA CHAGAS CASTRO	MEDICINA	Bacharelado	L02	676,05	Suplente		
22****406418	JAYNE FERREIRA DANTAS	MEDICINA	Bacharelado	L02	667,24	Suplente		
22****116580	VITORIA HYLLARI GOMES DE MENEZES	MEDICINA	Bacharelado	L02	667,2	Suplente		
22****570562	NATHALIA ANDRADE SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L02	665,49	Suplente		
22****843757	JULIA LOPES CARLOS DE ARAUJO	MEDICINA	Bacharelado	L05	760,46	Suplente		





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****061691	DAGMAR FERNANDES GOMES	MEDICINA	Bacharelado	L05	759,56	Suplente		
22****149033	JONATAS ELIAS MENDES MONTEIRO	MEDICINA	Bacharelado	L05	755,04	Suplente		
22****313330	ISABELA JULIA MIRANDA DELFINO	MEDICINA	Bacharelado	L05	752,38	Suplente		
22****088638	LUANA BOMFIM SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L05	751,39	Suplente		
22****285311	CARLOS EDUARDO BORGES MARTINS	MEDICINA	Bacharelado	L05	741,52	Suplente		
22****513388	MATHEUS SIQUEIRA ARAUJO DANTAS	MEDICINA	Bacharelado	L05	738,92	Suplente		
22****817146	LETICIA GONCALVES DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L05	737,12	Suplente		
22****351034	LARA MOTA LOIOLA	MEDICINA	Bacharelado	L05	728,21	Suplente		
22****750185	AMANDA FELISBERTO LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L05	717,52	Suplente		
22****347947	KAIO GABRIEL DE SENA BARBOSA	MEDICINA	Bacharelado	L05	710,88	Suplente		
22****574821	GISELA DUARTE DE MORAIS	MEDICINA	Bacharelado	L05	709,93	Suplente		
22****675795	JACIELLY DE ANDRADE NOSSA PAGUNG	MEDICINA	Bacharelado	L05	704,25	Suplente		
22****157262	FRANCISCO JESUITA LUCENA JUNIOR	MEDICINA	Bacharelado	L05	703,65	Suplente		
22****317728	JOSE MAILTON DE SOUZA NETO	MEDICINA	Bacharelado	L05	703,46	Suplente		
22****570022	JADSON DIOGENES LINHARES	MEDICINA	Bacharelado	L05	703,08	Suplente		
22****293368	RAFAELLY ALVES BENTO	MEDICINA	Bacharelado	L05	702,25	Suplente		
22****868732	KARINA EVELIN BEZERRA INACIO	MEDICINA	Bacharelado	L05	701,16	Suplente		
22****909325	KARLA CRISTIANY ALVES VAZ	MEDICINA	Bacharelado	L05	698,5	Suplente		
22****354957	ARTHUR SOUZA FLORES DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L05	684,22	Suplente		
22****757766	JOSE ELADIO VITAL GOMES	MEDICINA	Bacharelado	L05	675,88	Suplente		
22****242396	GIOVANNA FERREIRA PRADO	MEDICINA	Bacharelado	L05	672,92	Suplente		
22****037532	JULIA PARENTE DE LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L05	668,5	Suplente		
22****660943	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L05	662,42	Suplente		
22****978781	DEBORA FELIX MORAIS	MEDICINA	Bacharelado	L05	657,53	Suplente		
22****401042	MARIA EDUARDA DUARTE FERNANDES	MEDICINA	Bacharelado	L05	650,2	Suplente		
22****179378	EMANUELY ARAUJO MAIA	MEDICINA	Bacharelado	L05	648,19	Suplente		
22****771881	FRANCISCO QUEIDSON SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L05	647,49	Suplente		
22****850859	LETICIA VILAR GONCALVES BRITO	MEDICINA	Bacharelado	L05	645,54	Suplente		
22****984771	VITORIA ELEN MELO VIEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L06	726,07	Suplente		
22****061345	SOPHIA MOREIRA DA FONSECA	MEDICINA	Bacharelado	L06	723,35	Suplente		
22****651803	ICARO BRUNO AZEVEDO RODRIGUES	MEDICINA	Bacharelado	L06	721,87	Suplente		
22****548055	LUIS FELIPE TAVARES FERREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L06	717,79	Suplente		
22****009559	LAYSLA LORENNIA RIBEIRO CAMPOS	MEDICINA	Bacharelado	L06	713,51	Suplente		
22****863888	FILIFE AGUIAR CAETANO	MEDICINA	Bacharelado	L06	709,62	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****985396	THAIS KLERINE MUNIZ SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L06	709,48	Suplente		
22****144099	REGINA VIEIRA LOPES	MEDICINA	Bacharelado	L06	708,84	Suplente		
22****667680	BARBARA FERNANDES DE FREITAS	MEDICINA	Bacharelado	L06	708,14	Suplente		
22****557147	ANNA LUISA MACEDO DE FIGUEIREDO ANDRADE	MEDICINA	Bacharelado	L06	701,51	Suplente		
22****176928	STHEFANY EMILLAYNE DOS SANTOS SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L06	698,1	Suplente		
22****345418	LIVIA PENHA ALBUQUERQUE PIERRE	MEDICINA	Bacharelado	L06	694,15	Suplente		
22****556908	JULIANA COSTA BARRETO	MEDICINA	Bacharelado	L06	690,73	Suplente		
22****526464	FRANCIVAN ALVES GOMES	MEDICINA	Bacharelado	L06	689,35	Suplente		
22****904827	RAFAEL DUARTE BEZERRA	MEDICINA	Bacharelado	L06	686,4	Suplente		
22****001715	LUAN DA SILVA TEIXEIRA ROCHA	MEDICINA	Bacharelado	L06	683,33	Suplente		
22****693083	ANA THAIS BRAGA	MEDICINA	Bacharelado	L06	666,6	Suplente		
22****179440	JOSE CAYKE PEREIRA DA COSTA	MEDICINA	Bacharelado	L06	660,98	Suplente		
22****887862	JOSE WILSON GONCALVES DE ALENCAR	MEDICINA	Bacharelado	L06	659,05	Suplente		
22****391889	FRANCISCO IAN DA SILVA MOURA	MEDICINA	Bacharelado	L06	684	Suplente		
22****849717	MARCELO ALVES PEREIRA DE MENDONCA	MEDICINA	Bacharelado	L09	632,47	Suplente		
22****169788	MARIA SOCORRO ALVES PEREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L09	582,89	Suplente		
22****379903	TASIO ROBERTO MOURA LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L09	513,92	Suplente		
22****073636	ABIMAELL JONATHAN SIQUEIRA DE SOUZA	MEDICINA	Bacharelado	L09	487,77	Suplente		
22****267764	VICTORIA REBECA LOPES UCHOA	MEDICINA	Bacharelado	L10	605,92	Suplente		
22****418513	CLARICE MARTINS LOPES	MEDICINA	Bacharelado	L10	596,46	Suplente		
22****699385	ADRIELLY FONSECA MENDES	MEDICINA	Bacharelado	L10	588,35	Suplente		
22****119024	LARA VIRGINIA DE ALENCAR MATOS CORIOLANO	MEDICINA	Bacharelado	L10	566,22	Suplente		
22****420085	NAYARA DE ASSIS FURTADO DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L13	691,26	Suplente		
22****612005	JHONAS VINICIUS VIEIRA FIGUEROA	MEDICINA	Bacharelado	L13	646,09	Suplente		
22****267669	SARAH BENJAMIM ROCHA	MEDICINA	Bacharelado	L13	627,19	Suplente		
22****539887	ILANA DE OLIVEIRA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L13	607,1	Suplente		
22****465447	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA DE ALMEIDA	MEDICINA	Bacharelado	L13	546,8	Suplente		
22****874679	MARIA CLARISSE DE LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L14	631,78	Suplente		
22****178980	MATHEUS AMARO FERREIRA PEREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L14	615,12	Suplente		
22****818233	DANIEL DOS SANTOS BEZERRA	MEDICINA	Bacharelado	L14	577,13	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****453738	VANUSA DO NASCIMENTO	MEDICINA	Bacharelado	L14	573,51	Suplente		
22****778213	MARIA HELENA PEREIRA DA GRACA VICENTE	MEDICINA	Bacharelado	L14	545,81	Suplente		
22****755724	YASMIN SISNANDO DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	699,25	Classificado(a)	A00	
22****670163	JULY HELEN DOS SANTOS CAVALCANTE	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	699,07	Classificado(a)	A00	
22****138357	NICOLE DA SILVA ALBUQUERQUE	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	696,08	Classificado(a)	A00	
22****557201	ANNA BEATRIZ BRITO JUSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	682,46	Classificado(a)	A00	
22****698074	ERICA VICTORIA PEIXOTO BARBOSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	679,9	Classificado(a)	A00	
22****379731	MILENY FERREIRA SIEBRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	679,15	Classificado(a)	A00	
22****196705	DAIANE LUZ MOREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	674,17	Classificado(a)	A00	
22****664717	MARIA LARYSSA LIMA GOMES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	670,54	Classificado(a)	A00	
22****247391	JOAO FELIPE LIMA MUNIZ	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	669,44	Classificado(a)	A00	
22****167784	ANTONIA JAINE FERREIRA DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	669,14	Classificado(a)	A00	
22****166875	SARAH WYSSLA SILVA RIBEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	668,92	Classificado(a)	A00	
22****287299	ALESSA ROZENDO PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	667,69	Classificado(a)	A00	
22****138941	RITA MARIANA DA SILVA SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	662,8	Classificado(a)	A00	
22****539393	JULIA HANNA ALVES DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	662,47	Classificado(a)	A00	
22****508477	THIAGO GONCALVES PINHEIRO DE MENEZES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	658,46	Classificado(a)	A00	
22****264359	ENEAS FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	658,44	Classificado(a)	A00	
22****619471	MATHEUS PORTELA MORENO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	657,39	Classificado(a)	A00	
22****606413	REIVYANNE MACEDO LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	646,35	Classificado(a)	L01	
22****582128	VANESSA ROZENDO IZIDORIO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	639,09	Classificado(a)	L01	
22****645127	LUDMILLA MARY AUGUSTO DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	637,3	Classificado(a)	L02	
22****639669	TAYNA MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	612,46	Classificado(a)	L02	
22****660951	ANA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	609,25	Classificado(a)	L02	
22****619041	JOAO VITOR DE OLIVEIRA MASCARENHAS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	605,95	Classificado(a)	L02	
22****196585	AMANDA NETO ALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	591,78	Classificado(a)	L02	
22****909587	GABRIELLY QUEIROS COSTA DUARTE	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	585,05	Classificado(a)	L02	
22****112323	RIANY DOS SANTOS NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	597	Classificado(a)	L02	
22****640399	RAYSLLA JULYANY BEZERRA DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	643,1	Classificado(a)	L05	
22****442483	JOSE TALYSSON SILVA BEZERRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	640,82	Classificado(a)	L05	
22****024373	GLENDA VIEIRA CHAVES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	639,4	Classificado(a)	L06	
22****748643	DIEVYNE ARAUJO GOMES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	636,32	Classificado(a)	L06	





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****257799	LAYANE DOS SANTOS GOMES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	609,56	Classificado(a)	L06	
22****194247	LUZIA ALVES PINTO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	595,6	Classificado(a)	L06	
22****685253	LIVYA MARIA FERNANDES DANTAS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	593,84	Classificado(a)	L06	
22****957290	RAITHALA MOTA BEZERRA DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	615	Classificado(a)	L06	
22****496244	STEFANNY DE LIMA ALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	541,91	Classificado(a)	L10	
22****336560	SILVIA KALINE PEIXOTO ALVES BEZERRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	532,57	Classificado(a)	L10	
22****419979	PEDRO HENRIQUE PEIXOTO BATISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	627,51	Classificado(a)	L13	
22****444140	KETLEN KAIANE FERREIRA FERNANDES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	579,93	Classificado(a)	L14	
22****686410	LORENA SOARES SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	567,47	Classificado(a)	L14	
22****838428	VICTOR MARANHÃO PRACIANO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	653,47	Suplente		
22****446067	NAJELA COELHO DE ALENCAR MAGALHAES PEIXOTO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	651,56	Suplente		
22****782407	ISABELA SOPHIA BARROS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	649,41	Suplente		
22****350309	ALICE FERREIRA ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	641,76	Suplente		
22****443805	VICTOR KAYLAN SOARES PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	641,45	Suplente		
22****516302	PRISCILA ANDRESSA COSTA ROSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	638,94	Suplente		
22****507384	NAYARA SOUSA DE CASTRO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	633,3	Suplente		
22****166396	LEANDRO ALVES BERNARDINO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	632,68	Suplente		
22****847065	JONNAS GUILHERME DE SOUSA TELES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	631,04	Suplente		
22****830121	MATEUS NOROES MENEZES DINIZ	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	630,11	Suplente		
22****043951	VITORIA DAVYLA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	626,4	Suplente		
22****209870	EDWESLLEY ARAGAO SOARES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	626,4	Suplente		
22****554512	WINNE XENOFONTE BATISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	622,53	Suplente		
22****203751	GILCLEANNY MARTINS DE CARVALHO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	622,05	Suplente		
22****362584	AQUILES VICENTE PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	621,1	Suplente		
22****143556	FRANCISCA ALINE DA SILVA SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	617,87	Suplente		
22****638539	CAIO ALBUQUERQUE BRAGA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	617,62	Suplente		
22****573205	JULIA BESERRA DE MORAIS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	616,68	Suplente		
22****111516	ANTONIA ANDREA SOUSA PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	615,68	Suplente		
22****457881	PEDRO AMERICO CAVALCANTE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	614,84	Suplente		
22****374759	ANA LETICIA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	612,88	Suplente		
22****621284	INGRID RODRIGUES BATISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	607,47	Suplente		
22****322527	PAMELA SANTANA MONTEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	602,1	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****165267	LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	601,8	Suplente		
22****599240	ISABELLE RODRIGUES LOPES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	597,86	Suplente		
22****070012	PRISCILLA KELLY VIEIRA GOUVEIA RAMOS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	597,65	Suplente		
22****013657	VITORIA FERNANDES BENKERT	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	597,32	Suplente		
22****477282	ADRIANA MAROPO RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	597,03	Suplente		
22****859688	IDILIO DE OLIVEIRA LEITE	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	591,57	Suplente		
22****180249	FRANCISCA TAIS COSTA DA SILVA SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	588,62	Suplente		
22****716252	SABRINA FREIRES DE ARRUDA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	588,51	Suplente		
22****843524	DAVI DE CASTRO MELO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	587,21	Suplente		
22****719359	LAIS DA SILVA PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	587,12	Suplente		
22****773819	ALESSANDRA MENEZES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	586,84	Suplente		
22****355274	DANIELE RODRIGUES DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	583,64	Suplente		
22****476585	BRUNA MORAES DE OLIVEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	582,51	Suplente		
22****913260	CICERA VITORIA DE QUEIROZ RAMOS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	575,75	Suplente		
22****714235	KAYKY JOSE DUNGA DA COSTA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	574,51	Suplente		
22****065619	VERUSKA ARAUJO MACEDO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	573,85	Suplente		
22****890732	LUANA ALENCAR FAGUNDES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	572,84	Suplente		
22****284339	ALYCIA LEMOS FEITOSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	572,24	Suplente		
22****661059	OTHON NATHAN MACEDO MOREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	A00	602	Suplente		
22****219762	LAUANNY LOIS COSTA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	612,89	Suplente		
22****864759	GABRIELLY DAYANNE FELIX DE FREITAS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	612,76	Suplente		
22****085254	RAFAELA LEAL PEREIRA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	586,68	Suplente		
22****199749	SABRINA FERREIRA LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	530,87	Suplente		
22****896129	FRANCISCA GRACIELE LIMA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	512,71	Suplente		
22****221837	GEORGE FERNANDES DE ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	490,4	Suplente		
22****749957	MARIA HELENA GALDINO FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	483,63	Suplente		
22****404304	DAIANA DE SOUSA LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	472,6	Suplente		
22****368973	SABRINA GOMES LINS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	458,09	Suplente		
22****526762	TAIS FIRMINO DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	457,74	Suplente		
22****997705	MARLIA MARIA ANTAO SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	531,21	Suplente		
22****916303	BARBARA SALES CLEMENTE	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	530,46	Suplente		
22****276880	VITORIA MARIA DE CALDAS GONCALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	521,66	Suplente		
22****448333	ELIXANDRA MACIEL QUEIROZ	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	508,52	Suplente		
22****316991	YOHANA MATIAS AQUINO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	488,01	Suplente		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****481753	DEBORA STEPHANY DO NASCIMENTO AGUIAR	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	486,49	Suplente		
22****101932	CINARA BATISTA DE OLIVEIRA BORGES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	475,75	Suplente		
22****298050	LAYSA SANTOS FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	461,34	Suplente		
22****586579	LOHANY FERREIRA ALENCAR	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	460,61	Suplente		
22****595206	SUIANNY FERREIRA BESERRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	451,46	Suplente		
22****342429	MARIA LETICIA GOMES DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	440,72	Suplente		
22****986047	DENYSE RODRIGUES DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	612,49	Suplente		
22****845827	ANNA JAMILY SILVA RAMALHO MARTINS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	597,7	Suplente		
22****729167	MARCIA VITORIA MENDES DE LIMA MARINHO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	583,18	Suplente		
22****723727	CICERO GABRIEL GREGORIO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	554,91	Suplente		
22****993258	GISELLE ALVES DE SOUZA LEAO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	549,73	Suplente		
22****166478	CICERO WESLEY SARAIVA DO NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	474,86	Suplente		
22****987816	FELIPE FERREIRA PEREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	459,34	Suplente		
22****953735	WISLEY DA SILVA TOMAZ	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	562,5	Suplente		
22****297910	JOSEANY GOMES DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	550,45	Suplente		
22****854348	SARAH RAMILLY DO NASCIMENTO FREITAS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	531,46	Suplente		
22****380963	MARIA LARISSA DE SOUSA MASCARENHAS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	502,85	Suplente		
22****915268	DAMIANA RAMONNIELLE PINHEIRO SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	476,75	Suplente		
22****092134	PEDRO KAIKE SANTOS ARAUJO	MÚSICA	Licenciatura	A00	599,57	Classificado(a)	A00	
22****609477	BRUNO SOUZA DA ROCHA	MÚSICA	Licenciatura	A00	595,28	Classificado(a)	A00	
22****883533	MARIA EDUARDA ALVES LEONEL	MÚSICA	Licenciatura	A00	586,3	Classificado(a)	A00	
22****908195	APOLLO JOSE LIMA DE OLIVEIRA	MÚSICA	Licenciatura	A00	569,06	Classificado(a)	A00	
22****948676	CICERA JOELMA LIMA SILVA	MÚSICA	Licenciatura	A00	553,01	Classificado(a)	A00	
22****035330	PETTRA MARISIA DE MACEDO FERRAZ	MÚSICA	Licenciatura	A00	548,56	Classificado(a)	A00	
22****218235	THAILA THAMIRES PEREIRA DA SILVA BARBOSA	MÚSICA	Licenciatura	A00	542,06	Classificado(a)	A00	
22****303159	ISAC TOMAZ TELES	MÚSICA	Licenciatura	A00	533,55	Classificado(a)	A00	
22****230589	ERMESON FEITOSA EMILIANO	MÚSICA	Licenciatura	A00	522,68	Classificado(a)	A00	
22****960367	ANTONY ROBSON GOMES DE LIMA	MÚSICA	Licenciatura	A00	519,42	Classificado(a)	A00	
22****679390	ALLAN ANTUNES DA LUZ	MÚSICA	Licenciatura	A00	507,58	Classificado(a)	A00	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****976572	DIANA PEREIRA PEQUENO FERREIRA	MÚSICA	Licenciatura	A00	481,13	Classificado(a)	A00	
22****232488	ISABEL DOS SANTOS AZEVEDO	MÚSICA	Licenciatura	A00	471,26	Classificado(a)	A00	
22****824058	JOAO CARLOS SANTOS RIBEIRO	MÚSICA	Licenciatura	A00	443,39	Classificado(a)	A00	
22****758906	CICERO ALAMO MAXIMO GONCALVES	MÚSICA	Licenciatura	A00	432,22	Classificado(a)	A00	
22****546230	GERSON ROLIM DA SILVA	MÚSICA	Licenciatura	A00	420,59	Classificado(a)	L01	
22****527470	MERIAM VITORIA DA SILVA CRUZ	MÚSICA	Licenciatura	L01	490,74	Classificado(a)	L01	
22****876601	PAULO ANTONIO GOMES LEANDRO	MÚSICA	Licenciatura	L01	427,23	Classificado(a)	L01	
22****097359	MARIA ISLAINE DA CRUZ PEREIRA	MÚSICA	Licenciatura	A00	426,37	Classificado(a)	L02	
22****298174	JOSE ALAN FILGUEIRA CARNEIRO	MÚSICA	Licenciatura	A00	422,7	Classificado(a)	L02	
22****257303	CLARISSY OLIVEIRA SANTANA	MÚSICA	Licenciatura	L05	531,43	Classificado(a)	L05	
22****424318	ERIKA PAIXAO DE SOUSA	MÚSICA	Licenciatura	L06	579,76	Classificado(a)	L06	
22****645459	LARA MIRIAN ARAUJO DA SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	603,96	Classificado(a)	A00	
22****886634	LAYSA GABRIELA GOMES DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	587,2	Classificado(a)	A00	
22****367301	MARIA VALERIA TAVARES RIBEIRO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	578,52	Classificado(a)	A00	
22****906842	ANA JUSSARA DE SOUSA SANTOS	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	578,12	Classificado(a)	A00	
22****212479	ELLEN SHAIANY GONCALVES PEREIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	577,56	Classificado(a)	A00	
22****416726	MARIA ALICE ZACARIAS CARDOSO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	577,26	Classificado(a)	A00	
22****165137	MARCELA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	565,28	Classificado(a)	A00	
22****009337	MARIA GRAZIELY FELIX BASTOS	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	564,48	Classificado(a)	A00	
22****166219	MILLENA DA CONCEICAO ARAUJO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	554,76	Classificado(a)	A00	
22****493131	ANA JAMILLY FIGUEIREDO CARDOSO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	554,72	Classificado(a)	A00	
22****060221	LAISSA MARIA DE OLIVEIRA GERMANO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	552,4	Classificado(a)	A00	
22****277343	HANAH AMANCIO TELES	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	536,58	Classificado(a)	A00	
22****839679	ERICA DE LUCENA GONCALVES	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	524,32	Classificado(a)	A00	
22****976810	MARIA DAS CHAGAS SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	546,84	Classificado(a)	L02	
22****353898	RAISSA BERNARDO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	546,46	Classificado(a)	L02	
22****980082	CAMILA SANTOS PEREIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	524,66	Classificado(a)	L02	
22****412956	CAMILA MILENA ALMEIDA DE SOUZA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L05	558,16	Classificado(a)	L05	
22****962655	FRANCISCA IAVANA LUIZ DE SANTANA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L05	477,98	Classificado(a)	L06	
22****409429	KAYLANNE DOS SANTOS DE LIMA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L06	581,04	Classificado(a)	L06	
22****666409	ABRAAO FRUTUOSO ROCHA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L06	542,02	Classificado(a)	L06	
22****120028	MARIA ALICE EVANGELISTA DE MORAIS	PEDAGOGIA	Licenciatura	L01	552,78	Classificado(a)	L09	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****308206	FRANCINALDO DE SOUSA SANTOS	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	521,12	Classificado(a)	L10	
22****659330	VALERIA ALENCAR CARDOSO	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	493,96	Classificado(a)	L10	
22****217075	ISADORA ROBERTO CARDOSO	PEDAGOGIA	Licenciatura	L05	392,92	Classificado(a)	L13	
22****449234	ANDREA POLLYANA DE SOUSA DAVID	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	517,4	Classificado(a)	L14	
22****414688	CICERA MARIA PEDROSA SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	512,26	Suplente		
22****315504	VANESSA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	508,6	Suplente		
22****148423	MARIA JAMILLY DE OLIVEIRA FEITOSA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	506,44	Suplente		
22****840289	JULIANA ALMEIDA DE SANTANA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	503,46	Suplente		
22****913658	MARIA ISABELA COSTA DA SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	492,84	Suplente		
22****493031	MONICA DA SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	463,74	Suplente		
22****405608	RAIANA FELIX DE AQUINO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	436,82	Suplente		
22****545609	NATIANE DE AQUINO MOREIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	412,68	Suplente		
22****764449	FERNANDA BASTOS DE SOUSA	QUÍMICA	Licenciatura	A00	611,06	Classificado(a)	A00	
22****502467	MARIA EDUARDA DE FREITAS PEREIRA	QUÍMICA	Licenciatura	A00	568,32	Classificado(a)	A00	
22****147675	HELOISA MADEIRO SANTANA	QUÍMICA	Licenciatura	A00	549,96	Classificado(a)	A00	
22****969807	JOSIVAN DE ALMEIDA COSTA	QUÍMICA	Licenciatura	L06	551,94	Classificado(a)	L06	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PROCESSO SELETIVO SISU 2023  
(Semestres Letivos 2023.1 e 2023.2)

EDITAL Nº 01/2023/PROGRAD/UFCA

RESULTADOS DE RECURSOS  
1ª LISTA DE ESPERA DO SISU 2023

A Pró-reitoria de Graduação divulga o Resultado dos Recursos enviados na 1ª Lista de Espera do SiSU 2023.

Em cumprimento ao item 16.1.2. do EDITAL 01/2023/PROGRAD/UFCA, os candidatos aqui listados como DEFERIDOS deverão aguardar a publicação da Convocação Para Confirmação Presencial de Matrícula, no site do SiSU na UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), onde constará a lista completa CLASSIFICADOS e SUPLENTES. Na referida publicação também será definido, no que couber, o semestre de ingresso e as datas de comparecimento dos candidatos CLASSIFICADOS.

Orientamos que os candidatos que enviaram no pré-cadastro ou recurso on-line, declaração ou certidão de conclusão do ensino médio apresentem, durante a confirmação presencial de matrícula, o certificado ou o diploma original.

Os candidatos poderão obter informações adicionais e atualizações acerca do andamento do processo seletivo pelo correio eletrônico: [sisu@ufca.edu.br](mailto:sisu@ufca.edu.br), nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Juazeiro do Norte-CE, 15 de Junho de 2023.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal do Cariri





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ENEM	NOME	CURSO	GRAU	MOD	NOTA	SITUACAO
22****291479	YARLEY LIMA RODRIGUES GONCALVES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	643,96	Deferido
22****802332	LUIZ FELIPE LEITE DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	643,58	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****441919	MARIA ELOISA VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	639,67	Deferido
22****680634	CICERA LUANA BATISTA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	635,16	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****718781	CLAUDIO GABRIEL DE LIMA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	631,87	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****278212	NAGELA DAVID PEREIRA VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	620,88	Deferido
22****075980	LARA JAYANE MACEDO DE CASTRO VILAR	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	620,80	Deferido
22****576968	FRANCISCO DE LIMA FEITOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	607,08	Deferido
22****998166	FRANCISCO THIAGO FURTADO FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	603,08	Deferido
22****055144	HELLEN GONCALVES CORDEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	602,78	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****101972	SABRINA BATISTA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	593,51	Deferido
22****948526	SILVANIA PINHEIRO DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	589,90	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****835028	ANDREZA GABRIELY GOMES FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	581,21	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****315268	JANIELE DOS REIS CANDIDO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	573,28	Deferido
22****767989	SABRINA KELLY MACEDO PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	573,02	Deferido
22****965604	ALICE CARLOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	572,38	Deferido
22****946250	JADY ERONDINA PINHEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	566,50	Deferido
22****341594	EDILANIA BARBOSA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	564,53	Deferido
22****631970	PAULO HENRIQUE CRUZ DOS ANJOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	558,00	Deferido
22****828453	THALINE LIMA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	549,98	Deferido
22****181776	ANA JOYCE MOREIRA DE LIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	547,57	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****818790	ANA LIVIA GOMES DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	546,61	Deferido
22****081861	CICERO JEALYSSON COSTA SANTANA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	541,69	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****233546	EMILLY GRAZIELE DA SILVA TAVARES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	537,27	Deferido
22****451631	WEYLLA ALVES GREGORIO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	537,17	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****256746	GABRIEL AMORIM BATISTA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	528,68	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****274595	NAELY MARIA PRATA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	527,66	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****853262	ANA LUIZA SILVA TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	519,70	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****763088	IRIS DE OLIVEIRA MAXIMO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	514,93	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****631658	JOAO PEDRO PEDROSA GOMES ALVES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	506,15	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****214461	FRANCIELE RODRIGUES COSTA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	501,30	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****223660	KAYKY RODRIGUES CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	497,99	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****768531	BEATRIZ COSTA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	492,99	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****321248	LAURA HELENA SILVA FARIAS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	489,68	Deferido
22****463555	GESSIANE BEZERRA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	488,81	Deferido
22****745513	ABIGAIL POSSIDONIA PRINZ DIAS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	485,83	Deferido
22****426180	NICOLI NASCIMENTO REIS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	482,00	Deferido
22****681958	FERNANDA SANTANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	474,03	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****670711	ALAN VICTOR SABINO SANTANA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	453,35	Deferido
22****711338	LUAN GABRIEL DE LIMA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	450,31	Deferido
22****618338	LUANA BEZERRA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	448,09	Deferido
22****525197	PABLINA HELOISA FREITAS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	A00	412,28	Deferido
22****713977	BRUNA GONCALVES DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	641,18	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****984356	LIVIA COSTA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	636,39	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****709836	LETICIA SILVA VIEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	604,21	Deferido
22****162050	MARIA ALICE MENDES RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	589,32	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****085952	LAIS MARIA RODRIGUES SIMIAO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	574,36	Deferido
22****544093	FLAVIO TAVEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	571,72	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****804280	JULIO CESAR GALVAO SAMPAIO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	536,03	Deferido
22****036539	ANA CLARA GOMES RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	529,52	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****180540	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	523,31	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****683153	ANA KEZIA DOS SANTOS SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	518,65	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****494879	ISABEL DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	517,90	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****442613	MARIA LUECIA NUNES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	514,77	Deferido
22****741542	WERISLAYNE DE LIMA VENTURA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	503,86	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****959654	LARYSSA RODRIGUES DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	499,33	Deferido
22****365696	JEFFESON PEREIRA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	467,48	Deferido
22****270945	ANA JESSICA COSTA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	435,28	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****851637	ANNY VITORIA MAMEDE SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	411,58	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****127093	ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L01	409,23	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****534158	FELICIA TEIXEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	638,09	Deferido
22****046093	CAYO RUAN SEVERO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	620,72	Deferido
22****478910	DAMIAO BOZANO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	614,10	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****716528	THIAGO JONHANTAN DA SILVA LEANDRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	613,25	Deferido
22****354391	JESSICA LAVINIA ALMEIDA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	611,22	Deferido
22****257235	FRANCISCO GUILHERME DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	609,28	Deferido





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****866573	GRAZIELE RODRIGUES REIS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	608,71	Deferido
22****189333	ROBSON OLIVEIRA CAETANO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	603,43	Deferido
22****495150	PEDRO RYKSON DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	596,88	Deferido
22****228675	CICERO DIOGO SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	585,33	Deferido
22****263372	HEBERT DE LIMA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	579,08	Deferido
22****351141	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	566,18	Deferido
22****618392	JESSIANA RAMOS SANTANA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	562,98	Deferido
22****836964	MARIA FERREIRA DE MEDEIROS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	558,26	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****701567	CLEIDE FERREIRA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	550,43	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****593525	KARINE DE OLIVEIRA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	542,83	Deferido
22****438620	JOSE LUCAS ALVES TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	541,88	Deferido
22****687401	MARIA HERLANE DA SILVA VIDAL	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	520,03	Deferido
22****141218	VINICIUS ESMITH BEZERRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	513,19	Deferido
22****983772	FRANCISCA ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	512,59	Deferido
22****600430	DIEGO TAVARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	488,93	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****240358	ALAN SANTANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	482,59	Deferido
22****774045	BEATRIZ PEREIRA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	482,23	Deferido
22****770547	THAIS LIMA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	453,51	Deferido
22****179500	ERIKA ELLEN GOMES SOARES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L02	441,48	Deferido
22****500007	ANA CECILIA DE MEDEIROS AUGUSTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	620,95	Deferido
22****642774	KALYNE ARIEL OLIVEIRA XENOFONTE MARROCOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	581,55	Deferido
22****630347	MARIA WANESSA ALMEIDA DE FREITAS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	501,65	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****208821	JOSE RIGIMAR RIBEIRO DO CARMO JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	496,19	Deferido
22****434919	ANA CAMILY BEZERRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	474,95	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****074723	AGHATA THYENNE VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	466,24	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****889012	MARIA CLARA PEREIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L05	413,45	Deferido
22****785828	MARIA EMILLY LOPES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	636,99	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****811180	GERSON SANDERSON DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	606,02	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****154660	HORTENCIA SOUZA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	601,56	Deferido
22****719059	CAIO FERNANDO DE MORAIS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	581,97	Deferido
22****986441	FERNANDA ANDRADE SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	581,31	Deferido
22****412137	DERLANDIO CORREIA DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	562,89	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****140333	DOUGLAS KAYKE DA SILVA ALVES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	546,82	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****934864	BEATRIZ DA SILVA CAMILO	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	544,44	Deferido
22****382811	JESSIKA LORENA NOBRE DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	521,78	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****944475	MONALLYZA FERREIRA DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	L06	494,78	Deferido
22****409785	THAIS ARAUJO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	644,56	Deferido
22****126375	MARIA SAMAYK PEREIRA DE ALENCAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	637,65	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****885467	JOSE MATHEUS PEREIRA LIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	634,94	Deferido
22****386656	MARTA ALENCAR BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	631,25	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****603282	WEDLIVERTON AMORIM PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	611,18	Deferido
22****178095	MAXWEL DE SOUZA BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	609,67	Deferido
22****217549	SAULO DA SILVA MATOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	602,44	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****072749	FRANCISCA JULLYA SOUSA SOARES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	593,96	Deferido
22****137467	MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	591,35	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****571433	ROBERTO WAGNER LEITE MACHADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	556,94	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****587582	MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	534,29	Deferido
22****408714	THAYNA OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	529,57	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****030545	RAIMUNDO NONATO FERNANDES SOUZA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	522,15	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****670538	ISLA LETICIA SOARES DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	513,44	Deferido
22****462556	SAMIRES FERREIRA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	507,66	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****127997	PEDRO ICARO BARROS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	440,41	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****581515	APARECIDA CAROLAINÉ SILVA FELICIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	A00	418,99	Deferido
22****436968	ELIANA FERREIRA DE PINHO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	659,13	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****165070	FRANCIELY ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	547,53	Deferido
22****374137	ANA LETICIA ROCHA FREIRE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	530,97	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****887459	ADRIELI TARGINO SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	523,45	Deferido
22****667387	CICERA MONICA DA SILVA FELIX	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	468,94	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****613198	MARIA SOLANGE GONCALVES SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L01	378,81	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****055231	KARLA KAYNNARA VIEIRA DIAS NOGUEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	608,94	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****672858	FERMINIO LUCIANO GALDINO DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	586,02	Deferido
22****402767	HELEN RODRIGUES DE MOURA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	520,07	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****333347	ALANA APARECIDA ASSUNCAO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	513,20	Deferido
22****232433	MARIA WERLANDIA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	507,76	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****408691	MARIA HELOISA GOMES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	499,12	Deferido
22****440018	ANA LETICIA SILVA MORAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	457,66	Deferido
22****400663	SARA MIKAELY FERREIRA DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L02	448,95	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****351386	MARIA SOCORRO FREIRE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L05	579,12	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****049154	ANDRESSA DANIELE BERNARDINO SERAFIM	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L05	461,37	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****261154	FLORDELYS CORDEIRO DA ROCHA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	627,29	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****174082	ANA CAROLINA FELIPE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	619,25	Deferido
22****532776	MARINNE DANIELLY DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	614,89	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****416318	JOSE RICKSON DUARTE DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	600,61	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****421128	CICERO KASSIANO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	593,56	Deferido
22****752087	LUANA DA COSTA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	589,92	Deferido
22****830210	MARIANA ALVES PIRES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	584,69	Deferido
22****634527	HERICK LEVI FAUSTINO MENDES	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	551,06	Deferido
22****973731	MARY JAMES DANTAS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL	Bacharelado	L06	536,77	Deferido
22****781197	JOSE MARCELO DA COSTA DE SOUSA LEONEL	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	614,07	Deferido
22****727165	DIEGO ALVES VIEIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	558,70	Deferido
22****717642	BRUNA HAVILLA PATRICIO DE MATOS	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	542,05	Deferido
22****331841	LUCIANO MORAIS FEITOSA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	536,43	Deferido
22****043636	SAUANA MARIA ALVES MARIANO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	535,19	Deferido
22****005500	MICHELY KETHLEEN PINHEIRO JORGE	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	529,72	Deferido
22****580661	RAMON LUCIANO DA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	528,58	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****161527	ISABEL DA CRUZ ALEXANDRE	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	527,21	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****437765	THERESA PRISCILA CORTEZ GOMES	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	503,46	Deferido
22****269504	NAGILA VIEIRA BEZERRA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	501,04	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****661512	ANA HELEN PEREIRA DE CASTRO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	476,50	Deferido
22****279936	FABIANA MENDES CUSTODIO PAIXAO	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	426,90	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****112028	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	A00	371,29	Deferido
22****468141	ROBIO VIEIRA DA SILVA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	604,77	Deferido
22****430777	NAYANNA OLIVEIRA DE LIMA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	530,22	Deferido
22****432838	VICTOR HUGO SILVA NOGUEIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	515,13	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****291568	ANA ESTER TAVARES FELIX	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	505,29	Excluído(a) por indeferimento do Recurso



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****359782	RIVANIA DIAS LIMA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	496,53	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****511734	ANA CLEIA BARRETO DE ALENCAR	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	496,03	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****344396	MARIA MARIANA BRITO BAZERRA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	483,89	Deferido
22****632694	GABRIEL ANASTACIO TEIXEIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	441,05	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****609630	ANA MIKAELA NUNES SOUZA	AGRONOMIA	Bacharelado	L01	429,44	Deferido
22****404913	MARIA EDUARDA FERNANDES GALDINO	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	553,17	Deferido
22****765252	VICENCIA LETICIA ALBINO PEREIRA	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	496,69	Deferido
22****834527	EDGLAYSON VITURINO PIANCO	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	449,08	Deferido
22****092954	AISLANDIA FERNANDES GONCALVES	AGRONOMIA	Bacharelado	L02	439,36	Deferido
22****103531	JONATAN MATHEUS DA HORA DIAS	AGRONOMIA	Bacharelado	L06	578,51	Deferido
22****248653	THAIZA REGINA DA SILVA ALVES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	617,26	Deferido
22****013557	EDUARTA PAXE FERREIRA GOMES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	612,98	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****216381	VITORIA APARECIDA BEZERRA TOMAZ	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	608,42	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****152213	SUZZANA STHEFANY FERREIRA DE SOUSA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	606,64	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****042930	ANICLEYA DE SOUSA OLIVEIRA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	590,30	Deferido
22****302589	VANESSA LEGIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	569,87	Deferido
22****863817	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	558,14	Deferido
22****652894	BRUNA VIEIRA DE SOUZA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	547,54	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****142116	MARIA CLARA DA SILVA ALVILINO	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	536,98	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****439959	LINDINEIDE ALMEIDA SANTOS	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	531,66	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****972609	HELLEN MARIA DE SOUSA ALVES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	531,11	Deferido
22****817999	MICAELE CARINE NASCIMENTO BARBOSA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	529,80	Deferido
22****516095	KATIANNNA ALVES ARISTIDES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	520,22	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****352578	BENTO LOPES NETO	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	A00	491,79	Deferido
22****024544	ISABELLA CORREIA RIBEIRO	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L01	596,90	Deferido
22****578343	ANA CECILIA GONCALVES DE SA BARRETO	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L01	592,43	Deferido
22****411638	SIMONE ALVES SILVA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L01	562,16	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****301455	SABRINA JORDANIA DE SOUZA OLIVEIRA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L01	462,59	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****892455	DAVID DE ARAUJO LEITE	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L02	520,71	Deferido
22****475468	ADYLA NATACHA ANDRADE CRUZ	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L02	478,98	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****134441	FRANCINEUDO PEREIRA DE SOUSA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L02	441,38	Deferido
22****236868	FLAVIA COSTA ALVES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L02	409,00	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****476288	JULIO CEZAR SOARES DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L05	559,68	Deferido
22****805945	JOSE ROBSON PEREIRA DE LIMA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L06	577,07	Deferido





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****771652	JORGE MARCELO DOS SANTOS	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L06	567,05	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****042019	ERLANDIO EVANGELISTA	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L06	554,69	Deferido
22****485423	CICERA ALESSANDRA SANTOS TAVARES	BIBLIOTECONOMIA	Bacharelado	L06	525,53	Deferido
22****381696	SARA JOSETE BARROS ULISSES SARAIVA	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	656,80	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****291692	MARIA PAULA AMARO DOS SANTOS	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	583,06	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****795019	ANTONIA LIRIELE PIMENTA SANTOS	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	520,89	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****343401	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	506,94	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****580137	ANA SAMARA SOUSA FERREIRA	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	444,49	Deferido
22****186398	MARIA JAMILY GONCALVES BARBOSA	BIOLOGIA	Licenciatura	A00	430,25	Deferido
22****096039	JOSE GUILHERME PEREIRA SAMPAIO	BIOLOGIA	Licenciatura	L01	511,55	Deferido
22****931274	MARIA LORENNA SOUSA DA SILVA	BIOLOGIA	Licenciatura	L02	495,00	Deferido
22****158075	ANTONIO JOSE MONTEIRO NETO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	737,01	Deferido
22****097386	JOAO MANOEL GONCALVES PEREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	676,38	Deferido
22****242536	GISLIANE KELLY MATEUS DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	632,07	Deferido
22****750422	VICTOR HUGO HENRIQUE DA COSTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	592,63	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****972768	MATHEUS BEZERRA BRITO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	584,14	Deferido
22****256186	SUYANE OLIVEIRA DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	583,64	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****706763	ANTHONY GUILHERME DOS SANTOS XENOFONTE	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	570,96	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****876209	JOSE GLEDSON PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	539,70	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****298174	JOAO MARCELO DE CARVALHO CABRAL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	538,27	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****553510	PEDRO WILL OLIVEIRA CONSERVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	530,24	Deferido
22****966370	MATEUS GUILHERME DE OLIVEIRA LACERDA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	A00	509,77	Deferido
22****619106	MANUELA MENEZES ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	691,40	Deferido
22****323262	STEFANI RODRIGUES NEVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	658,05	Deferido
22****769677	KAUE OLIVEIRA FERNANDES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	630,68	Deferido
22****100445	ANA FLAVIA CAVARLHO TEIXEIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	583,55	Deferido
22****423147	MELQUISEDEQUE DO NASCIMENTO ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L01	528,61	Deferido
22****796853	EVERTON LOHAN PEREIRA FERREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L02	678,25	Deferido
22****138321	GUILHERME DA SILVA BISPO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L02	627,19	Deferido
22****745263	CICERO DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L02	542,49	Deferido
22****707459	LUAN PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	645,99	Deferido
22****068393	HELIO RODRIGUES CARVALHO FILHO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	L06	644,53	Deferido
22****494657	CICERA GEOVANA TRAJANO BEZERRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	645,90	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****040163	MARCELO DIAS TOMAZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	639,07	Deferido
22****712519	ANA BEATRIZ FEITOZA LUNA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	629,55	Deferido
22****620302	FILIFE DE ANDRADE VERAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	623,77	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****054095	LARYSSA MARIA GONCALVES DE SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	620,67	Deferido
22****141022	MARIA HELOISA DA SILVA BESERRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	617,54	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****910158	LEIVYLA RAQUEL DOS SANTOS LEANDRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	601,23	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****210440	IAMILY PENNELOPE FURTADO DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	593,76	Deferido
22****745767	VICTOR MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	567,37	Deferido
22****553663	GUILHERME GABRIEL SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	558,92	Deferido
22****161370	ANTONIO HENRIQUE VIEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	558,58	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****010374	JOSE EXPEDITO ITALO ALVES SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	557,39	Deferido
22****341506	GRAZIELE GOMES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	553,16	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****752797	MARIA CLARA ALVES RODRIGUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	547,93	Deferido
22****780670	JOAO PAULO DOS SANTOS MARIANO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	543,88	Deferido
22****444839	FELIPE ANDRADE SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	543,55	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****335256	RAFAEL GAMA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	521,46	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****279043	FRANCISCA THAYS FERNANDES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	517,27	Deferido
22****052291	EVA LUCENA DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	515,87	Deferido
22****392903	KARINY DANTAS ANGELIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	514,72	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****614133	CICERA CALIANE TELES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	A00	474,64	Deferido
22****034055	LUIGI VIEIRA LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L01	625,22	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****766685	JOSE NILTON ALVES CORREIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L01	499,38	Deferido
22****669918	CICERO DAVI DE SOUZA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	641,40	Deferido
22****509088	MARIA JOSEANE ALVES DE BRITO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	622,45	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****098668	WANESSA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	621,75	Deferido
22****851367	FRANCISCO KAYKE FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	621,48	Deferido
22****213799	MARRONE BRITO DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	610,79	Deferido
22****960150	VICTOR EMANNOEL MARTINS DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	606,57	Deferido
22****525974	INGRIDY THAIANE RIBEIRO DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	591,39	Deferido
22****079786	DAMIAO PEREIRA DE SALES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	576,36	Deferido
22****540483	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	574,17	Deferido
22****800035	FRANCISCA JULIANA GOMES ARAUJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	564,34	Deferido
22****865654	VALESSA RIBEIRO DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	555,60	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****034553	FRANCIANA PULUCENA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	482,81	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****908118	HEMILLY RILARY HENRIQUE FONSECA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	455,54	Deferido
22****358153	CICERA DARLENY PEREIRA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	455,22	Deferido
22****691701	KARINE FERREIRA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L02	421,22	Deferido
22****925598	FABIANO RIBEIRO GOMES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	648,72	Deferido
22****633635	JESICA CELESTINO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	607,19	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****244358	MARIA PALOMA TEIXEIRA DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	560,12	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****580387	MARIA RIANE PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L05	509,98	Deferido
22****830034	ANA CARLA LOPES ALBUQUERQUE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	653,83	Deferido
22****125944	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	605,81	Deferido
22****489252	LOUISE CAROLINE MENDES FACUNDO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	572,16	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****860732	JOSE LUCIANO DA SILVA FILHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	L06	458,48	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****213486	ALEFF ALVES ESTEVAM	DESIGN	Bacharelado	A00	668,64	Deferido
22****830300	MARCOS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	659,26	Deferido
22****173758	THAYAN VICTOR DE OLIVEIRA TURBANO	DESIGN	Bacharelado	A00	656,27	Deferido
22****485196	SANEQ ALAF DE FREITAS OLIVEIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	651,56	Deferido
22****205134	DEYVID DE SOUZA BEZERRA	DESIGN	Bacharelado	A00	645,73	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****732766	ALINE DANTAS FERREIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	612,51	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****844005	FRANCISCO GABRIEL SOARES DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	604,79	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****817208	MARIANA ALVES DOMINGOS	DESIGN	Bacharelado	A00	582,38	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****880820	MARIA VITORIA JUSTINO FERREIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	572,83	Deferido
22****481589	SAYONARA FERREIRA TIMOTEO	DESIGN	Bacharelado	A00	571,00	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****203521	LAYS VITORIA PEREIRA GURGEL	DESIGN	Bacharelado	A00	564,64	Deferido
22****516842	MARIA EDUARDA PEREIRA MACHADO	DESIGN	Bacharelado	A00	560,64	Deferido
22****527238	MARIA HEVELYN MACEDO PEREIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	558,38	Deferido
22****832556	MICHAEL KENNEDY PEREIRA RODRIGUES	DESIGN	Bacharelado	A00	558,35	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****687687	JOSE REINALDO DA COSTA SILVA	DESIGN	Bacharelado	A00	551,53	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****517333	MIGUEL GUTHIERRY BELISARIO LIMA	DESIGN	Bacharelado	A00	547,45	Deferido
22****074994	CARLOS EDUARDO MARTINS DIAS	DESIGN	Bacharelado	A00	543,70	Deferido
22****250339	KAINA KAUE VIEIRA CARDOSO	DESIGN	Bacharelado	A00	536,55	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****727874	EDUARDO OLIVEIRA ALENCAR	DESIGN	Bacharelado	A00	533,07	Deferido
22****505268	LARISSA DA CONCEICAO PEREIRA	DESIGN	Bacharelado	A00	512,05	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****157224	LAIS MARIA DUARTE DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L01	644,15	Deferido
22****481273	CAROLINA DA SILVA ALVES	DESIGN	Bacharelado	L01	622,40	Deferido
22****799038	SABRINA DE LIMA RODRIGUES	DESIGN	Bacharelado	L01	609,76	Excluído(a) por não submeter Recurso





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****645956	LUCAS DOS SANTOS NEVES	DESIGN	Bacharelado	L01	606,39	Deferido
22****366689	KAYKY MACHADO DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L01	579,03	Deferido
22****330277	JENNIFER EUSTAQUIO BEZERRA	DESIGN	Bacharelado	L01	566,99	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****580293	ISRAEL SAMPAIO TEIXEIRA LOPES	DESIGN	Bacharelado	L01	556,84	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****130637	PEDRO AUGUSTO GONCALO SILVA	DESIGN	Bacharelado	L01	537,67	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****741440	ALZIRA VITORIA SENA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L01	534,63	Deferido
22****612386	JULIA DA SILVA PINHEIRO	DESIGN	Bacharelado	L01	509,65	Deferido
22****103649	FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L01	492,97	Deferido
22****812147	LARISSA GONCALVES CORREIA	DESIGN	Bacharelado	L01	487,75	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****580394	SAVIO FELIPE DE LIMA SOUSA	DESIGN	Bacharelado	L01	432,42	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****288730	MARIA THIARLA NASCIMENTO ANJOS	DESIGN	Bacharelado	L02	611,43	Deferido
22****178022	FABIO NATANAEL FERREIRA CRUZ	DESIGN	Bacharelado	L02	570,77	Deferido
22****289841	BRUNA INGRID RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L02	540,85	Deferido
22****372670	FRANCISCO LUAN RIBEIRO DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L02	531,82	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****690768	JOSEFA LARA MESSIAS DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L02	498,80	Deferido
22****167225	MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA	DESIGN	Bacharelado	L02	482,27	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****674313	PATRICK ALVES RAMOS	DESIGN	Bacharelado	L05	654,58	Deferido
22****208607	RAYANE PEREIRA DE LIMA	DESIGN	Bacharelado	L05	634,03	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****309430	MARIA HEVYLA SANTANA PEREIRA	DESIGN	Bacharelado	L05	613,53	Deferido
22****408188	JOSE MATHEUS DOS SANTOS NERY	DESIGN	Bacharelado	L05	543,90	Deferido
22****544418	LAISA SOARES LIMA	DESIGN	Bacharelado	L06	629,22	Deferido
22****133488	FRANCIEUDO FERREIRA DOS SANTOS	DESIGN	Bacharelado	L06	574,08	Deferido
22****611355	ANTONIO SEVERINO DA SILVA NETO	DESIGN	Bacharelado	L06	566,72	Deferido
22****185860	VINICIUS FERNANDES ROMAO	DESIGN	Bacharelado	L06	538,75	Deferido
22****264133	VALERIA DA SILVA FERREIRA	DESIGN	Bacharelado	L06	510,75	Deferido
22****087369	GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO MARTINS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	685,00	Deferido
22****641409	PEDRO FELIPE GOMES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	680,58	Deferido
22****958445	DENILSON FRANKLIN DE MOURA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	672,89	Deferido
22****618273	CLARA HONORIO ALENCAR	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	644,84	Deferido
22****084879	ALICIA FLORA BRITO CARDOSO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	640,39	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****208893	CHRISTIANO AGUIAR BRANDAO FILHO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	632,73	Deferido
22****661277	DIOGO MANOEL DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	632,22	Deferido
22****641904	FRANCISCO CRUZ LANDIM	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	629,64	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****541353	SHERIDA VITORIA DA SILVA PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	623,11	Excluído(a) por não submeter Recurso



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****644412	LAIZIA SANTANA DE CARVALHO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	621,83	Deferido
22****068987	PEDRO YA LIMAVERDE LIMA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	621,83	Deferido
22****569637	ISABELLE MARIA DINIZ PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	603,78	Deferido
22****720809	EVERTON SOARES MAURICIO DE SOUSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	599,81	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****767726	INGRID RODRIGUES DE MENDONCA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	587,68	Deferido
22****386159	TAINARA DOS SANTOS LUCENA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	576,30	Deferido
22****801906	ARTUR DAVID FERNANDES SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	574,77	Deferido
22****948107	ERICA VALQUIRIA DO NASCIMENTO VIEIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	559,53	Deferido
22****203564	ROSIVAN BEZERRA DAS CHAGAS FILHO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	552,86	Deferido
22****443963	LUANA GERMANO PEREIRA ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	547,40	Deferido
22****832890	ERICA YASMIN SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	A00	526,85	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****973933	JOAQUIM FERREIRA FEITOSA NETO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	591,86	Deferido
22****356334	JOZELANIA DA SILVA MACHADO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	567,93	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****451686	MARIA CLARA RODRIGUES GONCALVES	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	562,47	Deferido
22****214048	FRANCISCO DAVI TELES FEITOSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	561,43	Deferido
22****791036	ANA LETICIA NUNES MORAIS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	556,77	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****267276	LUANA DEODATO BEZERRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	543,88	Deferido
22****785273	FRANCISCO NATANAEL GOMES SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	534,77	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****686184	LIVIA MARIA ANDRADE PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	509,60	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****125743	ITALO BRUNO CALLOU XAVIER	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L01	495,50	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****265955	STEPHANY ARRAIS MORAIS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	636,65	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****837743	MATHEUS VIEIRA PINHEIRO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	630,04	Deferido
22****499524	ANA CLARA CARNEIRO DE SOUSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	621,58	Deferido
22****571820	JOSE FABRICIO TAVEIRA RESENO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	599,21	Deferido
22****585346	ARLISSON RAMOS DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	569,22	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****616464	RODRIGUES PEREIRA DE ARAUJO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	504,54	Deferido
22****434233	LUIS FELIPE GOMES DE ANDRADE	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L02	476,68	Deferido
22****499610	DIOGO CARDOSO PEREIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L05	600,12	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****636092	IARA MARIA FEITOSA FERREIRA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L05	576,95	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****383003	LAISA PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L05	445,57	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****870881	BRUNA LIMA LEITE	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	583,30	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****655157	JOSE MAURICIO DANTAS JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	576,99	Deferido
22****855800	THAMIRES RATS ESTEVAO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	L06	531,20	Deferido
22****493106	JOAO VITOR DE SOUSA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	592,95	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****514914	TEODOMIRO LANDIM SAMPAIO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	579,45	Deferido
22****688825	GABRIELA DIAS DE VASCONCELOS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	535,78	Deferido
22****935239	DIOGO FERRAZ NOGUEIRA BARROS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	514,73	Deferido
22****504168	MARIA EDUARDA DIAS DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	508,28	Deferido
22****974082	OTAVIO ARAUJO CELESTINO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	495,54	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****716052	KEILA FERREIRA PEIXOTO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	465,73	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****747884	HIGOR DA SILVA ALVES	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	A00	455,33	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****256686	ANA CLAUDIA DA COSTA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L01	538,72	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****326627	ICARO GABRIEL ALCANTARA LIBERALINO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L01	495,56	Deferido
22****899155	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L02	556,93	Deferido
22****370659	IANE MARTINS SILVA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L02	468,75	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****197678	DAVY SALUSTRIANO DOS SANTOS	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L02	444,39	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****150489	CARLOS GABRIEL BEZERRA DA SILVA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L02	444,04	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****610227	VALMIR SOUZA SILVA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L02	440,63	Deferido
22****141308	JULIANA ERICA SANTANA DA CUNHA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	592,03	Deferido
22****208864	JOSE JOEL DE SOUZA NETO	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	569,46	Deferido
22****257238	ANA CLARA DA SILVA BARBOSA	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L05	510,63	Deferido
22****357927	MARIA CLARA MONTEIRO FURTADO FELIX	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	L06	570,51	Deferido
22****376672	REBEKA OLIVEIRA GONCALVES	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	553,58	Deferido
22****563434	MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTANA	FILOSOFIA	Bacharelado	A00	515,03	Deferido
22****600190	AMANDA PEREIRA DE SOUSA	FILOSOFIA	Bacharelado	L01	507,44	Deferido
22****647546	ELIZABETE PEREIRA DOMICIANO	FILOSOFIA	Bacharelado	L02	568,29	Deferido
22****860714	VLADIMIR REIS DA GRACA	FILOSOFIA	Bacharelado	L02	567,44	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****160286	MARELEIDE SEREJO NERES	FILOSOFIA	Bacharelado	L02	468,96	Deferido
22****581234	LUCIANO OLIVEIRA LOBO	FILOSOFIA	Bacharelado	L02	375,68	Deferido
22****157287	CIBELE MARIA DA SILVA	FILOSOFIA	Bacharelado	L05	532,47	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****794274	EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	FILOSOFIA	Bacharelado	L06	589,35	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****666420	RAFAELLA MAYARA DA SILVA MOREIRA	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	574,56	Deferido
22****875378	VERONICA HILARIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	557,10	Deferido
22****423002	JULIANNE CAROLINE ALVES OLIVEIRA	FILOSOFIA	Licenciatura	A00	522,04	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****127455	ANGELA MARIA MENDONCA SANTOS	FILOSOFIA	Licenciatura	L01	548,37	Deferido
22****082336	MARCOS FILHO AGOSTINHO DA SILVA	FILOSOFIA	Licenciatura	L01	525,66	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****704928	ISLEY TAYNA GUEDES DE SOUSA	FILOSOFIA	Licenciatura	L01	498,11	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****686932	IDELNY RODRIGUES RIBEIRO	FILOSOFIA	Licenciatura	L01	449,08	Excluído(a) por indeferimento do Recurso



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****641153	BLADY JOHNEYKSON DUARTE PEREIRA	FILOSOFIA	Licenciatura	L02	514,42	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****643590	LUCAS VIEIRA MORAES	FILOSOFIA	Licenciatura	L02	511,85	Deferido
22****281402	ANA ESTER DE MELO PAULO	FILOSOFIA	Licenciatura	L05	487,73	Deferido
22****031218	MARIA ELIZABETE DE SOUSA SANTOS	FILOSOFIA	Licenciatura	L05	482,60	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****490319	JOAO VITOR DE MORAES BEZERRA	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	616,37	Deferido
22****334339	LEANDRO DA SILVA SANTOS	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	564,69	Deferido
22****229877	FRANCISCO TIAGO DA SILVA MORAIS	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	547,98	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****739327	JOANA SARAH LEITE PAZ	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	530,21	Deferido
22****247113	JOAO PAULO VIEIRA OLIVEIRA	FILOSOFIA	Licenciatura	L06	495,55	Deferido
22****784468	CLEITON DE LIMA SILVA	FÍSICA	Licenciatura	A00	537,16	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****628275	MONIELE DOS SANTOS DANTAS	FÍSICA	Licenciatura	L02	540,84	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****167335	LUANA CABRAL DA SILVA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	578,82	Deferido
22****735001	RAMILSON MALHEIRO FERREIRA	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	451,62	Deferido
22****301158	DAVILLA VITORIA BASTOS FURTADO	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	A00	448,20	Deferido
22****155167	MARIA EDUARDA SILVESTRE SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	691,55	Deferido
22****594873	ANDREZA AIRES DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	659,35	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****664658	LUCCAS ALCINDO CAMPOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	607,82	Deferido
22****132212	GEORGE LUCAS SOARES DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	596,57	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****880825	MATEUS SILVA DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	588,75	Deferido
22****321269	AQUILA SOARES SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	585,48	Deferido
22****181643	ANGELA NASCIMENTO FARIAS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	584,02	Deferido
22****246690	JASMINY DE OLIVEIRA BASTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	572,98	Deferido
22****356741	ANTONIO MARCOS DA SILVA MOREIRA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	571,19	Deferido
22****399377	CAMILA SANTOS ALVES	JORNALISMO	Bacharelado	A00	566,58	Deferido
22****360307	CAMILY EMILY GOMES DO NASCIMENTO	JORNALISMO	Bacharelado	A00	561,77	Deferido
22****354529	ALESSANDRA RAMALHO LOURENCO MACEDO	JORNALISMO	Bacharelado	A00	555,01	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****960929	MARIA EDUARDA MEDEIROS DE SOUSA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	553,28	Deferido
22****115105	SAMUEL PINHEIRO DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	540,46	Deferido
22****821501	JOSE EDILSON ALVES	JORNALISMO	Bacharelado	A00	540,12	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****922901	LICIA INGRID HOLANDA DE SOUSA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	534,76	Deferido
22****062471	NATANAEL GONCALVES DE OLIVEIRA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	492,64	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****470924	JAQUELINE DAMASCENO MORAIS	JORNALISMO	Bacharelado	A00	480,73	Deferido
22****675274	ADNA KESIA CORREIA DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	A00	395,03	Deferido
22****451584	GUILHERME MOREIRA DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L01	628,28	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****171183	ALANE ALVES ALENCAR	JORNALISMO	Bacharelado	L01	621,32	Deferido
22****169925	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA	JORNALISMO	Bacharelado	L01	617,36	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****055368	CAMILA LAVINE BARROS CAMPOS	JORNALISMO	Bacharelado	L01	589,02	Deferido
22****104120	CLAUDENIZIO ALLECSANDER RODRIGUES TAVARES	JORNALISMO	Bacharelado	L01	556,30	Deferido
22****160301	MARIA KAUANY DA SILVA MENDONCA	JORNALISMO	Bacharelado	L01	555,76	Deferido
22****837467	VICENTE BRUNO SILVA COSMO	JORNALISMO	Bacharelado	L01	537,64	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****864194	SABRINE AGOSTINHO DOS SANTOS SOUSA	JORNALISMO	Bacharelado	L02	657,72	Deferido
22****477585	JENYFER VITORIA DA SILVA CLAUDINO	JORNALISMO	Bacharelado	L02	601,28	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****378260	YVES HENRIQUE DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	L02	548,25	Deferido
22****043553	VITORIA ELLEN BARBOSA DO NASCIMENTO	JORNALISMO	Bacharelado	L02	547,84	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****109026	GEOVANA SALES CRUZ	JORNALISMO	Bacharelado	L02	505,77	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****203391	FANUEL ALVES E ALVES	JORNALISMO	Bacharelado	L02	502,61	Deferido
22****138483	MAYKON FERREIRA GOMES PEREIRA	JORNALISMO	Bacharelado	L02	498,27	Deferido
22****346041	KELVIANE SOUZA MATOS	JORNALISMO	Bacharelado	L05	500,45	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****056796	THYAGO DIAS DA SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	630,47	Deferido
22****782918	JULIANA RODRIGUES FURTADO	JORNALISMO	Bacharelado	L06	625,90	Deferido
22****604249	JULIANA DOS SANTOS SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	619,41	Deferido
22****301295	SERGIO HENRIQUE MORAIS AVELINO	JORNALISMO	Bacharelado	L06	610,06	Deferido
22****097736	DAYANE LAVINIA DOS SANTOS SILVA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	607,88	Deferido
22****779686	ANA BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS	JORNALISMO	Bacharelado	L06	602,71	Deferido
22****761098	IONNY FERREIRA DE ALMEIDA	JORNALISMO	Bacharelado	L06	590,90	Deferido
22****078610	JOSEVAN PEREIRA TAVARES	JORNALISMO	Bacharelado	L06	455,75	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****517900	LUCAS FREITAS SOUSA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	589,06	Deferido
22****790369	VICTORIA ELLEN NONATO DA COSTA FREITAS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	583,03	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****639898	SAMILY VANESSA DE SOUZA MONTEIRO	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	535,52	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****078606	HALANA SANTORO COUTINHO DE MEDEIROS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	519,04	Deferido
22****968495	DAVID KAUAN LOPES DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	491,42	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****518551	JENNIFER KELLY FERNANDES CALIXTO	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	A00	481,28	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****692830	JOANA AVILA DINIZ SANTOS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L01	566,20	Deferido
22****226876	JAMILLY BIANCA DE FREITAS FERREIRA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L01	491,96	Deferido





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****434510	STEPHANY SINTIQUE FELIX DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	582,20	Deferido
22****703656	ANA LARISSA BATISTA DE SOUSA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	525,96	Deferido
22****345213	MALQUIAS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	514,64	Deferido
22****330155	DANUBIO MORENO DANTAS DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	454,96	Deferido
22****657822	EMANUELLE TELES AGUIAR	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L02	391,96	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****998173	ANA CAROLINE SOUZA LIMA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L05	499,62	Deferido
22****539716	ROSA MARIA ALVES SANTANA	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L06	457,66	Deferido
22****997213	RUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	LETRAS - LIBRAS	Licenciatura	L10	393,56	Deferido
22****747831	ISAAC JOSE ALVES SOBRINHO	MATEMÁTICA	Licenciatura	A00	523,70	Deferido
22****336592	RHUAN DAVID GOMES DE SOUSA	MATEMÁTICA	Licenciatura	A00	510,16	Deferido
22****597298	EDSON VITOR CARVALHO DA COSTA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	624,90	Deferido
22****836884	RENNER HUGO OLIVEIRA SILVA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	606,64	Deferido
22****068033	ATILA ROMMELL ALVES DA SILVA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	600,19	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****762061	SAMARA DA SILVA FREITAS	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	467,15	Deferido
22****349888	FLAUDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	446,20	Deferido
22****778827	CICERO RAYALISSON MOURA BEZERRA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	A00	441,11	Deferido
22****633968	ROBERIO LIMA BEZERRA FILHO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L01	518,10	Deferido
22****092391	JOSE DE ARIMATEIA RIBEIRO FILHO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L01	498,83	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****318270	JOAO DOUGLAS FERREIRA DE LIMA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	594,32	Deferido
22****618994	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SOUSA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	569,15	Deferido
22****933243	MARIA PRISCILA DE OLIVEIRA MOURA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	566,78	Deferido
22****728581	JONAS SANTOS DA SILVA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	555,80	Deferido
22****213466	MARIA JAYANNY FERREIRA PINHEIRO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	551,41	Deferido
22****135996	DOUGLAS YAN SILVA DE LIMA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L02	508,00	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****511064	GABRIEL DOS SANTOS BELCHIOR	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L05	555,54	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****702710	JANINE FREITAS DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	594,56	Deferido
22****835329	FELLYPE COSTA LOURENCO	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	575,83	Deferido
22****723302	EMANOEL LEVI DOS SANTOS CELESTINO MENEZES	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	556,55	Deferido
22****364564	EMANUEL ALVES SANTANA	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	551,97	Deferido
22****966456	LEVI HONORATO DOS SANTOS	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL	Bacharelado	L06	492,36	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****082940	EVIGNIR MEDEIROS AGUIAR	MEDICINA	Bacharelado	A00	783,42	Deferido
22****633037	ANA TERCIA MENDES CARNEIRO	MEDICINA	Bacharelado	A00	781,89	Deferido
22****044855	DENYD RENAN FEITOSA DE LIMA SARAIVA	MEDICINA	Bacharelado	A00	776,81	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****817181	JULIA AKEMI INOUE	MEDICINA	Bacharelado	A00	776,33	Deferido
22****092387	LUANNA SIQUEIRA MOREIRA DE ANDRADE	MEDICINA	Bacharelado	A00	775,60	Deferido
22****629593	ANA JULIA AGUIAR GARAO	MEDICINA	Bacharelado	A00	774,03	Deferido
22****262801	LUANA BEATRIZ TRINDADE SOUZA	MEDICINA	Bacharelado	A00	772,01	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****098223	ISABELLE DE MORAIS VERAS HOLANDA	MEDICINA	Bacharelado	A00	768,94	Deferido
22****211889	ISNAELIA TEIXEIRA AGUIAR	MEDICINA	Bacharelado	A00	766,95	Deferido
22****951395	LUAN PABLO RIBEIRO ALVES	MEDICINA	Bacharelado	A00	764,86	Deferido
22****603528	NYKOLAS ALBERTO ESTRELLA PACHECO FREIRE	MEDICINA	Bacharelado	A00	763,38	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****361093	ERICA MARINI PEDRAZZANI MONTEIRO NAPOLEAO	MEDICINA	Bacharelado	A00	761,14	Deferido
22****664783	LEONARDO MESQUITA CAVALCANTI FILHO	MEDICINA	Bacharelado	A00	757,77	Deferido
22****623215	TARSIO THIAGO LOPES ALVES FILHO	MEDICINA	Bacharelado	A00	757,55	Deferido
22****955984	LEONARDO FEITOSA ESMERALDO	MEDICINA	Bacharelado	A00	756,14	Deferido
22****061598	MARIA LETICIA DIOGENES RODRIGUES	MEDICINA	Bacharelado	L01	764,07	Deferido
22****687654	JAMILY IZABEL ALVES DOS SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L01	759,85	Deferido
22****857861	RIAN BRUNNO DE OLIVEIRA LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L01	756,66	Deferido
22****702346	IRIS CRISTINA DE SA BARRETO LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L01	751,43	Deferido
22****862472	RAPHAEL GOES SAMPAIO SILVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	739,85	Deferido
22****915770	ERICA BERNARDINO TAVARES	MEDICINA	Bacharelado	L01	731,57	Deferido
22****563417	MATEUS CAVALCANTE MELO	MEDICINA	Bacharelado	L01	729,20	Deferido
22****627976	LORENA KAREN ALENCAR SAMPAIO	MEDICINA	Bacharelado	L01	696,92	Deferido
22****817116	SABRINA LEMOS FERREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	692,21	Deferido
22****112230	FRANCISCA NAIELY AGUIAR OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	689,56	Deferido
22****486526	ANA BEATRIZ NOBRE DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	688,12	Deferido
22****172070	MARIA VIRGINIA GOMES DA COSTA	MEDICINA	Bacharelado	L01	684,21	Deferido
22****065546	MARIA CLARA PEREIRA DO NASCIMENTO	MEDICINA	Bacharelado	L01	676,44	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****311633	SERGIO ALVARO MAXIMUS S OLIVEIRA ARAUJO T DE MESQUITA GOMES	MEDICINA	Bacharelado	L01	675,55	Deferido
22****607268	KALINE DE CARVALHO CRUZ	MEDICINA	Bacharelado	L01	674,02	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****349374	CAROLYNE CECILIA BARBOSA SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L01	673,38	Deferido
22****113757	SIMARA FERNANDES OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L01	668,58	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****475108	NATHALIA DARIANE MARTINS MACHADO	MEDICINA	Bacharelado	L01	664,90	Deferido
22****512256	RAMARIA MARIA ULISSES GOMES	MEDICINA	Bacharelado	L01	660,30	Deferido
22****027562	VINICIUS GONCALVES OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L02	730,86	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****247518	TATIANE BRITO BEZERRA	MEDICINA	Bacharelado	L02	729,19	Deferido
22****971839	VALERIA DOS SANTOS TURBANO	MEDICINA	Bacharelado	L02	729,15	Deferido
22****829354	GABRIEL DAVID DA SILVA CLEMENTE	MEDICINA	Bacharelado	L02	726,64	Deferido
22****451949	ALISON PEREIRA DA PAIXAO	MEDICINA	Bacharelado	L02	723,85	Deferido
22****523515	RAYLAN MAGALHAES MAIA	MEDICINA	Bacharelado	L02	719,80	Deferido
22****102715	CICERO GUYLHERME SANTANA RODRIGUES	MEDICINA	Bacharelado	L02	709,54	Deferido
22****861039	SALOMAO VENANCIO DE LEMOS NOGUEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L02	705,80	Deferido
22****576644	ELIANA CRUZ LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L02	700,69	Deferido
22****680071	PAULA ANALY FELIX DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L02	699,90	Deferido
22****129407	QUEZIA SANTOS SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L02	692,13	Deferido
22****460459	CARLOS DANIEL SAMPAIO RAMALHO	MEDICINA	Bacharelado	L02	687,86	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****406418	JAYNE FERREIRA DANTAS	MEDICINA	Bacharelado	L02	667,24	Deferido
22****116580	VITORIA HYLLARI GOMES DE MENEZES	MEDICINA	Bacharelado	L02	667,20	Deferido
22****570562	NATHALIA ANDRADE SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L02	665,49	Deferido
22****149033	JONATAS ELIAS MENDES MONTEIRO	MEDICINA	Bacharelado	L05	755,04	Deferido
22****313330	ISABELA JULIA MIRANDA DELFINO	MEDICINA	Bacharelado	L05	752,38	Deferido
22****088638	LUANA BOMFIM SANTOS	MEDICINA	Bacharelado	L05	751,39	Deferido
22****432528	RUDAH BENTO MATOS	MEDICINA	Bacharelado	L05	740,15	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****513388	MATHEUS SIQUEIRA ARAUJO DANTAS	MEDICINA	Bacharelado	L05	738,92	Deferido
22****662059	JOSE INACIO GELAIN SILVEIRA PIRES	MEDICINA	Bacharelado	L05	730,12	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****351034	LARA MOTA LOIOLA	MEDICINA	Bacharelado	L05	728,21	Deferido
22****718618	MARIA JAINE ALVES DANTAS SAMPAIO	MEDICINA	Bacharelado	L05	709,93	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****675795	JACIELLY DE ANDRADE NOSSA PAGUNG	MEDICINA	Bacharelado	L05	704,25	Deferido
22****210963	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L05	702,76	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****868732	KARINA EVELIN BEZERRA INACIO	MEDICINA	Bacharelado	L05	701,16	Deferido
22****611489	DAILA MARIA NEVES LOBO	MEDICINA	Bacharelado	L05	700,39	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****354957	ARTHUR SOUZA FLORES DE OLIVEIRA	MEDICINA	Bacharelado	L05	684,22	Deferido
22****675452	JOANE MIGUEL VALE DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L05	679,28	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****742210	MARIANA AMARAL CANGUSSU	MEDICINA	Bacharelado	L05	669,85	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****037532	JULIA PARENTE DE LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L05	668,50	Deferido
22****679836	FILIPE JOSE TAVARES AUGUSTO	MEDICINA	Bacharelado	L05	662,12	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****928303	ANA KAROLINE SARAIVA MARIANO	MEDICINA	Bacharelado	L05	658,12	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****179378	EMANUELY ARAUJO MAIA	MEDICINA	Bacharelado	L05	648,19	Deferido
22****863888	FILIPE AGUIAR CAETANO	MEDICINA	Bacharelado	L06	709,62	Deferido





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****789756	BIANCA MARIA LUNA FONTES	MEDICINA	Bacharelado	L06	705,08	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****674689	CICERA THAYZA ALVES DE SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L06	701,51	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****557147	ANNA LUISA MACEDO DE FIGUEIREDO ANDRADE	MEDICINA	Bacharelado	L06	701,51	Deferido
22****176928	STHEFANY EMILLAYNE DOS SANTOS SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L06	698,10	Deferido
22****391889	FRANCISCO IAN DA SILVA MOURA	MEDICINA	Bacharelado	L06	684,00	Deferido
22****179440	JOSE CAYKE PEREIRA DA COSTA	MEDICINA	Bacharelado	L06	660,98	Deferido
22****887862	JOSE WILSON GONCALVES DE ALENCAR	MEDICINA	Bacharelado	L06	659,05	Deferido
22****672848	HERLLA KACYLDA CARVALHO VILAROUCA DE FREITAS	MEDICINA	Bacharelado	L09	683,82	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****385855	MARIA TARIMAR SAMPAIO TELES	MEDICINA	Bacharelado	L09	624,58	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****169788	MARIA SOCORRO ALVES PEREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L09	582,89	Deferido
22****353050	ALENNY CHRISTINA MOTA MORAIS	MEDICINA	Bacharelado	L09	521,40	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****379903	TASIO ROBERTO MOURA LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L09	513,92	Deferido
22****073636	ABIMAELL JONATHAN SIQUEIRA DE SOUZA	MEDICINA	Bacharelado	L09	487,77	Deferido
22****025589	ENIO EMANUEL ALVES MARIANO	MEDICINA	Bacharelado	L10	638,23	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****594765	ERICA ACUCENA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	MEDICINA	Bacharelado	L10	629,68	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****726061	GIOVANNY VICTOR DA SILVA SOUZA	MEDICINA	Bacharelado	L10	613,87	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****267764	VICTORIA REBECA LOPES UCHOA	MEDICINA	Bacharelado	L10	605,92	Deferido
22****418513	CLARICE MARTINS LOPES	MEDICINA	Bacharelado	L10	596,46	Deferido
22****369669	FRANKLIN FRANCISCO DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L10	580,28	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****119024	LARA VIRGINIA DE ALENCAR MATOS CORIOLANO	MEDICINA	Bacharelado	L10	566,22	Deferido
22****208199	LUANA ALMEIDA DE SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L10	386,63	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****420085	NAYARA DE ASSIS FURTADO DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L13	691,26	Deferido
22****267669	SARAH BENJAMIM ROCHA	MEDICINA	Bacharelado	L13	627,19	Deferido
22****539887	ILANA DE OLIVEIRA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L13	607,10	Deferido
22****193967	JOELMARCOS ALVES DE BRITO	MEDICINA	Bacharelado	L13	582,34	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****465447	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA DE ALMEIDA	MEDICINA	Bacharelado	L13	546,80	Deferido
22****712075	FATIMA AIDA OLIVEIRA DE SOUZA LUNA	MEDICINA	Bacharelado	L14	689,77	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****024743	DANILO TEOFILO SARMENTO DE SOUSA	MEDICINA	Bacharelado	L14	675,12	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****054973	PEDRO ANDERSON SANTOS PEREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L14	664,42	Deferido
22****241825	JOSE WALTER FERREIRA BONFIM JUNIOR	MEDICINA	Bacharelado	L14	643,42	Deferido
22****874679	MARIA CLARISSE DE LIMA	MEDICINA	Bacharelado	L14	631,78	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****178980	MATHEUS AMARO FERREIRA PEREIRA	MEDICINA	Bacharelado	L14	615,12	Deferido
22****453738	VANUSA DO NASCIMENTO	MEDICINA	Bacharelado	L14	573,51	Deferido
22****686921	MARIA DO SOCORRO FLAVIANA DA SILVA	MEDICINA	Bacharelado	L14	427,77	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****219762	LAUANNY LOIS COSTA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	612,89	Deferido
22****864759	GABRIELLY DAYANNE FELIX DE FREITAS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	612,76	Deferido
22****904981	NAYANNE ALVES DE CASTRO RODRIGUES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	594,00	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****802050	FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS FILHO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	586,91	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****085254	RAFAELA LEAL PEREIRA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	586,68	Deferido
22****760835	MARIA EDUARDA BARBOSA SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	557,78	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****964456	MARIA RAYNARA DA SILVA ANACLETO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	540,41	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****199749	SABRINA FERREIRA LIMA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	530,87	Deferido
22****896129	FRANCISCA GRACIELE LIMA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	512,71	Deferido
22****436888	SOPHIA GARCIA NOCA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	504,27	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****221837	GEORGE FERNANDES DE ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	490,40	Deferido
22****749957	MARIA HELENA GALDINO FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L01	483,63	Deferido
22****639669	TAYNA MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	612,46	Deferido
22****619041	JOAO VITOR DE OLIVEIRA MASCARENHAS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	605,95	Deferido
22****112323	RIANY DOS SANTOS NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	597,00	Deferido
22****909587	GABRIELLY QUEIROS COSTA DUARTE	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	585,05	Deferido
22****270545	LETICIA FARIAS DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	581,96	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****719486	CAIO FELIPE SOARES DO NASCIMENTO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	549,68	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****336560	SILVIA KALINE PEIXOTO ALVES BEZERRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	532,57	Deferido
22****997705	MARLIA MARIA ANTAO SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	531,21	Deferido
22****276880	VITORIA MARIA DE CALDAS GONCALVES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	521,66	Deferido
22****448333	ELIXANDRA MACIEL QUEIROZ	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	508,52	Deferido
22****178315	AYANNE DOS SANTOS BRITO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	495,36	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****316991	YOHANA MATIAS AQUINO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	488,01	Deferido
22****101932	CINARA BATISTA DE OLIVEIRA BORGES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	475,75	Deferido
22****003656	CAROLINA CIVAL DA SILVA LOBRES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	467,39	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****586579	LOHANY FERREIRA ALENCAR	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	460,61	Deferido
22****595206	SUIANNY FERREIRA BESERRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L02	451,46	Deferido
22****986047	DENYSE RODRIGUES DE SOUSA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	612,49	Deferido
22****993258	GISELLE ALVES DE SOUZA LEO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	549,73	Deferido
22****100389	MARIA SARAH MORAES GUEDES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	528,92	Excluído(a) por não submeter Recurso



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****036640	ANA AMELIA ALMEIDA MACEDO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	469,71	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****375250	LUANA KAYLLANNY SERAFIM FERREIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L05	469,56	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****789074	PERICKLES DE MORAIS FRANCELINO	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	603,12	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****685253	LIVYA MARIA FERNANDES DANTAS	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	593,84	Deferido
22****492612	MAURICIO GABRIEL CARNEIRO SALES	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	583,48	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****686410	LORENA SOARES SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	567,47	Deferido
22****953735	WISLEY DA SILVA TOMAZ	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	562,50	Deferido
22****011645	MARCOS MIZAELO MOURA DE SOUZA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	554,66	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****915268	DAMIANA RAMONNIELLE PINHEIRO SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L06	476,75	Deferido
22****410601	MARIA LETICIA RODRIGUES TEIXEIRA	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	L10	399,07	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****609477	BRUNO SOUZA DA ROCHA	MÚSICA	Licenciatura	A00	595,28	Deferido
22****702843	MARIA JULIANA LIMA DE MORAIS	MÚSICA	Licenciatura	A00	571,67	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****307811	JOAO VITOR OLIVEIRA DE QUEIROZ	MÚSICA	Licenciatura	A00	521,27	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****976572	DIANA PEREIRA PEQUENO FERREIRA	MÚSICA	Licenciatura	A00	481,13	Deferido
22****916132	ANA NAGELA QUERINO IZIDRO FEITOSA	MÚSICA	Licenciatura	A00	457,55	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****750924	JOSE LEVI RODRIGUES SIMIAO	MÚSICA	Licenciatura	L01	500,68	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****527470	MERIAM VITORIA DA SILVA CRUZ	MÚSICA	Licenciatura	L01	490,74	Deferido
22****686168	GISELE FERNANDES OLIVEIRA	MÚSICA	Licenciatura	L01	454,61	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****876601	PAULO ANTONIO GOMES LEANDRO	MÚSICA	Licenciatura	L01	427,23	Deferido
22****401409	VITORIA CAROLINE DE SOUSA LOPES	MÚSICA	Licenciatura	L02	557,44	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****729054	KAYLLAN EWERTON DE ARAUJO MORAES	MÚSICA	Licenciatura	L02	487,23	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****257303	CLARISSY OLIVEIRA SANTANA	MÚSICA	Licenciatura	L05	531,43	Deferido
22****366352	FRANCISCO NATAN ALVES DA SILVA	MÚSICA	Licenciatura	L06	559,49	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****645459	LARA MIRIAN ARAUJO DA SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	603,96	Deferido
22****212479	ELLEN SHAIANY GONCALVES PEREIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	577,56	Deferido
22****277343	HANAH AMANCIO TELES	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	536,58	Deferido
22****820630	MARIA LIDIA GABRIEL MARCULINO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	491,36	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****206617	DAVDS AMARO DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	488,66	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****852210	ANTONIO DIEGO HENRIQUE ALVES SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	A00	462,70	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****120028	MARIA ALICE EVANGELISTA DE MORAIS	PEDAGOGIA	Licenciatura	L01	552,78	Deferido
22****354694	ANA CAROLINA DA SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L01	534,74	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****767358	CAROLINE DA CRUZ BARBOSA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L01	408,78	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****976810	MARIA DAS CHAGAS SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	546,84	Deferido
22****353898	RAISSA BERNARDO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	546,46	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

22****980082	CAMILA SANTOS PEREIRA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	524,66	Deferido
22****308206	FRANCINALDO DE SOUSA SANTOS	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	521,12	Deferido
22****659330	VALERIA ALENCAR CARDOSO	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	493,96	Deferido
22****635167	YSLA MIRELLY DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	486,08	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****265767	MARIA ALLICIA LEITE	PEDAGOGIA	Licenciatura	L02	428,60	Excluído(a) por indeferimento do Recurso
22****412956	CAMILA MILENA ALMEIDA DE SOUZA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L05	558,16	Deferido
22****962655	FRANCISCA IAVANA LUIZ DE SANTANA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L05	477,98	Deferido
22****996736	IANE VITORIA DOS SANTOS DE LIMA	PEDAGOGIA	Licenciatura	L05	468,70	Excluído(a) por não submeter Recurso
22****502467	MARIA EDUARDA DE FREITAS PEREIRA	QUÍMICA	Licenciatura	A00	568,32	Deferido
22****969807	JOSIVAN DE ALMEIDA COSTA	QUÍMICA	Licenciatura	L06	551,94	Deferido



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL Nº 12/2023 SELEÇÃO DE ESTUDANTES - GRUPO DE BIBLIOTECONOMIA

A Tutoria do Programa de Educação Tutorial do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia (PET Biblioteconomia) da Universidade Federal do Cariri – UFCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no Anexo II da Resolução N.º 12/2023/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para bolsistas e voluntários, observando que todo o processo de seleção ocorrerá de forma híbrida.

### 1. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para petianos(as) bolsistas e 06 (seis) vagas para petianos (as) voluntários(as) para início das atividades em agosto de 2023. Os(as) estudantes selecionados(as) até o número total de vagas poderão ocupar a vaga bolsista ou voluntária, obedecendo-se a classificação para concessão, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFCA.

I– o surgimento de vagas devido à saída/desistência de petianos(às) bolsista(s) gerará expectativa de vagas remuneradas para este edital, obedecendo-se a classificação para concessão; de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFCA e, desde que os classificados demonstrem interesse.

II– o estudante selecionado para a vaga de petiano(a) bolsista, receberá mensalmente uma bolsa no valor de 700 (setecentos) reais mensais, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFCA.

#### 1.1. DA VAGA PARA VOLUNTÁRIO

O (a) estudante selecionado (a) terá prioridade para ocupar a vaga como bolsista, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA.

Os(as) classificados(as) como petianos voluntários assumirão suas vagas, conforme cronograma estabelecido neste edital, a partir do envio da documentação, item 7. O não envio da documentação por parte do candidato(a) implicará na sua recusa pela vaga. As

vagas serão assumidas respeitando a ordem do resultado final.

Caso aconteça a recusa do classificado(a) em assumir a vaga de petiano(a) voluntário(a), este perderá sua posição na classificação e será excluído do processo seletivo, incluindo sua exclusão para o cadastro de reserva.

Caso aconteça a desistência de algum(a) petiano(a) remunerado(a), será prioritariamente chamado a assumir os que tenham aceitado a convocação para a vaga de petiano(a) voluntário(a), a chamada levará em consideração a pontuação obtida no resultado final.

#### 1.2. CADASTRO DE RESERVA

Àqueles(as) que preencherem os requisitos da seção 3, mas não ingressarem imediatamente no PET–UFCA, constituirão o cadastro de reserva, válido até fevereiro de 2024, de acordo com a classificação deste edital.

### 2. DA PROFESSORA TUTORA

A professora tutora do PET Biblioteconomia – UFCA, que coordenará este processo seletivo à frente da comissão de seleção apresentada no item 5.1, deste edital, é o (a) Profa. Ma. Fabiana Aparecida Lazzarin.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

#### 3.1. Pré-requisitos para Inscrição no Processo de Seleção

Para inscrever-se no processo de seleção de bolsistas para o PET 2023, o(a) candidato(a) deve preencher os seguintes pré-requisitos:

3.1.1. Estar devidamente matriculado no Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Cariri, no semestre 2023.1, com status ativo;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

3.1.2. Apresentar Média de Conclusão (MC) Individual superior ou igual a 7 (sete), anexando histórico escolar da graduação. Nos casos de estudantes matriculados no primeiro semestre do curso de graduação, que participarão da seleção, será considerado MC igual a 7 (sete), para contagem no processo seletivo, devendo obrigatoriamente anexar o comprovante de matrícula;

3.1.3. Não ter reprovação por NOTA nos componentes curriculares cursados nos últimos dois semestres letivos;

3.1.4. Não ter reprovação por FALTA nos componentes curriculares cursados;

3.1.5. Ter disponibilidade de pelo menos 20h/semana para atividades do PET.

3.2. Pré-Requisitos para o Ingresso no Programa de Educação Tutorial

Além dos pré-requisitos necessários para sua inscrição no processo seletivo, apresentados na subseção anterior, para ingressar efetivamente no PET o(a) candidato(a) deve preencher, cumulativamente, os seguintes pré-requisitos:

3.2.1. Ter participado e ter sido aprovado em todas as etapas do processo de seleção relacionado neste edital;

3.2.2. Não acumular qualquer outra modalidade de bolsa<sup>1</sup> concedida através da UFCA ou vinculado a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;

3.2.3. Assinar o termo de compromisso de bolsista PET Biblioteconomia;

3.2.4. Possuir ou abrir conta corrente, para o recebimento da bolsa, em caso de bolsista. O(a) estudante deve ser o titular da conta.

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 4.1. Período e Local de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do formulário

, <https://forms.gle/zLRthfoJ7qbu6op99> no período de 19/06/2023 à 10/07/2023.

##### 4.2. Documentos para a Inscrição Para a inscrição será necessário:

a) formulário de Inscrição devidamente preenchido. Disponível em: <https://forms.gle/zLRthfoJ7qbu6op99>.

b) carta de intenção de ingresso no PET (obrigatoriamente no ato da inscrição deverá ser anexado a carta de intenção) com até 01 (uma) lauda, indicando o motivo de cursar Biblioteconomia, seu entendimento sobre a atuação no PET Biblioteconomia e, o interesse/objetivo em ingressar no PET Biblio, bem como suas experiências acadêmicas e, profissionais (quando houver). Anexar a carta em formato (.pdf) junto ao formulário de inscrição.

c) miniprojeto (obrigatoriamente no ato da inscrição deverá ser anexado o mini projeto). Será composto por um mini projeto, com até 03 (três) laudas que envolva pelo menos um dos eixos: ensino, pesquisa, extensão ou cultura. Tem o objetivo de aferir a capacidade de apresentar claramente as ideias e as intenções com relação ao plano para criação e execução de um produto, serviço ou resultado, exclusivo, vinculado à atuação no PET Biblioteconomia, bem como as normas gramaticais, coerência, coesão e construção textual e construção textual. Permite, ainda, que sejam avaliadas as habilidades de compreensão, interpretação e expressão articulada das ideias e, será atribuída nota variando de 0-10, com nota mínima 7,0. O projeto deverá apresentar, necessariamente: introdução, justificativa, objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução. Esta etapa tem caráter eliminatório. Segue modelo para orientação: <https://docs.google.com/document/d/117nV5JWhiVwS3FagdhHGOzK34X5Sa2eY/edit?usp>

1 Caso o candidato aprovado já seja bolsista de qualquer outra modalidade remunerada ou voluntária, no momento da assinatura do termo de compromisso deve apresentar documento que comprove ter abdicado da outra bolsa. =sharing&ouid=100562890384732198810&rtpof=true&sd=true.

Parágrafo único: O Pet Biblioteconomia se isentará de assegurar que aos(às) estudantes que tenham sido aprovados(as) no processo seletivo tenham seus projetos, necessariamente, executados.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 5.1. Comissão de Acompanhamento





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

A comissão de acompanhamento é composta pelos seguintes membros: tutora Fabiana Aparecida Lazzarin, co-tutor Jucieldo Ferreira Alexandre, professor Denysson Axel Ribeiro Mota professor, docentes do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Cariri, além de três bolsistas do PET Biblioteconomia, Maria Tamyres de Souza, Maria Samira Alves do Nascimento e Gleidson Dejair de Oliveira.

## 5.2. Etapas do Processo de Seleção

O processo de seleção de bolsistas para o PET Biblioteconomia será composto pelas atividades apresentadas a seguir, distribuídas em etapas:

**Etapa 1 – Homologação das Inscrições:** avaliação da documentação de cada candidato(a) conforme requisitos apresentados na subseção 3.1 e 4.2, deste edital. Esta etapa tem caráter eliminatório. Nesta etapa não caberá interpor recurso.

**Etapa 2 – Miniprojeto:** a avaliação do miniprojeto de cada candidato (a) será estabelecido conforme requisito apresentado na subseção 4.2, alínea c, deste edital. Esta etapa tem caráter eliminatório. Nesta etapa não caberá interpor recurso.

**Parágrafo único:** o PET Biblioteconomia se isentará de assegurar que os(as) estudantes que tenham sido aprovados(as) no processo seletivo tenham seus projetos, necessariamente, executados.

**Etapa 3 – Entrevista:** participarão desta etapa os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores. Esta é a única etapa que caberá interpor recurso.

Ressaltamos que a entrevista ocorrerá no formato à distância, a partir das informações estabelecidas no item 8 deste edital, Cronograma: Convocação para a entrevista; sendo o contato com o estudante realizado por meio de qualquer meio de comunicação por vídeo, como chamada de vídeo pelo WhatsApp, Google Meet, dentre outros, a ser combinado com o estudante.

Será atribuída nota variando de 0-10, com nota mínima 7,0. O PET Biblioteconomia não se responsabilizará por todo e qualquer problema de conexão por parte do participante deste processo seletivo.

Alguns critérios que serão levados em consideração para atribuição da nota:

- a) experiência do estudante em atividades de extensão, ensino, pesquisa e cultura e/ou trabalho voluntário;
- b) formação complementar (cursos, oficinas...);
- c) aspectos comportamentais pertinentes à adequação do(a) candidato(a) ao perfil da vaga, trabalho em equipe e outros aspectos afins considerados pela Comissão;
- d) aptidão para escrita de trabalhos acadêmicos-científico e para leituras acadêmicas;
- e) aptidão para normalização de trabalhos acadêmicos, normas ABNT, entre outros.

## 5.3. Resultados e Classificação

O resultado de todas as etapas deste edital serão informados, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-6> (bolsas – 2023 - Programa de Educação Tutorial), conforme Cronograma presente neste edital, quando também será divulgada a forma, dia e horário da entrevista.

Serão aprovados todos os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) nas etapas 02 (Miniprojeto) e 03 (Entrevista). Os (número de acordo com a quantidade de vagas) estudantes com melhor classificação serão selecionados como bolsistas ou voluntários, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e a disponibilidade orçamentária da UFCA. Esta classificação será determinada a partir da Média Final de cada candidato, obtida através da seguinte fórmula:

onde:

$$MF = \frac{(NP) + (NE)}{2}$$

2

● NP = Nota do Miniprojeto;



- NE = Nota da Entrevista.
- MF = Média Final

Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior nota na Entrevista (Etapa 3);
2. Maior Nota do Projeto (Etapa 2)

Após a publicação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá assinar o Termo de Compromisso e entregar cópia dos documentos relacionados, conforme estabelecido no item 7 deste edital, para a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da UFCA, bem como para o PET Biblioteconomia (petbiblio.ccsa@ufca.edu.br).

#### 6. DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso sobre o resultado final da seleção poderá fazê-lo, no prazo determinado no item 8, deste edital, Cronograma, enviando o Formulário de Recurso, preenchido, assinado e escaneado, para o e-mail: petbiblio.ccsa@ufca.edu.br com o assunto "Recurso Seleção Bolsista PET".

Link para download do arquivo modelo para recurso:

<https://docs.google.com/document/d/1YoeXAzulXZsGhXmQW2OoQtqaqqSsH2mJ/edit?usp=sharing&oid=100562890384732198810&rtpof=true&sd=true>

O julgamento da Comissão é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

#### 7. DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

Destacamos que os documentos serão recebidos de forma digital através do Formulário para Admissão de Petianos/as- PET/ PROGRAD / 2023, disponível em: <https://forms.gle/5YQbnpXLzsh2b5Aa9> (para acessar o formulário é preciso estar logado corretamente no Google), bem como, obrigatoriedade, envio também de cópias para o e-mail do PET Biblioteconomia (petbiblio.ccsa@ufca.edu.br).

Relação de documentos a serem encaminhados para o e-mail do PET (petbiblio.ccsa@ufca.edu.br) e anexados ao formulário de admissão <https://forms.gle/5YQbnpXLzsh2b5Aa9> :

- a) cópia do documento de Identidade (RG, CNH);
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de matrícula ou histórico do SIGAA;
- d) cópia do cartão, de qualquer banco, com informações Bancárias (Conta-Corrente) em nome do candidato que deverá ser o titular da conta corrente;
- e) termo de compromisso do estudante disponível através do link: <https://docs.google.com/document/d/1kejOaajLUBiGsmANr8RESkTue-LsUIRe/edit>;
- f) comprovante de residência.

#### 8. DO CRONOGRAMA

O processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

FASE	DATA
Publicação do edital	19/06/2023
Período de inscrição, conforme critérios estabelecidos no item 4 (formulário de inscrição contendo também a carta de intenção e o miniprojeto)	19/06/2023 à 10/07/2023





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Homologação das inscrições	13/07/2023
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Miniprojeto:	14/07/2023
Convocação para a entrevista	17/07/2023
Realização da Entrevista	19/07/2023
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Entrevista	21/07/2023
Período de Recurso	21/07/2023 à 22/07/2023, enviar para o e-mail do PET Biblioteconomia: <a href="mailto:petbiblio.ccsa@ufca.edu.br">petbiblio.ccsa@ufca.edu.br</a>
Divulgação do resultado final	25/07/2023
Entrega dos documentos, conforme estabelecido no item 7 deste edital	26/07 à 28/07/2023
Início das atividades	01/08/2023

A Tutoria do PET Biblioteconomia, se reserva ao direito de modificar as datas do cronograma, comprometendo-se a dar ciência sobre as eventuais mudanças, em tempo hábil, à Comissão de acompanhamento e a todos os candidatos inscritos neste processo de seleção, através de envio de mensagem via e-mail.

#### 9. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Uma vez admitido no PET Biblioteconomia, os estudantes deverão cumprir, a partir da assinatura do termo de compromisso, as seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se exclusivamente às atividades do PET Biblioteconomia com carga horária de 20 horas semanais;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET Biblioteconomia;
- c) Participar de todas as atividades programadas pela equipe de tutoria do PET Biblioteconomia;
- d) Participar em atividades e dos encontros de ensino, pesquisa, extensão e cultura da UFCA;
- e) Manter bom rendimento no Curso de Biblioteconomia, com MC igual ou superior a 7 e tendo no máximo uma reprovação por nota, vedada qualquer reprovação por frequência;
- f) Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, no mínimo um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET Biblioteconomia nas publicações e trabalhos elaborados e/ou apresentados;
- h) Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista e ou voluntário PET Biblioteconomia;
- i) Não acumular qualquer outra modalidade de bolsa<sup>2</sup> concedida através da UFCA ou vinculado a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais .

Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela Comissão de Acompanhamento.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de junho de 2023.

Profa Fabiana AparecidaLazzarin  
Tutor(a) do PET Biblioteconomia – UFCA

<sup>2</sup> Caso o candidato aprovado já seja bolsista de qualquer outra modalidade remunerada ou voluntária, no momento da assinatura do termo de compromisso deve apresentar documento que comprove ter abdicado da outra bolsa.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 03/2023/PROGRAD/UFCA  
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA 2023.1  
RESULTADO DOS RECURSOS**

A Pró-Reitoria de Graduação torna público o resultado da análise dos recursos do Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2023.1.

Juazeiro do Norte, 30 de junho de 2023.

**RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO**  
Pró-Reitor de Graduação Universidade Federal do Cariri



QUADRO I - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

MATEMÁTICA COMPUTACIONAL - 05 VAGAS			
CANDIDATO	CURSO ATUAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Matheus Souza de Lima	Licenciatura em Matemática	Deferido	
FILOSOFIA (LICENCIATURA) - 14 VAGAS			
CANDIDATO	CURSO ATUAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Alan Alencar de Sá	Filosofia (Bacharelado)	Indeferido	Não apresentou recurso no prazo estipulado em edital

QUADRO II - ADMISSÃO DE GRADUADOS

BIBLIOTECONOMIA - 08 VAGAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Isaú Martins Pereira	Indeferido	Não apresentou recurso no prazo estipulado em edital
MÚSICA - 05 VAGAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Dani Arakatí Kixelô Bezerra de Souza	Deferido	
LETRAS-LIBRAS - 08 VAGAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Adlanne Araújo Zógob Ferreira	Indeferido	Não apresentou recurso no prazo estipulado em edital



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2023/PROGRAD/UFCA  
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E ADMISSÃO DE GRADUADOS PARA 2023.1  
RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Graduação divulga o resultado final do Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de Graduados para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri – período 2023.1.

Informamos que o candidato APROVADO deverá comparecer impreterivelmente nos dias 03 a 06 de julho de 2023, das 14h às 18h na Pró-Reitoria de Graduação (Bloco I, sala i205) para entregar as documentações solicitadas.

O candidato aprovado que não comparecer para efetivar a sua matrícula nos dias mencionados será considerado desistente e chamado para ocupar a vaga o candidato classificável subseqüente (obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das tabelas em anexo).

No dia 07 de julho de 2023 será divulgada a relação final dos candidatos que efetivaram a matrícula e informados o dia, horário e local para matrícula de possíveis classificáveis, no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/editais-e-resultados/>.

Juazeiro do Norte, 30 de junho de 2023.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LÔBO  
Pró-Reitor de Graduação Universidade Federal do Cariri



QUADRO I - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

AGRONOMIA - 20 VAGAS		
Não houve candidatos inscritos		
ENGENHARIA DE MATERIAIS - 178 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Áleffy Lima Cavalcante	571,46	APROVADO
Saulo Vinicius Freitas Souza	568,36	APROVADO
Wedna Katleen Alves de Paiva	562,84	APROVADA
Vanesa Silva do Nascimento	456,42	APROVADA
MATEMÁTICA COMPUTACIONAL - 05 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Souza de Lima	EXCLUÍDO Não foi encontrada na base de dados do INEP participação do candidato na edição do ENEM indicada no ato da inscrição	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL - 04 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
José Lucas Souza Felix	471,28	APROVADO
BIBLIOTECONOMIA - 07 VAGAS		
Não houve candidatos inscritos		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 01 VAGA		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Lucena Cardoso	594,64	APROVADO
Thiago Uchôa dos Santos	464,34	1º CLASSIFICÁVEL
Maycon Wandeson Furtado de Oliveira	464,28	2º CLASSIFICÁVEL
PEDAGOGIA - 06 VAGAS		
Não houve candidatos inscritos		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 01 VAGA		
Não houve candidatos inscritos		
MÚSICA - 05 VAGAS		
Não houve candidatos inscritos		
FILOSOFIA (LICENCIATURA) - 14 VAGAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Não houve candidatos deferidos		
LETRAS-LIBRAS - 07 VAGAS		
Não houve candidatos inscritos		



QUADRO II - ADMISSÃO DE GRADUADOS

AGRONOMIA - 20 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Antônio Gebson Pinheiro	616,20	APROVADO
Cleiton Araújo de Freitas	576,74	APROVADO
ENGENHARIA DE MATERIAIS - 22 VAGAS		
Não houve candidatos inscritos		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO SOCIAL - 03 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Nicácio Nabi Ribeiro Soares	588,56	APROVADO
Luan Lopes	549,20	APROVADO
Antônio Josimar da Silva	517,10	APROVADO
Jefferson Lucas Grossi do Santos	495,58	APROVADO Conforme item 3.3. do Edital nº 03/2023/PROGRAD/UFCA "As vagas que não forem preenchidas na modalidade de Transferência Voluntária poderão ser remanejadas para Admissão de Graduados e vice-versa."
BIBLIOTECONOMIA - 08 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Daniela Duarte Marinho	661,42	APROVADA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 02 VAGA		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Andressa de Souza Santos	647,98	APROVADA
Vanessa Silva Souza	632,54	APROVADA
Shara Leite Dias	604,00	1º CLASSIFICAVEL
Louise Caroline Mendes Facundo	566,64	2º CLASSIFICAVEL
Rebeca Vitória Oliveira da Silva	565,56	3º CLASSIFICAVEL
José Alan da Silva Almeida	565,40	4º CLASSIFICAVEL
Dorval Lins Neto	535,88	5º CLASSIFICAVEL
Francisco Humberto dos Santos	513,50	6º CLASSIFICAVEL
PEDAGOGIA - 06 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Sonia Bezerra Soares	527,7	APROVADA
MÚSICA - 05 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Dani Arakatí Kixelô Bezerra de Souza	632,12	APROVADA
FILOSOFIA (LICENCIATURA) - 15 VAGAS		
Não houve candidatos inscritos		
LETRAS-LIBRAS - 08 VAGAS		
CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Aíla Maria Xavier Gomes	576,54	APROVADA
Nilma Vieira Milagres	470,54	APROVADA
Alisson Manoel da Silva Cirilo	459,34	APROVADO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2023/PROEX/UFCA  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiário(a) de nível superior, ciclo 2023. O estágio tem como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

## 1 DAS VAGAS

1.1 Será selecionado(a) 01 estagiário(a) para um dos seguintes cursos:

Setor	Curso	Nº de Vagas de Ampla Concorrência	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência	Local
Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)/UFCA	Direito, Administração e Ciências Contábeis.	Cadastro de Reserva*	01	Campus Juazeiro do Norte

### 1.2 Das cotas

1.2.1 Do total de vagas para estagiário na Universidade Federal do Cariri, 10 % (dez por cento) serão reservadas para os candidatos que se declararem deficientes, na forma do § 5º art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

1.2.2 O candidato deficiente deverá anexar, no ato da inscrição, sob pena de não ser beneficiado, a Autodeclaração (Anexo II – clique ou toque aqui para acessar), como também o laudo médico, emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

1.2.3 No momento da contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

1.2.4 Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 1.2.2, o nome do candidato figurará apenas na lista geral.

1.2.5 Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.2.6 Não havendo aprovados que preencham a condição de pessoas com deficiência, a vaga reservada para pessoa com deficiência será imediatamente revertida para a ampla concorrência.

1.2.7 Haverá classificação para cadastro de reserva.

## 2 DOS REQUISITOS

2.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) e frequentando o curso de graduação estabelecido na tabela de vagas;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;
- O candidato também deve atender aos requisitos do quadro abaixo, conforme a vaga à qual pretende concorrer:

Curso do candidato	Conhecimentos Necessários	Semestre exigido
Direito, Administração e Ciências Contábeis	Uso básico de planilhas (Excel ou Google Planilhas), Conhecimento básico do Pacote Office, Conhecimentos em	4º Semestre em diante





	elaboração de textos e redação oficial, revisão de normativos, habilidades com o uso e gestão de redes sociais, organização documental.	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

### 3 DO ESTÁGIO

#### 3.1 Duração e carga horária semanal

3.1.1 O estágio terá duração de 03 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

3.1.2 O estudante deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta, conforme horários acordados com o(a) orientador(a).

#### 3.2 Valor do estágio

Valor do estágio	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1007,98

3.2.1 O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

3.2.2 O valor do auxílio-transporte somente será pago caso haja deslocamento do estagiário para desenvolvimento presencial das atividades do estágio.

#### 3.3 Do desenvolvimento das atividades

3.3.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) irá desenvolver as atividades de forma presencial nos dias e horários a serem especificados pela PROEX, em comum acordo com o candidato selecionado.

### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para seleção de estagiário, válida para o exercício 2023, será realizada via internet, através do endereço <https://forms.ufca.edu.br>, conforme datas previstas no cronograma de execução deste edital.

4.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, além de anexar os seguintes documentos em formato PDF:

4.2.1 Histórico acadêmico atualizado;

4.2.2 Carta de intenção: o estudante deverá anexar, em formato PDF, uma Carta de Intenção através da qual discorrerá sobre o interesse em atuar como estagiário da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UFCA, bem como acerca de suas experiências acadêmicas e profissionais;

4.3 Somente considera-se efetuada a inscrição com o recebimento de e-mail automático gerado a partir do envio do formulário pela plataforma Forms (clique ou toque aqui para acessar).

### 5 DA SELEÇÃO

#### 5.1 Da seleção das vagas de Direito, Administração e Ciências Contábeis

5.1.1 A seleção dos candidatos que concorrem a vaga de Direito, Administração e Ciências Contábeis, acontecerão em 2 etapas, segundo os critérios a seguir:

1ª ETAPA: Análise do histórico escolar e da carta de intenção (máximo de 20 pontos).

A(o) candidata(o) deverá anexar, na plataforma Forms (clique ou toque aqui para acessar), no momento da inscrição, os seguintes anexos:

I.Histórico acadêmico atualizado, emitido por sua instituição de ensino de origem. (máximo 10 pontos).

II.Carta de intenção: o estudante deverá anexar, no momento da inscrição, a Carta de Intenção, através da qual serão analisados os objetivos do (a) candidato (a) em relação à vaga pretendida, o perfil do estudante, suas experiências acadêmicas e profissionais. (máximo 10 pontos).

5.1.2 O resultado da primeira etapa será informado, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/>, conforme calendário presente neste edital, quando também será divulgada a forma, dia e horário da entrevista.



5.1.3 A classificação final da primeira etapa será determinada pela soma das notas atribuídas ao histórico acadêmico e carta de intenção.

5.1.4 Na 1ª etapa serão classificados até 20 (vinte) candidatos para as entrevistas, considerando as maiores pontuações obtidas.

2ª ETAPA: Entrevista (Será atribuída uma nota de 0 a 10 para a entrevista).

Após a realização da 1ª etapa os candidatos serão informados por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/> sobre data e horário em que ocorrerá a entrevista.

5.1.5 Os candidatos devem seguir as orientações dispostas no item 6 deste edital, que dispõe orientações sobre a realização das entrevistas.

5.1.6 Alguns critérios que serão levados em consideração para atribuição da nota da entrevista:

a) experiência no mercado de trabalho;

b) formação complementar (cursos, oficinas...);

c) aspectos comportamentais pertinentes à adequação do candidato ao perfil da vaga, e outros aspectos afins considerados pela Comissão.

5.1.7 A classificação final dos candidatos será determinada pela soma da pontuação da primeira e da segunda etapa da seleção.

## 6 DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS: ORIENTAÇÕES

6.1 Os candidatos aprovados para a entrevista serão informados por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/> acerca da data e horário em que ocorrerá a entrevista.

6.2 A entrevista ocorrerá no formato remoto (on-line), sendo o contato com o estudante realizado por meio de qualquer meio de comunicação por vídeo, como chamada de vídeo pelo WhatsApp, Google Meet, dentre outros, a ser combinado com o estudante.

6.3 Destacamos ainda que para participar da entrevista os candidatos deverão utilizar um equipamento (computador, celular, tablet) com microfone e câmera, sendo de sua responsabilidade o pleno funcionamento do equipamento escolhido.

6.4 As entrevistas serão realizadas conforme período previsto no calendário de atividades (item 9) deste processo seletivo.

6.5 Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 na avaliação da entrevista.

6.6 O candidato que não participar da entrevista estará automaticamente desclassificado.

6.7 Informações sobre links para as salas de entrevistas serão disponibilizadas posteriormente, através do link <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios>.

## 7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso sobre o resultado de qualquer Etapa da seleção poderá fazê-lo, no prazo determinado no Calendário das etapas, item 9 (nove) deste edital, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo I – clique ou toque aqui para acessar), preenchido, assinado e escaneado, para o e-mail: [ng.proex@ufca.edu.br](mailto:ng.proex@ufca.edu.br), com o assunto “Recurso Seleção de estagiário PROEX 2023”.

7.2 O julgamento da Comissão é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

## 8 DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1 Todos os atos de comunicação e documentos (resultado, convocação, formulários e outros que se façam necessários) serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios>.

8.2 Após a publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado deverá encaminhar, em formato PDF, todos documentos abaixo relacionados para o e-mail [ng.proex@ufca.edu.br](mailto:ng.proex@ufca.edu.br):

a) cópia do RG;



- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor (facultativo para maiores de 16 anos e menores de 18 anos; obrigatório para maiores de 18 anos);
- d) cópia da Carteira de Trabalho;
- e) Declaração original de aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- f) Histórico Acadêmico;
- g) cópia do Certificado de Reservista, apenas para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) cópia do comprovante de residência;
- i) cópia do Cartão com dados bancários ou documento de abertura de conta (Obrigatoriamente deve ser Conta Salário).

8.3 Os(as) candidatos(as) classificados fora das vagas comporão lista de espera e poderão ser convocados caso surja alguma vaga, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos requisitos deste edital.

#### 9 DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Prazo
Publicação do Edital	13/06/2023
Inscrição - Início	14/06/2023
Inscrição - Término	20/06/2023
Resultado da 1ª Etapa (análise da documentação)	21/06/2023
Interposição de Recurso da 1ª Etapa (análise da documentação)	22/06/2023
Resposta ao Recurso da 1ª Etapa (análise da documentação)	23/06/2023
Convocação para a 2ª Etapa (entrevista)	23/06/2023
Realização da 2ª Etapa (entrevista)	26/06/2023
Resultado da 2ª Etapa (entrevista)	27/06/2023
Recurso do resultado da 2ª Etapa (entrevista)	28/06/2023
Resultado Final da 2ª Etapa (entrevista)	28/06/2023
Entrega da documentação	03/07/2023
Início das atividades	03/07/2023

#### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição por parte do (a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

10.2 Os(as) candidatos(as) serão admitidos até o limite de vagas constante deste Edital.

10.3 Os casos omissos a este Edital serão apreciados e decididos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

10.4 A PROEX reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no cronograma de execução deste edital.

10.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX ou da UFCA, seja ainda por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 A PROEX não se responsabilizará por erros nas inscrições, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição ou em quaisquer outras etapas deste edital.

10.7 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento de novas vagas de estágio neste edital, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Contato para solução de dúvidas:  
E-mail: [ng.proex@ufca.edu.br](mailto:ng.proex@ufca.edu.br)  
UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) –  
Salas K201 e K202

Juazeiro do Norte do Norte, 13 de junho de 2023.

Fabiana Lazzarin  
Pró-Reitora de Extensão



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2023/PROEX/UFCA  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Cariri (PROEX/UFCA), de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº 03/2023/PROEX/UFCA, considerando não ter havido recursos, torna público, conforme anexo I, o resultado final da seleção de estudantes de graduação para a concessão de bolsas de estágio para estudantes de Administração, Direito e Ciências Contábeis no ano de 2023.

O(a) aluno(a) selecionado(a) para a vaga disponibilizada deverá preencher os documentos listados no item 8.2 do Edital, de acordo com orientações contidas no anexo II.

Os alunos classificados para o cadastro de reserva comporão lista de espera e poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.

Qualquer dúvida ou auxílio necessário para o preenchimento dos formulários, podem entrar em contato através do e-mail ([ng.proex@ufca.edu.br](mailto:ng.proex@ufca.edu.br)).

Juazeiro do Norte, 28 de junho de 2023.

Fabiana Aparecida Lazzarin  
Pró-Reitora de Extensão  
UFCA – Universidade Federal do Cariri



Anexo I

Resultado final								
Processo Seletivo de estagiários – Ciclo 2023								
Direito, Administração e Ciências Contábeis								
			NOTAS					
			Primeira etapa			Segunda etapa		
Candidato(a)	Semestre do aluno	Situação final	Histórico acadêmico	Carta de Intenção	Soma das Notas	Entrevista	Nota Final	Classificação
Marcela Correia Moreira	7	Aprovado(a) – Vaga PCD	8,60	9,00	17,60	10	28	1
Andreza Stewart Duarte Ferreira	10	Classificado(a) para a lista de reserva.	9,7	10	19,70	9,8	29,50	2
Valdemberg Alves Nobre	9	Classificado(a) para a lista de reserva.	9,7	10	19,70	9,7	29,40	3
Dayanne Kelly Silva Pereira	7	Classificado(a) para a lista de reserva.	8,9	10	18,90	9	27,90	4
Davi André de Lima Siebra	6	Classificado(a) para a lista de reserva.	9,4	8,5	17,90	9,7	27,60	5
Eloisa Alessandra Silva	5	Classificado(a) para a lista de reserva.	8,14	8,5	16,64	10	26,64	6
Cicero Thiago Gomes De Melo	5	Classificado(a) para a lista de reserva.	9,40	8	17,40	9	26,40	7
Karen Cristina Salviano Delmiro	4	Classificado(a) para a lista de reserva.	8,60	8,50	17,10	8	25,10	8
MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	8	Classificado(a) para a lista de reserva.	8,9	8	16,90	8	24,90	9
SOCORRO VICTÓRIA TAVARES DE LIMA	7	Classificado(a) para a lista de reserva.	7,9	8	15,90	9,1	25,00	10
Osnar de Moura Souza	4	Classificado(a) para a lista de reserva.	8,15	8,50	16,65	7	23,65	11
Raimundo Gomes da Costa	7	Classificado(a) para a lista de reserva.	8,6	7	15,60	8	23,20	12
João Wesley Almeida da Silva	6	Desclassificado(a).	9,5	9	18,50	Ausente.	18,50	13
Ana Beatriz Belizário dos Santos	6	Desclassificado(a).	9	9	18,00	Ausente.	18,00	14
Júlya da Silva Bezerra	5	Desclassificado(a).	8,8	7	15,80	Ausente.	15,80	15
Ana Heloísa de Albuquerque Silva	8	Desclassificado(a).	8,7	7	15,70	Ausente.	15,70	16
Matheus Iury Andrade Roque	8	Desclassificado(a).	9,1	6,5	15,60	Ausente.	15,60	17
Maria Eduarda Moreira de Caldas	6	Desclassificado(a).	8,50	7,00	15,50	Ausente.	15,50	18



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Clara Evellyn Santos Alves	4	Desclassificado(a).	9,4	6	15,40	Ausente.	15,40	19
Ana Cristina Rodrigues Furtado	4	Desclassificado(a).	9,3	6	15,30	Ausente.	15,30	20
Augusto César Alencar de Oliveira	5	Desclassificado(a).	9,2	6	15,20	Ausente.	15,20	21
Maria Ingrid Augusto Ferreira	6	Desclassificado(a).	9	6	15,00	Ausente.	15,00	22
José Flauri Cesar dos Santos Junior	8	Desclassificado(a).	8,9	6	14,90	Ausente.	14,90	23
Francisco Atson Linard Bráulio	5	Desclassificado(a).	8,9	6	14,90	Ausente.	14,90	24
Patricia Dias de Souza Silva	6	Desclassificado(a).	8,6	6	14,60	Ausente.	14,60	25
Victor José De Oliveira Silva	1	Desclassificado(a).	0,00	0,00	0,00	Ausente.	0,00	26
LEVY DAVID FREITAS ANDRADE	1	Desclassificado(a).	0,00	0,00	0,00	Ausente.	0,00	27
Karla Cibelly de Oliveira Fernandes	3	Desclassificado(a).	0,00	0,00	0,00	Ausente.	0,00	28
João Pedro da Silva Neto	2	Desclassificado(a).	0,00	0,00	0,00	Ausente.	0,00	29



## Anexo II - Orientações e documentos necessários para admissão do estagiário

O(a) aluno(a) selecionado(a) para a vaga disponibilizada deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos, sendo facultativo para maiores de 16 anos e menores de 18 anos);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho;
- e) Declaração original de aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- f) Histórico Acadêmico;
- g) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Cópia do Cartão com dados bancários ou documento de abertura de conta, que deve ser obrigatoriamente conta salário;
- j) Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino do estagiário;
- k) Plano de Atividades;
- l) Ficha cadastral;
- m) Termo de exercício;
- n) Termo de responsabilidade;

O download dos formulários modelos pode ser realizado através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1T4m2tosdaBogZY5HqkzyCb4mLeZh5Gim?usp=sharing>

Os documentos e formulários supracitados devem ser entregues no Núcleo Gestor da Pró-Reitoria de Extensão (NG/PROEX) no primeiro dia de exercício das atividades.

Ressaltamos que o estagiário não poderá iniciar suas atividades sem a assinatura do Termo de Compromisso, por configurar irregularidade, conforme Art. 324 do Código Penal.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTARIA N° 363, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001578/2023-82, resolve: Art. 1º – Conceder Aceleração da Promoção da Classe B, denominado Assistente, Nível 2 (5- 502) para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto, do Grupo do Magistério Superior ao (à) servidor (a) LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA (SIAPE: 1055913), lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), de acordo com o disposto no artigo 13o , incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros a partir de 23/05/2023, data em que todos os requisitos foram atendidos, conforme documentação comprobatória.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA N° 354, DE 01 JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002081/2023-81, resolve: Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) WALESKA JAMES SOUSA FELIX (SIAPE: 16770862), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, a fim de cursar doutorado no “Programa de Pós-Graduação em Administração” na Universidade Municipal de São Caetano do Sul, em São Caetano do Sul/São Paulo/Brasil, no período de 02/06/2023 a 01/07/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 399, DE 27 JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001982/2023-56, resolve: Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do (a) servidor (a) REGIANE LORENZETTI COLLARES (SIAPE: 1548730), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), a fim de cursar pós-doutorado em “Filosofia” na UFC – Universidade Federal do Ceará, localizada na cidade de Fortaleza, Ceará, Brasil, no período de 31/07/2023 a 30/07/2024.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 401, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.000836/2023-11; RESOLVE: Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, sem paridade, nos termos do Inciso II, § 1º, Art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019, publicada no Diário Oficial da União em 13/11/2019, a MARIA CÉLIA DOS SANTOS, SIAPE: 1677131, código de vaga nº 872483, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C (Adjunto), Nível 603, do quadro desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA, calculada na forma do Art. 26, § 1º e 2º. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 402, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003499/2022-25; RESOLVE: Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, sem paridade, nos termos do Inciso II, § 1º, Art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019, publicada no Diário Oficial da União em 13/11/2019, a DAVYD DAVYNSON LOPES LEANDRO FURTADO, SIAPE: 1872869, situação funcional de excedente à lotação, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 204, do quadro desta Universidade, lotado(a) no(a) Biblioteca do Campus do Crato – BCC, do Sistema de Bibliotecas – SIBI, calculada na forma do Art. 26, § 1º e 2º. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

COMISSÃO

PORTARIA Nº 359, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.000173/2023-27, resolve: Art. 1º Designar Prof(a). Dr(a). Charley Pereira Soares – UFVJM – (Presidente), Prof(a). Dr(a). Daltro Roque Carvalho da Silva Junior – UFPR – (1º membro), Prof(a). Dr(a). Lucas Romário da Silva – UFCA – (2º membro), Prof(a). Dr(a). Thiago Ramos de Albuquerque – UFPE – (Suplente) e Prof(a). Dr(a). Patrícia Araújo Vieira – UFC – (Suplente) para compor a Comissão Julgadora do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Linguística da Língua Brasileira de Sinais, Edital nº 32/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 362, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001998/2023-69, resolve: Art. 1º Designar a Profa. Ma. Amanda Bezerra de Sousa Pino – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. Dimas de Castro e Silva Neto – UFCA – (1º membro), o Profa. Dra. Lucimar da Silva Santiago – UFCA – (2º membro), o Prof. Dr. Aerson Moreira Barreto – UFCA – (Suplente) e a Prof. Dr. Erwin Ulises Lopez Palechor – UFCA – (Secretário) para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Construção Civil, Edital nº 36/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 365, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002030/2023-50, resolve: Art. 1º Designar a Prof. Dr. Alexandre Araújo Cavalcante Soares – UFCA – (Presidente), o Prof. Dr. Ives Romero Tavares do Nascimento – UFCA – (1º membro), a Profa. Dra. Ingrid Mazza Matos Ramos – UFCA – (2º membro), o Prof. Dr. Elias Pereira Lopes Júnior – UFCA – (Suplente) e a Prof. Dr. Francisco Germano Carvalho Lúcio – UFCA – (Secretário) para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Administração Geral e Marketing, Edital nº 36/2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 384, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002327/2023-15, resolve: Art. 1º Designar Prof(a). Dr(a). Rochelande Felipe Rodrigues – UFCA – (Presidente), Prof(a). Dr(a). Marcos Antonio Alves Pereira – UFCA – (1º membro), Prof(a). Dr(a). Francineide Amorim Costa Santos – UFCA – (2º membro) e Prof(a). Dr(a). Edicarlos Pereira de Sousa – UFCA – (Secretário(a)) para compor a comissão executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Matemática. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 358, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 192/2023/GR/UFCA, de 02 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Gabriel Nogueira de Souza; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 13 de junho de 2023, a 2ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Gabriel Nogueira de Souza, Matrícula SIAPE: 1243813, ocupante do cargo de Programador Visual, lotado na Diretoria de Comunicação, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 14 de agosto de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 360, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 002/2023/DLA/UFCA, de 05 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Évelyn Linhares Leite; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 06 de junho de 2023, a 1ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Évelyn Linhares Leite, Matrícula SIAPE: 1732214, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Logística e Apoio Operacional, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 18 de setembro de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 364, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 204/2023/GR/UFCA, de 07 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Lia Maria Silveira David; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 12 de junho de 2023, a 1ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Lia Maria Silveira David, Matrícula SIAPE: 1853778, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada no Núcleo de Gestão da Secretaria de Processos Disciplinares e Comissões Permanentes - SEPAD, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogra-mada a partir de 18 de setembro de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 068/2023/PROPLAN/UFCA, de 07 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Tiago de Alencar Viana e o teor do Ticket nº 948927; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 12 de junho de 2023, a 2ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Tiago de Alencar Viana, Matrícula SIAPE: 1061792, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 29 de novembro de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 385, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 045/2023/CCT/UFCA, de 19 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Paola Rodrigues de Godoy Accioly; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 27 de junho de 2023, a 2ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Paola Rodrigues de Godoy Accioly, Matrícula SIAPE: 1030405, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 14 de abril de 2024.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 386, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 059/2023/PRPI/UFCA, de 15 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Claudener Souza Teixeira; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 27 de junho de 2023, a 2ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Claudener Souza Teixeira, Matrícula SIAPE: 1250782, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 08 de dezembro de 2023.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 394, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 052/2023/CCAB/UFCA, de 23 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Juan Carlos Alvarez Pizarro; RE-SOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 11 de julho de 2023, a 2ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Juan Carlos Alvarez Pizarro, Matrícula SIAPE: 1881416, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 06 de novembro de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 396, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 052/2023/CAP/PROGEP/UFCA, de 27 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Jéssyka Barbosa Laurenti-no; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 30 de junho de 2023, a 2ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Jéssyka Barbosa Laurentino, Matrícula SIAPE: 1230770, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenadoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 24 de julho de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 262/2023/GR/UFCA, de 27 de junho de 2023, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Silvério de Paiva Freitas Júnior; RE-SOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 03 de julho de 2023, a 4ª parcela de férias do exercício 2023, do(a) servidor(a) Silvério de Paiva Freitas Júnior, Matrícula SIAPE: 1772643, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, no exercício da função de Reitor desta instituição, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 18 de dezembro de 2023.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RELATÓRIO DE FÉRIAS JUNHO DE 2023

1183877 SABRINA SUERLI LUCENA MELO 2023 30MAI2023 15JUN2023 2ºPARC  
1140131 JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE 2023 24JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1140117 PRISCILLA REGIS CUNHA DE QUEIROZ 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1809722 DIOGENES DARCE CARDOSO DE LUNA 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1229644 ALINE RODRIGUES BEZERRA OLIVEIRA 2023 12JUN2023 16JUN2023 1ºPARC  
1946364 DORGIVAL PEREIRA DA SILVA NETTO 2023 25JUN2023 17JUL2023 1ºPARC  
1030405 PAOLA RODRIGUES DE GODOY ACCIOLY 2023 26JUN2023 26JUN2023 2ºPARC  
1377147 PAULO HENRIQUE LEAL 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1061792 TIAGO DE ALENCAR VIANA 2023 09JUN2023 11JUN2023 2ºPARC  
1271240 ANIEGELA SAMPAIO CLARINDO 2023 09JUN2023 23JUN2023 1ºPARC  
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2023 19JUN2023 30JUN2023 2ºPARC  
1271302 MISAEL DUARTE DE BRITO SIEBRA 2023 09JUN2023 23JUN2023 2ºPARC  
1413459 FRANCISCO WEBER DOS ANJOS 2023 05JUN2023 19JUL2023 1ºPARC  
1808335 CLAUDIO MAPPA REIS 2023 25JUN2023 09JUL2023 2ºPARC  
1107180 GABRIELA CATUNDA PERES 2023 12JUN2023 06JUL2023 2ºPARC  
3161083 FRANCISCO SERGIO LOPES VASCONCELOS 2023 29MAI2023 02JUN2023 1ºPARC  
1033526 JOAO ADOLFO RIBEIRO BANDEIRA 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1359913 REGINALDO FERREIRA DOMINGOS 2023 19JUN2023 08JUL2023 2ºPARC  
1764605 ISAURA RUTE GINO DE AZEVEDO 2023 26JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA 2023 28JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1230770 JESSYKA BARBOSA LAURENTINO 2023 29JUN2023 29JUN2023 2ºPARC  
2815016 PAULA CRISTINA MENEZES SA 2022 20JUN2023 28JUN2023 2ºPARC  
1909340 LILIAN CAVALCANTE FEITOSA 2023 19JUN2023 30JUN2023 2ºPARC  
1239935 FRANCISCA CRISTIANE GOMES DE SOUZA 2023 12JUN2023 23JUN2023 2ºPARC  
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2023 19JUN2023 23JUN2023 1ºPARC  
1211532 FELIPE IURE RODRIGUES BARRETO 2023 19JUN2023 30JUN2023 1ºPARC  
1570709 RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA 2023 26JUN2023 10JUL2023 1ºPARC  
1933305 INGRID MAZZA MATOS RAMOS 2023 24JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1255178 DOMENICO CEGLIA 2023 24JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1207062 MATEUS FERREIRA 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1703333 CLEIRTON ANDRE SILVA DE FREITAS 2023 30JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2023 12JUN2023 21JUN2023 1ºPARC  
3162016 DAVY DE MACEDO LEITE 2022 12JUN2023 26JUN2023 3ºPARC  
1049264 IGLIANE TELES DO BOMFIM 2023 19JUN2023 23JUN2023 2ºPARC  
1151148 WAGNER ROBERTO SERAPIAO DA SILVA 2023 12JUN2023 21JUN2023 2ºPARC  
3161095 JOYCE MAIA FRANCO 2023 19JUN2023 23JUN2023 1ºPARC  
1151076 SABRINA CAMARA DE MORAIS 2023 12JUN2023 16JUN2023 1ºPARC  
1385430 ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA 2023 30MAI2023 02JUN2023 3ºPARC  
1151068 CICERA CLAUDIA MARCIANO MONTEIRO 2023 26JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1167038 ARIADNY ALVES DE FREITAS 2023 29MAI2023 09JUN2023 2ºPARC  
1167038 ARIADNY ALVES DE FREITAS 2023 12JUN2023 24JUN2023 3ºPARC  
1969126 GERALDO ARTHUR BRITO DOS SANTOS 2023 29MAI2023 07JUN2023 2ºPARC  
1955591 CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1054894 THIAGO BESSA PONTES 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1434889 ANDRE DE OLIVEIRA PORTO 2023 19JUN2023 18JUL2023 2ºPARC



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1489423 BERNARDO PINHEIRO CARDOSO DE BRITO 2022 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1506950 CARMEM ULISSES PEIXOTO ESMERALDO 2022 27JUN2023 13JUL2023 2ºPARC  
1629625 CICERO CRUZ MACEDO 2023 29JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1483970 EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES 2023 19JUN2023 18JUL2023 1ºPARC  
1764464 EMMANUELA QUENTAL CALLOU SA 2022 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1350490 ESTELITA LIMA CANDIDO 2022 26JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1764567 FRANCISCO CARLEIAL FEIJO DE SA 2022 24JUN2023 13JUL2023 2ºPARC  
1506234 FRANCISCO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA 2022 17JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1348411 HIDEMBURGO GONCALVES ROCHA 2023 24JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1608787 JACIARA BEZERRA MARQUES 2022 24JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1574585 JOANA ANGELICA OLIVEIRA DE ALCANTAR 2023 12JUN2023 21JUN2023 1ºPARC  
1756344 JOSE BENTO DE SOUSA 2022 19JUN2023 29JUN2023 2ºPARC  
1656800 JOSE GLAUCO NOROES XENOFONTE 2022 22JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1485845 JOSE MARCILIO NICODEMOS DA CRUZ 2022 19JUN2023 08JUL2023 1ºPARC  
1506942 JOSE MAURICIO PEREIRA LOPES 2022 26JUN2023 09AGO2023 1ºPARC  
1440353 JOSE PERICLES MAGALHAES VASCONCELOS 2022 19JUN2023 03JUL2023 2ºPARC  
1421545 LEILA SILVEIRA VIEIRA BEZERRA 2022 19JUN2023 03JUL2023 1ºPARC  
1585619 LISIENE SIEBRA DE DEUS E ALBUQUERQU 2022 19JUN2023 18JUL2023 2ºPARC  
1486738 MARCELO PARENTE OLIVEIRA 2022 19JUN2023 18JUL2023 2ºPARC  
0291525 MARCIANO LIMA SAMPAIO 2023 19JUN2023 03JUL2023 2ºPARC  
0542733 MARIA AUXILIADORA FERREIRA BRITO AL 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1643992 MARIA ROSILENE CANDIDO MOREIRA 2022 26JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
2601385 PATRICIA ROSANE LEITE DE FIGUEIREDO 2023 19JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
2315661 ROBERTINA PINHEIRO ROBERTO 2022 19JUN2023 18JUL2023 1ºPARC  
1696192 ROBERTO FLAVIO FONTENELLE PINHEIRO 2023 16JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1666196 SALLY DE FRANCA LACERDA PINHEIRO 2023 19JUN2023 18JUL2023 1ºPARC  
1119839 SEFORA DE FREITAS PASCOAL 2023 01JUN2023 15JUN2023 2ºPARC  
1472780 SIONARA MELO FIGUEIREDO DE CARVALHO 2023 26JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1350439 TATIANNE REGIA GOMES RIBEIRO 2022 24JUN2023 08JUL2023 2ºPARC  
1166198 THEREZA MARIA TAVARES SAMPAIO 2023 19JUN2023 03JUL2023 2ºPARC  
1022292 WLADIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES 2023 24JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1241391 CARLOS BISPO PINHEIRO 2023 12JUN2023 01JUL2023 1ºPARC  
1852047 CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS 2022 19JUN2023 03JUL2023 3ºPARC  
2656451 POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO 2023 19JUN2023 17JUL2023 2ºPARC  
1548700 ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA 2023 30JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1064232 CHRISTIANO LUNA ARRAES 2023 26JUN2023 10JUL2023 3ºPARC  
1676670 EDILZA MARIA FELIPE VASQUEZ 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1551971 FABIANO DA SILVA FERREIRA 2023 18JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1548701 FRANCISCO ROBERTO DE AZEVEDO 2023 24JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1676507 IRANI RIBEIRO VIEIRA LOPES 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1242648 JORGE ANDRE MATIAS MARTINS 2023 26JUN2023 11JUL2023 2ºPARC  
1123441 KAMILA CAMARA CORREIA 2022 26JUN2023 14JUL2023 3ºPARC  
1323472 LIVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA 2022 31MAI2023 29JUN2023 1ºPARC  
1467806 MARIA INES RODRIGUES MACHADO 2023 15JUN2023 04JUL2023 2ºPARC  
1269689 MARIA TALITA SOARES FRADE 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1998510 WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1667016 FELIPE THOMAZ DA CAMARA 2023 26JUN2023 10JUL2023 3ºPARC  
1145774 ERICSON EVERTON SILVA COSTA 2023 01JUN2023 07JUN2023 3ºPARC



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1550021 MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS 2023 25JUN2023 14JUL2023 1ºPARC  
1359504 SEBASTIAO CAVALCANTE DE SOUSA 2023 28JUN2023 12JUL2023 2ºPARC  
1415066 AMANDA BEZERRA DE SOUSA PINO 2023 24JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1773359 ANA CANDIDA DE ALMEIDA PRADO 2023 26JUN2023 08JUL2023 1ºPARC  
1657653 ANA PATRICIA NUNES BANDEIRA 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1774178 ANDRE WESLEY BARBOSA RODRIGUES 2023 15JUN2023 29JUN2023 2ºPARC  
1373579 ANTONIO CARLOS ALONGE RAMOS 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1190102 ARY FERREIRA DA SILVA 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1142662 CAMILA HELENA SOUZA OLIVEIRA 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1742401 CARLOS MARLEY DE SOUZA JUNIOR 2023 19JUN2023 08JUL2023 2ºPARC  
3211945 CARLOS VINICIUS GOMES COSTA LIMA 2023 26JUN2023 11JUL2023 2ºPARC  
1549937 CELME TORRES FERREIRA DA COSTA 2023 23JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1666993 DIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES 2023 30MAI2023 28JUN2023 1ºPARC  
1372129 ERICA BOIZAN BATISTA 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1808435 FRANCISCA MARIA MARTINS PEREIRA 2023 26JUN2023 14JUL2023 1ºPARC  
1103207 FRANCISCO PEREIRA CHAVES 2023 24JUN2023 13JUL2023 2ºPARC  
3290807 GABRIELA LINHARES LANDIM 2023 29JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1276623 JOAO BARBOSA DE SOUZA NETO 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1039613 LAEDNA SOUTO NEIVA 2023 26JUN2023 14JUL2023 1ºPARC  
1413286 LEANDRO MARQUES CORREIA 2023 19JUN2023 18JUL2023 1ºPARC  
1677103 LUCIMAR DA SILVA SANTIAGO 2022 26JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1220643 LUIS HENRIQUE BUSTAMANTE DE MORAIS 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1353803 LUIZ ALBERTO RIBEIRO MENDONCA 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1442956 MARIA DAS DORES BANDEIRA BARROSO 2023 26JUN2023 14JUL2023 1ºPARC  
1337574 MARIA GORETHE DE SOUSA LIMA BRITO 2023 30JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1205907 NOELIA SOUZA DOS SANTOS 2023 30JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1549945 PAULO ROBERTO LACERDA TAVARES 2023 30JUN2023 14JUL2023 3ºPARC  
0311481 PLACIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 2023 17JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1238659 RAMON SANTOS NEPOMUCENO 2023 24JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1002735 ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO 2023 26JUN2023 08JUL2023 2ºPARC  
1305746 THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEI 2023 26JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1971654 VALDINES LEITE DE SOUSA JUNIOR 2023 24JUN2023 12JUL2023 2ºPARC  
1885973 AERSON MOREIRA BARRETO 2023 26JUN2023 12JUL2023 2ºPARC  
1155151 NATALIA GONCALVES TEIXEIRA RODRIGUE 2023 26JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1890740 EDVANIA TRAJANO TEOFILLO 2023 26JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1808711 MARIA ISABEL BRASILEIRO RODRIGUES 2023 17JUN2023 01JUL2023 2ºPARC  
2753810 ANA CARMITA BEZERRA DE SOUZA 2023 17JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1367846 ANA KELLY DA SILVA FERNANDES 2022 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1081171 ANTONIO CHAGAS NETO 2023 19JUN2023 14JUL2023 1ºPARC  
1543921 CAMILA DO ESPIRITO SANTO PRADO DE O 2023 20JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1146032 CARLOS RENATO DE LIMA BRITO 2022 24JUN2023 09JUL2023 2ºPARC  
1688410 CLEIDE LUCIANE ANTONIUTTI 2023 24JUN2023 13JUL2023 2ºPARC  
1314404 ELANE ABREU DE OLIVEIRA 2023 26JUN2023 05JUL2023 2ºPARC  
1803496 FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNE 2023 24JUN2023 14JUL2023 1ºPARC  
3111609 ISAAC BRITO ROQUE 2023 24JUN2023 13JUL2023 1ºPARC  
1269926 JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA FILH 2023 24JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1313654 JOAO LUIS SOARES STUDART GUIMARAES 2023 19JUN2023 10JUL2023 1ºPARC  
1764691 JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1803861 JULIANA LOSS JUSTO 2023 27JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1270162 LAMONIER ANGELO DE SOUZA 2023 08MAI2023 06JUN2023 1ºPARC  
1398750 LIGIA COELI SILVA RODRIGUES 2023 26JUN2023 14JUL2023 1ºPARC  
3290992 LUAN MATHEUS DOS SANTOS SANTANA 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1262431 MANOEL DEISSON XENOFONTE ARAUJO 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1772197 MARCELO EDUARDO LEITE 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1034390 MARCIA QUALIO BAPTISTA DOS SANTOS 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1317905 MARCIO MATTOS ARAGAO MADEIRA 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1608047 MARCIUS ARISTOTELES LOIOLA LOPES 2022 24JUN2023 08JUL2023 2ºPARC  
1765727 MARCO ANTONIO SILVA 2023 17JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1772097 RICARDO DIAS DE ALMEIDA 2022 24JUN2023 20JUL2023 2ºPARC  
1317814 RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO 2023 24JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1140735 RODRIGO CAPISTRANO CAMURCA 2023 19JUN2023 13JUL2023 2ºPARC  
1085983 DEBORAH MACEDO DOS SANTOS 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
3160853 GABRIELA RUFINO MELO PAES DE ANDRAD 2023 23JUN2023 07JUL2023 3ºPARC  
1076472 LUCAS ROMARIO DA SILVA 2023 26JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1579325 VALDETONIO PEREIRA DE ALENCAR 2023 26JUN2023 12JUL2023 1ºPARC  
3243754 JESSICA BARBOSA DE SOUSA 2023 26JUN2023 11JUL2023 2ºPARC  
1235030 EDICARLOS PEREIRA DE SOUSA 2023 24JUN2023 16JUL2023 3ºPARC  
1336866 GEORGE JOAQUIM GARCIA SANTOS 2023 30JUN2023 03JUL2023 1ºPARC  
1340218 KARINE PINHEIRO DE SOUZA 2023 24JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1209512 LETICIA CAETANO DA SILVA 2023 19JUN2023 04JUL2023 1ºPARC  
1979113 MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA 2023 28JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1140130 MARCUS HENRIQUE LINHARES PONTE FILH 2023 19JUN2023 03JUL2023 2ºPARC  
1410863 NORTHON CANEVARI LEME PENTEADO 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1858595 RICARDO OLIVEIRA GONCALVES 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1140126 RODRIGO LACERDA CARVALHO 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1317478 SAMUEL CARDOZO RIBEIRO 2023 23JUN2023 17JUL2023 1ºPARC  
1143713 THARCISYO SA E SOUSA DUARTE 2023 26JUN2023 05JUL2023 2ºPARC  
3294136 VIVIAN OLIVEIRA AMORIM 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1413676 WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA 2023 19JUN2023 22JUN2023 1ºPARC  
1140132 PAULO GONCALO FARIAS GONCALVES 2023 26JUN2023 11JUL2023 2ºPARC  
1185326 FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS 2023 24JUN2023 15JUL2023 3ºPARC  
1761286 ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES 2023 24JUN2023 03JUL2023 2ºPARC  
1140426 JACQUELINE COSMO ANDRADE PINHEIRO 2023 24JUN2023 03JUL2023 3ºPARC  
1408611 RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1408699 FRANCIONE CHARAPA ALVES 2023 27JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
3275833 GERCILENE OLIVEIRA DE LIMA 2023 26JUN2023 16JUL2023 1ºPARC  
1167049 MARIA JANAINA DOS SANTOS 2023 26JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1368261 IVAN SATUF REZENDE 2023 26JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1250782 CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA 2023 26JUN2023 26JUN2023 2ºPARC  
1207049 RENATA TAVARES DA SILVA 2023 29MAI2023 09JUN2023 1ºPARC  
1359945 ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR 2023 30JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1863874 MILENA SILVA COSTA 2023 27JUN2023 14JUL2023 2ºPARC  
1548937 ARILUCI GOES ELLIOTT 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1559893 DEBORA ADRIANO SAMPAIO 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1019549 DIEGO COELHO DO NASCIMENTO 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1895802 DIEGO DE SOUSA GUERRA 2023 24JUN2023 13JUL2023 2ºPARC



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

1735361 EDUARDO VIVIAN DA CUNHA 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1223713 FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1059790 FRANCISCO GERMANO CARVALHO LUCIO 2023 26JUN2023 15JUL2023 1ºPARC  
1080200 FRANCISCO RANIERE MOREIRA DA SILVA 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1053060 IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO 2023 18JUN2023 17JUL2023 2ºPARC  
1627085 JONATHAS LUIZ CARVALHO SILVA 2023 28JUN2023 12JUL2023 2ºPARC  
1055913 LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA 2023 24JUN2023 08JUL2023 2ºPARC  
1666635 MARCONE VENANCIO DA SILVA 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1548953 MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO 2023 19JUN2023 23JUL2023 2ºPARC  
1031925 SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1050431 VITORIA GOMES ALMEIDA 2023 17JUN2023 16JUL2023 2ºPARC  
1340331 WALERIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALE 2023 28JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1374377 WENDELL DE FREITAS BARBOSA 2023 26JUN2023 02JUL2023 3ºPARC  
2798079 DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA 2023 19JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1676696 ELIENY DO NASCIMENTO SILVA 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
2535687 LUCAS ALMEIDA SERAFIM 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
2067752 ELIEL ALVES SALVIANO 2023 28JUN2023 07JUL2023 1ºPARC  
1676693 ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTE SOARES 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1265240 MILANYA RIBEIRO DA SILVA 2023 24JUN2023 27JUN2023 1ºPARC  
1857347 MARIO CESAR SOUSA DE OLIVEIRA 2023 26JUN2023 08JUL2023 3ºPARC  
1699297 FRANCISCA MARUZA OLIVEIRA SOUZA 2023 26JUN2023 10JUL2023 1ºPARC  
1794400 BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA 2022 12JUN2023 26JUN2023 3ºPARC  
1645100 LIANA DE ANDRADE ESMERALDO PEREIRA 2023 24JUN2023 02JUL2023 3ºPARC  
1066427 LUSMAR ROOSEVELT PASSOS IBIAPINA 2023 12JUN2023 16JUN2023 2ºPARC  
1208137 YANE FERREIRA MACHADO 2023 19JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1228597 MIRNA FONSECA DA CRUZ 2023 29MAI2023 07JUN2023 2ºPARC  
1743035 JOSEDETE GONCALVES XAVIER 2023 14JUN2023 23JUN2023 2ºPARC  
1762191 KELSMA MARIA SILVA GOMES 2023 29MAI2023 07JUN2023 2ºPARC  
1045879 MARCIO GANDHI FIGUEIREDO TEMOTEO 2023 20JUN2023 23JUN2023 1ºPARC  
1526665 DAVID VERNON VIEIRA 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1853778 LIA MARIA SILVEIRA DAVID 2023 05JUN2023 11JUN2023 1ºPARC  
1243813 GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA 2023 12JUN2023 12JUN2023 2ºPARC  
1171042 GABRIELA SILVA MENESES 2023 26JUN2023 30JUN2023 2ºPARC  
1206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO 2023 26JUN2023 05JUL2023 2ºPARC  
1151193 ANNIEL DA SILVA NEGREIROS 2023 27JUN2023 11JUL2023 2ºPARC  
1732214 EVELYN LINHARES LEITE 2023 05JUN2023 05JUN2023 1ºPARC  
1908786 EVERTON PAULO GONCALVES VIEIRA 2023 26JUN2023 07JUL2023 1ºPARC  
1880126 ERIVAN CANDIDO FLOR 2023 13JUN2023 26JUN2023 2ºPARC  
1731094 MARIA SIMONE TEIXEIRA 2022 16MAI2023 14JUN2023 1ºPARC  
1945902 EDSON OTONIEL DA SILVA 2023 26JUN2023 15JUL2023 2ºPARC  
1549914 MARCELO OLIVEIRA SANTIAGO 2023 26JUN2023 05JUL2023 2ºPARC  
1150748 VANYA MARIA SOARES CABRAL 2023 12JUN2023 21JUN2023 2ºPARC  
1128796 PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL 2023 26JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1881732 MARIA GORETTI HERCULANO SILVA 2023 14JUN2023 07JUL2023 2ºPARC  
1772621 CAROLINE VIEIRA GONCALVES 2023 26JUN2023 10JUL2023 2ºPARC  
1337147 GILMARIA HENLLEN GONDIM GOMES 2023 22MAI2023 06JUN2023 1ºPARC  
1232907 ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO 2023 13JUN2023 17JUN2023 2ºPARC  
1387455 ANTONIO GLAUBER DA SILVA 2023 08JUN2023 17JUN2023 2ºPARC





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 356, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001959/2023-61, resolve: Art. 1º – Conceder a JOSE ELDO ELVIS PINHEIRO MORAIS, SIAPE: 1171277, lotado (a) no (a) Centro Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, na categoria funcional de Assistente em Administração, do Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 04/05/2023 sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 357, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002089/2023-48, resolve: Art. 1º – Conceder a JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA, SIAPE: 3304547, lotado (a) no (a) Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, na categoria funcional de Técnico de Tecnologia da Informação, do Incentivo à Qualificação no valor de 30% (trinta por cento) a partir de 16/05/2023 sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 397, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002608/2023-78, resolve: Art. 1º – Conceder a IGLIANE TELES DO BOMFIM, SIAPE: 1049264, lotado (a) no (a) Secretaria de Acessibilidade, na categoria funcional de Arquiteta e Urbanista, do Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 16/06/2023 sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 398, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002756/2023-92, resolve: Art. 1º – Conceder a IGOR SILVA SANTOS, SIAPE: 1314180, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, na categoria funcional de Técnico de Laboratório/Área, do Incentivo à Qualificação no valor de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 26/06/2023 sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## LICENÇA

PORTARIA N° 355, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001781/2023-59, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a), VALESKA PAULINO NOGUEIRA, SIAPE: 1239995, ocupante do cargo de: Bibliotecário-Documentalista, lotado (a) no (a) Diretoria do Sistema de Bibliotecas (SIBI), desta Universidade, a fim de realizar o curso Dinamização e Uso da Biblioteca Pública (130h) ofertado pela Educa mundo, portal de educação à distância, durante o período de 15/06/23 a 14/07/23 (30 dias). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 370, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002347/2023-96, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a), BRUNO CALLOU BERNARDO DE OLIVEIRA, SIAPE: 1156122, ocupante do cargo de: Administrador, lotado (a) no (a) Pró-Reitoria de Administração - PROAD, desta Universidade, a fim de finalizar trabalho de conclusão de mestrado profissional em Gestão Pública da UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, durante o período de 12/06/23 a 11/07/23 (30 dias). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 391, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001870/2023-03, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a), HEBERTY DI TARSO FERNANDES FACUNDO, SIAPE: 1364396, ocupante do cargo de: Professor do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina – FAMED, desta Universidade, a fim de participar de treinamento com execução de experimentos em laboratório de pesquisa, na Universidade de São Paulo (USP), durante o período de 01/08/2023 a 15/10/2023 (76 dias). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 392, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001870/2023-03, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a), JEAMY KELLY ALVES LOPES, SIAPE: 1185816, ocupante do cargo de: Assistente em Administração, lotado (a) no (a) Pró-reitoria de Gestão de Pessoas- PROGEP, desta Universidade, a fim realizar de cursos: Inteligência Emocional (50h); Liderança e Gestão de Equipes (30h); Gestão do Tempo e Produtividade (40h); e Análise e Melhoria de Processos (20h), ofertados pela Escola Virtual do Governo – EVG, virtualmente, durante o período de 26/06/23 a 25/07/23 (30 dias). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## POSSE E ADMISSÃO

### TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 16/2023

O Reitor da Universidade Federal do Cariri, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Yago Rodrigues Pimentel de Oliveira, RG 2006029256240 SSP CE, CPF 024.187.453-09, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 146, publicada no Diário Oficial da União em 01.06.2023, Seção 2, página 42, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível/Padrão DI/01, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Diretoria de Tecnologia da Informação /DTI, Campus da UFCA em Juazeiro do Norte – CE.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do respectivo cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994.

Para constar, eu, Fabiano Ribeiro Gomes, servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## PROGRESSÕES

PORTARIA Nº 367, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002393/2023-95, resolve: Art. 1º Conceder a ANA PATRICIA PIERRE JUSTO, matrícula SIAPE: 1296236 lotado(a) no(a) Faculdade de medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E04, da categoria funcional de Médico -Área, a partir de 18/01/2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 368, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002380/2023-16, resolve: Art. 1º Conceder a ANGELA MEIRE DE FREITAS PINHEIRO, matrícula SIAPE: 1267718 lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D06, da categoria funcional de Técnico de Laboratório -Área, a partir de 10/06/2023, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 369, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002382/2023-13, resolve: Art. 1º Conceder a CICERO BENTO DE MENDONÇA, matrícula SIAPE: 1269854 lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D06, da categoria funcional de Técnico de Laboratório -Área, a partir de 11/06/2023, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 388, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002384/2023-02, resolve: Art. 1º Conceder a JOSE GOMES PEREIRA, matrícula SIAPE: 1269955 lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D06, da categoria funcional de Técnico de Laboratório -Área, a partir de 23/06/2023, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 389, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002386/2023-93, resolve: Art. 1º Conceder a KELSMA MARIA SILVA GOMES, matrícula SIAPE: 1762191 lotado(a) no(a) Cerimonial e Apoio a Eventos, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E07, da categoria funcional de Relações Públicas, a partir de 25/06/2023, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002517/2023-32, resolve: Art. 1º Conceder a ANA PATRICIA PIERRE JUSTO, matrícula SIAPE: 1296236 lotado(a) no(a) Faculdade de medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E05, da categoria funcional de Médico -Área, a partir de 18/07/2022, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002517/2023-32, resolve: Art. 1º Conceder a ANA PATRICIA PIERRE JUSTO, matrícula SIAPE: 1296236 lotado(a) no(a) Faculdade de medicina, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E05, da categoria funcional de Médico -Área, a partir de 18/07/2022, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 395 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002655/2023-11, resolve: Art. 1º – Conceder a PAULO ANAXIMANDRO TAVARES, SIAPE: 1339480, lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), progressão por capacitação, do nível 3 para o nível 4 de capacitação, da categoria funcional Técnico de Laboratório/Área, Nível de classificação D, a partir de 21/06/2023, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 404, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.001572/2023-13, resolve: Art. 1º – Conceder progressão Funcional a RODRIGO LACERDA CARVALHO, matrícula SIAPE: 1140126, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 25/06/2023, data do interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## REMOÇÃO

PORTARIA Nº 400, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002769/2023-61, resolve: Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 28/06/2023, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor Ricardo Helisson Bezerra Amorim, Matrícula SIAPE nº 3304346, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação/DTI para o Centro de Educação à Distância/CEAD da UFCA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA N° 405, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002556/2023-30, resolve: Art. 1º – Reestabelecer a Retribuição por Titulação (RT) do servidor LAYZE CILMARA ALVES DA SILVA VIEIRA, CPF: 065.538.064-70, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros 01/07/2023, em virtude do Doutorado em Medicina Veterinária, pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 361, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, bem como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002360/2023-45, resolve: Art. 1º Designar ANA KARINE ALVES DE MOURA, SIAPE: 1186660 para substituir BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA, SIAPE: 1794400, no cargo de Coordenadora, código CD04, da Coordenadoria do Refeitório Universitário, durante o período de 12/06/2023 a 26/06/2023, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 366, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002472/2023-04, resolve: Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE FREITAS MACIEL, SIAPE: 1128796, para substituir VANYA MARIA SOARES CABRAL, SIAPE: 1150748, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Graduação, durante o período de 12/06/2023 a 21/06/2023, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 374, DE 13 JUNHO 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002507/2023-05, resolve: Art. 1º Designar IGLIANE TELES DO BOMFIM, SIAPE: 1049264, para substituir LOUISE BUARQUE DE GUSMAO BARBOSA, SIAPE: 1605057, no cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Projetos de Arquitetura, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 06/07/2023 a 18/07/2023, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 387, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002680/2023-03, resolve: Art. 1º Designar ANIEGELA SAMPAIO CLARINDO, SIAPE: 1271240, para substituir BRUNO CALLOU BERNARDO DE OLIVEIRA, SIAPE: 1156122, na função de Coordenador, Código CD-04, da Coordenadoria de Licitações, da Pró-Reitoria de Administração, durante o período de 26/06/2023 a 30/06/2023, por motivo de licença capacitação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 18/2023/SEACE/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar o servidor OTNIEL RODRIGUES DOS SANTOS, SIAPE: 3162015, para exercer o encargo de substituto eventual na função de Gerente, Código FG-02, da Divisão de Serviços Acessíveis, da Secretária de Acessibilidade, ocupado por DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO, SIAPE: 3162286, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI**



## EDITAL Nº03/2023 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023/CEPAD/DIARI/UFCA, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiário de nível superior, ciclo 2023. A bolsa tem como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1.DA VAGA

Será selecionado estagiário para a seguinte vaga:

Setor	Qtd	Vagas	Local	Cotas	Conhecimentos Necessários
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI)	01	Cod. 01 – Design/Informática/Artes gráficas	Campus Juazeiro do Norte	Negros	<p>Conhecimentos: diagramação e editoração de e-books, artigos e outros materiais impressos e digitais; domínio de editores de texto e softwares de diagramação; conhecimento em programas Adobe Creative Suite (InDesign, Photoshop, Illustrator) e pacote Office.</p> <p>Atribuições: diagramação de textos para publicação e elaboração de material gráfico (flyers, folders, comunicação visual e material eletrônico de divulgação). Produção gráfica e definição de aparência de site de eventos e da página institucional do setor.</p>

### 2.DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar nesse setor deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação dentre os estabelecidos na tabela de vagas.
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional.
- Disponer de 20 (vinte) horas por semana para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas durante os meses de estágio;
- Possuir formação e conhecimentos requeridos para a vaga de acordo com o quadro da Seção 1.

### 3.DAS COTAS

3.1 A vaga disposta neste edital será destinada para candidatos negros.

3.2 Não havendo candidatos negros selecionados conforme os critérios deste edital, será reaberto o edital para seleção de candidatos de ampla concorrência.

3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e encaminhar juntamente com o restante da documentação no ato da inscrição.

### 4.DA INSCRIÇÃO

As inscrições para seleção de estagiários, para o período de junho à dezembro de 2023, serão realizadas no período de 12/06/2023 a 18/06/2023 no Portal da UFCA, através do endereço: [https://forms.ufca.edu.br/login.jsp?resource=http://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2940](https://forms.ufca.edu.br/login.jsp?resource=http://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2940).



## 5. DA BOLSA

5.1 A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, com duração de 6 (seis) meses, até dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação.

5.2 O Estagiário deverá encaminhar a frequência das atividades com a assinatura do seu Orientador, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a realização das atividades.

5.3 O estagiário deverá apresentar no final do período de vigência da bolsa, o relatório de final de atividades, devendo enviá-lo à Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional, da Universidade Federal do Cariri.

### 5.4 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1007,98

5.4.1 O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$ 10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

## 6. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão de Seleção do setor. A seleção acontecerá em duas fases, seguindo os critérios a seguir:

### Fase 1 - Avaliação da documentação

- Histórico acadêmico – 30 pontos
- Currículo Vitae – 30 pontos (anexar comprovantes de qualificações)
- Carta de Intenção – 40 pontos Discorrer sobre:
  - Interesse em exercer suas atividades na PRPI;
  - Vida acadêmica e profissional até a data atual;
  - Habilidades e qualificações.

Apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 60 pontos nesta fase participarão da segunda fase.

### Fase 2 – Entrevista

Na entrevista serão apreciadas as informações do currículo e considerados os seguintes pontos

- Experiências acadêmicas, extracurriculares e profissionais (35 pontos);
- Formação complementar: participação em cursos, treinamentos (20 pontos);
- Percepção de adequação do candidato ao perfil da vaga (30 pontos);
- Exposição das contribuições do estudante para o estágio e expectativas demonstradas pelo candidato (15 pontos).

Será desclassificado o candidato que obtiver menos de 60 pontos na avaliação da entrevista. O candidato que não participar da entrevista estará automaticamente desclassificado.

## 7. DO RESULTADO

O candidato aprovado para a vaga será aquele que obtiver a maior pontuação na média do somatório das duas fases (Avaliação da documentação e entrevista). Em caso de empate, será considerada a maior pontuação da fase de entrevistas. Será desclassificado o candidato que não alcançar pelo menos 60 pontos na média das duas etapas. O resultado será divulgado na página da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-5>).

## 8. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazos
--------	--------



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Inscrição	12/05/2023 a 18/05/2023
Resultado da 1ª fase	19/05/2023
Recurso contra o Resultado da 1ª fase	Até 48h após divulgação do Resultado
Entrevistas	22/06/2023 e 23/06/2023
Resultado final preliminar	Até 26/06/2023
Recurso contra o Resultado preliminar	Até 48h após divulgação do Resultado preliminar
Resultado final	Até 26/06/2023

#### 9.OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos serão admitidos até o limite de vagas constante no Item I deste Edital. Os candidatos que excederem o limite de vagas formarão um cadastro reserva de classificáveis para eventuais substituições.

9.2 A inscrição por parte do (a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela PRPI.

#### 10. CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária Juazeiro do Norte – Ceará

CEP: 63048-080

E-mail: atendimento.prpi@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 12 de junho de 2023.

Natália Brito Bessa

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em exercício.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
carteira de identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição e possível contratação  
no processo seletivo de estágio da Universidade Federal do Cariri, declaro optar pela participação na condição  
de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- negro (preto ou pardo)  
 deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a)  
em todas as fases do processo seletivo e ingressar, como estagiário(a) da Universidade Federal do Cariri na  
condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO



## EDITAL Nº 04/2023/UFCA - IV CONGRESSO DE PESQUISA, PÓS- GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - CHAMADA PARA TRABALHOS

A Universidade Federal do Cariri (UFCA) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à participação no IV CONGRESSO DE PESQUISA, PÓS- GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CONPESQ) - 10 ANOS DA UFCA - TRAJETÓRIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E SOCIAL, que será realizado no período de 03 a 05 de outubro de 2023, em formato presencial.

### 1 DA NATUREZA

1.1 Este edital integra um conjunto de ações acadêmicas previstas no âmbito da Universidade Federal do Cariri visando viabilizar e incentivar a participação de estudantes de ensino médio, graduação e pós-graduação de diferentes instituições de ensino, que desenvolvem pesquisas nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica, de Inovação ou de Pós-Graduação.

### 2 DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar trabalhos científicos, tecnológicos, de inovação e pós-graduação, em qualquer área do conhecimento, e apresentados sob a forma de resumo simples, expandido ou trabalho completo, para publicação nos Anais do IV CONGRESSO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (CONPESQ) - 10 ANOS DA UFCA - TRAJETÓRIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E SOCIAL.

2.2 Propiciar um meio para divulgação dos resultados obtidos nas atividades de pesquisa realizadas por estudantes de ensino médio, graduação e pós-graduação dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica, de Inovação ou de Pós-Graduação das instituições de ensino que almejam participar do evento.

### 3 DOS PARTICIPANTES

3.1 A apresentação de trabalhos é aberta a toda a comunidade acadêmica da UFCA, a estudantes do ensino médio, bolsistas ou voluntários, envolvidos(as) em atividades de

3.2 Para trabalhos vinculados ao PIICT da UFCA, é responsabilidade do orientador do projeto participar do IV CONPESQ, em caráter obrigatório, no momento em que seus orientandos apresentarem o trabalho.

3.3 Os pesquisadores que receberam fomento de pesquisa por parte da PRPI se comprometem a atender à UFCA quando solicitado para a emissão de parecer sobre resumos simples (exclusivo para estudantes do Ensino Médio), resumos expandidos ou trabalhos completos, o julgamento de painéis ou para a coordenação de sessões do IV CONPESQ.

3.4 Na impossibilidade de participação do estudante ou do orientador nas atividades do Evento, o orientador com trabalhos vinculados ao PIICT é responsável por encaminhar à PRPI a justificativa de ausência, por meio de formulário eletrônico disponível no site [conpesq.ufca.edu.br](https://conpesq.ufca.edu.br), até o dia da apresentação.

### 4 DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

4.1 O modelo de submissão dos trabalhos está disponibilizado no link <https://sci01-ter-jne.ufca.edu.br/cppgi/>. A submissão deve ser feita em formato PDF, por meio do site [conpesq.ufca.edu.br](https://conpesq.ufca.edu.br), conforme cronograma estabelecido neste Edital.

4.1.1. Para fins de elaboração dos anais do evento, o envio da versão final dos trabalhos deve ser realizado em formato editável Microsoft Word.

4.2 Os trabalhos devem ser submetidos até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de envio dos trabalhos, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

4.3 O envio dos trabalhos deve ser realizado por apenas 01 (um) dos autores, e todos os autores devem estar inscritos no evento.



4.4 Será permitido a cada participante submeter, na condição de autor principal, apenas 01 (um) trabalho completo, caso pretenda concorrer à Premiação.

4.5 Todos os autores devem ser inseridos no campo autores do sistema de submissões de trabalhos.

#### DAS MODALIDADES

Os autores devem enquadrar seu(s) trabalho(s) em uma das modalidades a seguir:

- Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Inovação
- Pós-graduação
- Ensino médio

#### 5 DOS TRABALHOS

5.2 O resumo simples deverá ocupar, obrigatoriamente, 01 (uma) lauda (exclusivo para modalidade ensino médio).

5.3 O resumo expandido deverá ocupar, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) laudas, incluindo texto, tabelas e/ou figuras; deve ser organizado de forma que possua uma introdução, objetivos, metodologia, resultados, considerações finais e referências. Não serão aceitos resumos expandidos que não mencionem resultados (mesmo que parciais).

5.4 O trabalho completo deverá ocupar, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) laudas; deve ser organizado de forma que possua introdução, objetivos, metodologia, resultados e considerações finais, referências e/ou anexos e apêndices, se necessários. Não serão aceitos trabalhos completos que não mencionem resultados (mesmo que parciais).

5.5 Deve-se informar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras-chave que caracterizem o trabalho.

5.6 Os trabalhos que envolverem bolsistas CNPq, FUNCAP, CAPES, UFCA ou outras instituições de fomento deverão, obrigatoriamente, fazer menção ao apoio recebido do órgão financiador da bolsa.

5.7 Os trabalhos serão agrupados em três setores, definidos segundo as respectivas grandes áreas:

- (a) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- (b) Ciências da Vida;
- (c) Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

5.8 Os trabalhos em formato PDF devem ser submetidos sem a identificação dos autores.

5.9 Os trabalhos não poderão ser substituídos depois de submetidos no site do evento. Ressalta-se que valerá a última submissão do trabalho.

5.10 Cada autor poderá apresentar no máximo 1 (um) trabalho como autor principal para trabalho completo, não sendo limitadas as apresentações como co-autor.

5.10 Os trabalhos que não forem apresentados conforme as regras de formatação estabelecidas neste edital serão desclassificados.

5.11 Cada trabalho será encaminhado, no mínimo, a dois avaliadores ad hoc, os quais

- (a) Qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade; (0 a 10)
- (b) Atualidade, originalidade e relevância do tema para a área em questão; (0 a 10)
- (c) Objetivos são claros e bem definidos; (0 a 10)
- (d) Revisão de literatura reflete o estado da arte do conhecimento na área; (0 a 10)
- (e) Consistência conceitual ou teórica do trabalho é adequada e bem estruturada; (0 a 10)
- (f) Contribuição científica para o conhecimento atual na área temática é relevante; (0 a 10)
- (g) Método de pesquisa claramente definido e consistente com os objetivos do trabalho; (0 a 10)
- (h) Análise de dados e resultados com interpretação correta dos dados e articulada com a base teórica; (0 a 20)
- (i) Conclusões são fundamentadas nos dados da pesquisa, claras e objetivas. (0 a 10)

5.12 O trabalho será considerado aprovado quando obtiver pontuação maior ou igual a 70 (setenta) em duas avaliações distintas.





5.13 A nota de cada trabalho será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores ou, em caso de terceira avaliação, à média aritmética das duas maiores notas, e arredondamento para o mais próximo.

## 6 DA PREMIAÇÃO

6.1 Somente os autores que submeterem trabalhos completos ao IV CONPESQ poderão concorrer à premiação.

6.2 Serão outorgadas Menções Honrosas ao(s) autor(es) dos trabalhos que ficarem classificados em 1º, 2º e 3º lugares, baseando-se na nota atribuída de acordo com a média das notas obtidas nos itens 5.13 e 9.2 deste edital, em cada área - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; Ciências Humanas e Sociais, e Letras e Artes.

6.3 Em caso de empate, vencerá o trabalho com melhor avaliação nos itens (f), (b) e (e) do item 5.11 deste edital.

## 7 DAS APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

7.1 Os trabalhos submetidos ao IV CONPESQ serão apresentados exclusivamente em pôster (para resumo simples ou resumo expandido) em formato presencial a ser divulgado junto com a publicação do resultado dos trabalhos aceitos.

7.3 As salas serão divulgadas junto com o cronograma de divulgação dos resultados.

7.4 No horário estipulado para as apresentações de pôsteres, faz-se obrigatória a presença constante de, no mínimo, um dos autores para responder a questionamentos.

7.5 Os trabalhos completos, submetidos para concorrerem à premiação, devem ser apresentados, obrigatoriamente, na forma oral com a presença do orientador na sala.

7.6 Os trabalhos apresentados na forma oral terão até 10 (dez) minutos para apresentação, mais 5 (cinco) minutos para a realização de debate.

7.7 Os trabalhos devem ser apresentados por pesquisadores, estudantes de graduação ou pós-graduação e alunos de ensino médio. É vedada a apresentação por parte do orientador.

## 8 DAS AVALIAÇÕES DOS TRABALHOS

8.1 Os trabalhos serão encaminhados para avaliação por consultores ad hoc designados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI). Os pareceres serão homologados pela referida Pró-reitoria e os resultados disponibilizados no site do evento.

8.2 O trabalho inscrito poderá ser:

(a) aceito;

(b) aceito com correções necessárias;

(c) recusado;

8.3 Conforme período previsto no cronograma deste edital, os autores poderão interpor recurso à avaliação do(s) parecerista(s) no caso de trabalhos recusados.

## 9 DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DURANTE A APRESENTAÇÃO

9.1. Os trabalhos inscritos serão avaliados durante sua apresentação, sob a forma de pôster ou apresentação oral, ambos em formato presencial por 02 (dois) avaliadores.

9.2. O avaliador terá acesso ao trabalho a ser avaliado por meio eletrônico, e avaliará os autores responsáveis pela apresentação dos trabalhos, observando os critérios a seguir:

(c) Utilização adequada do tempo; (0 a 20)

(d) Qualidade da revisão de literatura. (0 a 20)

## 10 DO CRONOGRAMA

ETAPA DO EDITAL	DATA
Lançamento do edital	23 de junho de 2023
Prazo para submissão de trabalhos	23 de junho a 21 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Período de avaliação dos trabalhos submetidos	22 de julho a 15 de setembro de 2023
Divulgação dos trabalhos aceitos	a partir de 18 de setembro de 2023
Recursos a divulgação dos trabalhos aceitos	2 dias úteis a partir da Divulgação dos trabalhos aceitos
Divulgação final pós-recurso	a partir de 25 de setembro de 2023
Período da realização do evento	03 a 05 de outubro de 2023
Divulgação dos trabalhos premiados e premiação	05 de outubro de 2023

#### 11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PRPI, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou contingenciamento de recursos, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. À Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

#### 13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os dados solicitados na inscrição devem ser informados de forma correta e completa, pois servirão de base para a elaboração dos Anais do evento e dos certificados.

13.1.1 Os anais do evento serão publicados no portal de e-Books da UFCA, <https://ebooks.ufca.edu.br/>.

13.2. Os certificados de apresentação de trabalhos no IV CONPESQ serão disponibilizados em formato digital no site do evento.

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: [atendimento.prpi@ufca.edu.br](mailto:atendimento.prpi@ufca.edu.br).

13.4. O atendimento a autores com dificuldades técnicas no site do evento será feito pelo endereço eletrônico: [atendimento.prpi@ufca.edu.br](mailto:atendimento.prpi@ufca.edu.br).

13.5. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens solicitados no site do evento, o atendimento será realizado pelo telefone (88) 3221-9325, de segunda a sexta - feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Juazeiro do Norte, 23 de junho de 2022.

Natália Brito Bessa  
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL Nº03/2023 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### Resultado da 1ª Fase – Avaliação da Documentação

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação torna público o resultado da primeira fase da seleção de estagiários(as) para o Edital nº 03/2023/PRPI/UFCA, bem como os horários das entrevistas (Fase 2). Solicitamos aos(as) candidatos(as) que não tiverem interesse em participar da entrevista, que manifestem através do e-mail atendimento.prpi@ufca.edu.br.

Vaga Cod. 01 Design/Informática/Artes Gráficas

Comissão: Milena Silva Costa

### Avaliação da documentação (1ª Fase)

Nome	Histórico acadêmico (30 pontos)	Currículo Vitae (30 pontos)	Carta de intenções (40 pontos)	Pontuação total	Classificação da 1ª Fase
Alisson Matheus de Souza Gabriel	30	30	35	95	Classificado
Cicero Pereira da Silva	-	-	-	-	Não Classificado*
Cicero Samuel Santos Morais	20	30	40	90	Classificado
Mayanna Yasmine Torres Tavares	25	25	30	80	Classificada

\*O candidato não atendeu o requisito a) Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação dentre os estabelecidos na tabela de vagas, previsto no item 2.Dos Requisitos, do Edital.

### Calendário das Entrevistas - 2ª Fase

Nome	Data	Horário	Local
Alisson Matheus de Souza Gabriel	22/06/23 (Quinta- feira)	9 horas	Sala K307 UFCA - Campus Juazeiro do Norte
Cícero Samuel Santos Morais	22/06/23 (Quinta- feira)	9h30	Sala K307 UFCA - Campus Juazeiro do Norte
Mayanna Yasmine Torres Tavares	22/06/23 (Quinta- feira)	10 horas	Sala K307 UFCA - Campus Juazeiro do Norte

Juazeiro do Norte, 19 de junho de 2023.

Natália Brito Bessa  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em exercício.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL Nº03/2023 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### Resultado da 2ª Fase – Entrevista

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação torna público o resultado da segunda fase da seleção de estagiários(as) para o Edital nº 03/2023/PRPI/UFCA, bem como o resultado preliminar da seleção. Os recursos contra o resultado poderão ser interpostos até 48h a partir desta publicação e devem ser enviados para o e-mail: atendimento.prpi@ufca.edu.br.

#### Vaga Cod. 01 Design/Informática/Artes Gráficas

Nome	Experiências acadêmicas, extracurriculares e profissionais (35 pontos)	Formação complementar: participação em cursos, treinamentos (20 pontos);	Percepção de adequação do candidato ao perfil da vaga (30 pontos);	Exposição das contribuições do estudante para o estágio e expectativas demonstradas pelo candidato (15 pontos).	Total de pontos	Classificação
Alisson Matheus de Souza Gabriel	35	15	30	15	95	Classificado
Cicero Samuel Santos Morais	30	15	30	15	90	Classificado

#### Resultado Preliminar

Nome	Fase 1	Fase 2	Média	Classificação
Alisson Matheus de Souza Gabriel	95	95	95	Aprovado
Cicero Samuel Santos Morais	90	90	90	Classificado

Juazeiro do Norte, 22 de junho de 2023.

Natália Brito Bessa  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em exercício.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**RESULTADO FINAL**  
**EDITAL Nº 03/2023/PRPI/UFCA – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação (PRPI), divulga o resultado final da seleção de estagiários para a vaga Cod. 01 Design/Informática/Artes Gráficas. Informamos que não houve recursos contra o resultado preliminar.

Vaga Cod. 01 Design/Informática/Artes Gráficas

Nome	Fase 1	Fase 2	Média	Classificação
Alisson Matheus de Souza Gabriel	95	95	95	Aprovado
Cicero Samuel Santos Moraes	90	90	90	Classificado

Juazeiro do Norte, 26 de junho de 2023.

Natália Brito Bessa  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em exercício.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL CEAD-UFCA Nº 04/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DISCENTE – PSED

Com Retificações 01 e 02

PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCA NA MODALIDADE EAD

- LICENCIATURAS: 1. MATEMÁTICA; 2. FILOSOFIA.
- SUPERIORES DE TECNOLOGIA: 1. GESTÃO FINANCEIRA; 2. ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; 3. PRODUÇÃO MULTIMÍDIA.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Especial Discente (PSED), instituída pela Portaria GD/CEAD nº 04/2023, de 12 de junho de 2023, do Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2927](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2927) para realização de Processo Seletivo Especial Discente (PSED) destinado ao preenchimento de 970 (novecentas e setenta) vagas para estudantes nos cursos de Graduação: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA; LICENCIATURA EM FILOSOFIA e SUPERIORES DE TECNOLOGIA: GESTÃO FINANCEIRA, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS e PRODUÇÃO MULTIMÍDIA na modalidade a distância, a serem oferecidos pela UFCA, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC e Programa Reuni Digital – MEC/SESU, observadas as normas do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFCA e da legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, e MEC/SESU, das quais originam-se as normas contidas neste Edital. A seleção é contemplada pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017), Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (Reajuste de valores de bolsas CAPES), Termo de Pactuação nº 14, de 11 de novembro de 2022 (Reuni Digital), além das normas estabelecidas neste Edital. Outras normas: Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

## 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PSED será coordenado e executado pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Especial Discente (PSED), instituída pela Portaria GD/CEAD nº 04/2023, de 12 de junho de 2023 do Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA).

1.2. Os cursos de Graduação, na modalidade a distância da UFCA, visam propiciar a qualificação profissional de ingressantes com ensino médio ou equivalente concluído.

1.3. Os cursos de Graduação contemplados no presente edital, na modalidade a distância da UFCA, serão oferecidos a partir do semestre letivo 2023.2 (segundo semestre do ano 2023), com a realização de atividades presenciais obrigatórias, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial (POLOS EAD) ou em espaços específicos no município sede do polo ou sede da Unidade Acadêmica do Curso.

1.4. As atividades presenciais envolvem encontros, atividades complementares, laboratório, atividades e projetos extensionistas, projetos integradores, oficinas, tutorias, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.





1.5. É de inteira responsabilidade e expensas do estudante a presença nos encontros no Polo escolhido, bem como eventuais encontros na Unidade Acadêmica de ensino do curso na Universidade Federal do Cariri. Estes encontros presenciais serão fixados no calendário acadêmico do curso.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na internet, no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/> eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

1.7. A seleção de que trata este edital consistirá UNICAMENTE no aproveitamento das notas do(a) candidato(a) a partir da Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

1.8. A classificação terá como base as NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO e obedecerá, rigorosamente, o curso, o polo, as vagas de cunho prioritário e a modalidade de concorrência (Vide Lei 12.711/2012) escolhidos pelo(a) candidato(a).

a) Para os cursos de Licenciatura em Matemática e Filosofia oferecidos na modalidade Educação a Distância, com fomento externo UAB/CAPES, as vagas deverão ser abertas ao público em geral e destinadas seguindo a seguinte ordem de prioridade:

I - Ao/à professor/a que esteja atuando na Educação Básica Pública, sem formação adequada na área de atuação;  
II - E ao/à professor/a ao/à professor/a que esteja atuando PRIORITARIAMENTE na rede de ensino da Educação Básica Pública. Enquadram-se nos subitens I e II professores lotados na educação básica pública, com vínculo permanente ou temporário. Os docentes que não se enquadram nesses subitens concorreram na cota de ampla concorrência.

b) Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (UAB) oferecido na modalidade Educação a Distância, com fomento externo UAB/CAPES, conforme regula o edital, as vagas deverão ser destinadas, PRIORITARIAMENTE para agentes públicos que se enquadram nas seguintes condições e obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de administração ou gestão, sem formação específica na área de seu exercício do quadro permanente;

II - Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de administração ou gestão do quadro permanente;

III - Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de administração ou gestão, sem formação específica na área de seu exercício do quadro temporário;

IV - Para agentes públicos que estão em atuação na rede pública de administração ou gestão do quadro temporário;

c) Enquadram-se no público-alvo citado na alínea “b”, agentes públicos dos tipos administrativos e políticos, com vínculo permanente ou temporário;

d) Caso não haja o preenchimento das vagas por estes agentes públicos citados nos subitens I, II, III e IV, para os referidos polos fixados no Quadro I desse edital, as vagas remanescentes serão preenchidas/ofertadas para os candidatos da ampla concorrência que não se enquadram na exclusividade de agentes públicos.

e) Para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS), do Programa Reuni Digital (MEC/SESU) oferecido na modalidade Educação a Distância, com fomento externo MEC/SESU, as vagas deverão ser destinadas para o público geral que tenha concluído o ensino médio.

f) Para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia (PMM), do Programa Reuni Digital (MEC/SESU) oferecido na modalidade Educação a Distância com fomento externo MEC/SESU, as vagas deverão ser destinadas para o público geral que tenha concluído o ensino médio.

1.9. Poderão concorrer às vagas previstas no Quadro 1 deste Edital, somente candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio.

1.10. Caso haja vagas remanescentes, serão convocados os suplentes, obedecendo-se a ordem decrescente de notas na respectiva modalidade de concorrência e os critérios de remanejamento de vagas (item 8).



1.11. A UFCA, reserva-se o direito de não ofertar o curso no Polo que não atingir o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas/candidatos(as) classificados(as) para o polo. A oferta do curso, no polo que não atingir esse percentual mínimo de alunos, poderá ser cancelada.

1.12. Após o resultado final das inscrições, o CEAD-UFCA, publicará ato de confirmação das ofertas dos cursos/polos. Nesse momento, será divulgada a lista de candidatos e polos. Em polos com oferta cancelada, conforme subitem 1.11, os alunos classificados serão, automaticamente, remanejados para o polo mais próximo.

1.13. A inscrição do candidato neste PSED implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.14. A inscrição do candidato neste PSED implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.15. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

1.16. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

1.17. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de caso classificado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, ser excluído ou desclassificado do presente processo seletivo.

1.17.1 Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou apresentação de documentação falsa/inidônea submetida pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação relativos à modalidade de concorrência escolhida, perderá o direito à vaga e, caso apurada posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento compulsório.

1.17.2. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

1.18. A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos candidatos excluídos no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

1.19. Durante a realização das etapas do presente processo seletivo que tenham por objetivo a identificação do candidato, serão necessárias a adoção das seguintes medidas, sem prejuízos de outras que venham a ser solicitadas pelo(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo processo de identificação do candidato: a) a retirada da máscara de proteção à Covid-19; b) não utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria; c) não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas 970 (novecentas e setenta) vagas para este processo seletivo, distribuídas entre os cursos na modalidade EaD, sediados nas Unidades Acadêmicas Instituto de Formação de Educadores – IFE, Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, Centro de Ciência e Tecnologia – CCT e Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes – IISCA e com funcionamentos nos Polos de Apoio Presenciais, de acordo com a tabela abaixo:

### QUADRO 1 – CURSOS, GRAUS, POLOS E VAGAS



### 1. CURSOS NA MODALIDADE EAD - UAB

CURSO	GRAU	POLO	VAGAS
Matemática	Licenciatura	Icó	30
Matemática	Licenciatura	Iguatu	30
Matemática	Licenciatura	Russas	30
Matemática	Licenciatura	Brejo Santo	30
Matemática	Licenciatura	Santa Quitéria	30
Matemática	Licenciatura	Piquet Carneiro	30
		Subtotal de vagas	180
Filosofia	Licenciatura	Icó	30
Filosofia	Licenciatura	Quixadá	30
Filosofia	Licenciatura	Campos Sales	30
Filosofia	Licenciatura	Brejo Santo	30
Filosofia	Licenciatura	Beberibe	30
Filosofia	Licenciatura	Piquet Carneiro	30
		Subtotal de vagas	180
Gestão Financeira	Tecnólogo	Icó	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Campos Sales	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Quixadá	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Lavras da Mangabeira	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Mauriti	35
Gestão Financeira	Tecnólogo	Iguatu	35
		Subtotal de vagas	210
		Total de vagas	570

### 2. CURSOS NA MODALIDADE EAD – REUNI DIGITAL

CURSO	GRAU	POLO	VAGAS
ADS	Tecnólogo	Assaré	25
ADS	Tecnólogo	Icó	25
ADS	Tecnólogo	Iguatu	25
ADS	Tecnólogo	Milagres	25
ADS	Tecnólogo	Missão Velha	25
ADS	Tecnólogo	Juazeiro do Norte	25
ADS	Tecnólogo	Maranguape	25
ADS	Tecnólogo	Caucaia	25
		Subtotal de vagas	200
PMM	Tecnólogo	Assaré	25
PMM	Tecnólogo	Icó	25
PMM	Tecnólogo	Iguatu	25
PMM	Tecnólogo	Milagres	25
PMM	Tecnólogo	Missão Velha	25
PMM	Tecnólogo	Juazeiro do Norte	25
	Tecnólogo	Maranguape	25
	Tecnólogo	Caucaia	25
		Subtotal de vagas	200



2.2. Os cursos de Licenciaturas em Matemática e Filosofia na modalidade a distância, visam atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito: a) ao desenvolvimento regional da educação pública e de qualidade; b) à formação inicial de professores; c) à adequação da formação de professores atuantes na área de matemática e filosofia, mas que não possuem formação específica de seu exercício na rede pública de ensino.

2.3. O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira na modalidade a distância, visa atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito: a) ao desenvolvimento regional da gestão - dos orçamentos e das finanças públicas, bem como da qualidade da gestão pública como um todo; b) à formação inicial e/ou continuada de gestores públicos; c) à adequação da formação de gestores públicos atuantes na área de administração, gestão, orçamento e finanças que não possuem formação específica na área de sua atuação.

2.4. O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na modalidade a distância, visa atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito a formação do profissional analista e desenvolvedor de sistemas da área de tecnologia e informação (TI).

2.5. O Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia na modalidade a distância, visa atender, prioritariamente, às necessidades dos municípios do Estado do Ceará no que diz respeito a formação do profissional capaz de identificar as demandas e necessidades da sociedade, propor soluções e modelos informacionais midiáticos informatizados.

2.6. O(a) candidato(a) deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso ao qual se candidata a uma das vagas. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos que trata este edital poderão ser consultados na página do CEAD: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/> - item Cursos de Graduação (ver link para página de cada curso) - item Projeto Pedagógico do Curso (ver link para o PPC). Ao confirmar a sua inscrição neste certame, o(a) candidato(a) concorda plenamente ao que está definido neste edital e no Projeto Pedagógico do Curso ao qual pleiteia a vaga.

2.7. Os cursos de Licenciatura em Matemática e de Licenciatura em Filosofia e os Cursos Superiores de Tecnologia: Gestão Financeira, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Produção Multimídia são ofertados na modalidade a distância (EaD), com atividades desenvolvidas a distância, por intermédio do material didático distribuído, disponibilizado ou publicizado ou ainda sugerido pelo Professor/Tutor estudante, e da conexão via Internet, além de encontros e de avaliações presenciais obrigatórios, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos Polos, conforme a matrícula do candidato e cada Projeto Pedagógico do Curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

2.7.1. As atividades presenciais corresponderão em média 20% (vinte por cento) da carga horária total de cada curso, podendo o total ser inferior ou superior a esse percentual, variando de acordo com cada Projeto Pedagógico do Curso (PPC), até o limite de 30% do total da carga horária total de cada curso.

2.7.2. Em nenhuma hipótese, a UFCA arcará com despesas de deslocamento para as atividades presenciais ou outras em que haja deslocamento do(a) estudante.

2.7.3. A aprovação por frequência será alcançada a partir do cômputo/registro de pelo menos 75% (setenta e cinco) das atividades contidas no material e que deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem, nos prazos estabelecidos em cada disciplina e conforme a regulamentação dos Cursos EaD.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O(a) interessado(a) deve requerer sua INSCRIÇÃO no período de 12 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023, pela Internet, na página [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2927](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2927).

3.2. O(a) candidato(a) deverá:

a) Digitar corretamente as informações, preencher os formulários, dados cadastrais e informar as notas do Ensino Médio (Somente português e matemática). Conforme subitens 5.1 e 5.1.1;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

b) Optar pelo Polo, Curso, e Modalidade de Concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas (cotas)) que deseja se candidatar, finalizar e conferir o requerimento de inscrição, principalmente quanto à opção de cota inscrito ou ampla concorrência; e se for o caso, marcar a opção de vagas em prioridades para cada curso;

c) Realizar o envio dos documentos solicitados no formulário de inscrição, conforme subitem 3.5;

d) Confirmar, marcando o Termo de Ciência do(a) Candidato(a): Concordando com o disposto neste edital e LGPD.

3.3. A UFCA não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo candidato nos registros de dados e informações solicitadas no formulário de inscrição a este processo seletivo.

3.4. A UFCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e arquivos.

3.5. O(a) candidato(a) deverá anexar no ATO DA INSCRIÇÃO, cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso). Ex: RG, CNH, carteira de trabalho etc.;

b) CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido em (<https://www.gov.br/receitafederal/>);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo as notas do Ensino Médio (frente e verso);

d) Para os Cursos de Licenciaturas em Filosofia e Matemática (conforme a opção), enviar: Comprovação de atuação na Educação Básica como professor(a). Deve ser realizada por meio de declaração ou registro de trabalho. As declarações deverão vir em papel timbrado da Instituição declarante, apresentando o NOME DO(A) CANDIDATO(A), área de formação (indicando a habilitação, se houver), área de atuação atual (disciplina, laboratório, outro ambiente), a data de início, de finalização de docência na instituição. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente do (a) candidato (a) se o(a) mesmo(a) estiver vinculado à instituição emitente do documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma;

e) Para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, enviar: Comprovação de atuação em Instituição Pública como agente/gestor(a) público(a). Deve ser realizada por meio de declaração ou registro de trabalho. As declarações deverão vir em papel timbrado da Instituição declarante, apresentando o NOME DO(A) CANDIDATO(A), a data de início e término da atuação na instituição, tipo de vinculação (efetivo/concursado, temporário (contratado, selecionado, prestador de serviços, cooperado, outro). Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho do (a) candidato (a) se o(a) mesmo(a) estiver vinculado(a) à instituição emitente do documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma.

3.5.1. Todos os dados da documentação inserida no sistema devem ser iguais às informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da inscrição;

3.5.2. INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL, NO ENTANTO A UFCA SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(A) À QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

3.5.3. Não será permitido o recebimento de documentação de inscrição e de pré-cadastro de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de inscrições e de pré-cadastro. Também não será admitido o recebimento de documentação fora da forma indicada no presente Edital.

3.5.4. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Edital 09-2022-UAB, sob pena de caso(a) selecionado(a), perder o direito à vaga.

3.5.5. A efetivação do direito à prioridade e modalidade de concorrência está sujeita à comprovação da condição, no ato da pré-cadastro. Caso contrário, o candidato será sumariamente excluído do presente processo seletivo.

3.5.6. Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão entregar histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio, devidamente revalidados e acompanhados de tradução oficial.

3.5.7. Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - no.9.394/96 - Art. 23.





## QUADRO 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Tipo	Pré-requisito
A0	Ampla concorrência.
L1	Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o 386nsino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o 386nsino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o 386nsino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o 386nsino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o 386nsino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o 386nsino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).
L13	Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o 386nsino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)
L14	Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o 386nsino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012)

3.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada, exclusivamente pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

3.7. A UFCA divulgará no dia 31 de julho de 2023, no endereço eletrônico (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>) a relação das solicitações de inscrições indeferidas (negadas) e deferidas.

3.8. Após o resultado parcial de inscrições (deferidas e indeferidas), o candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente (recurso), no período de admissão de recursos das inscrições (deferidas e indeferidas) estipulado no cronograma (Anexo I), exclusivamente via e-mail atendimento.cead@ufca.edu.br, e enviando o Formulário 16, tendo em vista sanar as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial de inscrições e/ou requerendo retificação da análise.

## 4. DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1. As vagas ofertadas neste Edital terão a distribuição por polo/curso, prioridade e modalidade de concorrência, de acordo com os Quadros 3 a 7.

4.2. As prioridades, conforme cada curso/polo, serão aplicadas a todas as vagas, sejam essas originais ou decorrentes de processo de remanejamento de vagas, de acordo com o que preconiza o item 8.

## QUADRO 3 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) – CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (EAD - UAB)

CURSO: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (EAD - UAB)												
Vagas ofertadas: 180												
Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: 06												
Previsão de Início das turmas: 2023.2												
Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.												
Total vagas:	180											



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Polo		A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município										
Ceará	Icó	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Iguatu	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Russas	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Brejo Santo	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Santa Quitéria	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Piquet Carneiro	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
Total....		90	6	24	6	24	6	12	6	6	180

LEGENDA: A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. Ver Quadro II – Distribuição de vagas.

QUADRO 4 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) CURSO - CURSO: LICENCIATURA EM FILOSOFIA (EAD - UAB)

CURSO: LICENCIATURA EM FILOSOFIA (EAD - UAB)											
Vagas ofertadas: 180											
Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: 06											
Previsão de Início das turmas: 2023.2											
Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.											
Total vagas:	180										
Polo		A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município										
Ceará	Icó	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Quixadá	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Campos Sales	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Brejo Santo	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Beberibe	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
	Piquet Carneiro	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
Total....		90	6	24	6	24	6	12	6	6	180

LEGENDA: A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. Ver Quadro II – Distribuição de vagas.

QUADRO 5 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) - CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA (EAD - UAB)

CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA (EAD - UAB)											
Vagas ofertadas: 210											
Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: 06											
Previsão de Início das turmas: 2023.2											
Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.											
Total vagas:	150										
Polo		A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município										
CEARÁ	Icó	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Campos Sales	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Quixadá	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Lavras da Mangabeira	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Mauriti	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
	Iguatu	17	2	5	2	4	1	2	1	1	35
Total....		102	12	30	12	24	6	12	6	6	210

LEGENDA: A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. Ver Quadro II – Distribuição de vagas.



**QUADRO 6 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) - CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (EAD – REUNI)**

CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (EAD – REUNI)											
Vagas ofertadas: 200											
Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: 08											
Previsão de Início das turmas: 2023.2											
Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.											
Total vagas:	200										
Polo		A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município										
CEARÁ	Assaré	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Icó	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Iguatu	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Milagres	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Missão Velha	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Juazeiro do Norte	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Maranguape	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Caucaia	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
Total....		96	8	32	8	32	8	8	0	8	200

LEGENDA: A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. Ver Quadro II – Distribuição de vagas.

**QUADRO 7 - DISTRIBUIÇÃO DE RESERVA DE VAGAS POR POLO PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) - CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (EAD - REUNI)**

CURSO: SUP. DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (EAD - REUNI)											
Vagas ofertadas: 200											
Nº de Polos EaD com vagas ofertadas no curso: 08											
Previsão de Início das turmas: 2023.2											
Obs: Conforme PPC's: Para cada componente curricular (disciplinas) são previstos encontros presenciais obrigatórios nos Polos EaD. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo. O curso é ofertado na modalidade EaD, em horário integral.											
Total vagas:	200										
Polo		A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Estado	Município										
CEARÁ	Assaré	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Icó	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Iguatu	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Milagres	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Missão Velha	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Juazeiro do Norte	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Maranguape	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
	Caucaia	12	1	4	1	4	1	1	0	1	25
Total....		96	8	32	8	32	8	8	0	8	200

LEGENDA: A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14. Ver Quadro II – Distribuição de vagas.

4.3. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que o item anterior os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.





4.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o pré-cadastro que optaram por concorrer às vagas das modalidades L2, L6, L10 e L14 devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Cor/Raça, conforme Formulário 12, deste Edital.

## 5. DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para os efeitos deste Edital, o candidato, no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, via ([https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2927](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2927)), digitará e marcará corretamente todas as informações e dados solicitados no formulário, além de preencher os campos com as notas de Português e Matemática do Ensino Médio. Enviados os dados de inscrição via Internet, não poderá haver mudança nas opções.

Exemplos de cálculos de notas para digitação na inscrição:

### . Notas de Português

1º Ano	2º Ano	3º Ano	Nota do Ensino Médio em Português (média dos 3 anos)
7,0	8,0	8,0	$23,0/3 = 7,7$ (soma do 1º + 2º + 3º), dividido por 3.

### . Notas de Matemática

1º Ano	2º Ano	3º Ano	Nota do Ensino Médio em Matemática (média dos 3 anos)
8,0	8,0	7,0	$23,0/3 = 7,7$ (soma do 1º + 2º + 3º), dividido por 3.

### . Notas de ENCCEJA ou EJA ou programa similar de conclusão do ensino médio dos sistemas oficiais de ensino.

Nota geral de Português	Nota do Ensino Médio em Português
7,0	= 7,0
Nota geral de Matemática	Nota do Ensino Médio em Matemática
7,0	= 7,0

5.1.1. O candidato cujo Histórico Escolar do Ensino Médio apresente notas e/ou conceitos diferentes da escala 0 a 10 (pontos), deverá utilizar a TABELA DE CONVERSÃO constante no (Anexo VII), deste edital, para o preenchimento de sua inscrição.

5.2. Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes disciplinas, referentes ao histórico do Ensino Médio:

Licenciatura em Matemática	
Disciplina	Peso
Matemática	2
Língua Portuguesa	1
Licenciatura Filosofia	
Disciplina	Peso
Língua Portuguesa	2
Matemática	1
Tecnólogo em Gestão Financeira	
Disciplina	Peso
Matemática	2
Língua Portuguesa	1
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
Disciplina	Peso
Matemática	2
Língua Portuguesa	1
Tecnólogo em Produção Multimídia	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Disciplina	Peso
Língua Portuguesa	2
Matemática	1

5.3. A classificação e a seleção dos candidatos(as) às vagas ofertadas neste edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:

- a.  $NC = (NLP + 2xNM)/3$  para Licenciatura em Matemática;
- b.  $NC = (2xNLP + NM)/3$  para Licenciatura em Filosofia;
- c.  $NC = (NLP + 2xNM)/3$  para Gestão Financeira;
- d.  $NC = (NLP + 2xNM)/3$  para Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- e.  $NC = (2xNLP + NM)/3$  para Produção Multimídia.

Onde:

NC = Nota de Classificação

NLP = Nota de Língua Portuguesa

NM = Nota de Matemática

5.4. Os candidatos(as) serão classificados obedecendo estritamente os critérios de prioridade e as respectivas modalidades de concorrência, em ordem decrescente de Nota de Classificação.

## 6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de haver candidatos empatados de uma mesma modalidade de concorrência/curso/polo, o critério de desempate será a renda familiar, nos termos do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 “[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

6.1.2. Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

6.1.3. Os candidatos das modalidades L1, L2, L9 e L10 deverão enviar a comprovação de renda familiar (de acordo com o Anexo IV deste Edital), durante o pré-cadastro on-line, nos campos próprios. O envio dessa documentação é obrigatório para sua modalidade de concorrência.

6.1.4. Os candidatos em empate nas modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão enviar, durante o pré-cadastro (utilizando o campo referente a “outras documentações”) e apenas para fins de critério de desempate, documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo IV deste Edital).

6.1.5. No caso da manutenção da condição de empate, após a análise da renda, será classificado o candidato que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

6.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato averiguar, na relação nominal de candidatos convocados, se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E PRÉ-CADASTRO

7.1. Após a publicação do Resultado Final das Inscrições, a UFCA publicará a(s) convocação(ões) para o pré-cadastro por curso, polo, condição de prioridade e modalidade de concorrência, com as seguintes informações:

- a) o quadro de vagas disponíveis;
- b) a lista nominal dos convocados, dentro do número de vagas;
- c) o calendário de pré-cadastro.



7.2. Concluído o processo de pré-cadastro dos classificados por curso/polo/vaga prioritária/modalidade de concorrência, se ainda houver vagas ociosas, ou seja, não preenchidas, tais vagas serão ocupadas de acordo com as seguintes regras:

- a) Havendo vagas remanescentes serão convocados candidatos suplentes (classificáveis) obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate, por curso, polo, prioridade e modalidade de concorrência;
- b) O candidato CLASSIFICADO poderá manifestar a desistência da vaga pleiteada neste processo seletivo;
- c) A manifestação de desistência de vaga ocorrerá exclusivamente via internet, no endereço [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2928](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2928), através de formulário eletrônico próprio, possui caráter irrevogável e ocorrerá no período estipulado no cronograma (Anexo I), devidamente publicado no endereço eletrônico (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>);
- d) O candidato suplente RECLASSIFICADO (convocado a assumir a vaga) poderá manifestar a desistência da vaga pleiteada neste processo seletivo;
- e) A manifestação de desistência de vaga pelo suplente RECLASSIFICADO ocorrerá exclusivamente via internet, no endereço [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=2928](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2928), através de formulário eletrônico próprio, possui caráter irrevogável e ocorrerá no período estipulado em edital complementar a este, devidamente publicado no endereço eletrônico (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

## 8. DAS VAGAS REMANEJADAS

8.1. Se não houver candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos candidatos suplentes das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:

- I. As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- II. As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- III. As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
- IV. As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
- V. As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- VI. As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.
- VII. As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.
- VIII. As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas neste item	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

8.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

I.Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

II.Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades  $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$  e  $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$ , para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.

8.2.1.Os candidatos suplentes que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.

8.2.2.Os candidatos excluídos em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

## 9.DOS PROCEDIMENTOS DE PRÉ-CADASTRO E MATRÍCULA CURRICULAR

9.1. Os candidatos que tiveram a solicitação de inscrição deferida deverão obrigatoriamente realizar o PRÉ-CADASTRO, sendo o deferimento da inscrição pré-requisito obrigatório para que o candidato esteja habilitado para realizar o pré-cadastro.

9.1.1. ETAPA DE PRÉ-CADASTRO: É etapa obrigatória e será realizada no período previsto no Cronograma (Anexo I) por meio do formulário disposto no endereço eletrônico: [https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao\\_pre\\_cadastro/aceso.jsf](https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/aceso.jsf).

9.1.2. O pré-cadastro é a etapa de análise documental do(a) candidato(a) que, em nenhuma hipótese, garante a matrícula do(a) candidato(a) ao curso, vaga pleiteada.

9.1.3. O(a) candidato, no ato do PRÉ-CADASTRO, deverá:

a)Acessar o formulário eletrônico: [https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao\\_pre\\_cadastro/aceso.jsf](https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/aceso.jsf).

b)Preencher no formulário eletrônico:

I.A Pesquisa Socioeconômica do Estudante;

c)Anexar e enviar, junto ao formulário eletrônico:

I.Toda a documentação solicitada, conforme os Anexos II, III, IV e V.

9.1.4. O não preenchimento da Pesquisa Socioeconômica do Estudante; não concordado com o Termo de Ciência e o não envio correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato do pré-cadastro, implicará na exclusão definitiva do presente processo seletivo.

9.1.5. Documentos encaminhados nas condições abaixo elencadas serão sumariamente desconsiderados no tocante à análise:

a)documentos que apresentem grau de nitidez inadequado e que impossibilitem a realização da análise do conteúdo do mesmo;

b)documentos que não sejam enviados na sua integralidade (faltando partes, frente, verso, assinaturas etc.).

9.1.6. Os candidatos(as) que optaram pelas modalidades descritas (A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), deverão apresentar no pré-cadastro a documentação constante no Anexo II deste Edital.

9.1.7. Os candidatos(as) que tiveram sua solicitação indeferida em algum dos critérios de sua modalidade de concorrência, durante o pré-cadastro, poderão recorrer administrativamente, no prazo definido no cronograma (Anexo I), através do endereço: <https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/aceso.jsf>.



9.1.7. ETAPA DE MATRÍCULA CURRICULAR: A matrícula curricular dos(as) candidatos(as) APROVADOS(as) será realizada remotamente pelas coordenações de cada curso de forma compulsória. É responsabilidade do(a) interessado(a) estar atento(a) aos informes para manter-se atualizado(a).

## 10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

10.1.1. A perícia será norteadada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA.

10.1.2. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade - TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

10.2. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, descrito no subitem 9.1.1. deste Edital, anexando além da documentação básica (conforme Anexos II e III) e da documentação específica para a modalidade de concorrência selecionada pelo candidato, os seguintes documentos digitalizados:

I.Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no Formulário 13 deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a)Espécie da deficiência;
- b)Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c)Provável causa da deficiência;
- d)Possibilidades de tratamento;
- e)Sequelas da deficiência;
- f)Limitações que resultaram;
- g)Dados do candidato;
- h)Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA).

II.Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital. Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.

III.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.

IV.Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados. O candidato não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

V.Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

VI.Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

VII.Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no Formulário 14 deste edital.



10.2.1. O laudo poderá ser preenchido por médicos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo obrigatórias assinaturas e identificação de dois médicos, sendo pelo menos um especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do candidato.

10.2.2. O(a) médico(a) especialista que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: [https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com\\_medicos](https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos).

10.2.3. A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

10.2.3.1. Os candidatos aprovados na perícia médica documental poderão ser convocados para realização de perícia médica presencial na situação prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital e incluir detalhamento de itens específicos, conforme Formulário 14 deste edital.

10.3. Junto ao resultado parcial e de recurso da chamada correspondente cada candidato receberá notificação individual, através do SIGAA e/ou por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.

10.4. O candidato cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

10.4.1. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado o estudante envolvido, estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado em formato de telepresença, por comissão designada pela instituição.

11.2. O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração (Formulário 12), caso o candidato não o tenha enviado corretamente na realização da pré-cadastro.

11.2.1. Para o procedimento complementar de heteroidentificação, análise via videoconferência (telepresença), o(a) candidato(a) deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo do ambiente seja branco;
- c) que o ambiente não apresente ruídos que prejudiquem a videoconferência;
- d) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o/a candidato/a se posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) que o(a) candidato(a) atenda as orientações e solicitações dos membros da comissão e equipe técnica de apoio de áudio e vídeo;
- i) na videoconferência (telepresença), com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.





11.2.2. As datas e os horários nos quais os candidatos deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.

11.2.3. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

11.2.4. O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

11.3. O candidato que for considerado inapto a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.3.1. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

11.3.2. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.

11.3.3. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará sua exclusão do processo seletivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, aditivos, outros, por meio do endereço eletrônico (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

12.2. A UFCA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos(as).

12.4. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

12.5. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

12.5.1. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

12.5.2. Desde que o estudante ingressante siga regularmente a estrutura curricular, a duração dos cursos da UFCA é prevista da seguinte forma:

12.5.3. Para o curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade EaD, a duração mínima é de 8 (oito) e máxima de 9 (nove) semestres letivos, sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Formação de Educadores - IFE.

12.5.4. Para o curso de Licenciatura em Filosofia, na modalidade EaD, a duração mínima é de 8 (oito) e máxima de 9 (nove) semestres letivos, sob a responsabilidade do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA.

12.5.5. Para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, na modalidade EaD, a duração mínima é de 5 (cinco) e máxima de 7 (sete) semestres letivos, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

12.5.6. Para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, a duração mínima é de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) semestres letivos, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas -CCSA.

12.5.7. Para o Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia, na modalidade EaD, a duração mínima é de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) semestres letivos, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas -CCSA.

12.6. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: [atendimento.cead@ufca.edu.br](mailto:atendimento.cead@ufca.edu.br), nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pelo CEAD e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. Compõem os anexos a este processo seletivo:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

ANEXO VII – TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS ENSINO MÉDIO

### 14. DOS FORMULÁRIOS

14.1. Compõem os formulários (anexos) a este processo seletivo:

FORMULÁRIO 01 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS

FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL

FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a))

FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família)

FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA

FORMULÁRIO 14 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL

FORMULÁRIO 15 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

FORMULÁRIO 16 – RECURSO ADMINISTRATIVO

APÊNDICE 1 – POLOS, ENDEREÇOS E CONTATOS (E-MAILS)

Juazeiro do Norte-Ce, 12 de junho de 2023.

Presidente da Comissão Coordenadora do  
Processo Seletivo Especial Discente (PSED)  
CEAD - Universidade Federal do Cariri





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	12 de junho de 2023
Período de Inscrições (on-line)	13 de junho a 15 de julho de 2023
Resultado parcial de inscrições (deferidas e indeferidas)	31 de julho de 2023
Período de Admissão de Recursos das inscrições (deferidas e indeferidas)	01 a 04 de agosto de 2023
Resultado de Recursos (deferidas e indeferidas)	08 de agosto de 2023
Resultado Final de inscrições (deferidas e indeferidas)	10 de agosto de 2023
Convocação para Pré-cadastro	14 de agosto de 2023
Pré-cadastro on-line	15 a 22 de agosto de 2023
Resultado Parcial de Análise do Pré-cadastro	08 de setembro de 2023
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Parcial de Análise do Pré-cadastro	11 a 18 de setembro de 2023
Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial de Análise do Pré-cadastro	27 de setembro de 2023
Resultado de Análise do Pré-cadastro	29 de setembro de 2023
Período de desistência de vaga pelo(a) candidato(a) (Via forms UFCA)	02 a 06 de outubro de 2023
Resultado Final de Análise do Pré-cadastro	10 de outubro de 2023
Matrícula Curricular (Realizado por cada Coordenação de curso)	11 a 20 de outubro de 2023
Início do período letivo	27 de novembro de 2023

#### Evento (Banca de heteroidentificação e análise da condição de pessoa com deficiência)

Etapa	Período
Convocação dos candidatos(as) autodeclarados pretos e pardos para Banca heteroidentificação (telepresença (on line)).	25 de agosto de 2023
Realização das bancas (verificação e validação da autodeclaração e verificação da documentação da pessoa com deficiência)	29 de agosto a 01 de setembro de 2023 (Conforme datas especificadas na convocação)
Resultado Parcial de Análise do Pré-cadastro	08 de setembro de 2023
Prazo para interposição de recurso	11 a 18 de setembro de 2023
Realização da Banca Recursal de heteroidentificação e da análise dos recursos PCD's	20 a 22 de setembro de 2023
Resultado Final de Análise do Pré-cadastro	10 de outubro de 2023



## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

	Modalidade de Concorrência	Documentação			
		Básica (ANEXO III)	Renda (ANEXO IV)	Heteroidentificação (ANEXO V)	Perícia (ANEXO VI)
A0	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	NÃO
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	NÃO
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM	NÃO
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	SIM
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	SIM
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	SIM
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM	SIM

Observação: Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (ANEXO III).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

No ato do PRÉ-CADASTRO (PARA TODOS OS CANDIDATOS)

Todos devem enviar, no ato do PRÉ-CADASTRO on line (nessa ordem):

- 1.Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho etc.);
- 2.CPF;
- 3.Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
- 4.Certificado de conclusão de ensino médio;
- 5.Histórico escolar do ensino médio;
- 6.Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completaram 18 (dezoito) anos em 2022 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completará 46 anos em 2023;
- 7.Em caso de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública: Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Formulário 1).
- 8.Comprovação de condição de professor(a) do ensino básico da rede pública, quando for o caso;
- 9.Comprovação de condição de gestor/agente público de instituição pública, quando for o caso;

Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses abaixo, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

- a)Cursos realizados no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- b)Certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- c)Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCEJA);
- d)Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.1: Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o candidato deverá marcar no campo correspondente de inexistência do mesmo, no ato da inscrição on line.

Obs.2: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento etc.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

### No ato do PRÉ-CADASTRO (PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DAS MODALIDADES DE RENDA) (L1, L2, L9 E L10)

- Enviar, no ato do PRÉ-CADASTRO on line a documentação a ser analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

1. Comprovante de residência atualizado.

2. Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no Formulário 3 deste edital.

3. Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.

4. A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) datada e assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

4.1 Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).

5. Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

4.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no Formulário 4 deste edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no Formulário 4 deste edital.

4.2. Comprovantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato. Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.

4.2.1. Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

b) Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato;

c) No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

d) Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 5 deste edital.

4.2.2. Atividade rural:



a) Pessoa Jurídica:

I.Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

II.Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

III.Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

IV.Notas fiscais de vendas.

b) Pessoa Física:

I.Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato, devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato, conforme modelo constante no Formulário 6 deste edital;

II.Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

III.Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 5 deste edital.

4.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

a) Cópia dos extratos de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

4.2.4.Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

a)Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

b)Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato, compatíveis com a renda declarada;

c)Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato;

d)Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;

e)Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no Formulário 7 (para trabalhador/a autônomo/a ou Profissional Liberal) e no Formulário 8 (para Trabalhador/a Informal) deste edital;

f)Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

Observação 1: Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 5 deste edital.

4.2.5.Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a)Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato.

4.2.6. Proprietários de empresa ou microempresas:

a) Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato; Declaração contábil de retirada de pro-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021.

4.2.7. Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

a) Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato.

Obs.1: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato.

4.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.

Obs. 1: No caso de candidato ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelos disponibilizados no Formulário 9 (para o candidato) e (FORMULÁRIO 10) (para membro da família do candidato) deste edital.

Obs. 2: No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

Obs. 3: Em todos os casos, o candidato deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.

Obs. 4: Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no Formulário 5 deste edital.

4.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

a) Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;

b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato, compatíveis com a renda declarada;

c) Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato.

Obs. 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Obs. 2: A comprovação de renda do candidato deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Obs. 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Obs. 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

No ato do PRÉ-CADASTRO (PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DAS MODALIDADES RESERVADAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (L2, L6, L10 E L14)

- Enviar, no ato do PRÉ-CADASTRO on line a documentação a ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFCA:

a) Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no Formulário 12 deste edital.

Obs. 1: O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o PRÉ-CADASTRO, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (Formulário 12), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo  
Universidade Federal do Cariri





## ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

### No ato do PRÉ-CADASTRO (PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DAS MODALIDADES RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (L9, L10, L13 e L14))

- Enviar, no ato do PRÉ-CADASTRO on line a documentação a ser analisada pela Comissão de Perícia Médica da UFCA:

Durante o pré-cadastro on-line, os candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 deverão anexar, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e eventualmente de renda familiar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo de no máximo 10mb:

I. Laudo médico, EXCLUSIVAMENTE no modelo constante no Formulário 13 deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do candidato;
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA).

II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS, conforme modelo constante no Formulário 05 deste edital.

IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no Formulário 15 deste edital.

V. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no Formulário 15 deste edital.

VI. Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

2. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), conforme modelo disponibilizado no Formulário 14 deste edital.

I. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:

- a) (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente mental/intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.

b) (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

c) (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

d) (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

e) (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

f) (habilidades adaptativas - lazer). Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

g) (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

h) (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já está comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo  
Universidade Federal do Cariri



ANEXO VII – TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS ENSINO MÉDIO

A tabela abaixo serve de referência para históricos que não seguem a lógica de notas de 0 a 10:

Conceito do HE	Conversão em Nota	Nota do HE	Conversão em Nota
A	9,5	5	9,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO = PS		4	8,0
O		3	7,0
AO		2	6,0
AB		1	5,0
EXC			
SS (SUPERIOR)			
SS			
E - EXCELENTE			
EXCELENTE = A			
ÓTIMO			
Conceito do HE	Conversão em Nota	Nota do HE	Conversão em Nota
AS	8,0	51 a 99	9,5
B		40 a 50	9,0
AP		30 a 39	8,0
APROVADO (A)		20 a 29	7,0
HABILITADO (H)		10 a 19	6,0
SUP			
MS = MEDIA SUPERIOR			
S = SUFICIENTE			
MS			
S = SATISFATÓRIO			
MUITO BOM = B/ B*/ S/ CA/ MB			
B = BOM			
SATISFATÓRIO AVANÇADO = AS			
Nota do HE		Conversão em Nota	Nota do HE
		900 a 999	9,5
		800 a 899	9,0
		700 a 799	8,0
		600 a 699	8,0
		500 a 599	7,0
		400 a 499	7,0
		300 a 399	6,5
		200 a 299	6,0
		100 a 199	5,5

Conceito do HE	Conversão em Nota	Nota do HE	Conversão em Nota
C	7,0	1800 a 2000	9,5
P = PROFICIENTE		1600 a 1799	8,0
AR		1400 a 1599	7,0
MM (MÉDIO)		1200 a 1399	6,0
BOM = C/ C*		1000 a 1199	5,0
SI (SIGNIFICATIVO)			
Conceito do HE	Conversão em Nota		
MI (MEDIO INFERIOR)	6,0		
MI			
REGULAR = R/ D			
SU (SUFICIENTE)			
REG			

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo  
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e considerando o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 (inciso I e parágrafo único do art. 4º), que CURSEI INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**FORMULÁRIO 02 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins que não possuo histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, que em nenhum momento cursei parte do ensino médio em escola regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:

- Educação de Jovens e Adultos (EJA)  
 Certificação de Conclusão do Ensino Médio com Base no Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)  
 Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA)  
 Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduais de Ensino

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR  
FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do Próprio candidato	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	CPF:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma das rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício \_\_\_\_\_ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).  
Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL  
(candidato e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Membro da família do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo Discente Especial UAB 2023 da Universidade Federal do Cariri DECLARO, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) RURAL, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s)

\_\_\_\_\_ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência		Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$	
Maior de 2022	R\$	
Junho de 2022	R\$	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL  
(candidato e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Membro da família do(a) candidato(a):

inscrito(a) no Processo Seletivo Discente Especial UAB 2023 da Universidade Federal do Cariri DECLARO, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência		Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$	
Mai de 2022	R\$	
Junho de 2022	R\$	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL  
(candidato e/ou membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Membro da família do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_

inscrito(a) no Processo Seletivo Discente Especial UAB 2023 da Universidade Federal do Cariri DECLARO, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência		Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$	
Mai de 2022	R\$	
Junho de 2022	R\$	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal\* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a))

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU \_\_\_\_\_ da  
UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda,  
que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Membro da família do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_

inscrito(a) no Processo Seletivo Discente Especial UAB 2023 da Universidade Federal do Cariri DECLARO, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## FORMULÁRIO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, DECLARO-ME:

- Preto  
 Pardo  
 Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do \*Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (\*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



FORMULÁRIO 13 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL E/OU MÚLTIPLA  
PREENCHER COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

01 – Nome completo sem abreviações		
02 – Data nascimento	03 – Naturalidade	04 – Atendimento especial no ENEM
05 - RG/Emissor/UF	06 – E-mail	07 – Telefone
08 – Mãe		
09 – Pai		
10 - Responsável (Representante legal)		

II. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atestamos, para fins de enquadramento legal em reserva de vaga na Universidade Federal do Cariri, para pessoa com deficiência, nos termos Decreto nº 3.298/99, e sob as penas leis, que o requerente acima qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

11 - Tipo de Deficiência	12 - Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
<input type="radio"/> Deficiência física	CID-10:
13 - Assinalar segmento acometido: <input type="checkbox"/> Cabeça <input type="checkbox"/> Pescoço <input type="checkbox"/> Tronco <input type="checkbox"/> Membro inferior <input type="checkbox"/> Membro superior	
14 - Espécie: <input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Monoparesia <input type="checkbox"/> Triplegia <input type="checkbox"/> Hemiparesia <input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Triparesia <input type="checkbox"/> Ostomia <input type="checkbox"/> Nanismo <input type="checkbox"/> Monoplegia <input type="checkbox"/> Tetraparesia <input type="checkbox"/> Deformidade de membro GERADORA DE INCAPACIDADE <input type="checkbox"/> Paraparesia <input type="checkbox"/> Tetraplegia <input type="checkbox"/> Hemiplegia <input type="checkbox"/> Ausência de membro <input type="checkbox"/> Paralisia cerebral	
<input type="radio"/> Deficiência Auditiva	CID-10:
15 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Moderada <input type="radio"/> Acentuada <input type="radio"/> Severa <input type="radio"/> Profunda (Capacidade auditiva) (41-55dB) (56-70dB) (71-90dB) (acima de 90dB)	
<input type="radio"/> Deficiência Visual	CID-10:
16 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Cegueira <input type="radio"/> Visão subnormal <input type="radio"/> Diminuição do campo visual <input type="radio"/> Visão monocular (Capacidade visual) $\leq 0,05$ no melhor olho entre 0,3 e 0,05 no melhor olho campimetria binocular $\leq 60^\circ$ Lei 14.126/21	
<input type="radio"/> Deficiência Intelectual	CID-10:
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei. Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.	
17 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Leve <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Severa <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Moderada <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Profunda	
<input type="radio"/> Deficiência Mental/ Psicossocial	CID-10:
<input type="radio"/> Transtorno do Espectro Autista: Para os efeitos da Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II, § 1º, art 1º, da Lei 12.764/12	
18 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Clássico <input type="radio"/> Distúrbio global de desenvolvimento <input type="radio"/> Alto desempenho	
<input type="radio"/> Outras deficiência mentais/psicossociais: Pessoa com quadro de transtorno mental grave, definido como uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental, associados a sofrimento e/ou incapacidade significativos afetando atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes,	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

incurável e crônico, que se encontra estabilizado e que resultou em sequelas persistentes de ordem mental e/ou sensorial. Obrigatória a juntada de laudo emitido por médico psiquiatra, com especialidade registrada junto ao Conselho Federal de Medicina e que deve necessariamente incluir a identificação do candidato através do nome completo e RG, a identificação da patologia de base causadora da deficiência com o seu código na CID-10 e a descrição detalhada das alterações psicossociais e das interferências funcionais delas decorrentes.	
19 - Descrição detalhada da deficiência - PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)	
20 - Provável causa da deficiência - PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)	
21 – Possibilidades de tratamento já tentadas - PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)	
22 – Sequelas da deficiência - PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)	
23 - Nome do médico especialista	
24 - Especialidade registrada no CRM relativa à deficiência	27 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM
25 - Nome do segundo médico	
26 - Especialidade médica	28 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM



## FORMULÁRIO 14 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELECTUAL

1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.

2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.

3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

4. (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

5. (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

6. (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

7. (habilidades adaptativas – lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

8. (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder.

Justifique sua resposta.

---

Nome do(a) psicólogo(a)

---

Assinatura do(a) psicólogo(a)

---

Número e UF do CRP

---

CPF do(a) psicólogo(a)





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## FORMULÁRIO 15 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo Carteira  
Nacional de Habilitação (CNH).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### FORMULÁRIO 16 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato(a):	
Curso/Polo:	
Nr. Inscrição:	
CPF:	
Fone:	
E-mail:	

Justificativa do Recurso Administrativo:


Documentos anexos a este Recurso Administrativo:


Data do recurso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### APÊNDICE 1 – POLOS, ENDEREÇOS E CONTATOS

CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
MATEMÁTICA	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
MATEMÁTICA	IGUATU	Av. Dario Rabelo, s/n, Sto. Antonio. CEP: 63502-235. Iguatu-Ce.	fecli@uece.br
MATEMÁTICA	RUSSAS	Travessa Pedro Araújo, s/n. Ipiranga, CEP: 62.900-000. Russas-Ce	russas.cead@ufca.edu.br
MATEMÁTICA	BREJO SANTO	Rua Manoel Antonio Cabral, s/n. Centro, CEP: 63.260-000. Brejo Santo-Ce	brejosanto.cead@ufca.edu.br
MATEMÁTICA	SANTA QUITÉRIA	Avn. Emídio Sales, nº 150. Afonso Walter, CEP: 62.280-000. Santa Quitéria-Ce	santaquiteria.cead@ufca.edu.br
MATEMÁTICA	PIQUET CARNEIRO	Rua Zacarias Pinheiro, s/n. Centro, CEP: 63.605-000. Piquet Carneiro-Ce	piquetcarneiro.cead@ufca.edu.br
CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
FILOSOFIA	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	QUIXADÁ	Rua Cel. Nanan, s/n. Centro, CEP: 63.900-113. Quixadá-Ce	quixada.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	CAMPOS SALES	Rua Emiliano Fortaleza, s/n. Alto Alegre, CEP: 63.150-000. Campos Sales-Ce	campossales.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	BREJO SANTO	Rua Manoel Antonio Cabral, s/n. Centro, CEP: 63.260-000. Brejo Santo-Ce	brejosanto.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	BEBERIBE	Rua José Bessa, 299, Centro, CEP: 62.840-000. Beberibe-Ce	beberibe.cead@ufca.edu.br
FILOSOFIA	PIQUET CARNEIRO	Rua Zacarias Pinheiro, s/n. Centro, CEP: 63.605-000. Piquet Carneiro-Ce	piquetcarneiro.cead@ufca.edu.br
CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
GESTÃO FINANCEIRA	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	CAMPOS SALES	Rua Emiliano Fortaleza, s/n. Alto Alegre, CEP: 63.150-000. Campos Sales-Ce	campossales.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	QUIXADÁ	Rua Cel. Nanan, s/n. Centro, CEP: 63.900-113. Quixadá-Ce	quixada.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	LAVRAS DA MANGABEIRA	Rua Hilda Augusto, nº 429. Rosário, CEP: 63.300-000. Lavras da Mangabeira-Ce	lavrasmangabeira.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	MAURITI	Rua Padre Argemiro Rolim de Oliveira, nº 630. Serrinha, CEP: 63.210-000. Mauriti-Ce	mauriti.cead@ufca.edu.br
GESTÃO FINANCEIRA	IGUATU	Av. Dario Rabelo, s/n, Sto. Antonio. CEP: 63502-235. Iguatu-Ce.	fecli@uece.br
CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
ADS*	CAUCAIA	Avenida Central, nº 01425, Tabuba, CEP: 61.600-01. Caucaia-Ce	caucaia.cead@ufca.edu.br
ADS	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
ADS	IGUATU	Rua Deoclécio Lima Verde, s/n, Areias I, CEP: 63508-010. Iguatu-Ce.	iguatu.cead@ufca.edu.br
ADS	MILAGRES	Pça. Ernesto Gomes, nº 43, Eucaliptos, CEP: 63.250-000. Milagres-Ce	milagres.cead@ufca.edu.br
ADS	JUAZEIRO DO NORTE	Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Cidade Universitária, CEP: 63.048-080. Juazeiro do Norte – Ce.	atendimento.cead@ufca.edu.br
ADS	MARANGUAPE	Rua Walter Lopes, nº 149, Guabiraba. CEP: 61.940-570. Maranguape-Ce	maranguape.cead@ufca.edu.br
ADS	ASSARÉ	Rua Dr. Gentil Braga, nº 42, Centro, CEP: 63.140-000. Assaré-Ce	assare.cead@ufca.edu.br
ADS	MISSÃO VELHA	Av. Cel. José Dantas, nº 917, Boa Vista, CEP: 63.200-000. Missão Velha-Ce	missaovelha.cead@ufca.edu.br
CURSO	POLO	ENDEREÇO	E-MAIL
PMM**	CAUCAIA	Avenida Central, nº 01425, Tabuba, CEP: 61.600-01. Caucaia-Ce	caucaia.cead@ufca.edu.br



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PMM	ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce.	ico.cead@ufca.edu.br
PMM	IGUATU	Rua Deoclécio Lima Verde, s/n, Areias I, CEP: 63508-010. Iguatu-Ce.	iguatu.cead@ufca.edu.br
PMM	MILAGRES	Pça. Ernesto Gomes, nº 43, Eucaliptos, CEP: 63.250-000. Milagres-Ce	milagres.cead@ufca.edu.br
PMM	JUAZEIRO DO NORTE	Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Cidade Universitária, CEP: 63.048-080. Juazeiro do Norte – Ce.	atendimento.cead@ufca.edu.br
PMM	MARANGUAPE	Rua Walter Lopes, nº 149, Guabiraba. CEP: 61.940-570. Maranguape-Ce	maranguape.cead@ufca.edu.br
PMM	ASSARÉ	Rua Dr. Gentil Braga, nº 42, Centro, CEP: 63.140-000. Assaré-Ce	assare.cead@ufca.edu.br
PMM	MISSÃO VELHA	Av. Cel. José Dantas, nº 917, Boa Vista, CEP: 63.200-000. Missão Velha-Ce	missaovelha.cead@ufca.edu.br

\*Análise e Desenvolvimento de Sistemas

\*\* Produção Multimídia

CONTATOS GERAIS – CEAD-UFCA: (88) 3221 – 9266



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CEAD/UFCA Nº 04/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

CONSIDERANDO o Artigo 200, da Resolução nº 04/CONSUP, de 13 de janeiro de 2017, alterado pela Resolução nº 107/CONSUNI, de 20 de outubro de 2022, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri, que regula sobre formas de ingresso mediante a celebração de acordos ou convênios com instituições nacionais ou estrangeiras.

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre a Universidade Federal do Cariri e a Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES, através da Portaria Nº 220 de 16 de setembro de 2019, que integra UFCA/UAB, em que habilita a UFCA participar, concorrer e executar os editais UAB para oferta de Cursos de Graduação, licenciaturas e Tecnólogos na modalidade a distância.

CONSIDERANDO o Termo de Pactuação MEC/UFCA Nº 14, de 11 de abril de 2022 para gestão de Cursos na modalidade a distância vinculados ao Programa Piloto Reuni Digital.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Coordenadora com a finalidade de elaborar e executar o edital do Processo Seletivo Público Especial para o ingresso de estudantes em cursos de graduação, na Modalidade a Distância (EAD), ofertados pela Universidade Federal do Cariri (UFCA), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e do Programa Piloto Reuni Digital do SERE/MEC:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Especial Discente (PSED) para atuação junto ao Edital CEAD-UFCA 04/2023 (Ingresso discente – Cursos de Graduação em EaD-UAB e Reuni Digital, com vistas a:

- a) Analisar, deferir ou indeferir as inscrições de candidatos(as) - Etapa de análise de inscrições;
- b) Analisar, deferir ou indeferir candidatos(as) - Etapa de pré-cadastro;
- c) Encaminhar e tomar outras providências que se fizerem necessárias durante o certame.

Art. 2º A Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Especial Discente (PSED) será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. Antonio Batista de Lima Filho. SIAPE: 1232907;
2. Ricardo Ferreira Vilela. SIAPE: 1987869;
3. Diego de Sousa Guerra. SIAPE: 1895802.
4. Tássio José da Silva Costa. SIAPE: 1147910
5. Maxwel Moraes de Lima Filho. SIAPE: 1466490.
6. Alexander Catunda Carneiro. SIAPE: 3339296
7. Leonília Gabriela Bandeira de Souza SIAPE 1221423
8. Leandro Saraiva Dantas de Oliveira. SIAPE: 1055913
9. Marcone Venâncio da Silva. SIAPE: 1140132
10. Rochelande Rodrigues. SIAPE: 1761286
11. José Samuel Facundo da Silva. SIAPE: 1169351
12. Gilmar Ferreira da Costa. SIAPE: 1731107

Art. 3º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILO CESAR BATISTA DA SILVA  
DIRETOR CEAD  
SIAPE 1129644



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## EDITAL Nº 02/2023/CCAB/UFCA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 144 de 28 de abril de 2020, e nos termos estabelecidos no Edital Nº 01/2023/CEDP/DIARI, que se refere à seleção de estagiários de nível superior da Universidade Federal do Cariri - UFCA, torna público o Edital de Seleção de estudantes de graduação para a concessão de bolsas de estágio, ciclo 2023.

### 1. DA BOLSA

As bolsas de estágio de nível superior, ofertadas neste edital, têm como objetivo proporcionar ao discente de graduação a atuação em atividades práticas que desenvolvam competências nas suas respectivas áreas de formação, aliando teoria e prática no âmbito da realidade profissional dos cursos de graduação em Informática e Medicina Veterinária. Além disso, visa desenvolver no discente a capacidade de iniciativa, responsabilidade, participação, criatividade e análise crítica.

### 2. PERÍODO E REMUNERAÇÃO

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta, a serem cumpridas presencialmente e, ocasionalmente, de forma remota, com duração de 6 (seis) meses, de junho a novembro de 2023, sem prorrogação para o exercício de 2024.

Valor da Bolsa	Auxílio transporte	Valor total da bolsa
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$ 1.007,98

O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$ 10,00 (dez reais) por dia, com valor máximo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês. O valor do auxílio-transporte somente será pago caso haja deslocamento do estagiário (a) para desenvolvimento das atividades do estágio.

O valor do auxílio-transporte não será pago aos estagiários que estiverem desenvolvendo as atividades de forma remota.

### 3. DOS REQUISITOS

Os candidatos interessados em participar do estágio de nível superior deverão atender aos seguintes requisitos quando da admissão: a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando (presencialmente) o(s) curso(s) de graduação especificado(s) na distribuição de vaga(s); b) não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional; c) não ter mais de 3 (três) reprovações por nota; d) ter disponibilidade de horário à vaga no horário comercial.

### 4. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

A Pró-Reitoria de Graduação da UFCA, através da Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional-CEDP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei Nº 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, disponibilizou no Anexo I do Edital Nº 01/2023/CEDP/DIARI – Contratação de Estagiários, a quantidade de 01 vaga para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (Campus Crato), que está disposta conforme o quadro a seguir, assim como os conhecimentos e as atribuições a serem desenvolvidas.



SUBSETOR DEMANDANTE	ORIENTADORAS	VAGA(S)	CURSO(S) REQUERIDO(S)	CONHECIMENTOS	ATRIBUIÇÕES DA BOLSA
		*AC			
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária	Maria do Socorro Vieira dos Santos (Professora e Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária)	01	**Informática	Básicos do Pacote Office como Excel, Word e Power Point; Programas de edição como Photoshop, Illustrator, Corel Draw, AutoCad e Flash; Engenharia de software, e hardwares; Detecção e correção de problemas nos sistemas; Configuração e instalação de redes, aplicativos.	Realizar atividades, na área de informática, como suporte administrativo e acadêmico no Curso de Medicina Veterinária; Cumprir a carga horária de estágio em conformidade com o edital de seleção; Trabalhar de forma pró-ativa. Atuar com ética, zelo e respeito no ambiente de trabalho;

\*Ampla concorrência

\*\* Informática e áreas afins

#### 5.DA INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção do estagiário será realizada via internet, através do endereço eletrônico do subsetor demandante da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária: [veterinaria.ccab@ufca.edu.br](mailto:veterinaria.ccab@ufca.edu.br)

A documentação necessária para a inscrição será: 1) Carta de intenção; 2) Currículo Vitae (modelo Lattes padrão CNPq); 3) Histórico Acadêmico emitido no semestre 2022.2. A referida documentação deverá ser enviada como anexo do e-mail de inscrição para o respectivo subsetor demandante para o qual o candidato pleiteia a vaga.

#### 6.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão selecionados pelos orientadores responsáveis pelas vagas, indicados no item 4 deste edital. A seleção acontecerá em fases, seguindo os critérios a seguir:

1ª. ETAPA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO): total desta etapa - 40 PONTOS. Será realizada mediante análise da carta de intenção, que vale até 05 (cinco) pontos, sendo observados os seguintes itens: clareza, objetividade e interesse do candidato em contribuir com o setor. A carta de intenção deverá ser escrita seguindo o padrão da normal culta e ABNT. Será analisado também o currículo vitae, que vale até 15 pontos, e o histórico acadêmico que vale até 20 (vinte) pontos. No ato da divulgação da lista de aprovados na 1ª etapa, prevista para o dia 20 de junho de 2023, no site [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br) e/ou enviados para o email do candidato(a) informado no ato da inscrição, será indicado, também, a data e horário da entrevista de cada candidato. Será permitida uma tolerância (caso não haja justificativa para atraso) de até 10 minutos para a entrevista. Os candidatos serão classificados até o limite do quádruplo de vagas ofertadas para a 2ª. fase.

2ª. ETAPA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO): total desta etapa - 60 PONTOS. Será realizada através de uma entrevista em que serão abordados e avaliados conhecimentos básicos em relação a sua área de formação. O critério de desempate será a maior nota obtida na entrevista. A divulgação do resultado final está prevista para o dia 22 de junho de 2023, no site [www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br) e/ou enviados para o e-mail do





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

candidato(a), e os candidatos que excederem o limite de vagas formarão um cadastro reserva para eventuais substituições. Os bolsistas iniciarão suas atividades de acordo com as informações do setor para o qual concorreu e terão direito a certificado emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEP/UFCA, isso, constando o período de atuação no programa.

#### 7.DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição	14 a 16 de junho de 2023
Resultado Preliminar (1ª. Etapa)	20 de junho de 2023
Entrevistas (2ª. Etapa)	21 de junho de 2023
Resultado final	22 de junho de 2023
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso	23 de junho de 2023
Início das atividades	26 de junho de 2023

#### 8.OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do(a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes neste Edital e no Edital da DIARI No. 01/2023/CEDP/DIARI/UFCA. Os casos omissos, assim como todos os recursos, serão apreciados e decididos por Comissão composta pelos representantes dos subsectores demandantes vinculados ao CCAB, localizado à Rua Ícaro de Sousa Moreira, 126, Bairro Muriti, Crato – Ceará, telefone geral: (88) 3221 9500, e-mail: ccab@ufca.edu.br.

Crato – CE, 12 de junho de 2023

Antônio Néelson Lima da Costa  
Diretor do CCAB/Campus Crato



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 002/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Antônio Nélon Lima da Costa — presidente da banca e 1º membro —, a esp.. Maria Angela de Souza — 2º membro —, a dra. Nágela Maria Henrique Mascarenhas — 3º membro —, o dr. José Valmir Feitosa - 4º membro, e o me. Murilo Duarte de Oliveira — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Rafael Higor Franco de Oliveira, matrícula 430533, no dia 22 de junho de 2023, às 14h30.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 003/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, o prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Cláudia Araújo Marco — presidente da banca e 1º membro —, a dra. Allana Kellen Lima Santos Pereira — 2º membro —, a dra. Geane Lourenço Bispo — 3º membro —, e o dr. Felipe Thomaz da Camara — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Gerlandio Ramalho da Silva, matrícula 405859, no dia 16 de junho de 2023, às 08h.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 004/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Edilza Maria Felipe Vásquez — presidente da banca e 1º membro —, o dr. Francisco Nascimento Pereira Júnior — 2º membro —, a dra. Wanessa Nepomuceno Ferreira — 3º membro —, a dra. Marina Matias Ursulino - 4º membro, e o dr. José Valmir Feitosa — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Cícera Bezerra, matrícula 2018000111, no dia 20 de junho de 2023, às 10h.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 005/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, o prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Maria Inês Rodrigues Machado — presidente da banca e 1º membro —, a dra. Edilza Maria Felipe Vásquez — 2º membro —, o dr. João Herminio da Silva — 3º membro —, e o dr. Felipe Thomaz da Camara — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Allison da Silva Pereira, matrícula 392917, no dia 21 de junho de 2023, às 15h.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 006/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, o prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Cláudia Araújo Marco — presidente da banca e 1º membro —, o dr. Felipe Thomaz da Camara — 2º membro —, o dr. Hernandes Rufino dos Santos — 3º membro —, e a dra. Geane Lourenço Bispo — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Jurandí Antonio Berto, matrícula 382518, no dia 22 de junho de 2023, às 08h.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 007/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. José Valmir Feitosa — presidente da banca e 1º membro —, a dra. Nágela Maria Henrique Mascarenhas — 2º membro —, o me. Murilo Duarte de Oliveira — 3º membro —, o dr. Antônio Nelson Lima da Costa - 4º membro, e a me. Maria Angela de Sousa — membro suplente — para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Guilherme Coutinho Peixoto, matrícula 430514, no dia 22 de junho de 2023, às 15h30.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA No 05/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Designa os membros para comporem a Comissão responsável pela atualização da Tabela de Avaliação de Títulos desta Unidade Acadêmica.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria No. 144 de 28 de abril de 2020, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri,

Considerando o disposto no Ofício Circular nº 02/2023/PROGEP/UFCA que estabelece as orientações e procedimentos para a composição das comissões responsáveis pela atualização da Tabela de Avaliação de Títulos das Unidades Acadêmicas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes abaixo listados para comporem a Comissão responsável pela criação e implantação e atualização da Tabela de Avaliação de Títulos desta Unidade Acadêmica que será utilizada nas etapas de concursos, respeitando cada setor de estudo, da respectiva unidade:

Professor Sami Jorge Micheref, SIAPE 385040

Professor Francisco Nascimento Pereira Júnior, SIAPE 1185176

Professor Jorge André Matias Martins, SIAPE 1242648

Art. 2º São atribuições desta comissão: i) construir a nova Tabela de Avaliação de Títulos (que deverá conter a discriminação dos itens de cada grupo de atividades-Títulos Acadêmicos; Títulos Didáticos e Títulos Científicos e Literários, suas respectivas pontuações, o número máximo de títulos que podem ser apresentados por cada item e a pontuação máxima por item, conforme o modelo enviado pela CAD), tendo como base a Tabela de Avaliação de Títulos atual, o Qualis da CAPES referente ao quadriênio 2017-2020, e as especificidades da Unidade Acadêmica; ii) submeter a nova Tabela de Avaliação de Títulos para análise e aprovação do Conselho da Unidade; iii) elaborar um Relatório sobre a construção da Tabela e as alterações feitas; iv) encaminhar, após a conclusão dos trabalhos, para a Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD, por meio do correio eletrônico [concursos.progep@ufca.edu.br](mailto:concursos.progep@ufca.edu.br), a nova Tabela de Avaliação de Títulos, em arquivo no formato xlsx, o Relatório, em formato PDF, assinado por todos os membros da comissão, e a Ata de aprovação da Tabela no Conselho; v) prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pela CAD/PROGEP;

Art. 3º Esta Portaria tem validade de dois anos podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Néelson Lima da Costa  
DIRETOR DO CCAB





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIA SOCIAIS APLICADAS – CCSA**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 003/2023 – CCSA  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), de acordo com as normas estabelecidas no EDITAL Nº 01/2023 – CEDP/DIARI, bem como na Lei nº 11.788/2008, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia (ME) torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior, ciclo 2023. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade, nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados estagiários para a seguinte vaga:

Sub-Setor	Qtd	Vagas	Local	Conhecimentos Necessários
Coordenação do curso de Administração Pública e Gestão Social, Coordenação do curso de Administração	01	Direito	Campus Juazeiro do Norte	Conhecimentos em elaboração de textos e redação oficial; Experiência com relatórios técnicos e revisão de normativos; Elaboração de relatórios e planilhas básicas de Excel com indicadores. Habilidades com o uso e gestão de redes sociais; Organização documental.

### 2. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar no respectivo setor deverão atender aos seguintes requisitos:

- 2.1 Estar regularmente matriculado (a) no curso de graduação mencionado na tabela de vaga;
- 2.2 Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional;
- 2.3 Disponer de 20h semanais para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas durante os meses do estágio;
- 2.4 Estar cursando a partir do 5º período da graduação;
- 2.5 Possuir formação e conhecimentos requeridos para a vaga de acordo com o quadro de vaga.

### 3. DAS COTAS

- 3.1 A vaga disposta neste edital será destinada para candidatos que se declararem negro ou pardo;
- 3.2 Não havendo candidatos negro ou pardo selecionados, conforme os critérios deste edital, serão selecionados candidatos de ampla concorrência;
- 3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo II do Edital de nº EDITAL Nº 01/2023 – CEDP/DIARI e encaminhar juntamente com os documentos solicitados no momento da inscrição;
- 3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro ou pardo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral;
- 3.5 Haverá classificação para cadastro de reserva.

### 4. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, nos turnos matutino ou vespertino, em horários específicos devidamente negociados entre o setor e o (a) estagiário (a), com duração de 06 (seis) meses em 2023.

#### 4.1 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
----------------	--------------------	-------



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

R\$787,98	R\$220,00	R\$1.007,98
-----------	-----------	-------------

O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$ 220,00 mensais.

#### 5.DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para seleção de estagiários, para o período de julho a dezembro de 2023, serão realizadas, no período de 09 a 16/06/2023, através do e-mail:secretaria.ccsa@ufca.edu.br.

No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos:

- 5.1 Comprovante de matrícula;
- 5.2 Histórico acadêmico;
- 5.3 Carta de intenções (1 lauda/formato PDF).

#### 6.DA SELEÇÃO

Os (as) candidatos (as) serão selecionados (as) por uma comissão de seleção do setor. A seleção acontecerá em duas fases, seguindo os critérios a seguir:

Fase 1 - Avaliação da documentação:

- a) Histórico Escolar – 0 a 3,0 pontos
- b) Currículo lattes – 0 a 3,0 pontos
- c) Carta de Intenção – 0 a 4,0 pontos

Discorrer sobre:

- Interesse em exercer as atividades no CCSA;
- Trajetória acadêmica e profissional até a data atual;
- Habilidades e qualificações.

Apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota 7,0 nesta fase participarão da segunda fase.

Fase 2 – Entrevista

Na entrevista serão apreciadas as informações do currículo e considerados os seguintes critérios e sua respectiva pontuação totalizando no máximo 10,0:

- a) Formação complementar: participação em cursos, treinamentos (0 a 1,5 pontos);
- b) Experiências acadêmicas, extracurriculares e profissionais (0 a 3,0 pontos);
- c) Percepção de adequação do candidato ao perfil da vaga (0 a 3,5 pontos);
- d) Exposição das contribuições do estudante para o estágio e expectativas demonstradas pelo candidato (0 a 2,0 pontos).

6.1 Da vaga destinada ao sub-setor: Coordenação do curso de Administração Pública e Gestão Social, Coordenação do curso de Administração, a entrevista será virtual. O link, o horário das entrevistas serão confirmados por e-mail informado no ato da inscrição;

6.2 Será desclassificado o candidato que obtiver nota interior a 7,0 na avaliação da entrevista;

6.3 O candidato que não participar da entrevista estará automaticamente desclassificado;

6.4 O resultado final será composto pela média das duas fases. Aquele (a) que obtiver a maior média nas duas fases será o candidato apto a exercer a vaga;

6.5 Ressaltamos que todas as etapas serão publicizadas no portal da UFCA, disponível em: <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/>,



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/unidades-academicas/centro-de-ciencias-sociais-aplicadas/documentos>, onde os interessados deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo;

6.6 Em caso de dúvidas sobre este Edital ou dificuldades de acesso, encaminhar e-mail para [secretaria.ccsa@ufca.edu.br](mailto:secretaria.ccsa@ufca.edu.br), respeitados os prazos estabelecidos nesta seleção.

## 7.DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Publicação do edital	07/06/2023
Período de inscrição	09/06/2023 a 16/06/2023
Período de seleção - 1ª fase	20/06/2023
Resultado da 1ª fase	21/06/2023
Interposição de recursos	22/06/2023
Período de seleção - 2ª fase	23/06/2023
Resultado da 2ª fase	26/06/2023
Interposição de recursos	27/06/2023
Resultado final	28/06/2023
Interposição de recursos ao resultado final	29/06/2023
Entrega da documentação	30/06/2023

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição por parte do (a) estudante para o processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela direção do CCSA.

8.2 Os candidatos serão admitidos até o limite de vagas constante no quadro de vagas deste Edital. Os candidatos que excederem o limite de vagas formarão um cadastro reserva de classificáveis para eventuais substituições.

## 9. CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária  
Juazeiro do Norte – Ceará  
CEP: 63048-080  
Telefone Geral: 3221-9200/ ramal 9547/9541  
E-mail: [secretaria.ccsa@ufca.edu.br](mailto:secretaria.ccsa@ufca.edu.br)

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2023

Sérgio Henrique de Oliveira Lima  
Vice-Diretor do CCSA



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Institui comissão especial de estudo para atualização da tabela de avaliação de títulos da UFCA.

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 135, publicada em 22 de maio de 2023,

resolve:

Art. 1º Institui comissão especial de estudo para atualização da tabela de avaliação de títulos da UFCA, utilizada nos concursos para professores efetivos, composta pelos seguintes docentes:

- I – Diego de Sousa Guerra;
- II – Francisco Raniere Moreira da Silva;
- III – Jucieldo Ferreira Alexandre;
- V – Mateus Ferreira;

Art. 2º A comissão será presidida pelo docente Diego de Sousa Guerra.

Art. 3º Compete a comissão especial de estudo:

- a) Estabelecer o cronograma dos trabalhos;
- b) Construir a nova tabela de avaliação de títulos;
- c) Submeter a nova tabela para deliberação no Conselho do CCSA;
- d) Elaborar um relatório sobre a construção da tabela e as alterações realizadas.

Art. 4º A comissão terá 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Milton Jarbas Rodrigues Chagas  
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Designa Waléria Maria Menezes de Moraes Alencar e Eduardo Vivian da Cunha para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

O Vice-Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 137/GR/UFCA, publicada em 22 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o que foi comunicado pela Coordenadora do curso de Administração Pública e Gestão Social na 66ª reunião ordinária do Conselho do CCSA, realizada no dia 13.06.2023, resolve:

Art. 1º Designar Waléria Maria Menezes de Moraes Alencar para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante titular dos (as) docentes do curso de graduação em Administração Pública e Gestão Social, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 2º Designar Eduardo Vivian da Cunha para compor o Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas como representante suplente dos (as) docentes do curso de graduação em Administração Pública e Gestão Social, em mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sérgio Henrique de Oliveira Lima  
Vice-Presidente do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CCT**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 13/2022/CCT, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Aprova ad referendum a composição da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para professor substituto setor de Estudo Construção Civil.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.001998/2023-69, cadastrado em 09/05/2023.

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do CCT para o ano de 2023.

Considerando, por fim, a necessidade de tramitação do processo em questão, dentro do prazo solicitado pela PROGEP.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum a composição da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, Edital 36/2023/UFCA, setor de estudo: Construção Civil, composta pelos membros designados abaixo:

Composição	Siape	Instituição	Nome
Presidente	1415066	UFCA	Amanda Bezerra de Sousa Pino
1º Membro	1643876	UFCA	Dimas de Castro e Silva Neto
2º Membro	1677103	UFCA	Lucimar da Silva Santiago
Suplente	1885973	UFCA	Aerson Moreira Barreto
Secretário	1253541	UFCA	Erwin Ulises Lopez Palechor

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 14/2023/CCT, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Aprova ad referendum a proposta de projeto intitulado “ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DA PROPOSTA DE PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) MUNICIPAL DO CRATO”, e a participação do docente Thiago Bessa Pontes no referido projeto.

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria na 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando o requerimento apresentado por e-mail pelo professor Thiago Bessa Pontes;

Considerando a deliberação do Conselho do CCT, constante da Ata da 55ª Reunião, realizada em caráter ordinário em 03/12/2021, linhas 23 a 84.

Considerando a íntegra do PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO encaminhado por e-mail.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a proposta de projeto intitulado “ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DA PROPOSTA DE PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI) MUNICIPAL DO CRATO”, a ser coordenado pelo professor Thiago Bessa Pontes, sob gestão financeira da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC).

Art. 2º Autorizar a participação do servidor Thiago Bessa Pontes, siape: 1054894.

§ 1º A participação do servidor no referido Projeto será esporádica e não afetará as suas atividades de docência e/ou de laboratório, perante o referido Centro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 15/2023/CCT, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Aprova ad referendum a criação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM).

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria na 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando o requerimento apresentado por e-mail pela Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais;

Considerando a deliberação do Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais da UFCA, constante da Ata da sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2023 (linhas da 42 a 50);

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do CCT, para o ano de 2023;

Considerando, por fim, a necessidade de encaminhamento tempestivo da demanda em questão para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a criação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM)).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CCT, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Aprova ad referendum a solicitação de processo seletivo simplificado para contratação de Professor substituto, setor de estudos: Matemática.

O Presidente em exercício do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando o requerimento apresentado através do ofício nº 03/CCMC/CCT/UFCA pela Coordenação do Curso de Matemática Computacional;

Considerando a deliberação do Colegiado do Curso de Matemática Computacional, constante da Ata da sua 3ª Reunião Ordinária do ano de 2023 (linha 23 a 38);

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do CCT, para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a solicitação de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, setor de estudos: Matemática, em substituição ao professor JUSCELINO PEREIRA SILVA, Siape: 2453126, afastado para exercer o cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento, conforme Portaria nº 266, de 08 /03/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ARY FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia  
Siape: 1190102



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

**RESOLUÇÃO Nº 17/2023/CCT, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Aprova a renovação de afastamento total de Antônia Fabiana Marques Almeida para participação em programa de pós-graduação.

O Presidente em exercício do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, atribuídas através da Portaria nº 01/2014/CCT, de 16 de setembro de 2014.

Considerando a análise do teor do processo 23507.002749/2023-91, cadastrado em 26/06/2023.  
Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do CCT para o ano de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento total de Antônia Fabiana Marques Almeida, Siape 1251998, para participação como doutoranda do Programa de Doutorado em Engenharia de Transportes da Universidade Federal do Ceará, no período de 05 de agosto de 2023 a 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

**ANDRÉ WESLEY BARBOSA RODRIGUES**  
Diretor em Exercício do Centro de Ciências e Tecnologia  
Siape: 1774178



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DA FACULDADE DE MEDICINA – FAMED**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº01/2023 – FAMED  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA

### 1. INTRODUÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri - UFCA, torna pública as inscrições para o Programa de Aprendizagem Prática (PAP) do ano de 2023. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos setores/unidades da UFCA.

#### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados bolsistas para os seguintes setores da UFCA, com a quantidade e os conhecimentos descritos na tabela abaixo:

Setor	Qtd	Curso Desejável	Conhecimentos Necessários
Núcleo de Pós-Graduação	01	Letras/Libras	Produzir e revisar textos oficiais em língua portuguesa, organizar pastas e lançar dados dos alunos de pós-graduação em sistema. Tratamento e organização da informação, noções de arquivamento de documentos físicos e arquivos digitais. Domínio de informática, especialmente de editor de texto e planilha eletrônica.

### 2. DOS REQUISITOS

Os (as) candidatos(as) interessados(as) em participar como bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) no Núcleo de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina, Campus Barbalha, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) no curso de graduação em Letras/Libras da UFCA, comprovado por meio de um comprovante de matrícula ativa, com as disciplinas em curso no semestre vigente.
- Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP;
- Estar cursando do 2º ao 8º semestre;
- Apresentar bom rendimento acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, com média global igual ou superior a 7,00 (sete);
- Disponer de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas;

### 3. DA INSCRIÇÃO

#### 3.1 DA DOCUMENTAÇÃO

A inscrição para seleção de bolsista, válidas para o exercício de 2023, será realizada exclusivamente via internet, de 05/06/2023 a 08/06/2023. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico [resmed.famed@ufca.edu.br](mailto:resmed.famed@ufca.edu.br) e anexar os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula ativa no semestre vigente;
- Histórico escolar atualizado, com média global igual ou superior a 7,00 (sete);
- Carta de intenção. Nessa carta, o candidato deve explicitar os motivos que o levam a concorrer à vaga pretendida. O documento deve conter, no máximo, uma lauda.

#### 3.2 DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- O documento que comprova a matrícula deve ser enviado integralmente. Será desclassificado (a) o candidato (a) que enviar o documento de forma parcial;
- Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente como anexo;
- Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF. O não envio da documentação nesse formato acarretará em eliminação do (a) candidato (a).



d)O (a) candidatos (a) deve atentar-se para enviar os documentos em apenas um e-mail. Caso o (a) candidato (a) envie mais de um e-mail ao setor para o qual deseja concorrer à vaga, será considerado o último e-mail enviado dentro do período de inscrição.

e)O não envio de qualquer um dos documentos implica em desclassificação automática.

#### 4. DA SELEÇÃO

A seleção acontecerá em duas fases:

##### 4.1 DA PRIMEIRA ETAPA

A primeira etapa consiste na análise dos documentos enviados pelo requerente no ato da inscrição (etapa eliminatória).

##### 4.2 DA SEGUNDA ETAPA

A segunda fase compreende uma entrevista, que será realizada exclusivamente de maneira remota. O candidato receberá um e-mail informando a data e o horário em que será realizado o encontro. Além disso, será enviado um link para participação da entrevista, que acontecerá em uma sala virtual, por meio da plataforma Google Meet. Recomenda-se aos candidatos que ingressem na plataforma com antecedência de 05 minutos ao horário previamente marcado.

##### 4.3 DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

a)Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas apresentadas neste Edital;

b)Os candidatos que excederem o limite de vagas formarão um cadastro de reserva para eventuais substituições;

##### 4.4 DA PONTUAÇÃO

a)Carta de intenção – 0 a 50 pontos. Serão analisados aspectos como clareza (pontuação máxima: 16,5), objetividade (pontuação máxima: 16,5) e uso da norma culta da língua portuguesa (pontuação máxima 17);

b)Entrevista: 0 a 50 pontos. Serão analisados aspectos como comunicação (pontuação máxima: 12,5), desenvoltura (pontuação máxima: 12,5), proatividade (pontuação máxima: 12,5) e experiência profissional e/ou estudantil (pontuação máxima: 12,5). O não comparecimento à entrevista implica em desclassificação automática da seleção.

##### 4.5 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, o primeiro critério utilizado para o desempate será a maior nota atribuída à carta de intenção. Caso permaneça o empate, o segundo critério adotado será a maior nota da entrevista. Persistindo o empate, o terceiro critério adotado será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

a)O bolsista deverá entregar frequência das atividades com a assinatura do seu orientador, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à realização das atividades.

b)O bolsista deverá apresentar, no final do período de vigência da bolsa, relatório final de atividades, devendo enviá-lo ao seu orientador, a quem cabe avaliar o relatório final do bolsista e repassá-lo à PROGEP, a fim de possibilitar a emissão de certificado para o bolsista.

c)Para receber o certificado de participação no Programa de Aprendizagem Prática (PAP), o bolsista deverá permanecer no programa por, no mínimo, 1 (um) mês.

#### 6. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias a serem cumpridas de segunda a sexta, no turno da manhã, com término em 30 de novembro de 2023, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de incentivo.

#### 7. DAS ATIVIDADES



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

As atividades serão desenvolvidas de maneira exclusivamente presencial, com o objetivo de prestar apoio às demandas ao Núcleo de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina.

#### 8. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Inscrição	05/06/2023 a 08/06/2023
Período de entrevista	12/06/2023 a 15/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	16/06/2023
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	17/06/2023
Resultado Final	20/06/2023
Entrega da documentação	22/06/2023
Início das atividades	26/06/2023

#### 9. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A inscrição realizada pelo estudante para o processo seletivo da Faculdade de Medicina implica na aceitação de todos os itens apresentados neste Edital;
- b) Serão automaticamente indeferidos os questionamentos cujo teor desrespeite e/ou desqualifique os servidores da Faculdade de Medicina, sendo facultativo aos avaliadores a concessão de respostas aos apontamentos levantados;
- c) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Faculdade de Medicina.

#### 10. CONTATOS

Rua Divino Salvador, 284 – Bairro do Rosário  
Barbalha – Ceará  
CEP: 63180-000  
e-mail: resmed.famed@ufca.edu.br

Barbalha, 05 de junho de 2023

CLÁUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA  
Diretor da Faculdade de Medicina





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº01/2023 – FACULDADE DE MEDICINA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA APRENDIZAGEM PRÁTICA

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

A Faculdade de Medicina (FAMED) da Universidade Federal do Cariri - UFCA torna pública a Retificação Nº 01/2023 do Edital Nº 01/2023/FAMED, que dispõe sobre as inscrições para seleção de bolsistas para o programa aprendizagem prática- ciclo 2023.

1.DAS VAGAS

ONDE SE LÊ:

Setor	Qtd	Curso Desejável	Conhecimentos Necessários
Núcleo de Pós-Graduação	01	Letras/Libras	Produzir e revisar textos oficiais em língua portuguesa, organizar pastas e lançar dados dos alunos de pós-graduação em sistema. Tratamento e organização da informação, noções de arquivamento de documentos físicos e arquivos digitais. Domínio de informática, especialmente de editor de texto e planilha eletrônica.

LEIA-SE:

Setor	Qtd	Curso Desejável	Conhecimentos Necessários
Núcleo de Pós-Graduação	01	Administração	Produzir e revisar textos oficiais em língua portuguesa, organizar pastas e lançar dados dos alunos de pós-graduação em sistema. Tratamento e organização da informação, noções de arquivamento de documentos físicos e arquivos digitais. Domínio de informática, especialmente de editor de texto e planilha eletrônica.

2.DOS REQUISITOS

ONDE SE LÊ:

- a)Estar regularmente matriculado (a) no curso de graduação em Letras/Libras da UFCA, comprovado por meio de um comprovante de matrícula ativa, com as disciplinas em curso no semestre vigente.
- c)Estar cursando do 2º ao 8º semestre;

LEIA-SE:

- a)Estar regularmente matriculado (a) no curso de graduação em Administração da UFCA, comprovado por meio de um comprovante de matrícula ativa, com as disciplinas em curso no semestre vigente.
- c)Estar cursando do 2º ao 7º semestre;

3.DA BOLSA

ONDE SE LÊ:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias a serem cumpridas de segunda a sexta, no turno da manhã, com término em 30 de novembro de 2023, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de incentivo.

LEIA-SE:

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias a serem cumpridas de segunda a sexta, no turno da tarde, com término em 30 de novembro de 2023, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) a título de incentivo.

#### 4.DO CALENDÁRIO

ONDE SE LÊ:

Etapas	Prazo
Inscrição	05/06/2023 a 08/06/2023
Período de entrevista	12/06/2023 a 15/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	16/06/2023
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	17/06/2023
Resultado Final	20/06/2023
Entrega da documentação	22/06/2023
Início das atividades	26/06/2023

LEIA-SE:

Etapas	Prazo
Inscrição	19/06/2023 a 23/06/2023
Período de entrevista	26/06/2023 a 30/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	10/07/2023
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	11/07/2023
Resultado Final	19/07/2023
Entrega da documentação	28/07/2023
Início das atividades	31/07/2023

5.OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Barbalha, 16 de junho de 2023.

CLÁUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA  
Diretor da Faculdade de Medicina



## EDITAL Nº02/2023 – FACULDADE DE MEDICINA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Faculdade de Medicina (Famed) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023/CEDP/DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e na Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários de nível superior, ciclo 2023. As bolsas têm como objetivo proporcionar ao estudante de graduação atuar em atividades práticas que desenvolvam competências nas suas respectivas áreas de formação, aliando teoria e prática e promovendo atividades aplicadas à realidade profissional.

### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados estagiários para as seguintes vagas:

Unidade Acadêmica	VAGAS		Graduação em Enfermagem	
FAMED	Ampla Concorrência 01	Ctas 01	Local: Ambulatórios de Especialidades Médicas Ampla Concorrência: 01 vaga	Total 01 vaga
			Graduação em Direito	
			Local: Núcleo de Pós-Graduação Deficiente: 01 vaga	Total 01 vaga
TOTAL DE VAGAS				02 vagas

### 1.2 DOS HORÁRIOS DISPONÍVEIS

Setor	Curso	Horário disponível para a vaga
Ambulatório de Especialidades Médicas	Enfermagem	Tarde – 13h às 17h
Núcleo de Pós- Graduação	Direito	Manhã – 08h às 12h

### 2. DAS COTAS

a) O candidato deficiente deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado, preencher a autodeclaração disponível no Anexo I, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

b) O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar deficiente terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

c) No momento da contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

d) Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 2. a), o nome do candidato figurará apenas na lista geral, não podendo ser concorrer e/ou ser contratado como estudante cotista.

e) Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

i) As vagas reservadas a pessoas com deficiência serão redistribuídas à ampla concorrência caso não sejam preenchidas.

### 3. DOS REQUISITOS



Os (as) candidatos (as) inscritos(as) para estagiar nos setores da Faculdade de Medicina deverão atender aos seguintes requisitos:

### 3.1 DOS REQUISITOS PARA O CURSO DE DIREITO

- Estar devidamente matriculado (a) no curso de nível superior em Direito, comprovado por meio de um comprovante de matrícula ativa, com as disciplinas em curso no semestre vigente.
- Estar cursando do 3º ao 7º semestre;
- Apresentar bom rendimento acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, com média global igual ou superior a 7,00 (sete);
- Ter conhecimento em Direito Constitucional, Direito Administrativo e Informática básica;
- Disponer de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;

### 3.2 DOS REQUISITOS PARA O CURSO DE ENFERMAGEM

- Estar devidamente matriculado (a) no curso de nível superior em Enfermagem, comprovado por meio de um comprovante de matrícula ativa, com as disciplinas em curso no semestre vigente.
- Estar cursando do 5º ao 8º semestre;
- Apresentar bom rendimento acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, com média global igual ou superior a 7,00 (sete);
- Ter conhecimento em Atenção Básica à Saúde e Informática básica;
- Disponer de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas;
- Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;

## 4. DA INSCRIÇÃO

### 4.1 DA DOCUMENTAÇÃO

A inscrição para seleção de estagiário, válidas para o exercício de 2023, será realizada via internet, de 03/07/2023 a 10/07/2023. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail ao setor para o qual deseja concorrer à vaga (conforme quadro abaixo) e anexar os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula ativa no semestre vigente;
- Histórico escolar atualizado, com média global igual ou superior a 7,00 (sete);
- Carta de intenção. Nessa carta, o candidato deve explicitar os motivos que o levam a concorrer à vaga pretendida. O documento deve conter, no máximo, uma lauda.

Setor	Enviar e-mail para:
Ambulatório de Especialidades Médicas	<a href="mailto:ambulatorio.famed@ufca.edu.br">ambulatorio.famed@ufca.edu.br</a>
Núcleo de Pós-Graduação	<a href="mailto:resmed.famed@ufca.edu.br">resmed.famed@ufca.edu.br</a>

### 4.2 DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- O documento que comprova a matrícula deve ser enviado integralmente. Será desclassificado (a) o candidato (a) que enviar o documento de forma parcial;
- Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente como anexo;
- Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente em formato PDF. O não envio da documentação nesse formato acarretará em eliminação do (a) candidato (a).
- O (a) candidatos (a) deve atentar-se para enviar os documentos em apenas um e-mail. Caso o (a) candidato (a) envie mais de um e-mail ao setor para o qual deseja concorrer à vaga, será considerado o último e-mail enviado dentro do período de inscrição.
- O não envio de qualquer um dos documentos implica em desclassificação automática.

## 5. DA SELEÇÃO

Cada subsetor da Faculdade de Medicina indicará um servidor para selecionar os (as) candidatos (as). A seleção acontecerá em duas fases:



#### 6.1 DA PRIMEIRA ETAPA

A primeira etapa consiste na análise dos documentos enviados pelo requerente no ato da inscrição (etapa eliminatória).

#### 6.2 DA SEGUNDA ETAPA

##### 6.3 CURSO DE DIREITO

A segunda fase compreende uma entrevista, que será realizada exclusivamente de maneira remota. O candidato receberá um e-mail informando a data e o horário em que será realizado o encontro.

Além disso, será enviado um link para participação da entrevista, que acontecerá em uma sala virtual, por meio da plataforma Google Meet. Recomenda-se aos candidatos que ingressem na plataforma com antecedência de 05 minutos ao horário previamente marcado.

##### 6.3 CURSO DE ENFERMAGEM

A segunda fase compreende uma entrevista, que será realizada exclusivamente de maneira presencial. O candidato receberá um e-mail informando sala, data e o horário em que será realizado o encontro. Recomenda-se aos candidatos que compareçam à Faculdade de Medicina somente no horário marcado, a fim de evitar aglomerações.

#### 6.4 DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite de vagas apresentadas neste Edital;
- b) Os candidatos que excederem o limite de vagas formarão um cadastro de reserva para eventuais substituições;

#### 6.5 DA PONTUAÇÃO

a) Carta de intenção – 0 a 50 pontos. Serão analisados aspectos como clareza (pontuação máxima: 16,5), objetividade (pontuação máxima: 16,5) e uso da norma culta da língua portuguesa (pontuação máxima 17);

b) Entrevista: 0 a 50 pontos. Serão analisados aspectos como comunicação (pontuação máxima: 12,5), desenvoltura (pontuação máxima: 12,5), proatividade (pontuação máxima: 12,5) e experiência profissional e/ou estudantil (pontuação máxima: 12,5). O não comparecimento à entrevista implica em desclassificação automática da seleção.

#### 6.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, o primeiro critério utilizado para o desempate será a maior nota atribuída à carta de intenção. Caso permaneça o empate, o segundo critério adotado será a maior nota da entrevista. Persistindo o empate, o terceiro critério adotado será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

### 6. DO ESTÁGIO

#### 5.1 VALOR DA BOLSA

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1007,98

a) O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados no local do estágio, do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais.

#### 5.2 DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, no período de agosto a dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação para o exercício de 2024.

### 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- a) Desenvolver suas atividades de maneira exclusivamente presencial, com o objetivo de prestar apoio às demandas dos setores da Faculdade de Medicina
- b) Entregar Termo de Compromisso assinado, acompanhado de cópia do documento de identidade, do CPF e de comprovante de dados bancários.
- c) Entregar a frequência das atividades com a assinatura do seu orientador, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à realização das atividades.
- d) Apresentar, no final do período de vigência da bolsa, relatório de final de atividades, devendo enviá-lo à Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional, vinculada à Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (DIARI).

#### 8. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Inscrição	03/07/2023 a 07/07/2023
Período de entrevista	25/07/2023 a 28/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	02/08/2023
Período de interposição de recurso ao resultado preliminar	03/08/2023
Resultado Final	07/08/2023
Entrega da documentação	10/08/2023
Início das atividades	14/08/2023

#### 9. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) O estudante poderá se inscrever em mais de uma seleção, observando seus pré-requisitos, entretanto, caso haja choque de horários na data e horário marcados para a seleção de cada setor/unidade concedente, caberá ao estudante optar pela vaga que deseja concorrer;
- b) A inscrição realizada pelo estudante para o processo seletivo da Faculdade de Medicina implica na aceitação de todos os itens apresentados neste Edital;
- c) Serão automaticamente indeferidos os questionamentos cujo teor desrespeite e/ou desqualifique os servidores da Faculdade de Medicina, sendo facultativo aos avaliadores a concessão de respostas aos apontamentos levantados;
- d) Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Faculdade de Medicina.

Barbalha, 30 de junho de 2023

CLÁUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA  
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

Anexo I  
AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
para fins de inscrição e possível contratação no processo seletivo de estágio da Universidade Federal do Cariri,  
declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada  
abaixo:

deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a)  
em todas as fases do processo seletivo e ingressar, como estagiário(a) da Universidade Federal do Cariri na  
condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Barbalha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE**





## EDITAL Nº 02/2023 – SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO-OBRIGATÓRIO DE NÍVEL SUPERIOR DO IFE/UFCA

O Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Nº 01/2023 CEDP/DIARI, bem como na Lei 11.788/2008 e a Instrução Normativa Nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital nº 02/2023 – Seleção de Estágio Remunerado Não-Obrigatório de Nível Superior do IFE/UFCA, ciclo 2023, para a contratação de um estagiário e formação de cadastro reserva. A bolsa tem como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DA VAGA

1.1. Será selecionado(a) um(a) estagiário(a) para a seguinte vaga:

SUBSETOR	QTD.	VAGA	LOCAL	CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	01	Direção	Campus Brejo Santo	Boa escrita; conhecimento de gestão acadêmica ou administrativa; redação, e revisão, de documentos oficiais e correios eletrônicos; organização de documentos físicos e arquivos digitais; domínio de informática [Canva, Pacote Office e Ferramentas do Google (Agenda, Gmail, Planilhas, Documentos e Drive)]; boa comunicação para atendimento ao público; organização de eventos; acompanhamento de reuniões da gestão do IFE; e suporte às atividades acadêmicas e administrativas.

1.2. A vaga disponível para trabalhar junto à Direção do IFE será destinada, prioritariamente, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as).

1.3. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as), deverão preencher a Autodeclaração, disponível no Anexo I do presente Edital, e encaminhar juntamente com os outros documentos solicitados no Tópico 5.2.

1.4. Será permitida a candidatura de pessoas na modalidade Ampla Concorrência para composição do Cadastro Reserva, a serem convocados(as) nos seguintes casos:

- Ausência de inscrição ou não-aprovação de pessoas negras ou pardas;
- Substituição ou desistência do(a) estagiário(a) selecionado(a);
- Surgimento de novas vagas para contratação, mediante disponibilidade orçamentária.

### 2. DOS REQUISITOS:

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos de graduação: Administração, Administração Pública ou Licenciatura em Pedagogia.
- Estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso e, no máximo, o 7º semestre, não sendo concludente em 2023.
- Comprovar o vínculo com o seu respectivo curso de graduação através do atestado de matrícula e do histórico do curso que contenha as disciplinas do semestre vigente;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

- d) Não possuir vínculo de estágio em outro órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional;
- e) Não possuir vínculo anterior de estágio na UFCA com soma maior do que 15 (quinze) meses.
- f) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas junto à Direção do IFE, em conformidade aos seus turnos de expediente;
- g) Ter disponibilidade para executar atividades de forma presencial no campus, localizado na rua Olegário Emídio de Araújo, s/n, Centro, Brejo Santo, Ceará.

### 3. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta, em conformidade aos turnos de expediente da Direção, podendo ser pela manhã (8h às 12h) ou pela tarde (13h às 17h), com duração de 06 (seis) meses, no período de julho a dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação para o exercício de 2024.

### 4. DO VALOR DA BOLSA

VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO-TRANSPORTE	TOTAL
R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$1.007,98

4.1. O valor do auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 (dez reais) por dia, com valor máximo de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os(As) candidatos(as) deverão realizar a inscrição por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/bRz5zPogopFPyrYVA>.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve enviar em arquivo único, formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Carta de intenção;
- d) Atestado de matrícula;
- e) Histórico Acadêmico do curso;
- f) Autodeclaração (ANEXO I) assinada pelo(a) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) - [candidatos(as) inscritos no Cadastro Reserva não precisam anexar este documento].

5.3. O(A) candidato(a) deve acompanhar a sua inscrição e as demais informações referentes a este edital no seguinte endereço: <https://www.ufca.edu.br/selecoes-de-bolsistas-e-estagiarios/#accordion-21>, na aba "Estágios/Instituto de Formação de Educadores".

5.4. Os recursos ao resultado parcial das inscrições poderão ser solicitados através do seguinte formulário: <https://forms.gle/VrZ8zgjxbSUVbwwh9>.

5.5. O não envio da documentação após o período de recursos, conforme exigido neste Edital, implica em eliminação do(a) candidato(a).

### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção acontecerá em duas etapas classificatórias e eliminatórias, conforme os critérios a seguir:

ETAPAS		PONTOS
Etapa I (10 pontos)	Análise do Histórico Acadêmico (AHA) atualizado, o qual será observado o Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) ou similar	Até 2 pontos



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

	Apreciação da Carta de Intenção (ACI), a qual deve constar os objetivos e a experiência do(a) candidato(a) para atuação na Direção do IFE	Até 4 pontos
	Prova Prática (PP) presencial	Até 4 pontos
Etapa II (10 pontos)	Realização de Entrevista (RE) presencial com os(as) candidatos(as) aprovados na Etapa I, em que serão observados aspectos como comunicação, desenvoltura e proatividade	Até 10 pontos

6.2. A prova prática e a entrevista serão realizadas presencialmente na Direção do IFE/UFCA (Rua Olegário Emídio de Araújo, s/n, Centro, Brejo Santo, Ceará), conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3. A nota da Etapa I será calculada por meio de soma simples, valendo até 10 pontos: AHA + ACI + PP; enquanto a Etapa II (RE) vale 10 pontos.

6.4. Participarão da Etapa II (entrevista) apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I com no mínimo 7,0 (sete pontos).

6.5. A nota final dos(as) candidatos(as) será calculada pela média aritmética simples das duas etapas da seleção (cada uma valendo 10 pontos), sendo considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), e eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atingirem a referida nota mínima.

6.6. O(A) candidato(a) que atingir a maior pontuação será convocado(a) para apresentar a documentação necessária para início das atividades, tendo prioridade os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as). Os (As) demais comporão o Cadastro Reserva e poderão ser convocados(as) conforme os critérios estabelecidos no Tópico 1.4 deste Edital.

6.7. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição para este fim (mais informações serão divulgadas posteriormente na página de publicação do Edital).

## 7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	27 de junho
Período de inscrições	27 a 28 de junho
Resultado parcial das inscrições	29 de junho
Recebimento de recursos ao resultado parcial das inscrições	29 a 30 de junho (até às 12h)
Resultado final das inscrições	30 de junho (14h)
Etapa I - Prova prática presencial	03 de julho (09h)
Resultado da Etapa I	03 de julho (13h30)
Etapa II - Entrevista presencial com os(as) candidatos aprovados(as) na Etapa I	03 de julho (16h)
Resultado da Etapa II	04 de julho
Procedimento de Heteroidentificação com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete)	05 de julho
Resultado parcial da seleção	05 de julho (17h)
Recebimento de recursos ao resultado parcial da seleção	06 de julho (até às 12h)
Resultado final da seleção	06 de julho
Entrega de documentos para contratação	07 de julho
Início do contrato	10 de julho
Fim do contrato	31 de dezembro

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

8.1. O(A) estagiário(a) deverá encaminhar, mensalmente, a frequência das atividades para a Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional (CEDP/DIARI/UFCA), com a assinatura do seu orientador, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a realização das atividades.

8.2. O(A) estagiário(a) deverá apresentar, no final do período de vigência da bolsa, o relatório final de atividades, devendo enviá-lo à Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional (CEDP/DIARI/UFCA).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar a documentação complementar de forma digitalizada, legível, na data marcada para envio, sob pena de adiamento do início do contrato, no seguinte endereço: ife@ufca.edu.br.

9.2. A inscrição por parte do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes neste Edital.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Direção do IFE.

Brejo Santo - CE, 27 de junho de 2023.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores  
SIAPE: 1140126



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_, na Instituição  
\_\_\_\_\_, sob a matrícula de nº \_\_\_\_\_,  
para fins de inscrição e possível contratação na Seleção de Estágio Remunerado Não-  
Obrigatório de Nível Superior do Instituto de Formação de Educadores da Universidade Federal do Cariri, declaro  
optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

[ ] negro(a) ou pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a)  
em todas as fases do processo seletivo e ingressar, como estagiário(a) da Universidade Federal do Cariri, na  
condição de cotista e for constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Brejo Santo - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 09/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição dos coordenadores da Brinquedoteca, Estúdio de Gravação, Horto Didático e Laboratórios do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar o docente WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA da coordenação do Laboratório de Química;

Art. 2° - Designar o docente MARCUS VENICIO DA SILVA FERNANDES como coordenador do referido laboratório;

Art. 3° - As coordenações dos Laboratórios do IFE passam a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES	
Brinquedoteca	Gercilene Oliveira de Lima
Estúdio de Gravação	Francisco Raule de Sousa e Reginaldo Ferreira Domingos
Horto Didático	Vivian Oliveira Amorim
Laboratório de Biologia	Samuel Cardozo Ribeiro
Laboratório de Física	Gilson Francisco de Oliveira Junior
Laboratórios de Informática	Maria Iracema Pinho de Sousa
Laboratório de Matemática	Northon Canevari Leme Penteadado
Laboratório de Química	Marcus Venicio da Silva Fernandes

Art. 4° - Fica revogada a Portaria N° 06/2023, de 11 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores  
SIAPE: 1140126



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 09/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Licenciatura em Física do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Rodrigo Lacerda Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 2º - Dispensar a discente JANIELLE NOGUEIRA DA SILVA da Representação Discente Titular do referido colegiado.

Art. 3º - Dispensar o discente JOSÉ MOREIRA DE LIMA FILHO da Representação Discente Suplente do referido colegiado.

Art. 4º - Designar a discente MARIA NATÁLIA MARCENA SANTOS para a Representação Discente Titular do referido colegiado.

Art. 5º - Designar o discente CÍCERO UZIEL ISIDÓRIO CALISTO para a Representação Discente Suplente do referido colegiado.

Art. 6º - O colegiado do Curso de Licenciatura em Física desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS (Titulares)	
Gilson Francisco de Oliveira Junior	Coordenador do Curso de Licenciatura em Física
Francineide Amorim Costa Santos	Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física
Edson Otoniel da Silva	Docente do Curso de Licenciatura em Física
Ricardo Oliveira Gonçalves	Docente do Curso de Licenciatura em Física
Romário Felinto Rafael	Docente do Curso de Licenciatura em Física
Tharcísyo Sá e Sousa Duarte	Docente do Curso de Licenciatura em Física
Tiago das Graças Arrais	Representante Técnico-Administrativo
Maria Natália Marcena Santos	Representante Discente
MEMBROS (Suplentes)	
Lusmar Roosevelt Passos Ibiapina	Representante Técnico-Administrativo
Cícero Uziel Isidório Calisto	Representante Discente

Art. 7º - Fica revogada a Portaria Nº 20/2022, de 01 de novembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho  
Diretor do Instituto de Formação de Educadores  
SIAPE: 1140126



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ATOS DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES – IISCA**





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 02/2023 – IISCA  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA

O Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA da Universidade Federal do Cariri - UFCA, torna públicas as inscrições para o Programa de Aprendizagem Prática - PAP do ano de 2023. As bolsas têm como objetivo proporcionar ao estudante de graduação atuar em atividades práticas que desenvolvam competências nas suas respectivas áreas de formação, aliando teoria e prática e promovendo atividades aplicadas à realidade profissional.

#### 1. DAS VAGAS

Serão selecionados(as) três bolsistas para ações dos cursos e da referida unidade acadêmica, conforme detalhado na tabela abaixo:

Setor(es)	Qtd.	Cursos Desejáveis	Conhecimentos Necessários
IISCA	01	Design ou Jornalismo	Conhecimento de softwares de editoração (inDesign, Photoshop, CorelDraw, Canva); design gráfico e web design; ferramentas de gerenciamento de conteúdo (Wordpress); Postagem nos perfis das redes sociais (Instagram e Facebook).
IISCA	01	Letras-Libras	Competência linguística, didática e pedagógica para o Ensino de Língua Brasileira de Sinais (planejamento, regência e avaliação).
Curso de Letras-Libras	01	Letras-Libras, Design ou Jornalismo	Domínio de informática (programas de edição de vídeo, de texto, de planilha eletrônica e de apresentações). Conhecimento na produção e edição de materiais em Libras. Domínio de câmeras fotográficas e filmadoras profissionais.

#### 2. DOS REQUISITOS

Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar como bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP), no IISCA, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UFCA;
- Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP;
- Ter os conhecimentos descritos no quadro do item 1, correspondente à vaga pretendida;
- Ter interesse em colaborar e aprender nos projetos dos setores de sua bolsa;
- Dispor de 20 (vinte) horas por semana para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas no IISCA.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção de bolsas, válidas para o exercício de 2023, será realizada via internet, por meio do formulário (<https://forms.gle/TXNrBLirSHnZ72WP8>), no período de 19 a 22 de maio de 2023.

#### 4. DA BOLSA

A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira. Ela compreenderá o período de junho a novembro de 2023, tendo como valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais), a título de incentivo.



## 5. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão de Seleção do setor, de acordo com as seguintes etapas específicas para cada vaga:

### 5.1. IISCA - Apoio a eventos: 01 vaga/ Cursos desejáveis: Design/Jornalismo

a) Portfólio com cinco trabalhos (0,0 a 10,0)

b) Entrevista (0,0 a 10,0)

A nota final será atribuída pela média das duas etapas de avaliação.

Critérios de pontuação na entrevista:

- Argumentação em torno do interesse em participar do Programa de Aprendizagem Prática (0,0 a 5,0);
- Exposição da experiência na área de produção gráfica (0,0 a 3,0);
- Exposição da experiência em comunicação para eventos (0,0 a 2,0).

### 5.2. IISCA - Ensino de Libras: 01 vaga/Curso desejável: Letras-Libras

a) Histórico MC (0,0 a 10,0)

b) Entrevista em Libras (0,0 a 10,0)

A nota final será atribuída pela média das duas etapas de avaliação.

Critérios de pontuação na entrevista:

- Competência linguística em Libras (zero a 5,0);
- Argumentação em torno do interesse em participar do Programa de Aprendizagem Prática (zero a 3,0);
- Exposição da experiência na área do ensino de Libras (zero a 2,0).

### 5.3. Curso de Letras-Libras - Laboratório: 01 vaga/Cursos desejáveis: Letras-Libras, Design ou Jornalismo

a) Entrevista (zero a 10,0)

b) Prova prática de edição (zero a 10,0)

A nota final será atribuída pela média das duas etapas de avaliação.

Critérios de pontuação na entrevista:

- Argumentação em torno do interesse em participar do Programa de Aprendizagem Prática (zero a 5,0);
- Exposição da experiência na área de edição de vídeos (zero a 2,0);
- Exposição da experiência com equipamentos de gravação - câmeras fotográficas e filmadoras (zero a 2,0);
- Experiência com a Língua Brasileira de Sinais (1,0).

Critérios de pontuação na prova prática:

- Qualidade da edição (zero a 6,0);
- Uso das funções básicas de edição (zero a 2,0);
- Inserção da legenda (zero a 2,0).

## 6. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Inscrição	19/05/2023 a 22/05/2023
Período de seleção de cada setor:	
1. IISCA - Apoio a eventos (entrevista)	24/05/2023 14h00 às 17h00 - sala E11
2. IISCA - Ensino de Libras (entrevista)	25/05/2023 14h00 às 17h00 - sala C13
3. Letras-Libras - Laboratório (entrevista)	25/05/2023 14h00 às 17h00 - sala C03
Letras-Libras - Laboratório (prova prática)	26/05/2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

	14h00 às 17h00 - sala C03
Resultado Final	29/05/2023
Entrega de Documentos de admissão	30/05/2023
Início das Atividades	01/06/2023

#### 7.OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do(a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção e a Direção do IISCA.

#### 8.CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária  
Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63048-080  
Sala E10 (Bloco E, superior)  
E-mail: iisca@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte-CE, 19 de maio de 2023.

CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA  
Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de membros para Composição para Atualização do Barema de Avaliação de Títulos dos concursos do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA).

A DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006, do Gabinete da Reitoria, emitida em 12 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar, como responsáveis para Composição para Atualização do Barema de Avaliação de Títulos dos concursos públicos:

Servidor(a)	Vínculo
Amanda Teixeira da Silva	Curso de Jornalismo
André Luiz Casteião	Curso de Design
Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira	Direção (IISCA); Curso de Filosofia
Carlos Renato de Lima Brito	Curso de Música; Esp. em Educação Musical
Lucas Romário da Silva	Curso de Letras/Libras
Maria Laís dos Santos Leite	Núcleo de Gestão (ISCA); TAE
Roger Lineira Prestes	Curso de Letras/Libras

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira  
SIAPE: 1543921



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE MAIO DE 2023

Designa membros da Comissão Executiva e Comissão de Avaliação da Seleção de Bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) para o Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA) para o ano de 2023, objeto do Edital IISCA nº 01/2023.

A DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006, do Gabinete da Reitoria, emitida em 12 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar, como responsáveis pela Comissão Executiva e Comissão de Avaliação da Seleção de Bolsistas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) para o Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA):

Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira

Ivy Higino Martins

Maria Laís dos Santos Leite

Lucas Romário da Silva

Érika Teodósio do Nascimento

Adália Samara Alencar

Isaac Brito Roque

Ana Kelly da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira  
SIAPE: 154392



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

### EDITAL Nº 003/2023/IISCA

## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES(AS) DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS- DOUTORADO

A Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 006, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de janeiro de 2023, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 01/2023-CDP/PROGEP/UFCA, de 02 de janeiro de 2023, torna público o edital de processo seletivo para concessão ou renovação de afastamento dos(as) Servidores(as) Docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as) em Educação (TAEs) do IISCA, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital define processos, critérios e procedimentos do processo seletivo classificatório para concessão de afastamento dos(as) servidores(as) docentes e TAEs do IISCA para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, cujo início do afastamento ou início da renovação do afastamento ocorra a partir de 01 de julho de 2023.

1.2 Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o(a) servidor(a) público(a) em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria dos serviços públicos prestado aos(às) cidadãos(ãs), e o desenvolvimento permanente do(a) servidor(a) público(a), por meio de seleção de servidores(as) do IISCA/UFCA, para concessão de afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado.

1.3 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; no Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; na Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.4 O IISCA deverá possuir um Plano de Qualificação dos(as) seus/suas servidores(as), com a situação atual de demandas de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2023- CDP/ PROGEP/UFCA.

1.5 A aprovação do(a) servidor(a) no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão ou renovação do afastamento, mas não garante o afastamento ou renovação automática, sendo necessário ainda:

1.5.1 Ter manifestado a intenção de afastamento ou renovação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas;

1.5.2 Realizar a abertura de processo para análise dos demais requisitos, que devem incluir:

a) Para servidor(a) TAE vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;

b) Para servidor(a) TAE vinculado à Secretaria da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;

c) Para servidores(as) docentes, aprovação do Colegiado de Curso de vinculação e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os documentos para solicitar ou renovar afastamento, com base neste Edital, deverão ser entregues à Secretaria do IISCA, no período estabelecido no cronograma deste edital, pelo e-mail [iisca@ufca.edu.br](mailto:iisca@ufca.edu.br).

2.2 As declarações necessárias que precisem ser emitidas por outras unidades devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.

2.3 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.

### 3 DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS



3.1 Para solicitar o afastamento de que trata este edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar, de acordo com sua categoria:

3.1.1 Servidores(as) docentes:

a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da PROGEP, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>. Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.

b) Declaração do IISCA de que o(a) candidato(a) manifestou sua intenção de afastamento no Plano de Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA;

c) Documentação que comprove a sua pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

3.1.2 Servidoras(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (TAEs):

a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em Programa de pós-graduação da PROGEP, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>. Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.

b) Declaração do IISCA de que o(a) candidato(a) manifestou sua intenção de afastamento ou renovação no Plano de Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2020/PROGEP/UFCA;

c) Para servidor(a) vinculado(a) à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;

d) Para servidor(a) vinculado(a) à Secretaria da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;

e) Documentação que comprove a sua pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

3.2. Caberá à Comissão de Seleção, designada pela Direção do IISCA, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

#### 4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir conforme barema:

4.1.1 Servidores(as) docentes:

	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço como servidor efetivo na UFCA, e como servidor efetivo lotado na UFC Campus Cariri. (comprovado por termo de posse ou similar)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos
2	Modalidade do curso pretendido. Caso o docente solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades.	10 pontos – presencial 5 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	10 pontos
3	Titulação	30 pontos – não possuir Mestrado 15 pontos – não possuir Doutorado	30 pontos
4	Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura nos últimos 5 anos	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) 1 ponto para comissões de curta duração (definida por portaria)	20 pontos
5	Ter ocupado função de confiança (FG) nos últimos 5 anos	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

6	Ter ocupado cargo de direção (CD) nos últimos 5 anos	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
7	Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa	10 pontos	10 pontos
8	Coordenar estágio, extensão, PIBIC e residência acadêmica	1 ponto por atividade, ao ano	10 pontos
9	Afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado	15 pontos – nunca ter usufruído 6 pontos – se usufruiu há 6 ou mais anos 0 ponto – se usufruiu nos últimos 5 anos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos neste item)	15 pontos
10	Renovação para participação em programa de pós-graduação Stricto Senso	150 pontos (Mestrado: válido para uma renovação; Doutorado: válido para três renovações)	150 pontos
11	Projeto ou Programa registrado nas pró-reitorias de Pesquisa, Graduação, Extensão e Cultura nos últimos cinco anos	1 ponto por ano para cada projeto no qual atua como proponente	10 pontos
12	Formação de recursos humanos nos últimos cinco anos	2 pontos – cada orientação de TCC concluída (graduação e pós-graduação) 1 ponto – orientação de bolsista (remunerado ou voluntário) ligado a projeto registrado nas pró-reitoria de Pesquisa, Graduação, Extensão e Cultura	15 pontos
13	Carga horária em sala de aula	1 ponto a cada 4 créditos de disciplinas ministradas (graduação e pós-graduação)	-
14	Bolsa	10 pontos – no caso do afastamento ser com bolsa (mestrado, doutorado e pós-doutorado)	10 pontos

Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.

#### 4.1.2 Servidoras(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (TAEs):

	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço como TAE na UFCA, e como TAE lotado na UFC Campus Cariri. (comprovado por termo de posse ou similar)	5 pontos – por ano lotado no IISCA 3 pontos – por ano lotado nos demais setores (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	50 pontos
2	Modalidade do curso pretendido. Caso o técnico solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades.	10 pontos – presencial 5 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	10 pontos
3	Titulação	30 pontos – não possuir Mestrado 15 pontos – não possuir Doutorado	30 pontos
4	Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

	Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura nos últimos 5 anos	1 ponto para comissões de curta duração (definida por portaria)	
5	Ter ocupado função de confiança (FG)	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
6	Ter ocupado cargo de direção (CD)	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
7	Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa	10 pontos	10 pontos
8	Não ter usufruído de afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado	30 pontos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos neste item)	30 pontos
9	Renovação para participação em programa de pós-graduação Stricto Senso	100 pontos (Mestrado: válido para uma renovação; doutorado: válido para três renovações)	100 pontos
10	Projeto registrado nas pró-reitorias de Pesquisa, Graduação, Extensão e Cultura nos últimos cinco anos	2 pontos por ano para cada projeto no qual atua como proponente 1 ponto por ano para cada projeto que atua (sem ser proponente)	10 pontos
11	Bolsa	10 pontos – no caso de o afastamento ser com ônus. (Além da remuneração, há bolsa de estudos como CAPES, CNPq, etc)	10 pontos

## 5 DA OFERTA DE VAGAS

5.1 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2023-CDP/PROGEP/UFCA, estabelece percentuais e para quantidades de vagas por categoria, sendo que as vagas para TAEs não devem ultrapassar 10% do quadro de TAEs do IISCA ou da UFCA, e que as vagas para docentes não podem ultrapassar 20% do quantitativo de docentes efetivos(as) da UFCA.

5.2 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2023-CDP/PROGEP/UFCA, também estabelece percentuais de vagas para afastamentos para cursar mestrado (50%), doutorado (40%) e pós-doutorado (10%). Estes percentuais serão aplicados apenas quando a quantidade de solicitações para afastamentos superarem o quantitativo de vagas, e quando houver vagas suficientes para tal rateio.

5.3 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- Classificados(as): os(as) candidatos(as) que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- Classificáveis: os(as) candidatos(as) que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- Indeferidos(as): os(as) candidatos(as) que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos ao IISCA, via e-mail [iisca@ufca.edu.br](mailto:iisca@ufca.edu.br), em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente.

6.2 Após a divulgação da análise do recurso pela Comissão de Seleção não caberá nova análise para o IISCA.

## 7 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do edital de afastamento	05/06/2023
Inscrições	05/06/2023-09/06/2023
Análise dos requerimentos	12/06/2023
Publicação do resultado preliminar	13/06/2023
Prazo para interposição de recurso	14/06/2023
Publicação do resultado final	16/06/2023

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pela Direção do IISCA, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

Juazeiro do Norte-CE, 5 de junho de 2023.

CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA  
Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 04/2023 – IISCA  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

O Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de nº 01/2023 CEDP/DIARI, bem como na Lei nº 11.788/2008 e na Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia (ME), torna público o Edital de Seleção para a contratação de estagiários(as) de nível superior, ciclo 2023. As bolsas têm como objetivo incentivar e desenvolver atividades acadêmicas e administrativas vinculadas à Universidade nos diversos órgãos e unidades da UFCA.

### 1. DAS VAGAS

1.1 Serão selecionados(as) estagiários(as) para as seguintes vagas:

Sub-Sector	Qtd.	Vagas	Local	Conhecimentos Necessários
IISCA	01	Letras-Libras	Campus Juazeiro	Competência linguística, didática e pedagógica para o Ensino de Língua Brasileira de Sinais (planejamento, regência e avaliação).

### 2. DOS REQUISITOS

2.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para estagiar nesse setor deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Letras-Libras;
- Não possuir acúmulo de bolsas no período de julho a dezembro de 2023;
- Ter os conhecimentos descritos no quadro do item 1, correspondente à vaga;
- Ter interesse em colaborar e aprender com os projetos dos setores de sua bolsa;
- Dispor de 20 (vinte) horas por semana para dedicar-se às atividades a serem desenvolvidas no IISCA.

### 3. DAS COTAS

3.1 Será destinada 1 (uma) vaga para candidatos(as) negros(as) – pretos(as) ou pardos(as);

3.2 O(a) candidato(a) negro(a) deverá preencher a autodeclaração disponível em: [https://documentos.ufca.edu.br/edital\\_n-04\\_2023-autodeclaracao/](https://documentos.ufca.edu.br/edital_n-04_2023-autodeclaracao/);

3.3 Não havendo candidatos(as) negros(as) – pretos(as) ou pardos(as) – conforme os critérios deste edital, serão selecionados(as) candidatos(as) de ampla concorrência.

### 4. DA BOLSA

4.1 A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, com duração de 6 (seis) meses, no período de julho a dezembro de 2023.

4.2 O valor da bolsa é R\$ 787,98, o auxílio-transporte será calculado com base nos dias úteis e dias trabalhados do mês a que se refere, sendo concedido R\$10,00 por dia, com valor máximo de R\$220,00 mensais, totalizando R\$ 1007,98, conforme detalhado:

Valor da bolsa	Auxílio-transporte	Total
R\$ 787,98	Até R\$ 220,00	Até R\$ 1007,98

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para seleção de estagiários(as), válida para o exercício 2023, será realizada via internet, através do endereço <https://forms.gle/xBFqYPtF8xK6sGTR9>, conforme datas previstas no cronograma de execução deste edital.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

5.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário e anexar os documentos requeridos em formato pdf.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por uma Comissão de Seleção designada pela Direção do IISCA.

6.2 A seleção acontecerá em duas fases:

6.2.1 Histórico acadêmico, com atribuição de nota de zero a 10, referente à Média de Conclusão (MC) constante no histórico e que corresponde à média do rendimento escolar.

6.2.2 Entrevista em Libras, com atribuição de nota de zero a 10, de acordo com os critérios de pontuação a seguir: competência linguística em Libras (zero a 5,0); argumentação em torno do interesse em participar do estágio (zero a 3,0); exposição da experiência na área do ensino de Libras (zero a 2,0).

6.3 A nota final será atribuída pela média das duas etapas de avaliação. Para o(a) candidato(a) ser classificado(a) a média deve ser igual ou superior a 7,0.

## 7. DO CALENDÁRIO

Etapas	Prazo
Inscrição	14/06/2023 a 19/06/2023
Divulgação de lista de candidatos(as) deferidos(as)	20/06/2023
Realização das entrevistas	21/06/2023 14h00 às 17h00 - C13
Resultado preliminar	23/06/2023
Prazo para interposição de recursos	Até 26/06/2023
Resultado final	27/06/2023
Entrega de documentos de admissão	27 a 29/06/2023
Início das atividades	03/07/2023

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

A inscrição por parte do(a) estudante para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção e a Direção do IISCA.

## 9. CONTATOS

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária  
Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63048-080, Sala E10 (Bloco E, superior)  
E-mail: iisca@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte-CE, 14 de junho de 2023.

CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA  
Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Designa membros da Comissão Executiva e Comissão de Avaliação do Edital de seleção de estagiários para o Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA) para o ano de 2023, objeto do Edital IISCA nº 04/2023.

A DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006, do Gabinete da Reitoria, emitida em 12 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar, como responsáveis pela Comissão Executiva e Comissão de Avaliação do Edital de seleção de estagiários para o Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA):

Ivy Higino Martins  
Maria Laís dos Santos Leite  
Ana Kelly da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira  
SIAPE: 1543921



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri

# **ANEXO**

# **AFASTAMENTO A SERVIÇO –**

# **SISTEMA DE CONCESSÃO DE**

# **DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP**

**Orgão solicitante:** Universidade Federal do Cariri**Data de geração:** 03/07/2023**Gabinete da Reitoria****PCDP 000166/23****Nome do Proposto:** JULIO CESAR SILVA ARAUJO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar como membro da banca de trabalho de conclusão de curso, a convite do Professor Carlos Vinícius Gomes Costa Lima, orientador do trabalho, no dia 12/06.

Fortaleza (11/06/2023) → Juazeiro do Norte (13/06/2023)

Juazeiro do Norte (13/06/2023) → Fortaleza (13/06/2023)

**Valor das Diárias:** 710,61**PCDP 000176/23****Nome do Proposto:** ANA KAROLINNA MAIA DE OLIVEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar como membro da banca de trabalho de conclusão de curso, a convite do Professor Carlos Vinícius Gomes Costa Lima, orientador do trabalho, no dia 12/06.

Fortaleza (11/06/2023) → Juazeiro do Norte (13/06/2023)

Juazeiro do Norte (13/06/2023) → Fortaleza (13/06/2023)

**Valor das Diárias:** 692,43**PCDP 000179/23-1C****Nome do Proposto:** TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de reunião do Comitê Gestor do GigaFOR, de reunião da CRUC e de reunião com o prof. Wally (Reitor do IFCE), os senhores Fernando Carvalho (UFC), prof. Serra (IFCE), e os diretores Gorgonio e Andre Ribeiro (RNP).

Juazeiro do Norte (17/05/2023) → Fortaleza (20/05/2023)

Fortaleza (20/05/2023) → Farias Brito (21/05/2023)

**Valor das Diárias:** 1.990,49**PCDP 000180/23****Nome do Proposto:** FABIANA APARECIDA LAZZARIN**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DO 51º ENCONTRO NACIONAL DO FORPROEX, DE 20/06 A 22/06.

Juazeiro do Norte (19/06/2023) → Belém (22/06/2023)

Belém (22/06/2023) → São Paulo (22/06/2023)

**Valor das Diárias:** 1.332,87**PCDP 000183/23****Nome do Proposto:** RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO**Motivo da Viagem:** Nacional - Convocação

**Descrição Motivo:** Participar da 1a reunião anual de modo conjunto com o COGRAD/ANDIFES, na Cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, nos dias 15,

Juazeiro do Norte (14/06/2023)	→	Santa Maria (17/06/2023)
Santa Maria (17/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (18/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 1.545,31

#### PCDP 000184/23

**Nome do Proposto:** TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA

**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário

**Descrição Motivo:** Participar da plenária do CGTIC no dia 19/06/2023 (09h às 17h) e do WTICIFES 2023, de 20 (7:00h) a 22/06/2023 (20:00h), em São Luís - MA.

Juazeiro do Norte (17/06/2023)	→	Teresina (18/06/2023)
Teresina (18/06/2023)	→	São Luís (23/06/2023)
São Luís (23/06/2023)	→	Teresina (24/06/2023)
Teresina (24/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (24/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 2.759,40

#### PCDP 000185/23

**Nome do Proposto:** MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA

**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário

**Descrição Motivo:** Participar da plenária do CGTIC no dia 19/06/2023 (09h às 17h) e do WTICIFES 2023, de 20 (7:00h) a 22/06/2023 (20:00h), em São Luís - MA.

Juazeiro do Norte (17/06/2023)	→	Teresina (18/06/2023)
Teresina (18/06/2023)	→	São Luís (23/06/2023)
São Luís (23/06/2023)	→	Teresina (24/06/2023)
Teresina (24/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (24/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 2.408,10

#### PCDP 000186/23

**Nome do Proposto:** LEVI DA SILVA MEDEIROS

**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário

**Descrição Motivo:** Participar da plenária do CGTIC no dia 19/06/2023 (09h às 17h) e do WTICIFES 2023, de 20 (7:00h) a 22/06/2023 (20:00h), em São Luís - MA.

Juazeiro do Norte (17/06/2023)	→	Teresina (18/06/2023)
Teresina (18/06/2023)	→	São Luís (23/06/2023)
São Luís (23/06/2023)	→	Teresina (24/06/2023)
Teresina (24/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (24/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 2.408,10

#### PCDP 000191/23

**Nome do Proposto:** SEBASTIAO CAVALCANTE DE SOUSA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** REALIZAR AULA DE CAMPO DA DISCIPLINA "LEVANTAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS".



Crato (09/06/2023)	→	Limoeiro do Norte (10/06/2023)
Limoeiro do Norte (10/06/2023)	→	Aracati (11/06/2023)
Aracati (11/06/2023)	→	Crato (11/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 722,34

#### PCDP 000197/23

**Nome do Proposto:** MARGARIDA MARIA PIMENTEL DE SOUZA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** A professora é convidada pelo curso de Letras-Libras da UFCA para ministrar palestra no I Fórum de Estágio, que tem início no dia 12/06/2023 às 18h00. A participação da professora convidada se encerra no dia 13/06/23 às 17h00.

Fortaleza (12/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (14/06/2023)
Juazeiro do Norte (14/06/2023)	→	Fortaleza (14/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 757,52

#### PCDP 000203/23

**Nome do Proposto:** LEVI DA SILVA MEDEIROS

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Visita técnica semanal ao Campus UFCA em Brejo Santo para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (06/06/2023)	→	Brejo Santo (06/06/2023)
Brejo Santo (06/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (06/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 120,54

#### PCDP 000204/23

**Nome do Proposto:** LEVI DA SILVA MEDEIROS

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Visita técnica semanal ao Campus UFCA em Brejo Santo para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (13/06/2023)	→	Brejo Santo (13/06/2023)
Brejo Santo (13/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (13/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 120,54

#### PCDP 000205/23

**Nome do Proposto:** LEVI DA SILVA MEDEIROS

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Visita técnica semanal ao Campus UFCA em Brejo Santo para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (27/06/2023)	→	Brejo Santo (27/06/2023)
Brejo Santo (27/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (27/06/2023)
		<b>Valor das Diárias:</b> 120,54

#### PCDP 000206/23

**Nome do Proposto:** JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO IFE-UFCA.

Juazeiro do Norte (20/06/2023)	→	Brejo Santo (20/06/2023)
Brejo Santo (20/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (20/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

### PCDP 000207/23

**Nome do Proposto:** ANA GEORGIA DE ARAUJO CORREIA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Fiscalização dos serviços de recarga de cartões e inserções na catraca virtual no IFE-UFCA.

Juazeiro do Norte (13/06/2023)	→	Brejo Santo (13/06/2023)
Brejo Santo (13/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (13/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		114,39

### PCDP 000208/23

**Nome do Proposto:** ANA KARINE ALVES DE MOURA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Fiscalização dos serviços de fornecimento de alimentação conforme portaria 029/2021, no IFE-UFCA.

Juazeiro do Norte (13/06/2023)	→	Brejo Santo (13/06/2023)
Brejo Santo (13/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (13/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

### PCDP 000209/23

**Nome do Proposto:** CRISTENES SANCHES LUCENA GOMES  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** REALIZAR ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO AOS ALUNOS DO IFE-UFCA.

Crato (15/06/2023)	→	Brejo Santo (15/06/2023)
Brejo Santo (15/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (15/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

## Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

### PCDP 000211/23

**Nome do Proposto:** ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Participar do 56º FONAITec, no período de 20/06 a 23/06/2023, na cidade de Salvador/BA.

Juazeiro do Norte (20/06/2023)	→	Salvador (23/06/2023)
Salvador (23/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (23/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.332,87

### PCDP 000212/23

**Nome do Proposto:** EDSON MENEZES VILAR  
**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento  
**Descrição Motivo:** Participar do 56º FONAITec, no período de 20/06 a 23/06/2023, na cidade de Salvador/BA.

Juazeiro do Norte (20/06/2023)	→	Salvador (23/06/2023)
Salvador (23/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (23/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.168,93

#### PCDP 000216/23

**Nome do Proposto:** RAIZA CAROLINE SALVADOR DE OLIVEIRA

**Motivo da Viagem:** Nacional - Treinamento

**Descrição Motivo:** Participar do 56º FONAITec, no período de 20/06 a 23/06/2023, na cidade de Salvador/BA.

Juazeiro do Norte (20/06/2023)	→	Salvador (23/06/2023)
Salvador (23/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (23/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.168,93

#### Gabinete da Reitoria

#### PCDP 000219/23

**Nome do Proposto:** DAVY DE MACEDO LEITE

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Vistoriar serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado do campus UFCA. em Brejo Santo, realizado por empresa terceirizada.

Juazeiro do Norte (06/06/2023)	→	Icó (06/06/2023)
Icó (06/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (06/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		112,84

#### PCDP 000220/23

**Nome do Proposto:** ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO CONSUNI.

Brejo Santo (02/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (02/06/2023)
Juazeiro do Norte (02/06/2023)	→	Brejo Santo (02/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

#### PCDP 000221/23

**Nome do Proposto:** ESTELITA LIMA CANDIDO

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Participar do I Encontro da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família. O Evento ocorrerá na sede da Fiocruz/CE, nos dias 2 e 3 de junho de 2023.

Juazeiro do Norte (01/06/2023)	→	Fortaleza (03/06/2023)
Fortaleza (03/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (04/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.228,75

#### PCDP 000222/23

**Nome do Proposto:** SEBASTIAO CAVALCANTE DE SOUSA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** ACOMPANHAR ALUNOS DO CURSO DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA NO "PEC NORDESTE 2023", EM

Crato (14/06/2023)	→	Fortaleza (18/06/2023)
Fortaleza (18/06/2023)	→	Crato (18/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.444,86

**PCDP 000223/23****Nome do Proposto:** ANTONIO GERSON BEZERRA DE MORAIS**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Reuniões, na Secretaria de Planejamento do Estado do Ceará, para tratar da desapropriação do terreno do campus, com o Deputado Guilherme Landin, sobre doação do prédio do IFE, com o coordenador do Poloeduc, sobre pós-graduação strictu sensu (UFC-UFCA), e audiência com o reitor da UFC.

Juazeiro do Norte (12/06/2023)	→	Fortaleza (15/06/2023)
Fortaleza (15/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (15/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.073,93

**PCDP 000225/23****Nome do Proposto:** CHARLEY PEREIRA SOARES**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de Banca Julgadora do Concurso, regido pelo Edital 32/2023, Setor de Estudo: "Linguística da Libras".

Porto Seguro (11/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (17/06/2023)
Juazeiro do Norte (17/06/2023)	→	Montes Claros (17/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.901,30

**PCDP 000226/23****Nome do Proposto:** DALTRO ROQUE CARVALHO DA SILVA JUNIOR**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de Banca Julgadora do Concurso, regido pelo Edital 32/2023, Setor de Estudo: "Linguística da Libras".

Curitiba (11/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (17/06/2023)
Juazeiro do Norte (17/06/2023)	→	Curitiba (17/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.901,30

**PCDP 000227/23****Nome do Proposto:** WENDELL DE FREITAS BARBOSA**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** REPRESENTAR O LABORATÓRIO DE ESTUDOS EM VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA NO "I SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE VIOLÊNCIA NO CEARÁ", PARTICIPANDO DE UMA MESA REDONDA.

Juazeiro do Norte (13/06/2023)	→	Fortaleza (16/06/2023)
Fortaleza (16/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (17/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.509,95

**PCDP 000228/23****Nome do Proposto:** RODRIGO LACERDA CARVALHO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** PARTICIPAÇÃO NA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI.

Brejo Santo (13/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (13/06/2023)
Juazeiro do Norte (13/06/2023)	→	Brejo Santo (13/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		141,21

### PCDP 000229/23

**Nome do Proposto:** ANDERSON NAYAN SOARES DE FREITAS  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** REALIZAR VISITA DOMICILIAR A UM CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO DO SISU 2023, NO DIA 13/06/2023, NA CIDADE DE JAGUARIBE-CE.

Juazeiro do Norte (13/06/2023)	→	Jaguaribe (13/06/2023)
Jaguaribe (13/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (13/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

### PCDP 000230/23

**Nome do Proposto:** JOSEANE GOMES DE SALES  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** REALIZAR VISITA DOMICILIAR A UM CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO DO SISU 2023, NO DIA 13/06/2023, NA CIDADE DE JAGUARIBE-CE.

Juazeiro do Norte (13/06/2023)	→	Jaguaribe (13/06/2023)
Jaguaribe (13/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (13/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

### PCDP 000231/23

**Nome do Proposto:** FRANCISCO FERREIRA DE MENDONCA JUNIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Aplicação de avaliações presenciais no polo EaD, nos dias 16/06 e 17/06.

Juazeiro do Norte (16/06/2023)	→	Iguatu (17/06/2023)
Iguatu (17/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (17/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		579,98

### PCDP 000232/23

**Nome do Proposto:** RICARDO LUIZ LANGE NESS  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participação na Sessão Solene na Câmara dos Deputados, em homenagem aos 10 anos de criação da UFCA, da UFOB, da UFSB e da UNIFESSPA, no dia 26/06/2023, pela manhã.

Juazeiro do Norte (25/06/2023)	→	Brasília (26/06/2023)
Brasília (26/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (27/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		988,03

### PCDP 000233/23

**Nome do Proposto:** LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA  
**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participação na Sessão Solene na Câmara dos Deputados, em homenagem aos 10 anos de criação da UFCA, da UFOB, da UFSB e da UNIFESSPA, no dia 26/06/2023, pela manhã.

Juazeiro do Norte (25/06/2023)	→	Brasília (26/06/2023)
Brasília (26/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (27/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.111,52

#### PCDP 000234/23

**Nome do Proposto:** RODRIGO CARLOS DA ROCHA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Participação na Sessão Solene na Câmara dos Deputados, em homenagem aos 10 anos de criação da UFCA, da UFOB, da UFSB e da UNIFESSPA, no dia 26/06/2023, pela manhã.

Juazeiro do Norte (25/06/2023)	→	Brasília (26/06/2023)
Brasília (26/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (27/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		988,03

#### PCDP 000235/23

**Nome do Proposto:** NILO CESAR BATISTA DA SILVA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Reuniões, no dia 15/06, com Secretário Educação de Maranguape-CE e Visita técnica ao Polo Maranguape 16/06 10h Reunião Secretário Educação Caucaia-Ce, Visita técnica ao Polo de Caucaia para o início das turmas

Icó (15/06/2023)	→	Maranguape (16/06/2023)
Maranguape (16/06/2023)	→	Caucaia (16/06/2023)
Caucaia (16/06/2023)	→	Icó (16/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		453,53

#### PCDP 000236/23

**Nome do Proposto:** NILO CESAR BATISTA DA SILVA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** REUNIÃO COM PROFESSORES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, PARA AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO, E REUNIÃO INTERNA COM O CEAD E DTI.

Icó (19/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (20/06/2023)
Juazeiro do Norte (20/06/2023)	→	Icó (20/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		453,53

#### PCDP 000237/23

**Nome do Proposto:** MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES INERENTES DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL "2ª TURMA DO CURSO DE DOUTORAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DAP)".

Juazeiro do Norte (03/07/2023)	→	Recife (08/07/2023)
Recife (08/07/2023)	→	Juazeiro do Norte (08/07/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		2.078,68

#### PCDP 000238/23

**Nome do Proposto:** JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO IFE-UFCA.

Juazeiro do Norte (04/07/2023)	→	Brejo Santo (04/07/2023)
Brejo Santo (04/07/2023)	→	Juazeiro do Norte (04/07/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

**PCDP 000240/23**

**Nome do Proposto:** SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Participação na Sessão Solene na Câmara dos Deputados, em homenagem aos 10 anos de criação da UFCA, da UFOB, da UFSB e da UNIFESSPA, no dia 26/06/2023, pela manhã.

Juazeiro do Norte (25/06/2023)	→	Brasília (26/06/2023)
Brasília (26/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (27/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.118,90

**PCDP 000244/23**

**Nome do Proposto:** AGLAIZE DA SILVA DAMASCENO LEVY

**Motivo da Viagem:** Nacional - Encontro/Seminário

**Descrição Motivo:** Representar a Universidade Federal do Cariri (UFCA) no I Encontro Nacional de Cultura e Arte nas Universidades Federais Brasileiras, que ocorrerá na Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Salvador, de 03 a 05 de julho de 2023.

Juazeiro do Norte (02/07/2023)	→	Salvador (06/07/2023)
Salvador (06/07/2023)	→	Juazeiro do Norte (06/07/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.509,95

**PCDP 000246/23**

**Nome do Proposto:** RODRIGO LACERDA CARVALHO

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UFCA, NO DIA 22/06.

Brejo Santo (22/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (22/06/2023)
Juazeiro do Norte (22/06/2023)	→	Brejo Santo (22/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		141,21

**PCDP 000250/23**

**Nome do Proposto:** DAVID ANDRIOLA COLARES

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Vistoriar instalação hidráulica de alimentação do prédio da UFCA em Icó.

Juazeiro do Norte (28/06/2023)	→	Icó (28/06/2023)
Icó (28/06/2023)	→	Juazeiro do Norte (28/06/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		120,54

**PCDP 000251/23**

**Nome do Proposto:** LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA

**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

**Descrição Motivo:** Reuniões na UFC, no dia 06/07/23, com a Reitoria eleita, e, no dia 07/07/23, sobre um programa de doutoramento para servidores da UFCA.

Juazeiro do Norte (05/07/2023)	→	Fortaleza (08/07/2023)
Fortaleza (08/07/2023)	→	Juazeiro do Norte (08/07/2023)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.256,71



<b>TIPO DE DESPESA</b>	<b>GABINETE</b>	<b>PROGEP</b>	<b>PRAE</b>	<b>PROGRAD</b>	<b>PRPI</b>	<b>PROEX</b>	<b>PROCULT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Custo mensal com emissão de passagens aéreas dentro do prazo de solicitação</b>	R\$ 796,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 796,62
<b>Custo mensal com emissão de passagens aéreas fora do prazo de solicitação (urgência)</b>	R\$ 28.137,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 28.137,58
<b>Valor mensal de todos os cancelamentos</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor mensal pago em diárias</b>	R\$ 35.316,85	R\$ 3.670,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 38.987,58
<b>Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens</b>								<b>R\$ 67.921,78</b>